BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

19 DE ABRIL DE 2024 • ANO XXX • Nº 6.989

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.692, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$228.055,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$228.055,00 (duzentos e vinte oito mil e cinquenta e cinco reais) ao Orçamento Fiscal do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$228.055,00 (duzentos e vinte oito mil e cinquenta e cinco reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.692, de 18 de abril de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.813.0101.2545.339039.500	100.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.04.122.0217.2853.445042.500	128.055,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	228.055,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de emendas previstas inicialmente nos órgãos relacionados abaixo, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2545.339039.500	100.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE	
2800.04.122.0141.2852.339039.500	128.055,00
TOTAL ANULAÇÃO	228.055,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.692, de 18 de abril de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme dispositivos do art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e do art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R$228.055,00 (duzentos e vinte oito mil e cinquenta e cinco reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE – R$128.055,00.
Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da Emenda Individual nº 1420/2024.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R$100.000,00.
Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução da Emenda Individual nº 813/2024.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.692, de 18 de abril de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 7º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para suplementações que objetivem a adequação das programações para atendimento e viabilização das emendas individuais.	
Limite total anual autorizado	R$ 170.400.546,00
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 7.587.091,00
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 228.055,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 7.815.146,00
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 162.585.400,00
Percentual utilizado	4,59%
Atualizado em 18/04/2024 às 11:09:34	

DECRETO Nº 18.693, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R$20.035.676,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$20.035.676,00 (vinte milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais) aos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R$20.035.676,00 (vinte milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.693, de 18 de abril de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.305.0028.2829.339034.621	4.862.676,00
TOTAL	4.862.676,00
I.1.2 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R$
Fundo Municipal de Cultura – FPC	
3101.13.392.0170.2369.339031.719	4.843.210,00
3101.13.392.0170.2369.339036.719	5.078.395,00
3101.13.392.0170.2369.339039.719	5.078.395,00
Fundação Municipal de Cultura – FMC	
3103.13.392.0154.2371.339039.500	173.000,00
TOTAL	15.173.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.035.676,00

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.0114.2936.339034.621	1.812.258,00
2302.10.304.0028.2829.339034.621	3.050.418,00
TOTAL	4.862.676,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

I.2.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.2, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Fundo Municipal de Cultura – FPC	
3100.13.392.0154.2930.339031.719	4.800.000,00
3100.13.392.0154.2930.339035.719	200.000,00
3100.13.392.0154.2930.339036.719	3.000.000,00
3100.13.392.0154.2930.339039.719	7.000.000,00
Encargos Gerais do Município da Secretaria Municipal de Fazenda – EGM-SMFA	
4001.99.999.0999.9999.999999.500	173.000,00
TOTAL	15.173.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.035.676,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.693, de 18 de abril de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R$20.035.676,00 (vinte milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R$4.862.676,00.
Para pagamento de despesas com Contratos Administrativos – CADM.

Fundo Municipal de Cultura – FPC – R$15.000.000,00.
Para adequação orçamentária do centro de custo da unidade responsável pela execução dos recursos vinculados da Política Nacional Lei Aldir Blanc repassados ao Município pelo Ministério da Cultura via transferência Fundo a Fundo.

Fundação Municipal de Cultura – FMC – R$173.000,00.
Suplementação para execução da Emenda Impositiva 606/2023, visando o atendimento ao Projeto Territórios Criativos – Centros Culturais em Rede, a ser realizado nos Centros ou espaços culturais de Venda Nova e da Região Norte. A execução da emenda ocorrerá apenas em 2024 em função dos trâmites necessários à contratação da OSC e formalização do termo aditivo.

ANEXO III
(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.693, de 18 de abril de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anuaL total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 4º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o Fundo Municipal de Saúde.	Art. 4º, limite de 15% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R$ 2.974.999.158,60
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 20.072.204,34
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 4.862.676,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 24.934.880,34
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 2.950.064.278,26
Percentual utilizado	0,84%
Atualizado em 18/04/2024 às 10:44:12	

III.2. – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 6º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 6º, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R$ 202.934.522,53
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 15.173.000,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 218.107.522,53
Saldo atual de créditos suplementares	R$ 1.765.225.249,87
Percentual utilizado	11,00%
Atualizado em 18/04/2024 às 10:44:12	

DECRETO Nº 18.694, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Abre créditos suplementares ao orçamento de 2024 no valor de R$33.303.051,69.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R$33.303.051,69 (trinta e três milhões, trezentos e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$33.303.051,69 (trinta e três milhões, trezentos e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

I – Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R$1.312.653,00;

II – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R$131.054,21;

III – Transferência do Salário-Educação, no valor de R$30.173.550,97;

IV – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R$1.685.793,51.

Art. 3º – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A não exigibilidade da demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e do percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024.

Fuad Noman
Prefeito de Belo Horizonte
André Abreu Reis
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.694, de 18 de abril de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023:	R$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.365.0169.2542.336783.550	30.173.550,97
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.0114.2936.339092.621	560.000,00
2302.10.302.0114.2936.339039.621	131.536,00
2302.10.305.0028.2829.339030.621	144.644,00
2302.10.302.0114.2936.339030.621	269.561,60
2302.10.301.0157.2690.339030.621	92.652,00
2302.10.302.0114.2936.449052.621	487.399,91
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0019.2308.339039.660	12.099,56
1011.08.244.0019.2308.339092.660	118.954,65
Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC	
2809.04.121.0141.2904.339014.500	80.000,00
2809.04.121.0141.2904.339030.500	80.000,00
2809.04.121.0141.2904.339035.500	20.000,00
2809.04.121.0141.2904.339039.500	550.000,00
2809.04.121.0141.2904.339040.500	117.653,00
2809.04.121.0141.2904.449052.500	65.000,00
2809.04.121.0141.2904.339036.500	100.000,00
2809.04.121.0141.2904.339037.500	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	33.303.051,69

ANEXO II
(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.694, de 18 de abril de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, no valor total de R$33.303.051,69 (trinta e três milhões, trezentos e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.
Recursos não Vinculados de Impostos – R$1.312.653,00.
Para o atendimento a diversas despesas do Procon tais como diárias de agentes públicos; materiais de escritório, higiene e limpeza; contratação de serviços de consultoria e serviços de terceiros pessoa jurídica, como pagamentos de locação de imóvel e condomínio.

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição
Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2º andar
Telefone (31) 3277-4906

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$131.054,21.
Execução de saldo de exercício anterior de recurso oriundo de emenda parlamentar federal, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para formalização de parceria com a OSC ITAKA – Escolápios BH.

Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Transferência do Salário-Educação – R$30.173.550,97.
Suplementação de recursos necessários ao pagamento da constraprestação mensal da Parceria Público Privada, conforme contrato de concessão administrativa para realização de serviços não pedagógicos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – R$1.685.793,51.
Aporte de recursos para prestação de serviços e repasse hospitalar. Aquisição de insumos e de itens permanentes para o abastecimento da rede SUS.

ATOS DO PREFEITO

Torna sem efeito as publicações no DOM de 18/04/2024, referentes à Maria do Carmo Ferreira da Silva, BM-316.851-2, permanecendo inalteradas as demais disposições. (ATO GP Nº 517/2024)

Exonera, a pedido, Luiza Oliveira Lignani, BM-88.094-2, da função pública de Gerente de Unidade de Saúde II, da chefia do Centro de Referência em Reabilitação Noroeste, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 518/2024)

Dispensa Hebert Vilar dos Santos, BM-125.098-X, da chefia da Diretoria de Gestão de Repasses, Convênios e Parcerias, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 519/2024)

Designa Marcella Cristina de Aguiar Fortes Drummond, BM-86.871-3, para chefiar a Diretoria de Gestão de Repasses, Convênios e Parcerias, na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação. (ATO GP Nº 520/2024)

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Barreiro, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 521/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-José Márcio Silveira Rezende;
-Luisa Vieira Rosado Pimenta;
-Damião dos Reis;
-Mardélia da Silva Martins;
-Luzia Ferreira Correa;
-Flávio Lúcio Cardoso;
-Adão Caetano da Silva;
-Leonardo Junio da Silva;
-Anderson Augusto de Oliveira;
-Cristiano Almeida Felício;
-Valter de Oliveira de Paula;
-Edmar José Lima;
-Roseli Martins Rezende Pereira;
-Exupério Dias da Silva;
-Wellington Rosário Bessa.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Ademar Alves Vieira Junior;
-Jorge Luiz Pereira;
-Ana Maria de Souza;
-Pedro Henrique Brito da Silva;
-Cláudio Ovídio de Sena;
-André Márcio Barbosa Xavier;
-Geraldo Matosinhos Medeiros;
-Waldete Rodrigues David;
-Rogério Costa Neves;
-Neusa Maria de Jesus;
-Fábio Henrique do Carmo.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Fernando de Paula e Rezende e William Servino de Jesus, titulares;
-Marcelo Elias Esteves e Junio Eduardo de Souza, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro
-Oscar Augusto Durval da Silva, titular, e Ronaldo Wagner Gontijo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Centro-Sul, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 522/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Sérgio Hirle de Souza;
-Rodrigo Laender Ambrosi Najar;
-José Almir da Rosa;
-Luciene Ribeiro Martins;
-Fernando Antônio Dias;
-Fábio Alves Diniz;
-Mônica Domingues de Oliveira;
-Francisco Amorim Gontijo Foureaux.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Fabiana Melo de Oliveira Gomes e Vanessa das Graças Gonçalves, titulares;
-Erik Pereira de Almeida e João Paulo Pereira, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul
-Astolfo José da Costa Júnior, titular, e Nilda Maria Xavier Pires, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Leste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 523/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Paulo Cezar dos Santos;
-Geraldo Gomes Ferreira;
-Wander Ferreira Lelis;
-Alex Rodrigo da Silva;
-Hebert Ribeiro Pessoa;
-Luiz Carlos Cabreira Bandeira;
-Carlos Antônio Outeiro;
-Jefferson Faria da Cruz;
-Clóves Furtado Aparecido;
-Lidionor Esteves de Amorim.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Alessandro Istvan Amaral Silva;
-Eli Goulart de Oliveira;
-Edlaine Fátima de Souza;
-Maria Helena de Fátima Silva;
-Marcelo Arthemalle;
-Anderson Pinheiro de Souza.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Humberto Tomicioli de Oliveira e Wander Martins Marques, titulares;
-Paulo José Martins Silva e Robson José dos Santos, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Leste
-Eliane Andrade da Silva Martins, titular, e Sônia Maria Bitencourt Ribeiro, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Nordeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 524/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Mateus Santos Machado;
-Elio Pereira dos Santos;
-Neide de Oliveira Gonçalves Maciel;
-Marcelo Santos da Cruz;
-Silas Tadeu Felipe;
-Itamar de Souza;
-José Maria de Souza;
-Fabricio do Carmo Silva;
-Marcos Paulo Costa Barbosa;
-Sêmia Samann Abboud;
-Leonardo César Fernandes.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Raimunda Luzia de Oliveira;
-Wallace Roque Damasceno;
-André Geraldo dos Santos;
-Melchiades Efigênio Mello;
-Raul Pinto Aires.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Temítocles Prezotti Rodrigues e Itamar José da Silva Bahia, titulares;
-Jair do Carmo e Luiz Carlos de Souza Baga, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste
-Marcelo de Camargos Pereira, titular, e José Liberato de Sá Moraes, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Noroeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 525/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Wagner Santiago da Silva;
-Adriano Feital Motta de Jesus;
-Luiz Claudio Figueiredo;
-Washington Antônio Guedes Macedo de Souza;
-Jader Fernando Dias de Oliveira;
-Eluar de Almeida Duarte;
-José Carlos de Oliveira;
-Paulo Henrique Lobato dos Santos;
-Anderson Rodrigues Neves;
-Sabrina Paumela Braun.

Representante suplente da comunidade local, eleito por Território de Gestão Compartilhada
-Pedro Rodrigo Belo Pinaud.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Jomar Gomes Mansur e Welington Luiz Thomaz de Oliveira, titulares;
-Cristiane Daniela dos Reis e Evaldo de Assis Ferreira, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste
-Clóvis Guimarães Neto, titular, e Felipe Santos Ferreira, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Norte, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 526/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Leonardo Rodrigues de Araujo;
-Wagton Matildes de Oliveira;
-Carlos Alberto Santos da Silva;
-José Maria Filho;
-Isaltino de Oliveira Castro;
-Wanderlei dos Santos Pinto;
-José Vasco Ferreira Dias;
-Guilherme Ferreira Lopes;
-Itamar de Oliveira Felipe;
-Fhagner dos Santos Lopes.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Rudson Felipe da Paixão;
-Geraldo Serafim Rodrigues;
-Edmar Gonçalves de Araújo.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Wallace Oliveira Pimenta e Walisson Queiroga de Figueiredo, titulares;
-Paulo Edmar de Sá e Jhonatan dos Santos Lopes, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Norte
-Wellington de Souza Silveira, titular, e Simone Andere, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Oeste, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 527/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Anito Mário Custódio Mendes;
-Flávio Cruz Moreno;
-Paulo Roberto Sampaio Santos;
-Lúcio Eustáquio do Nascimento;
-Carlos da Silva Prado de Jesus;
-Celia Alves Pereira;
-Vanderlei Batista Dias;
-Romney Batista;
-Jânio Ferreira de Souza;
-Gladson David da Silva Reis;
-Carla Magna da Cunha;
-Maurício Paceli Machado;
-Rosimeire Martins;
-Rômulo Amaral de Castro Belfort.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

-Liliane Arouca do Carmo;
-Geraldo Magela Milo;
-Neylon Silverio Silva;
-Maria Aparecida Bayão;
-Fabrício Marcos Lacerda;
-Evaldo Lago de Mendonça;
-Marcelo Gongianski Santos.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-José Renato Oliveira e Péricles Simbera Santos, titulares;
-Marcelo Elias Esteves e Júnio Eduardo de Souza, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste
-Luciane Carvalhais, titular, e Silmara de Souza Silveira, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Pampulha, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 528/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Vera Lúcia Alves Pinto;
-Tatiana Gallo Almeida do Val;
-Reginaldo Jorge Dória;
-Edmilson Geraldo dos Santos;
-Edwilson Martins;
-Varosnil Voiski;
-Paulo Roberto de Oliveira;
-Arlet Antônia Pessoa Lima;
-Edson Raimundo dos Santos.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Ana Cristina Paz Alves;
-Charles Eduardo Faria Brasileiro;
-Mateus Brandão Carvalho.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Cristina Angelica Lacerda Moreira Pena e Cristiane Daniela dos Reis, titulares;
-Evaldo de Assis Ferreira, suplente.

Representantes indicadas pela Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha
-Marinês Beling da Silva, titular, e Neusa Maria da Silva Oliveira Fonseca, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

Designa para compor a Comissão Regional de Transportes e Trânsito – CRTT - Venda Nova, em conformidade com o Decreto nº 16.635/17, para cumprimento do mandato 2024/2026, a partir da data de publicação: (ATO GP Nº 529/2024)

Representantes titulares da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-Sérgio Felipe;
-Franklin Márcio Rodrigues Moreira;
-Clayton José do Carmo;
-Adriana da Cruz Freitas;
-Ângela Maria Fernandes da Cruz;
-Luiz Carlos Ferreira;
-Paulo Ribeiro da Silva;
-Valtair Venâncio Cota;
-Raquel Maria da Silva;
-Saulo Rocha;
-Osmar Pinto Ribeiro.

Representantes suplentes da comunidade local, eleitos por Território de Gestão Compartilhada
-André Luiz Silva;
-Marcial Geraldo dos Santos;
-Katia Francisca dos Santos Felipe;
-Cleiton da Silva Ramos.

Representantes indicados pela Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTrans
-Maria das Graças Dias Pacheco da Silveira e Walisson Queiroga de Figueiredo, titulares;
-Jhonatan dos Santos Lopes e Marcos Vinicius Noronha, suplentes.

Representantes indicados pela Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova
-Silvio Higino de Rezende, titular, e Farid Sales de Carvalho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Suplementar
-Carlos Alberto Rosado Pimenta, titular, e Adriane Cristina do Carmo, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Táxi
-João Paulo de Castro Dias, titular, e João Costa Filho, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Transporte Escolar
-Carlos Eduardo Campos, titular, e Eduardo Penido Almeida Pinto, suplente.

Representante indicado pelo Fórum de Ciclistas
-Carlos Edward, suplente.

Representantes indicados pelo Fórum de Motociclistas
-Edérson Júnio de Carvalho, titular, e Márcio Borges da Silva, suplente.

Representantes indicados pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte
-Idimar Antônio Moreira, titular, e Romilson Rodrigues da Silveira, suplente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da solicitação da Secretaria Municipal de Governo, bem como substanciado no Parecer Jurídico Referencial DIJA/PGM nº 072/2024, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de pessoas jurídicas com experiência comprovada no ramo de atividade proposto para prestação de serviços em oficinas e apresentações artístico-culturais e atividades de educação ambiental, esportes e lazer no âmbito das atividades promovidas pelo Movimento Belo Horizonte Mais Feliz, em consonância com o Processo Administrativo nº 01.067485.23.35 – Credenciamento SMGO nº 002/2023.

Processo: 01.018579.24.61
Razão Social: Laiza Lamara Vitor da Silva
Oficina: Apresentação Musical II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018573.24.85
Razão Social: Maria Eunice Silva
Oficina: Artes Visuais
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018563.24.21
Razão Social: Vânia do Carmo Silva
Oficina: Educação Ambiental
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018576.24.73
Razão Social: Gabriel Couto Pereira
Oficina: Apresentação Musical I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018567.24.82
Razão Social: Narly Aparecida Simões Ferreira
Oficina: Artes Visuais
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018558.24.91
Razão Social: Lucas Gonçalves de Azevedo
Oficina: Teatro, dança, circo e música
Valor: R$ 1.100,00
Processo: 01.018498.24.61
Razão Social: Kawany Tamoyos Silva e Sousa
Oficina: Intervenções de Grafite e Muralismo
Valor: R$ 1.800,00

Processo: 01.018476.24.29
Razão Social: Raquel Cristina Quintão Viana
Oficina: Apresentação de Teatro I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018585.24.64
Razão Social: Koamy Leung Calado
Oficina: Pintura de Rostos e Mãos
Valor: R$ 1.200,00

Processo: 01.018504.24.62

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Razão Social: Eduardo Pio Meirelles de Oliveira
Oficina: Apresentação Musical I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018515.24.89
Razão Social: Vagner Aparecido Silva
Oficina: Apresentação de Circo I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018555.24.01
Razão Social: Virgínia Camillozzi Soares
Oficina: Artes Visuais
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018514.24.16
Razão Social: Anderson Torga Bellardini
Oficina: Apresentação Musical I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018500.24.01
Razão Social: Davi Henrique Lacerda Santos
Oficina: Apresentação Musical I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018519.24.30
Razão Social: Nathan Barbosa da Silva
Oficina: Apresentação Musical II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018510.24.65
Razão Social: Sandra Lane de Oliveira Marques
Oficina: Apresentação de Dança I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018508.24.13
Razão Social: Bruno Cezar Batista
Oficina: Apresentação de Teatro II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018540.24.26
Razão Social: André Ferreira Gracia
Oficina: Pintura de Rostos e Mãos
Valor: R$ 1.200,00

Processo: 01.018546.24.02
Razão Social: Lauro Magalhães Couto
Oficina: Intervenções de Grafite e Muralismo
Valor: R$ 1.800,00

Processo: 01.018548.24.38
Razão Social: Sérgio Ilídio Vespasiano
Oficina: Intervenções de Grafite e Muralismo
Valor: R$ 1.800,00

Processo: 01.018492.24.85
Razão Social: Rodrigo Araújo Buzelin
Oficina: Apresentação Musical II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018489.24.70
Razão Social: Saulo Ferreira Gonçalves
Oficina: Apresentação Musical II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018497.24.07
Razão Social: Ludmyla Silveira Porto
Oficina: Apresentação de Dança I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018495.24.73
Razão Social: Uziel da Silva Ferreira
Oficina: Apresentação de Dança II
Valor: R$ 2.000,00

Processo: 01.018561.24.04
Razão Social: Katiuscia Martins Guimarães
Oficina: Atividades de Incentivo à Leitura
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018582.24.76
Razão Social: Rodrigo Junqueira de Assis Figueiredo
Oficina: Apresentação de Circo I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018556.24.66
Razão Social: Cláudio Márcio de Lima
Oficina: Teatro, dança, circo e música
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018496.24.36
Razão Social: Fhaesa Nielsen de Bessa Oliveira
Oficina: Educação Ambiental
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018487.24.45
Razão Social: Alessandra Zanandreis Batista
Oficina: Pintura de Rostos e Mãos
Valor: R$ 1.200,00

Processo: 01.018488.24.08
Razão Social: Débora Amaral Mozelli
Oficina: Teatro, dança, circo e música
Valor: R$ 1.100,00

Processo: 01.018565.24.57
Razão Social: Cristiane Santos de Oliveira
Oficina: Pintura de Rostos e Mãos
Valor: R$ 1.200,00

Processo: 01.018520.24.19
Razão Social: Bruno Thadeu Rodrigues da Silva
Oficina: Intervenções de Grafite e Muralismo
Valor: R$ 1.800,00

Processo: 01.018493.24.48
Razão Social: Wesley de Oliveira Castro
Oficina: Apresentação Musical I
Valor: R$ 1.300,00

Processo: 01.018583.24.39
Razão Social: Marcos Aurélio Barbosa de Oliveira
Oficina: Jogos e Recreação
Valor: R$ 1.100,00

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Diretor de Instâncias Participativas e Coordenação Regional

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

A Gerência de Análise para Concessão de Benefícios Previdenciários - GACBP, solicita que a servidora abaixo entre em contato pelo e-mail gicob@pbh.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente ao seu processo de aposentadoria, sob pena de prosseguimento:

- Maria Letícia Pereira da Silva - BM 76.383-0, Processo 2259/2024

ATO DE 17/04/2024

O Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 52, III, da Lei 11.065/2017, combinado com o art. 5º da Portaria SMPOG nº 018/2017,
RESOLVE:

Cancelar o benefício de pensão por morte nos termos do inciso V do caput do artigo 36 da Lei Municipal 10.362 de 29 de dezembro de 2011, com redação dada pela lei nº 11.144, de 21/12/2018, de EMERSON FERRARI SANTOS, CPF 546.743.956-15, cujo benefício de pensão por morte foi concedido a partir de 23/06/2018, na condição de cônjuge, no percentual de 50 % (cinquenta por cento), em decorrência do falecimento da ex-servidora GIANE CRISTINA SILVA FERRARI, CPF: 639.973.986-15, BM 70.897-X, em 23/06/2018, no cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, nível 09, devendo o cancelamento ser considerado a partir de 22/11/2023, data da contração de novas núpcias. (Processo Administrativo nº 2341/2024).

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Gleison Pereira de Souza
Subsecretário de Gestão Previdenciária e da Saúde do Segurado

DIRETORIA DE GESTÃO DA SAÚDE DO SEGURADO DESPACHOS DO DIRETOR

Processos Deferidos:
Processos Administrativos
- ALESSANDRA MOURA MELO ALMEIDA, BM- 314.403-6, Proc. 31.00267777/2024-59, PERIODO DEFERIDO 08/03/2024 a 10/03/2024 e 14/03/2024 A 15/03/2024
- ANA LUISA DE SOUZA MARCELO, BM- 108.179-7, Proc. 31.00296267/2024-39, PERIODO DEFERIDO 01/03/2024 A 15/03/2024
- ANA MARIA FERNANDES, BM- 84.649-3, Proc. 31.00267735/2024-29, PERIODO DEFERIDO 18/03/2024 A 21/03/2024
- CARMEN FURTADO, BM- 145.842-4, Proc. 31.00269066/2024-79, PERIODO DEFERIDO 27/02/2024 A 04/03/2025
- CAROLINA OLIVEIRA ASSIS, BM-85.998-6, Proc. 31.00241561/2024-82, PERIODO DEFERIDO 04/03/2024 a 17/03/2024
- CRISTIANE REZENDE DE VASCONCELOS, BM- 101.116-0, Proc. 31.00298932/2024-58, PERIODO DEFERIDO 03/04/2024 A 06/04/2024
- DANIELLA DE PINHO GOMES, HM- 7202-X, Proc. 31.00257929/2024-78, PERIODO DEFERIDO 18/03/2024 A 02/04/2024 E 07/03/2024 A 12/03/2024
- DENISE REIS DOS SANTOS, BM- 102.694-X, Proc. 31.00016316/2024-88, PERIODO DEFERIDO 20/12/2023 a 18/01/2024
- ELIANE CRISTINA GUARIZO CREMONESE SABINO, BM-88.059-4, Proc. 31.00292556/2024-35, PERIODO DEFERIDO 25/11/2022 A 28/11/2022
- ELISANGELE MARIA FROES BONCOMPAGNI, BM- 97.348-7, Proc. 31.00257709/2024-04, PERIODO DEFERIDO 13/03/2024 A 17/03/2024
- ERICA CONCEICAO FONSECA, BM- 39.862-8, Proc. 31.00294857/2024-85, PERIODO DEFERIDO 11/03/2024 A 17/03/2024
- FABIANA LEANDRA DE SOUZA BITTENCOURT, FPMZ-766-7, Proc. 31.00241346/2024-67, PERIODO DEFERIDO 10/02/2024 A 20/02/2024
- FABIOLA DOS SANTOS, BM- 142.576-3, Proc. 31.00260400/2024-97, PERIODO DEFERIDO 22/03/2024 A 26/03/2024
- HELOISA MOURA LEITE CHAVES, BM- 109.690-5, Proc. 31.00251449/2024-50, PERIODO DEFERIDO 19/03/2024 A 22/03/2024 E 24/03/2024 A 27/03/2024
- LIGIA ALMEIDA ALVES, BM- 319.159-X, Proc. 31.00179654/2024-67, PERIODO DEFERIDO 16/02/2024 A 20/02/2024
- LUCIA MACIEL LOPES DE SOUZA, BM- 321.321-6, Proc. 31.00287431/2024-88, PERIODO DEFERIDO 01/04/2024 A 05/04/2024
- LUCIANA DE FREITAS SAMPAIO, BM- 78.238-X, Proc. 31.00271407/2024-19, PERIODO DEFERIDO 27/03/2024 A 27/03/2024
- LUIZA FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA CAMPOS, BM- 319.504-8, Proc. 31.00241223/2024-90, PERIODO DEFERIDO 12/03/2024 a 22/03/2024
- MARLA AUGUSTA DE OLIVEIRA, BM- 149.039-5 E 134.688-X, Proc. 31.00255411/2024-67, PERIODO DEFERIDO 07/03/2024 A 16/03/2024
- PATRICIA TOLEDO DE SOUZA, BM- 319.928-0, Proc. 31.00268565/2024-26, PERIODO DEFERIDO 06/03/2024 A 12/03/2024
- PAULO AURELIO GIL DOS SANTOS, BM- 99.171-X, Proc. 31.00260340/2024-68, PERIODO DEFERIDO 16/03/2024 A 22/03/2024
- ROSA RODRIGUES DIAS, BM- 111.188-2, Proc. 31.00255906/2024-88, PERIODO DEFERIDO 05/03/2024 A 18/03/2024
- SERGIO LUIZ GOMES MARTINS, BM- 314.686-1, Proc. 31.00299203/2024-16, PERIODO DEFERIDO 22/02/2024 a 27/02/2024
- SORAYA GARRIDO LEAO, BM- 143.405-3, Proc. 31.00289728/2024-52, PERIODO DEFERIDO 21/03/2024 A 30/03/2024
- TAMARA RODRIGUES SANTOS, BM- 321.448-4, Proc. 31.00270946/2024-50, PERIODO DEFERIDO 22/03/2024 A 28/03/2024
- WARLEY ETELVINO SILVESTRE DOS SANTOS, BM- 87.536-1, Proc. 31.00244358/2024-29, PERIODO DEFERIDO 26/02/2024 A 26/03/2024

Processos Extintos:
Processos Administrativos
- ADILSON ALMEIDA MAGALHAES, BM- 49.102-4, Proc. 31.00276883/2024-92, PERIODO EXTINTO
- CARLOS ALBERTO BARBOSA, BM- 34.742-X, Proc. 31.00297077/2024-91, PERIODO EXTINTO
- ELIAS DIONISIO COSTA, BM- 77.020-9, Proc. 31.00276432/2024-47, PERIODO EXTINTO
- IURI FLAVIO ALMEIDA, BM- 92.615-2, Proc. 31.00285432/2024-32, PERIODO EXTINTO
- LYLIAN FREIRE SOARES, BM- 142.502-X, Proc. 31.00268838/2024-27, PERIODO EXTINTO
- RAMON FERNANDO DE OLIVEIRA, BM- 317.116-5, Proc. 31.00262309/2024-61, PERIODO EXTINTO
- VALDEREZ RODRIGUES FROES, BM- 106.416-7, Proc. 31.00266168/2024-46, PERIODO EXTINTO
- WANDERSON ANTONIO COSTA GOMES, BM- 100.347-8, Proc. 31.00264589/2024-96, PERIODO EXTINTO
Processos Indeferidos:
Processos Administrativos
- ADRIANE CRISTINA BERNUY ROCHA, BM- 140.022-1, Proc. 31.00250776/2024-82, PERIODO INDEFERIDO 13/03/2024 A 15/03/2024
- ADRYANA ANDRADE ASSUNCAO, BM- 77.248-1, Proc. 31.00275663/2024-52, PERIODO INDEFERIDO 27/03/2024 A 27/03/2024

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

- ANA LUISA VIANA PACHECO, BM- 81.465-6, Proc. 31.00244001/2024-65, PERIODO INDEFERIDO 20/02/2024 A 23/02/2024
- ANA PAULA SILVA BRITO, BM- 110.824-5, Proc. 31.00299835/2024-24, PERIODO INDEFERIDO 04/03/2024 A 08/03/2024
- ARLEY JEAN FERREIRA DE SOUZA, BM- 83.779-6, Proc. 31.00289162/2024-08, PERIODO INDEFERIDO 28/03/2024 A 31/03/2024
- CINTIA DE RESENDE CLIPE SILVA, BM- 113.459-9, Proc. 31.00274360/2024-22, PERIODO INDEFERIDO 03/03/2024 A 09/03/2024
- DANIEL FAVILLA DE PAULA PEDROSA, BM- 109.527-5, Proc. 31.00240558/2024-03, PERIODO INDEFERIDO 26/02/2024 A 28/02/2024
- DEBORAH AGUIAR MACHADO DAMASCENO, BM- 104.721-1, Proc. 31.00259377/2024-73, PERIODO INDEFERIDO 20/03/2024 A 23/03/2024
- EDNA DA CONCEICAO CECILIO SOARES, BM- 88.596-0, Proc. 31.00302231/2024-31, PERIODO INDEFERIDO 01/04/2024 A 07/04/2024
- ELIANE BOERER DA SILVA PATRICIO, BM- 145.111-X 138.264-9, Proc. 31.00278672/2024-95, PERIODO INDEFERIDO 08/03/2024 A 12/03/2024
- ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA, BM- 73.511-X, Proc. 31.00264352/2024-93, PERIODO INDEFERIDO 20/03/2024 A 08/04/2024
- EUNICE ALVES MARTINS CASTANHEIRA RAMOS, FMC-421-2, Proc. 31.00171117/2024-94, PERIODO INDEFERIDO 15/01/2024 A 19/01/2024 E 29/01/2024 A 16/02/2024
- FABIANA PEREIRA DE CARVALHO, BM- 107.904-0, Proc. 31.00285375/2024-19, PERIODO INDEFERIDO 12/03/2024 A 14/03/2024
- FERNANDA CAMILA SILVA DE OLIVEIRA, BM- 320.250-8, Proc. 31.00252501/2024-67, PERIODO INDEFERIDO 08/02/2024 A 08/02/2024
- FLAVIA DIAS DA COSTA, BM- 103.385-7, Proc. 31.00275339/2024-70, PERIODO INDEFERIDO 29/02/2024 A 29/02/2024
- GILSON JOSE FERNANDES MAIA, BM- 44.326-7, Proc. 31.00271578/2024-58, PERIODO INDEFERIDO 20/03/2024 A 02/04/2024
- JAINIMAR GUALBERTO DA ROCHA, BM- 45.712-8 E 45.894-9, Proc. 31.00250527/2024-15, PERIODO INDEFERIDO 18/03/2024 A 23/03/2024
- JOAO VICTOR DE SA GUIMARAES, BM- 117.693-3, Proc. 31.00239058/2024-54, PERIODO INDEFERIDO 28/02/2024 A 03/03/2024
- LAURA BISPO DE FRANCA, BM- 113.506-4, Proc. 31.00196739/2024-07, PERIODO INDEFERIDO 24/02/2024 a 28/02/2024
- LAURA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, BM- 47.261-5, Proc. 31.00281615/2024-77, PERIODO INDEFERIDO 17/03/2024 A 21/03/2024
- LIVIA ESTER SILVA PEREIRA, BM- 147.385-7, Proc. 31.00294791/2024-24, PERIODO INDEFERIDO 31/03/2024 A 01/04/2024
- LUCIENE FERNANDES DA COSTA, BM- 113.943-4, Proc. 31.00269215/2024-33, PERIODO INDEFERIDO 19/03/2024 A 23/03/2024
- MARCIO DE CARVALHO DIAS LAGE, BM- 91.121-X, Proc. 31.00251214/2024-90, PERIODO INDEFERIDO 05/03/2024 A 08/03/2024
- MARIA DAS DORES URSINO DA SILVA MARTINS, BM-145.073-3, Proc. 31.00257011/2024-32, PERIODO INDEFERIDO 22/03/2024 A 25/03/2024
- RAQUEL DE CARVALHO FERREIRA, BM- 318.493-3, Proc. 31.00296220/2024-47, PERIODO INDEFERIDO 04/03/2024 A 08/03/2024
- RENATA CILENE ALVES, BM- 71.552-6, Proc. 31.00296096/2024-97, PERIODO INDEFERIDO 25/03/2024 A 29/03/2024 E 04/04/2024 A 05/04/2024
- ROGERIA DE OLIVEIRA SIMIAO COSTA, BM- 85.208-6, Proc. 31.00265119/2024-45, PERIODO INDEFERIDO 13/03/2024 A 18/03/2024
- ROSANA BERGMANN MOREIRA, BM- 82.621-2, Proc. 31.00296072/2024-66, PERIODO INDEFERIDO 02/04/2024 A 06/04/2024
- ROSANEA MARIA REZENDE FREITAS, BM- 88.414-X, Proc. 31.00270258/2024-02, PERIODO INDEFERIDO 20/02/2024 A 23/02/2024
- ROSE MARIE DURETTI ROQUINI, BM- 38.483-X, Proc. 31.00295338/2024-96, PERIODO INDEFERIDO 01/04/2024 A 05/04/2024
- ROSILAINE MENDES EPIFANIO, BM- 78.007-7 E 73.189-0, Proc. 31.00246183/2024-30, PERIODO INDEFERIDO 09/03/2024 A 10/03/2024
- SIMONE DE FATIMA GOUDINHO, BM- 85.318-X, Proc. 31.00297033/2024-18, PERIODO INDEFERIDO 01/04/2024 A 03/04/2024
- STEFANI CAROLINE MARTINS DA SILVEIRA, BM- 107.179-1, Proc. 31.00292392/2024-98, PERIODO INDEFERIDO 01/04/2024 A 05/04/2024
- VERA LUCIA FERREIRA SANTOS CAMBRAIA, BM- 120.561-5, Proc. 31.00296021/2024-85, PERIODO INDEFERIDO 04/03/2024 A 06/03/2024
- VIVIANE MOREIRA FRANCISCO, BM- 74.378-3, Proc. 31.00275598/2024-61, PERIODO INDEFERIDO 27/03/2024 A 28/03/2024

Processos Parcialmente Deferidos:
Processos Administrativos
- MAGDA CEZAR DOS SANTOS, BM- 322.786-1, Proc. 31.00294190/2024-52, PERIODO PARCIALMENTE DEFERIDO SENDO DEFERIDO: 08/04/2024 10/04/2024 E INDEFERIDO: 11/04/2024 A 14/04/2024

CONVOCAÇÃO PARA POSSE
EDITAL 01/2019

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca a candidata nomeada abaixo para iniciar os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/Posse - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, a candidata irá indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

A candidata, após a convocação, deverá apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL/SEXO FEMININO
Ana Carolina Pereira Ribeiro

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Helen dos Santos Delfim
Subsecretária de Gestão de Pessoas e Gestão

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
ATOS DA DIRETORA

A Diretora Central de Administração de Pessoal, no exercício de suas atribuições e conforme competência delegada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão com base no Decreto nº 16.266 de 28 de março de 2016 e o ATO SUGESP Nº08/2024 de 23 de fevereiro de 2024, exonera a pedido, os servidores:

ATO DCAP 143/2024 - ANGELICA CRISTINA SILVA E OLIVEIRA, BM 318.442-9, do cargo efetivo de Enfermeira, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 13/03/2024. (BH 31.00217133/2024-38)

ATO DCAP 144/2024 - CLAUDINEA ZIRLEY COSTA, BM 320.288-5, do cargo efetivo de Técnica de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 29/02/2024. (BH 31.00171573/2024-04)

ATO DCAP 145/2024 - DAVID INACIO DE SOUZA, BM 320.385-7, do cargo efetivo de Técnico de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 04/03/2024. (BH 31.00186326/2024-52)

ATO DCAP 146/2024 - GLICIA JULIANA LEANDRO LEMOS, BM 311.519-2, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 12/03/2024. (BH 31.00211522/2024-21)

ATO DCAP 147/2024 - ISABEL CRISTINA RAFAEL SANTOS MOREIRA, BM 317.797-X, do cargo efetivo de Técnica Superior de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/03/2024. (BH 31.00234322/2024-80)

ATO DCAP 148/2024 - KARLA LOBATO FONSECA, BM 316.869-5, do cargo efetivo de Professora Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 18/03/2024. (BH 31.00225819/2024-62)

ATO DCAP 149/2024 – SIMONI MARIA FALEIRO DE REZENDE MACEDO, BM 104.507-3, do cargo efetivo de Técnica de Serviços de Saúde, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 11/03/2024. (BH 31.00206102/2024-85)

ATO DCAP 150/2024 - THIAGO LAURO SANTOS, BM 317.015-0, do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/03/2024. (BH 31.00232320/2024-08)

ATO DCAP 151/2024 - WELBER FRANK CANTUARIA MENDES, BM 109.905-X, do cargo efetivo de Agente Executivo Governamental, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 11/03/2024. (BH 31.00204304/2024-34)

ATO DCAP 152/2024 - WENDER MARCIO MELO, BM 319.353-3, do cargo efetivo de Professor Municipal, nos termos do art. 61 da Lei nº 7.169/96, a partir de 19/03/2024. (BH 31.00233088/2024-30)

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS
DESPACHOS DA GERENTE

Processos Deferidos

Processos Administrativos:
- RAQUEL LILIAN LEANDRO ANDRADE, BM 108255-6, BH DIGITAL n° 31.00232141/2024-88.

Processo Averbação de Tempo Extra Municipal:
- ADRIANA FIGUEIREDO DE SOUSA FERNANDES, BM 312.751-5 (Processo nº 4041 / 2023);
- ANNA AMELIA VIEIRA DE SOUSA, BM 313.427-8 (Processo nº 4912 / 2023);
- CELENE APARECIDA DA COSTA PEREIRA, BM 77.320-8 (Processo nº 6201 / 2023);
- DALVINA ROSA SOARES SILVA, BM 112.274-4 (Processo nº 4252 / 2023);
- ELISA COELHO DEUSDARA, BM 116.086-7 (Processo nº 4298 / 2023);
- ERICA BRAGA DE ANDRADE MARTINS, BM 74.804-1 (Processo nº 3856 / 2023);
- EULINASIA RODRIGUES LIMA LADEIA, BM 82.478-3 (Processo nº 4059 / 2023);
- FRANCISLENE SOUSA NASCIMENTO, BM 116.029-8 (Processo nº 5022 / 2023);
- GIANE MARA DA SILVA ALVES, BM 96.365-1 (Processo nº 4753 / 2023);
- ISABELLA FERNANDES DE PAULA BICALHO, BM 102.104-2 (Processo nº 5049 / 2023);
- JACQUELINE MESQUITA DA SILVA, BM 109.252-7 (Processo nº 4946 / 2023);
- KATIA CAMPOS GALUPPO, BM 70.360-9 (Processo nº 3917 / 2023);
- LUIZ LIGNANI JUNIOR, BM 71.686-7 (Processo nº 4730 / 2023);
- MARCIA CRISTINA ALVES, BM 71.797-9 (Processo nº 3921 / 2023);
- MARGARETE ALVES DA SILVA, BM 71.617-4 (Processo nº 10827 / 2023);
- MARIA ELIZABETE GODOI, BM 72.692-7 (Processo nº 5205 / 2023);
- PATRICIA PEREIRA PAULINO, BM 106.436-1 (Processo nº 4506 / 2023);
- RAQUEL DE AGUIAR DEBIEN, BM 84.706-6 (Processo nº 4285 / 2023);
- RENATA KARINA DA SILVA CARVALHO, BM 112.021-0 (Processo nº 4121 / 2023);
- RODRIGO COUTO SILVA, BM 104.546-4 (Processo nº 3814 / 2023);
- VANIA FRANCISCA ULISSES DE AZEVEDO, BM 77.672-7 (Processo nº 3995 / 2023);
- VIVIANE MARTINS DE PAULA MELGACO, BM 88.030-6 (Processo nº 3912 / 2023).

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO
E DA VIDA FUNCIONAL

ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 060

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996, e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a interrupção da cessão da agente pública ALCIONE PAREDES BARBOSA, Matrícula 1897, da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, para a Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte - SUMOB, para exercício de cargo efetivo, a partir de 27/01/2024.

ATO GEVIF Nº 061

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica a CESSÃO da agente pública FLAVIA CRISTINA MANACES, Matrícula 816-7, da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica - FPMZB, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/05/2024 até 31/12/2024.

DESPACHO DA GERENTE

-Processos Indeferidos
Recurso contra indeferimento de exame admissional
-DEBORA DE CASSIA CRUZ, Processo BHDigital nº 31.00066630/2024-95;
-MARISE MACHADO DE OLIVEIRA, Processo BHDigital nº 31.00161767/2024-53;
-THAIS TAVARES DA SILVA, Processo BHDigital nº 31.00026430/2024-65.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

PRODABEL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Exercício e Mês da Contratação: 2024/04
Contratante: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
Contratado: 53.123.643 Leonardo Fernandes de Paula, CNPJ nº 53.123.643/0001-99
Processo: Dispensa de Licitação nº 006/2024
Nº do Processo: 04-000.108/24-68
Nº do Contrato: PDB. 025.2024.5.1
Nº do Instrumento Jurídico: 01.2024.0604.0028.00.00
Objeto do Contrato: prestação de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de chaves e carimbos, conserto de fechaduras, aberturas de cofres, cadeados e fechaduras, com todo o material necessário.
Valor Total da Contratação: R$7.805,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 10/04/2024

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Diogo Albernaz Dias Vieira
Gerência de Formalização e Acompanhamento de Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
LOTE ÚNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.753/23-09
OBJETO: Contratação subscrições para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico 24x7, sob demanda, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva para 2000 itens de configuração pelo período de 36 meses, serviços de implantação, ativação e configuração da solução e treinamento hands-on, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Lote Único- Contratação subscrições para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico 24x7, sob demanda, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva para 2000 itens de configuração pelo período de 36 meses, serviços de implantação, ativação e configuração da solução e treinamento hands-on, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Data e hora	PARTICIPANTES	LANCES
18/01/2024 14:20:49	IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.	R$ 1.997.630,00
18/01/2024 14:21:04	SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA	R$ 2.920.900,00
18/01/2024 14:20:57	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R$ 3.001.614,30

Encerrada a etapa de lances do lote único foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a Pregoeira decidiu:
Em 18/01/2024, a empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, passou a ser arrematante do lote único com o valor de R$ 1.997.630,00.
Em 19/01/2024, foi verificada a documentação da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A foi desclassificada pela ausência da proposta de preço
Em 19/01/2024, a empresa SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA., passou a ser arrematante do lote único com valor de R$ 2.920.900,00. Foi realizada negociação com a empresa, que reduziu o valor para R$ 2.445.000,00.

Em 25/01/2024, foi realizada negociação dos itens 1 e 4, tendo em vista que estava acima do estimado, que prontamente foi aceita pela arrematante reduzindo o valor para R$ 2.363.419,98.
Em 01/02/2024, verificada a documentação da empresa SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA., confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA., tendo sido declarada vencedora.
Na mesma data, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme determinado no item 15.1 do Edital, momento em que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. e IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, manifestaram, tempestivamente, a intenção de recorrer.
Em 21/02/2024 após análises, os recursos foram julgados procedentes e a empresa Shield Security Tecnologia Ltda. foi desclassificada para o lote único. Conforme decisão recursal, a empresa IT-One Tecnologia da Informação S.A foi reclassificada para o certame, sendo ambas as decisões ratificadas pelo Ordenador de Despesa.
Em 22/02/2024, procedeu-se a negociação do item 4 com a arrematante, tendo em vista que estava acima do estimado, aceita a negociação, o valor ofertado passou a ser de R$ 1.989.233,58.
Em 05/03/2024, verificada a documentação da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, confirmou-se sua habilitação. Examinada a aceitabilidade da proposta quanto à compatibilidade do preço praticado no mercado e o valor estimado para esta contratação, confirmou-se a classificação da proposta da empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, tendo sido declarada vencedora.
Na mesma data, foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme determinado no item 15.1 do Edital, momento em que a empresa SHIELD SECURITY TECNOLOGIA LTDA. e TELEFÔNICA BRASIL S.A., manifestaram, tempestivamente, a intenção de recorrer.
Em 21/03/2024 após análises, o recurso da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. foi julgado improcedente, mantendo a decisão que declarou a empresa IT-ONE TECNOLOGIA vencedora do certame, sendo a decisão ratificada pelo Ordenador de Despesa.
Em 18/04/2024, por ter atendido a todas as exigências editalícias, pelo critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as exigências do edital e seus anexos, o Ordenador de Despesa adjudicou o lote único à empresa IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 1: Serviço de Gestão e Análise de Vulnerabilidades					
1	Subscrição para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, para 2000 itens de configuração conforme especificações técnicas.	Meses	36	R$ 46.535,76	R$ 1.675.287,36
Tabela 2: Banco de horas em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva					
2	Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico, 24x7, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva, consoante ao item 1 do Objeto, conforme especificado neste termo de referência.	Hora	320	R$ 306,73	R$ 98.153,60
Tabela 3: Prestação de serviços					
3	Serviço de implantação, ativação e configuração da solução de Gestão de Vulnerabilidades consoante ao item 1 do Objeto	Unidade	1	R$ 95.963,62	R$ 95.963,62
4	Serviço de treinamento, SOB DEMANDA, na solução ofertada de, no mínimo, 8 horas, para 5 profissionais do quadro da CONTRATANTE.	Unidade	1	R$ 119.829,00	R$ 119.829,00
VALOR TOTAL					R$ 1.989.233,58

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a pregoeira declarou encerrado os trabalhos.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Maiere Amancio da Silva
Pregoeira
Marcilio Marcelino dos Santos
Autoridade Competente
Chiara Caroline Costa de Oliveira Madureira
Equipe de Apoio

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.753/23-09
OBJETO: Contratação subscrições para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico 24x7, sob demanda, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva para 2000 itens de configuração pelo período de 36 meses, serviços de implantação, ativação e configuração da solução e treinamento hands-on, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.
Considerando o artigo 67, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, o Ordenador de Despesa, decidiu adjudicar o lote único, pelo critério de menor preço, observadas as exigências do edital e seus anexos, o objeto desta licitação à:

LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 1: Serviço de Gestão e Análise de Vulnerabilidades					
1	Subscrição para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, para 2000 itens de configuração conforme especificações técnicas.	Meses	36	R$ 46.535,76	R$ 1.675.287,36
Tabela 2: Banco de horas em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva					
2	Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico, 24x7, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva, consoante ao item 1 do Objeto, conforme especificado neste termo de referência.	Hora	320	R$ 306,73	R$ 98.153,60
Tabela 3: Prestação de serviços					
3	Serviço de implantação, ativação e configuração da solução de Gestão de Vulnerabilidades consoante ao item 1 do Objeto	Unidade	1	R$ 95.963,62	R$ 95.963,62
4	Serviço de treinamento, SOB DEMANDA, na solução ofertada de, no mínimo, 8 horas, para 5 profissionais do quadro da CONTRATANTE.	Unidade	1	R$ 119.829,00	R$ 119.829,00
VALOR TOTAL					R$ 1.989.233,58

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.753/23-09
OBJETO: Contratação subscrições para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico 24x7, sob demanda, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva para 2000 itens de configuração pelo período de 36 meses, serviços de implantação, ativação e configuração da solução e treinamento hands-on, conforme definições e especificações contidas no termo de referência e anexos deste edital.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Considerando o artigo 67, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, homologo o lote único, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, do objeto acima especificado adjudicado às seguintes empresas:

LOTE ÚNICO					
Item	Objeto	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 1: Serviço de Gestão e Análise de Vulnerabilidades					
1	Subscrição para plataforma de Gestão e Análise de Vulnerabilidades, para 2000 itens de configuração conforme especificações técnicas.	Meses	36	R$ 46.535,76	R$ 1.675.287,36
Tabela 2: Banco de horas em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva					
2	Banco de horas para Serviço de Assistência Técnica e Suporte Técnico, 24x7, além de apoio em Segurança Ofensiva e Segurança Defensiva, consoante ao item 1 do Objeto, conforme especificado neste termo de referência.	Hora	320	R$ 306,73	R$ 98.153,60
Tabela 3: Prestação de serviços					
3	Serviço de implantação, ativação e configuração da solução de Gestão de Vulnerabilidades consoante ao item 1 do Objeto	Unidade	1	R$ 95.963,62	R$ 95.963,62
4	Serviço de treinamento, SOB DEMANDA, na solução ofertada de, no mínimo, 8 horas, para 5 profissionais do quadro da CONTRATANTE.	Unidade	1	R$ 119.829,00	R$ 119.829,00
VALOR TOTAL					R$ 1.989.233,58

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE-TFEP
EXERCÍCIO 2024

O Diretor da Diretoria de Cadastro e Atenção ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 21 da Lei 1.310/1966 com a redação dada pelo artigo 6º da Lei 10.692/2013, NOTIFICA OS CONTRIBUINTES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE-TFEP relacionados e identificados no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível para consulta na versão eletrônica do Diário Oficial do Município-DOM no site dom-web.pbh.gov.br, dos LANÇAMENTOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2024, efetuados nos termos dos artigos 9º, 10, 12 a 14 da Lei 5.641/1989, e da Tabela I, item V anexa ao mesmo diploma legal, com as alterações das Lei 8.725/2003, Lei 9.799/2009 e Lei 11.315/2021, sendo os valores atualizados em conformidade com o artigo 14, §1º, da Lei 8.147/2000 e artigo 1º da Portaria SMFA 121/2023.

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE – TFEP, EXIGIDOS POR ENGENHO, SEGUNDO O TIPO DE VEICULAÇÃO, ÁREA, LUMINOSIDADE E ANIMAÇÃO:

V- TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ENGENHOS DE PUBLICIDADE por ano:
5.1- Engenho de divulgação de publicidade inanimado não compreendido em outro item desta tabela:
5.1.1- Engenho de divulgação de publicidade luminoso - R$ 156,34/m2
5.1.2- Engenho de divulgação de publicidade não luminoso - R$ 73,56/m2
5.2- Engenho de divulgação de publicidade animado não compreendido em outro item desta tabela:
5.2.1- Engenho de divulgação de publicidade luminoso - R$ 208,37/m2
5.2.2 - Engenho de divulgação de publicidade não luminoso - R$ 104,16/m2
5.3- Engenho de divulgação de publicidade tipo tabuleta (outdoor) - R$ 940,73/engenho
5.4- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a termômetro ou relógio - R$ 419,82/engenho
5.5- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a barreira de pedestre R$ 116,41/engenho
5.6- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a veículo de transporte coletivo:
5.6.1 - Engenho de divulgação de publicidade tipo janela traseira - R$ 91,91/engenho
5.6.2 - Engenho de divulgação de publicidade tipo traseira total - R$ 183,80/engenho
5.6.3 - Engenho de divulgação de publicidade tipo teto - R$ 367,63/engenho
5.7 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado à grade protetora de árvores - R$ 39,85/engenho
5.8 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado à poste com indicativo de logradouros - R$ 39,85/engenho
5.9 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado a abrigo de ônibus - R$ 459,62/engenho
5.10- Engenho de divulgação de publicidade acoplado a veículo de transporte público individual:
5.10.1 - Engenho de divulgação de publicidade acoplado a lateral ou a traseira de veículo R$ 36,70/engenho
5.10.2- Engenho de divulgação de publicidade acoplado ao dístico identificador do serviço - R$ 156,34/m2

O prazo para pagamento da TFEP/2024 vence em 20 (vinte) de maio de 2024, sendo permitido o seu recolhimento em até 08 (oito) parcelas consecutivas, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto 11.663/2004, vencendo a primeira em 20/05/2024.

Os contribuintes notificados do lançamento da TFEP/2024 poderão obter as guias para o recolhimento do valor devido, diretamente na rede mundial de computadores, no portal BH Digital, pelo endereço eletrônico https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias.

O pagamento do tributo fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência dos gravames previstos na legislação municipal.

O prazo para recurso contra os lançamentos notificados na forma deste Edital é de 30 (trinta) dias contados da data da sua publicação no DOM, nos termos do inciso II do artigo 106 da Lei 1.310/1966, com redação dada pelo artigo 4º da Lei 4.705/1987.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Mateus Marques Pacheco
Diretoria de Cadastro e Atenção ao Contribuinte – DCAC

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA 006/2023

PROCESSO: 01.012.812.23.20
OBJETO: concessão de uso de bem imóvel público para fins de gestão e exploração de atividades comerciais de locação no espaço para atividades esportivas, recreativa e de lazer - Campo de Futebol Santa Mônica.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SMFA nº 005/2024 para a realização dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte, às 10:00 horas do dia 17/04/2024, procedeu à abertura da Sessão Pública.

O licitante presente manteve o mesmo representante da Sessão Pública anterior. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procedeu à abertura do envelope protocolizado em 12/04/2024.

Analisada a documentação apresentada, foi verificado que a empresa sanou os vícios que acarretaram sua inabilitação. Desta forma, o licitante Gestão e Administração Chagas Teixeira Ltda foi julgado HABILITADO.

A proponente, nos termos art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 renunciou ao direito de recurso da fase de habilitação, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope de proposta de preços do licitante, sendo os documentos rubricados pela Comissão.

O licitante Gestão e Administração Chagas Teixeira Ltda apresentou proposta no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais). A proposta atendeu a todas às exigências previstas no edital, sendo julgada classificada e, consequentemente o licitante Gestão e Administração Chagas Teixeira Ltda foi julgado vencedor do certame.

Foram franqueadas ao representante da empresa vistas de todos os documentos juntados.

Posteriormente, o licitante presente realizou a análise dos documentos e os rubricou.

Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo franqueadas vistas de todo o processo aos interessados.

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.
Processo Administrativo: 01.018.352.23.35
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.0028.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda - CNPJ:18.715.383.0001.40
Contratada: Iron Mountain do Brasil Ltda. – CNPJ: 04.120.966.0049-68
Objeto: Prorrogação de vigência, reajuste do valor contratado, alteração do valor contratual e a alteração do Anexo II. (Acervo I – Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM).
Valor do período: R$232.065,48 (Duzentos e trinta e dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 15/04/2024 a 14/04/2025
Assinatura em: 05/04 /2024.

Anexo II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Gestão de Documentos, preparação, armazenagem, consulta e movimentação dedocumentos com gerenciamento informatizado
CONTRATO
ACERVO I -SUTEM

AI - Implantação:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Migração dos dados de indexação para o Sistema Informatizado de Gestão	Caixa 20 kg	17.000	R$ 0,01	R$ 177,65
a1) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO EM R$				R$ 177,65

A dose de reforço da vacina contra a covid, quatro meses depois da segunda dose, **é fundamental.**
Não se esqueça de tomar a sua.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BI - Prestação mensal e anual do serviço:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Armazenagem (acervo inicial)	Caixa 20 kg	17.000	R$ 1,13	R$ 19.186,20
Preparação de novas caixas box/mês (estimativa de crescimento)	Caixa Box	300	R$ 0,05	R$ 15,68
Fornecimento de caixas padrão/mês (estimativa de crescimento)	Caixa 20 kg	100	R$ 0,05	R$ 5,23
Armazenagem (estimativa de crescimento / mês)	Caixa 20 kg	100	R$ 1,13	R$ 112,86
Movimentações/mês	Caixa Box	180	R$ 0,05	R$ 9,41
Transporte do Acervo (quando solicitado)	Caixa Box	180	R$ 0,05	R$ 9,41
b1) VALOR MENSAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$				R$ 19.338,79
b1.1) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$ (b1 x 6)				R$ 232.065,48

Os valores unitários de mesmos serviços e unidades iguais deverão ser preenchidos com valores idênticos (Preenchimento automático da Planilha de células em vermelho, NÃO PERMITIDA ALTERAÇÃO)

C – ESTIMATIVA TOTAL	
A) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÕES EM R$	R$ 0,00
B) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO EM R$	R$ 232.065,48
C) VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (IMPLANTAÇÕES + PRESTAÇÃO ANUAL) EM R$	R$ 232.065,48

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo Administrativo: 01.017.456.23.03
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2023.0800.0029.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda. – CNPJ: 18.715.383/0001-40
Contratada: Iron Mountain do Brasil Ltda. – CNPJ:04.120.966/0049-68
Objeto: Prorrogação do prazo vigência, reajuste o valor contratado, alteração do valor contratual e alteração do Anexo II. (Acervo II: Subsecretaria de Administração e Logística - SUALOG e Acervo III: BEPREM).
Valor do período: R$882.752,52 (Oitocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Assinatura em: 05/ 04 /2024.

Anexo II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Gestão de Documentos, preparação, armazenagem, consulta e movimentação dedocumentos com gerenciamento informatizado
CONTRATO
ACERVO II -SUALOG

AII - Implantação:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Migração dos dados de indexação para o Sistema Informatizado de Gestão	Caixa 20 kg	54.400	R$ 0,01	R$ 568,48
Migração dos dados de indexação para o Sistema Informatizado de Gestão	Fichas médicas/odontológicas	53.315	R$ 0,01	R$ 557,14
a2) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO EM R$				R$ 1.125,62

BII - Prestação mensal e anual do serviço:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Armazenagem (acervo inicial)	Caixa 20 kg	54.900	R$ 1,13	R$ 61.960,14
Preparação de novas caixas box/mês (estimativa de crescimento)	Caixa Box	900	R$ 0,05	R$ 47,03
Fornecimento de caixas padrão/mês (estimativa de crescimento)	Caixa 20 kg	300	R$ 0,05	R$ 15,68
Armazenagem (estimativa de crescimento/mês)	Caixa 20 kg	300	R$ 1,13	R$ 338,58
Movimentações/mês	Caixa Box	750	R$ 0,05	R$ 39,19
	Fichas médicas/odontológicas	10	R$ 0,04	R$ 0,42
Transporte do Acervo (quando solicitado)	Caixa Box	900	R$ 0,05	R$ 47,03
b2) VALOR MENSAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$				R$ 62.448,07
b2.1) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$ (b2 x 6)				R$ 749.376,84

Os valores unitários de mesmos serviços e unidades iguais deverão ser preenchidos com valores idênticos (Preenchimento automático da Planilha de células em vermelho, NÃO PERMITIDA ALTERAÇÃO)

C - ESTIMATIVA TOTAL	
A) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÕES EM R$	R$ 0,00
B) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO EM R$	R$ 749.376,84
C) VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (IMPLANTAÇÕES + PRESTAÇÃO ANUAL) EM R$	R$ 749.376,84

Anexo II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS Gestão de Documentos, preparação, armazenagem, consulta e movimentação de documentos com gerenciamento informatizado
CONTRATO
ACERVO III -BEPREM

A III - Implantação:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Migração dos dados de indexação para o Sistema Informatizado de Gestão , com recebimento e armazenamento das caixas padrão	Caixa Padrão 20 kg	8.800	R$ 0,01	R$ 91,96
a3) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÃO EM R$				R$ 91,96

B III- Prestação mensal e anual do serviço:				
	UNIDADE	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Armazenagem (acervo inicial)	Caixa Padrão 20 kg	8.800	R$ 1,13	R$ 9.931,68
Preparação de novas caixas mês (estimativa de crescimento)	Caixa Padrão 20 kg	900	R$ 0,05	R$ 47,03
Fornecimento de novas caixas padrão/ mês (estimativa de crescimento)	Caixa Padrão 20 kg	900	R$ 0,05	R$ 47,03
Amazenagem(estimativa de crescimento/mês)	Caixa Padrão 20 kg	900	R$ 1,13	R$ 1.015,74
Movimentações/mês	Caixa Padrão 20 kg	500	R$ 0,05	R$ 26,13
Transporte do Acervo (quando solicitado)	Caixa Padrão 20 kg	900	R$ 0,05	R$ 47,03
b3) VALOR MENSAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$				R$ 11.114,64
b3.1) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM R$ (b3 x 6)				R$ 133.375,68

Os valores unitários de mesmos serviços e unidades iguais deverão ser preenchidos com valores idênticos (Preenchimento automático da Planilha de células em vermelho, NÃO PERMITIDA ALTERAÇÃO)

C - ESTIMATIVA TOTAL	
A) VALOR ESTIMADO DE IMPLANTAÇÕES EM R$	R$ 0,00
B) VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO EM R$	R$ 133.375,68
C) VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (IMPLANTAÇÕES + PRESTAÇÃO ANUAL) EM R$	R$ 133.375,68

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo Licitatório PE 026/2021: 01.027.999.21.03
Processo de Contratação: 01.040.709.21.18
Instrumento Jurídico no SUCC: 01.2021.0800.0032.02.00
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Fazenda
Contratada: OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto: adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, bem como no Decreto Municipal nº 18.272/2023.
Prazo de vigência: 01/07/2023 a 30/06/2024.
Assinatura em: 17/04/2024.

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: 37.548.233 MAXMILER JUNIO SANTOS DE DEUS, CNPJ: 37.548.233/0001-33; JMGOL HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 39.556.802/0001-18; MARCUS LUAN DE OLIVEIRA NETO 08841672676, CNPJ: 35.347.963/0001-40; TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 13.146.254/0001-64 e WILL DECOR ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA., CNPJ: 42.668.406/0001-97.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO MUSEU DAS MINAS E DO METAL, CNPJ: 12.022.605/0001-62; BRISK SOLUÇÕES ÁGEIS LTDA., CNPJ: 03.080.097/0001-88; CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, CNPJ: 17.257.510/0001-41; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA., CNPJ: 27.401.513/0001-60 e MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE BELO HORIZONTE - MFC/BH, CNPJ: 21.507.819/0001-10.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – SUCAF

CNPJ: 69.034.668/0001-56, de SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, para PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

ABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 001/2024

Processo nº 04-000.087/24-90
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CUJA EXECUÇÃO E GESTÃO É REALIZADA PELA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SUSAN), PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA REDE PARCEIRA DE BELO HORIZONTE.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega/envio da documentação referente ao credenciamento será do dia 20/05/2024 ao dia 24/05/2024, contados a partir da publicação do edital.

As pessoas interessadas poderão tomar conhecimento integral do conteúdo deste Edital em sessão pública (presencial e online) convocada para dia útil, em até 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

E-mail para informações: comprasagriculturafamiliar@pbh.gov.br

Fone: (31) 3277-4877

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no “site” www.pbh.gov.br/licitações, , ou poderá ser adquirida cópia impressa junto à Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania do Município de Belo

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Horizonte na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Afonso Pena, nº 342/5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 horas, mediante pagamento de guia a ser fornecida pela GELIC-ASAC, no valor de R$9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos).

Juliana Santos Duarte
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 005/2024

Processo nº 04-000.091/24-67
Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES FORMAIS, QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS PARA AQUISIÇÃO DE BANANADA E MEL DE ABELHA DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CUJA EXECUÇÃO E GESTÃO É REALIZADA PELA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SUSAN), PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA REDE PARCEIRA DE BELO HORIZONTE.

Prazo para entrega dos envelopes: O prazo de entrega/envio da documentação referente ao credenciamento será do dia 20/05/2024 ao dia 24/05/2024, contados a partir da publicação do edital.

As pessoas interessadas poderão tomar conhecimento integral do conteúdo deste Edital em sessão pública (presencial e online) convocada para dia útil, em até 10 (dez) dias após sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

E-mail para informações: comprasagriculturafamiliar@pbh.gov.br

Fone: (31) 3277-4877

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no "site" www.pbh.gov.br/licitações, ou poderá ser adquirida cópia impressa junto à Secretaria Municipal Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania do Município de Belo Horizonte na Gerência de Licitações e Contratos, situada na Av. Afonso Pena, nº 342/5º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 17:00 horas, mediante pagamento de guia a ser fornecida pela GELIC-ASAC, no valor de R$8,00 (oito reais).

Juliana Santos Duarte
Presidente da Comissão Especial de Licitação

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC divulga a celebração dos Termos de Fomento abaixo relacionados por meio de Dispensa de Chamamento Público a serem firmados com Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, a partir de recursos oriundos de Emendas Parlamentares:

SMASAC DISPENSA/EMENDA PARLAMENTAR 003/2024

Emenda Parlamentar nº 202314080007 do ano de 2023 de autoria do Parlamentar Deputado Federal PATRUS ANANIAS destinada à OSC Congregação de São João Batista, CNPJ 17.257.510/0011-13, no valor de R$ 301.683,00 (trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e três reais), para execução do Projeto "S.C.F.V: Potencialidades e garantia de direitos por meio da arte e cultura", que tem como objetivo ampliar acessos e serviços e direitos socioassistenciais por meio do contato com as artes: música, cultura, poesia, pintura, teatro e dança, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de vulnerabilidade social. A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal 13.019/14.
Processo Administrativo nº: 01-013.714/24-28

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal Interino de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento
Processo Administrativo nº: 01.027.001/23-51
Instrumento Jurídico nº: 01.2023.1013.0006.01.00
Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Fundação Vicintin, CNPJ nº 21.507.934/0001-94.
Objeto: Prorrogação da vigência da parceria, sem novo aporte de recursos, bem como a alteração do plano de trabalho, objetivando a conclusão das ações do Projeto "Despertar".
Vigência: Fica prorrogada a vigência pro 06 (seis) meses, a partir de 30/07/2024.
Valor: Não haverá aporte de recursos.
Data da Assinatura: 17/04/2024

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Leandro Sifuentes Paulino
Gerente de Gestão de Parcerias

CMAS

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 007/2024

Dispõe sobre o deferimento e/ou indeferimento de processos de inscrição, alteração de endereço, exclusão de oferta, cancelamento e alteração de preponderância de entidades e organizações socioassistenciais, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/BH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS-BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes, em sua 283ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 13 de março de 2024 e;

Considerando a Lei Municipal n° 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte – SUAS – e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS-BH nº 023, de 23 de março de 2016, que define os parâmetros para inscrição de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH;

Considerando a Resolução CMAS-BH nº 032, de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH e suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução CNAS nº 027, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de alteração de endereço do Instituto Dignidade e Desenvolvimento Social, CNPJ: 18.273.277/0001-76, inscrita sob o número 423, para Rua Belém, nº. 1060, Bairro Pompéia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30280-450.

Art. 2º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança III, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua Antônio Giarola, nº 51, Bairro Céu Azul, Belo Horizonte/MG - CEP: 31580-200.

Art. 3º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança V, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua Panema, nº. 815, Bairro Renascença, Belo Horizonte/MG - CEP: 31130-620.

Art. 4º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança VII, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua Pedro Luiz de Lima, nº 492, Bairro Jardim Guanabara, Belo Horizonte/MG - CEP: 31742-235.

Art. 5º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança VII, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua São Sebastiao do Maranhão, nº 143, Bairro Jardim Leblon, Belo Horizonte/MG - CEP: 31540-200.

Art. 6º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança IX, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua João Edmundo Caldeira Brant, nº 416, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG - CEP: 31710-200.

Art. 7º - Deferir o pedido de alteração de endereço da ADRA – Casa Esperança X, CNPJ: 16.524.054/0002-77, inscrita sob o número 333, para Rua Augusto Moreira, nº 61, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG - CEP: 31555-100.

Art. 8º - Deferir o processo de inclusão de ação socioassistencial da Associação Cristã de Moços em Minas Gerais – ACM/MG, CNPJ: 17.209.859/0011-80, inscrito sob o número 348, para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos (pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos), localizada à Rua Tietê, nº 292, Caiçara, Belo Horizonte CEP: 30770-490.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 008/2024

Aprova os Planos de Serviços referente ao cofinanciamento estadual para as ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS de Belo Horizonte - Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais vigentes, e, considerando a 284ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024 e;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto nº 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviços - Exercício 2024 referente ao cofinanciamento estadual para as ações do Sistema Único da Assistência Social – SUAS de Belo Horizonte, conforme parecer em anexo.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto
1. Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo - Exercício 2024.
2. Plano de Serviços Residência Inclusiva
3. Plano de Serviço Centro Dia

Os Planos de Serviços são instrumentos eletrônicos de planejamento anual do Cofinanciamento Estadual. Devem ser preenchidos pelo órgão gestor municipal de assistência social e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Os Planos registram a previsão de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social e encontram-se disponíveis para deliberação do CMAS-BH no SIGCON Saída - Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias.

II - Das Informações Submetidas à Análise
Conforme o estabelecido no art. 7º da Resolução Sedese nº 08/2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania apresentou ao CMAS-BH os seguintes Planos para o exercício 2024:
1. Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo,
2. Plano de Serviço Residência Inclusiva
3. Plano de Serviço Centro Dia
Os referidos planos tratam do planejamento da transferência de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via SIGCON Saída - Sistema de Gestão de Convênios e Parceria, cujo prazo é 25/04/2024. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 12 de abril do corrente ano.

I. PLANO DE SERVIÇOS - PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO
1. Objetivo: Planejar o Cofinanciamento destinado ao município de Belo Horizonte na execução da política de assistência social por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção social básica ou especial.
2. Previsão de Financiamento
2.1 Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS ao FMAS no exercício 2024: R$ 5.276.131,20 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e vinte centavos)
2.2 Valor reprogramado (saldo 31/12/2023): R$4.573.406,17 (quatro milhões quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e seis reais e dezessete centavos)
2.3 Valor total do Plano de Serviços: R$9.849.537,37 (nove milhões oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)
2.4 Comprovação Orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social: R$ 284.811.320,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões oitocentos e onze mil trezentos e vinte reais) Recursos Ordinários do Tesouro municipal - ROT
3. Previsão de atendimento físico
3.1 Proteção Social Básica:
a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): 187.703 famílias referenciadas;
b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 3100 pessoas.
3.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS-BH
a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI): 2780 famílias acompanhadas pelo serviço;
b. Serviço Especializado em Abordagem Social: 1552 famílias inseridas no serviço;
c. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: 4200 famílias e indivíduos em situação de rua inseridos no serviço;
d. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 830 adolescentes;
e. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: 450 famílias.
3.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
a. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: 50 indivíduos e famílias;
b. Serviço de Acolhimento em República: 12 jovens;
c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: 80 famílias;
3.4 Benefícios Eventuais: 8100 benefícios concedidos (AVISE e benefícios subsidiários).

4. Vigência do Plano de Serviço: 01/01/2024 a 31/12/2024

II. PLANO DE SERVIÇO - CENTRO DIA DE REFERÊNCIA
Objetivo: Planejar o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias realizado em Centro-Dia, respeitando o instituído por meio do Decreto Federal nº7.612 de 17 de novembro de 2011, que explicita a necessidade de articulação de políticas, programas e ações para o exercício pleno de direitos das pessoas com deficiência.
Valor a ser repassado no exercício 2024: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Valor reprogramado (saldo em 31/12/2023): R$ 320.584,54 (trezentos e vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Valor total do Plano de Serviço: R$ 560.584,54 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Previsão de atendimento: 60 indivíduos famílias
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

III. PLANO DE SERVIÇO - RESIDÊNCIA INCLUSIVA
Objetivo: Planejar o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade e de retaguarda familiar temporária ou permanente.
Valor a ser repassado no exercício 2024: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Valor reprogramado: R$ 169.412,06 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e doze reais e seis centavos).
Valor total do Plano de Serviço: R$ 289.412,06 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e doze reais e seis centavos)
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

III. Da análise
Quanto à base de cálculo do Piso Mineiro Fixo: O montante é calculado pela multiplicação do número de famílias cadastradas no CadÚnico, (base maio de 2021), pelo valor de R$2,40 (dois reais e quarenta centavos). Assim, o valor anual previsto para o município de Belo Horizonte é R$ 5.276.131,20 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) sendo as parcelas mensais no valor de R$ 439.677,60 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Vale salientar que o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo foi corrigido em maio de 2022 considerando a base do CadÚnico de 2021, após 10 anos de vigência sem nenhuma correção. Desse modo o Governo do Estado persiste com a utilização de critérios defasados para calcular o cofinanciamento estadual. A participação do Estado no financiamento do SUAS BH representa 1,8% do total previsto para o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2024.
Quanto ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias realizado em Centro-Dia e do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, os valores previstos foram pactuados em 2012 com base em critérios estabelecidos pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Os valores nunca foram corrigidos e estão muito defasados e incompatíveis com o custo real dos referidos serviços.
IV - Da Conclusão (Parecer)
Os membros da Comissão de Financiamento, após análise das informações apresentadas e os esclarecimentos prestados pelos dos representantes do órgão gestor, aprovaram por unanimidade os Planos de Serviços exercício 2024:
1. Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo,
2. Plano de Serviço Residência Inclusiva
3. Plano de Serviço Centro Dia.
A Comissão de Financiamento, no entanto, considerando a defasagem do cofinanciamento estadual, reforça a importância da mobilização de toda a sociedade junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais para a derrubada do veto do governador do Estado relativo à proposta de vinculação do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), o que ampliaria repasses financeiros aos municípios.
Estiveram presentes na reunião do dia 12 de março de 2024 as (os) conselheiras (os): Ivan Mateus - CORAS Leste, Andreia Coelho - CORAS Centro Sul, João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Patrícia Cesário – Entidade Associação ponto Cultural, Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social - SUASS; Ângela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Barreiro - DRAS-B; Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Regional Norte - DRAS N; Isabella Menezes Diretoria Regional de Assistência Social Regional Nordeste - DRAS-NE; Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC.

Belo Horizonte, 12 de março de 2023

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 009/2024

Reprova a programação financeira 310620020240001 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL CNPJ 15.432.840/0001-09

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a programação financeira 310620020240001 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020240001 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2024, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Horizonte em benefício da entidade socioassistencial Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL - CNPJ 15.432.840/0001-09.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240001	Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL CNPJ 15.432.840/0001-09.	R$100.000,00	3- Custeio

III- Da Análise

A entidade Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares - AGL é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e jovens de 15 a 17 anos.

Entretanto, a entidade destinatária da programação financeira 310620020240001 – GND 3 - Associação Artística e Assistencial Glenda Linhares – AGL - inscrita sob o número 456, encontra-se com pendências em relação à entrega da documentação obrigatória anual. A entidade não entregou o Plano de Ação do ano de 2023 e relatório de atividades do ano de 2022, conforme disposto no artigo 22 da Resolução CMAS-BH nº 032/2016:

"Art. 22 As entidades ou organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, no CMAS-BH, mediante agendamento prévio:
I - plano de ação do ano corrente, datado e assinado pelo representante legal ou procurador e pelo responsável técnico que o elaborou, contendo: [...]
II - relatório de atividades referente ao ano anterior, que evidencie o cumprimento do plano de ação, datado e assinado pelo representante legal ou procurador e pelo responsável técnico que o elaborou, contendo: [..]

§2º Caso não sejam apresentados os referidos documentos, o CMAS-BH notificará a entidade ou organização de assistência social para tomar as medidas cabíveis, sob pena de cancelamento da inscrição."

Além disso, a entidade também descumpriu os termos do artigo 27 da mesma Resolução, ao não comunicar a este Conselho a interrupção das suas atividades:

"Art. 27 Em caso de interrupção dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS-BH, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada da ação.

Parágrafo único. O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição no CMAS-BH."

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se inscrita no CMAS-BH, porém, descumpriu os artigos 22 e 27 da Resolução CMAS-BH nº 032/2016;

As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento recomendam ao Pleno o INDEFERIMENTO da programação 310620020240001 no valor de R$100.000,00.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 010/2024

Aprova a programação financeira 310620020240003 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240003 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020240003 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240003	Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Creche Comunitária Eunice Lanza encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no serviço, diversificando o número de oficinas realizadas, tais como artes plásticas, inclusão digital, artesanato e grafite, a partir da contratação de profissionais, aquisição de gêneros alimentícios, materiais educativos, de consumo e de expediente, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria nº 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo FAVORÁVEIS a aprovação da programação financeira 310620020240003, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 011/2024

Aprova a programação financeira 310620020240004 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - Sudeste Brasileira - CNPJ 16.524.054/0002-77.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240004 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n°. 310620020240004 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - Sudeste Brasileira - CNPJ 16.524.054/0002-77.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240004	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CNPJ 16.524.054/0002-77.	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional, com o objetivo de qualificar o atendimento das Unidades de Acolhimento Institucional bem como do Centro Pop Miguilim através da oferta de atividades esportivas. Para isso, será feita a contratação de prestadores de serviços especializados, que irão fomentar atividades esportivas com crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 17 anos, bem como a aquisição de materiais esportivos, uniformes e gêneros alimentícios para a realização da ação proposta, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo favoráveis a aprovação da programação financeira 310620020240004, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Belo Horizonte, 2 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 012/2024

Reprova a programação financeira 310620020240005 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais - ICESBADE - CNPJ 20.997.880/0001-20.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Reprovar a programação financeira 310620020240005 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020240005 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2024, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte em benefício da entidade socioassistencial Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais - ICESBADE - CNPJ 20.997.880/0001-20.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240005	Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais - ICESBADE - CNPJ 20.997.880/0001-20	R$200.000,00	3- Custeio

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024.

III- Da Análise

A entidade Instituto Cultural, Esportivo e Social Bacana Demais - ICESBADE é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos e jovens de 15 a 17 anos.

Entretanto, a entidade destinatária da programação financeira 310620020240005 apresenta pendências e irregularidades na execução do serviço. Em visita técnica realizada pela secretaria executiva do CMAS-BH, foi possível constatar que, em relação aos recursos humanos, a entidade conta com profissionais voluntários para a realização das oficinas e para o atendimento socioassistencial. Além disso, a entidade não mencionou a articulação com a rede socioassistencial e afirmou que executa majoritariamente ações focadas na educação como reforço escolar e outras atividades como a distribuição de cestas básicas, empréstimos de artigos de saúde, entre outros serviços que não estão relacionados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se inscrita no CMAS-BH, porém, apresenta pendências e irregularidades na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;

As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento recomendam ao pleno o INDEFERIMENTO da programação 310620020240005 no valor de R$200.000,00.

As conselheiras e os conselheiros da Comissão de Financiamento também recomendam que o CMAS-BH avalie a situação da inscrição da entidade neste Conselho, levando em consideração as questões levantadas acima.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 013/2024

Aprova a programação financeira 310620020240006 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Instituto BH Futuro - CNPJ 28.247.706/0001-71.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240006 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020240006 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Instituto BH Futuro - CNPJ 28.247.706/0001-71.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 02 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240006	Instituto BH Futuro - CNPJ 28.247.706/0001-71.	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Instituto BH Futuro encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no serviço, propondo a contratação de serviço técnico especializado para instrução, orientação profissional e treinamento de equipe; bem como a qualificação dos setores administrativo, financeiro e contábil da entidade, a partir da contratação de serviços técnicos profissionais; e a manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, junto à locação de softwares e licenças de programas para computadores, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo favoráveis a aprovação da programação financeira 31062002024006, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Belo Horizonte, 2 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 014/2024

Aprova a programação financeira 310620020240008 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Ação Social Villaregia - CNPJ 27.825.112/0001-38.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240008 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 31062002024008 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Ação Social Villaregia - CNPJ 27.825.112/0001-38.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
31062002024008	Ação Social Villaregia - CNPJ 27.825.112/0001-38	R$150.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Ação Social Villaregia encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no serviço, propondo a contratação de serviços de terceiros, tais como Coordenador de Projeto e Auxiliar de Serviços Gerais; custeio para o deslocamento dos usuários e suas famílias para as atividades do serviço, tais como passeios educativos e culturais; pagamento de serviços de energia elétrica; e a aquisição de materiais educativos e de consumo, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo favoráveis a aprovação da programação financeira 31062002024008, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 015/2024

Aprova a programação financeira 310620020240011 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Associação Irmão Sol - CNPJ 65.143.018/0001-98.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240011 referente à

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024 pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 310620020240011 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Irmão Sol - CNPJ 65.143.018/0001-98.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
310620020240011	Associação Irmão Sol CNPJ 65.143.018/0001-98	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Associação Irmão Sol encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Acolhimento Institucional.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Acolhimento Institucional, prevendo qualificar o serviço realizado a partir da aquisição de gêneros de alimentação, material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, roupa de cama, mesa e banho, uniformes e EPIs, combustível automotivo, material de processamento de dados e material de expediente, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; e a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo favoráveis a aprovação da programação financeira 310620020240011, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 016/2024

Aprova a programação financeira 310620020240012 referente à transferência voluntária de recursos oriundo de emenda parlamentar do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, em benefício da entidade Associação Querubins - CNPJ 03.396.776/0001-60.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, e demais disposições legais vigentes e, considerando o parecer da Comissão de Financiamento e a deliberação da 284ª Sessão Plenária Ordinária do CMAS/BH realizada em 10 de abril de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação financeira 310620020240012 referente à transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares do Orçamento da Geral da União, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto

Programação Financeira n° 31062002024012 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Querubins - CNPJ 03.396.776/0001-60.

II - Das Informações Submetidas à Análise

Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024.

Programação Financeira	Organização da Sociedade Civil (OSC)	Valor	Grupo de Natureza de Despesa (GND)
31062002024012	Associação Querubins - CNPJ 03.396.776/0001-60.	R$100.000,00	3 - Custeio

III - Da Análise

A entidade Associação Querubins encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no serviço, propondo custear o pagamento de serviços de água, telefonia e internet, gás, combustível automotivo, contratação de serviço técnico especializado para consultoria e capacitação da equipe, e demais itens de custeio tais como material de limpeza, produção e higienização, uniformes, material de processamento de dados e material de acondicionamento e embalagens, a serem custeados com os recursos da emenda parlamentar.

IV - Da Conclusão (Parecer)

Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; a proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria 580/2020;

Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes sendo favoráveis a aprovação da programação financeira 31062002024012, com as seguintes recomendações:

Para entidade contemplada:

- Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar.

Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer;
- Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados;

Estiveram presentes na reunião realizada no dia 09 de abril de 2024:

Belo Horizonte, 9 de abril de 2024

RESOLUÇÃO CMAS-BH Nº 017/2024

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS/BH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

vigentes, e, considerando a 284ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2024 e;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Belo Horizonte (Suas-BH) e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS n° 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2023, conforme parecer em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Jandira Cristina Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO

I - Do Objeto
Relatório de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS – 4° trimestre de 2023.
II - Das Informações Submetidas à Análise
Em cumprimento ao estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal n.º 10.836 de 29 de julho de 2015 e na Resolução CMAS nº 066 de 21 de dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 4° trimestre de 2023, compreendendo os dados físicos e financeiros do período de janeiro a dezembro do exercício 2023. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião virtual realizada no dia 12 de março de 2024 e 02 de abril de 2024.
O relatório de prestação de contas descreve a execução física financeira do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2023. As ações, metas e recursos dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais estão descritos conforme a Lei Orçamentária Anual nº 11.442, de 29 de dezembro de 2022 e na sua reprogramação definida pelo Decreto nº 18.243, de 27 de janeiro de 2023. Os dados descritos no relatório de prestação de contas levam em consideração também o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Governo Federal/FNAS e no Plano de Serviços referente ao cofinanciamento do Governo Estadual/FEAS, relativos ao exercício 2023.
A reprogramação orçamentária definida pelo Decreto nº 18.243/2023, determinou os limites orçamentários para as despesas de custeio no âmbito da PBH, assim como as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG. Esses limites são estipulados em razão do equilíbrio entre arrecadação e gastos do município. Os valores reprogramados podem, ao longo do ano, ser alterados em razão da dinâmica do fluxo financeiro e da necessária revisão do planejamento e execução das ações. Com isso, os valores são ampliados ou reduzidos nos limites estabelecidos pelo referido decreto.
A Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n°11.442/2022, definiu a alocação de R$ 291.875.395,00 (duzentos e noventa e um milhões oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social. Considerando a reprogramação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 18.243/2023, o valor total destinado ao FMAS foi reprogramado para R$ 312.316.788,00 (trezentos e doze milhões trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais) que representam um aumento de 7% em relação ao montante previsto na LOA.
Na execução orçamentária do FMAS no exercício 2023, incluindo pessoal e encargos sociais, foram empenhados R$ 259.963.504 (duzentos e cinquenta e nove milhões novecentos e sessenta e três mil quinhentos e quatro reais) e pagos R$ 242.618.237 (duzentos e quarenta e dois milhões seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e sete reais).
III - Da análise:

Considerando que o total de recursos empenhados até o 4° trimestre corresponde a 83,2% do valor reprogramado, o gestor demonstrou bom desempenho na execução orçamentária do FMAS. Em linhas gerais a execução orçamentária foi boa, entretanto algumas ações orçamentárias apresentaram baixa execução, a saber:

2.1 - Ação orçamentária 2401 - Ações Estratégicas de Proteção Social Básica
Execução orçamentária: 44%
Justificativa: Emenda Impositiva n° 246 no valor de R$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) não foi executada em razão de impedimento técnico.

2.2 Ação Orçamentária 2647 - Programas e Projetos de Proteção Social Básica
Execução orçamentária: 75%
Justificativa: A emenda impositiva (EI) n° 286 no valor de R$ 306.226,00 (trezentos e seis mil duzentos e vinte seis reais), a EI n° 626 no valor R$ 806.266,00 (oitocentos e seis duzentos e sessenta e seis reais) e a EI n° 635 no valor R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais) relativas ao orçamento municipal, não foram executadas em razão de impedimento técnico.

2.3 Ação Orçamentária 2409 - Ações Estratégicas de Proteção Social Especial
Execução orçamentária: 50%
Justificativa: Na sub ação 003 - Núcleo de Atendimento às Medidas Socioeducativas e Protetivas – NAMSEMP, despesas relativas à folha de pessoal foram programadas nesta sub ação, mas a execução foi realizada na ação 2327 - Ações de Apoio e Suporte à Política de Assistência Social, onde ficam concentradas as despesas de pessoal.

2.4 Ação Orçamentária 2350 - Vigilância Socioassistencial
Execução orçamentária: 67,3%
Justificativa: Realizada abertura orçamentária para a sub ação 008 - SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS – SIGPS, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) que não precisou ser executada, visto que os recursos empenhados foram suficientes para a realização da despesa.

2.5 Ação orçamentária 2804 - Gestão dos Equipamentos e Promoção Social
Execução orçamentária: 57,7%
Justificativa: Tratam-se de emendas impositivas (EI) n°956/2023 no valor de R$110.000,00 e a (EI) n°1020/2023 no valor de R$630.000,00, que não foram executadas. A primeira tornou-se viável após em outubro/23, e não houve tempo hábil para os trâmites necessários para sua execução no exercício 2023. A segunda tornou-se inexequível a partir de parecer da PGM 171/2023.
2916 - Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS
Execução orçamentária: 77,6%
A meta planejada previa, entre outras ações, a realização da Capacitação Introdutória para os novos servidores analistas de políticas públicas, nomeados em 2023/2024, bem como a Capacitação de Atualização no âmbito das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI. A capacitação para os novos analistas está em curso. Já a capacitação relativa às ações do AEPETI está prevista para ser executada no ano de 2024.

3. Quanto ao Cofinanciamento do SUAS:

3.1 Da União: Foram repassados ao município, até o 4° trimestre, R$ 23.385.255,03 (vinte e três milhões trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), sendo R$ 5.456.954,08 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) referentes ao bloco de financiamento da Proteção Social Básica, R$ 12.563.001,98 (doze milhões quinhentos e sessenta e três mil um real e noventa e oito centavos) referentes ao bloco de financiamento da Proteção Social Especial e R$ 5.365.298,97 (cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) referentes ao Índice de Gestão descentralizada - IGD Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil. Vale ressaltar que com a recriação do Programa Bolsa Família pela Medida Provisória nº 1.164/2023, as transferências do FNAS voltaram a ser realizadas nas antigas contas do PBF, que estavam inoperantes desde então. O recurso financeiro destina-se às ações descentralizadas de gestão, operação e controle social do Bolsa Família e do Cadastro Único. As contas bancárias relativas ao Programa Auxílio Brasil (PAB) e ao Programa Bolsa Família (PBF) serão mantidas e os recursos executados conforme rotina, segundo orientação do MDS. Considerando a soma dos repasses realizados nas duas contas, o município recebeu 100% do montante previsto para o exercício. Do total recebido no ano, 6% foram aplicados em despesas com o Conselho Municipal de Assistência Social. Assim o gestor cumpriu com a obrigação de destinar no mínimo 3% dos valores recebidos de IGD Bolsa Família, com o controle social.

Não houve repasse de recursos do IGD SUAS. Considerando o Plano de Ação para o cofinanciamento federal, foram efetivamente repassados para o bloco da proteção social básica 68% para o bloco da proteção especial 87% do montante pactuado no referido Plano. O município recebeu da União repasse extraordinário no total de R$ 1.280.720,74 sendo R$600.000,00 (seiscentos mil reais) referentes ao financiamento de ações de atenção aos migrantes e refugiados e R$ 680.720,74 referentes ao PROCAD SUAS, programa que objetiva qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados. A União também repassou ao município R$ 2.329.677,60 referentes à programações financeiras oriundas de emendas parlamentares.

3.2 Do Estado: Quanto ao Piso Mineiro Fixo o montante anual previsto é de R$ 5.276.131,20 (cinco milhões duzentos e setenta e seis mil cento e trinta e um reais e vinte centavos). O total recebido na conta do Piso Mineiro Fixo até 31/12/2023 foi de R$ 6.343.395,20 (seis milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) desse montante R$ 1.067.264,00 (um milhão e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais) referem-se aos últimos repasses de parcelas atrasadas do exercício 2018, repassadas em janeiro de 2023. Os repasses de parcelas atrasadas são resultado de acordo firmado entre o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e a Associação Mineira dos Municípios (AMM). O Estado repassou ainda o total dos recursos de cofinanciamento do Centro Dia para pessoas com deficiência, que somam R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e do cofinanciamento para o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência na modalidade Residência Inclusiva que somam R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

IV Da Conclusão (Parecer)
Considerando a análise dos dados e as informações complementares apresentadas pelos representantes do órgão gestor e debatidas em reuniões da Comissão de Financiamento, os conselheiros e conselheiras da Comissão de Financiamento são favoráveis, sem votos contrários, à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - 4° trimestre de 2023, contudo, apresenta as seguintes recomendações:

a) Que o Órgão Gestor apresente o panorama de execução das emendas parlamentares impositivas, destacando o nível de proteção, valor destinado, e o nome do parlamentar que destinou o recurso.

Estiveram presentes na reunião do dia 12 de março os conselheiros: Ivan Mateus - Conselho Regional de Assistência Social - CORAS Leste; Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N); Isabella Menezes - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); João Humberto Zago - Entidade JH9. ORG; Douglas Alves - Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Patrícia Cesário Coimbra - Entidade Associação Ponto Cultural; Andreia Coelho - Conselho Regional de Assistência

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Social - CORAS Centro-Sul; Angela Maria de Souza de Oliveira - Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro (DRAS-B).

Estiveram presentes na reunião do dia 02 de abril os conselheiros: Ivan Mateus - Conselho Regional de Assistência Social - CORAS Leste; Ralise Cássia Macedo - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Soraia Pereira de Souza - Diretoria Regional de Assistência Social Norte (DRAS-N); Isabella Menezes - Diretoria Regional de Assistência Social Nordeste (DRAS-NE); João Humberto Zago - Entidade JH9.ORG; Patrícia Cesário Coimbra - Entidade Associação Ponto Cultural; Andreia Coelho - Conselho Regional de Assistência Social - CORAS Centro-Sul; Ana Paula Lopes Rocha - Sindicato dos Psicólogos e Psicólogas de Minas Gerais (SINDPSI)

Belo Horizonte, 2 de abril de 2024

ATA DA 282ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

Às nove horas, do vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, ocorreu a Ducentésima Octagésima Segunda Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, sob a coordenação da Conselheira Presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA, que informou já ter o quórum regimental suficiente para início dos trabalhos e agradeceu a presença das conselheiras e dos conselheiros. Estando presentes os conselheiros Ralise Cássia Macedo - conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Mariana Bernardo de Brito conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Daniele Souza Carmona - conselheira titular representante da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine conselheira suplente representante da da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Carlos Eduardo Firmino - conselheiro suplente representante da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Marcel Belarmino de Souza - conselheiro suplente da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Douglas Alves - conselheiro titular da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS) Cláudia Márcia dos Santos - conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED); Luciana Vianna Gualberto - conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED); Ângela Maria de Souza de Oliveira - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Barreiro; Josafá Leite de Oliveira - conselheiro suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Centro-Sul; Ricardo Marcelo Fait Gorchacov - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Leste; Kelem Cristina Duarte Marinho Costa - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Leste; Célio Augusto Raydan Rocha - conselheiro titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Nordeste; Alessandra de Souza Figueiredo - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Noroeste; Emivânia Marques Rodrigues - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Noroeste; Soraia Pereira de Souza - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Norte; Maria Angélica Barros Menezes - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Oeste; Fernanda Pantuso Garcia - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Oeste; Cláudia de Melo Machado de Melo - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Pampulha; Leonardo Félix Teixeira - conselheiro suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Pampulha; Edson Pereira de Sousa - conselheiro titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Venda Nova; Willam dos Santos Franca - conselheiro suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Venda Nova; Elaine Pinheiro dos Reis - conselheira titular representante de usuários regional Centro-Sul; Andreia Coelho Moura - conselheira suplente representante de usuários regional Centro-Sul; Ivan Mateus Dutra - conselheiro titular representante de usuários regional Leste; Ednalva Pereira dos Santos - conselheira suplente representante de usuários regional Nordeste; Carmi Ribeiro da Silva Xavier - conselheira titular representante de usuários regional Noroeste; Maria Aparecida Lima - conselheira suplente representante de usuários regional Noroeste; Daniela Flávia da Silva - conselheira suplente representante de usuários regional Norte; Jandira Cristina Silva - conselheira titular representante de usuários regional Oeste; Eliete Jesus dos Santos Vieira - conselheira suplente representante de usuários regional Oeste; Maria das Graças Ferreira - conselheira titular representante de usuários regional Pampulha; Márcia Aparecida Mesquita - conselheira suplente representante de usuários regional Pampulha; Magali Sampaio de Carvalho - conselheira titular representante de usuários regional Venda Nova; Rosângela Pires da Silva - conselheira suplente representante do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS - FMUSUAS; Almir Ferreira Damasceno Junior - conselheiro titular representante do FortSuas Norte; Fabiano da Silva Siqueira - conselheiro suplente representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS; Ana Paula Lopes Rocha - conselheira titular representante do PSIND-MG; Cláudia Lopes Soares - conselheira titular representante de entidades (Cidade Ozanam); Tirza Wendy Silva Balmant - conselheira suplente representante de entidades (ADRA); João Humberto Zago - conselheiro suplente representante de entidades (JH9.ORG); Fabiana Nunes Silva Gonçalves - conselheira titular representante de entidades (Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua); Kleiner Eler de Moura - conselheiro titular representante de entidades (Ministério Estratégia); Camila Moreira de Souza Sobrinho - conselheira suplente representante de entidades (Feneis); Fabiana Cristina Siqueira Ramos - conselheira titular representante de entidades (Creche Comunitária Eunice Lanza). A secretária executiva cumprimentou a todas e todos e apresentou as justificativas de ausências das conselheiras e conselheiros, representante governamental MARA RÚBIA DE SOUZA ALBANO FÉLIX - conselheira titular da Diretoria Regional de Assistência Social Centro-Sul, estando na titularidade o conselheiro suplente JOSAFÁ LEITE DE OLIVEIRA, representante da Diretoria Regional de Assistência Social Centro-Sul; JULIANA SILVEIRA DI NINO - conselheira suplente FortSuas Centro Sul; CLÁUDIA MÁRCIA GONÇALVES - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social Barreiro; CLEONICE ACÁCIO DA ROCHA MAGALHÃES representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. Em seguida a presidenta passou para a Leitura e discussão da pauta - informou que, conforme definido no Artigo 15 do Regimento Interno, a Secretaria Executiva encaminhou a proposta de pauta dia 7 de fevereiro, junto com a convocação da Sessão Plenária Ordinária às conselheiras e conselheiros e não foram recebidas sugestões de alteração e, em assim sendo, a presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA colocou em votação que contou com aprovação da maioria, nenhuma abstenção e nenhum voto ao contrário. Ainda, o conselheiro FABIANO DA SILVA SIQUEIRA solicitou ao CMAS-BH a inclusão das manifestações de repúdio defendendo o retorno do adesivo com as insígnias da população LGBTQIPAN+ na entrada do Centro de Referência desta população, e se colocou à disposição para escrevê-lo; e sobre o veto do governador Zema referente ao recurso para a Política de Assistência Social, de um bilhão de reais, além da criação de uma comissão para participar dos debates em âmbito estadual. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA solicitou que as propostas fossem escritas no meio digital para apreciação da Plenária e cedeu a palavra ao Subsecretário de Assistência Social de Belo Horizonte JOSÉ CRUS. O Subsecretário iniciou cumprimentando a todos e iniciou dizendo que não é novidade a disputa política situada no município de Belo Horizonte. Ele disse que acredita na força do controle social do CMAS-BH e na importância que seja mais positivo nesse momento para a defesa das populações em situação de vulnerabilidade, incluindo o público LGBTQIPAN+ que acessa o Centro de Referência e também é público da Assistência Social. Sobre a segunda proposta, foi uma proposta do legislativo e votada no executivo, mas compete ao legislativo derrubar o veto, e que não sabe informar se a maioria do legislativo irá derrubar o veto. Deixou um abraço aos conselheiros, pois não poderia permanecer até o final, e alertou que o ano só estava começando. A presidenta concordou com os encaminhamentos e colocou em votação as duas propostas: sendo a primeira e a segunda consideradas aprovadas. Sobre a segunda o CMAS-BH definiu que iria deliberar com maiores informações na próxima plenária. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA apresentou argumentos enquanto conselheira da regional Oeste, questões referentes ao CRAS Morro das Pedras, ao CRAS Vila Antena e sobre o benefício às pessoas que solicitam medidas protetivas e o Bolsa Ensino Médio. Vários conselheiros apresentaram questão de ordem a demanda por esclarecimentos. A conselheira MARIA ANGÉLICA BARROS MENEZES apresentou que como não está na pauta, não deve ser trazido para a plenária, principalmente por se tratar de algo específico da Regional. Dessa forma, a presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA solicitou aos conselheiros perdão por ter feito tais pontuações e solicitou que fosse seguido o rito estabelecido. Foi informado que a Mesa Diretora definiu que as Plenárias ocorrerão todas as segundas quartas-feiras do mês de 09:00 às 18:00 horas e que houve sugestão de que as comissões se reunissem no horário do intervalo, para decidir a data das reuniões ordinárias. O vice-presidente DOUGLAS ALVES cumprimentou a todas e todos e explicou o processo de realização das propostas das ações analisadas pelas comissões e pela Mesa Diretora. Ele informou que o planejamento não começou do nada, e sim através da Resolução CNAS nº 100 de 2023. Foi realizada a leitura do instrumental de planejamento preenchido pelas Comissões nos meses de janeiro e fevereiro, a saber: Planejamento 2024 - Conselho Municipal de Assistência Social - 1º trimestre (Fevereiro, Março e Abril) - Mesa Diretora: Posse dos Coras (01/03/2024 -30/04/2024); Organizar encontros Ampliados de Coras e Clas (01/03/2024 -30/04/2024 e 01/11/2024 - 31/12/2024); Apresentar proposta de Atualização da Resolução CMAS-BH nº 32/2016 (01/04/2024 - 30/04/2024); Oficiar o órgão gestor para providências acerca da elaboração dos parâmetros das Ações de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos (ADGD) no âmbito da Política de Assistência Social.(01/03/2024 -30/04/2024); Oficiar o órgão gestor para providências acerca da elaboração dos parâmetros de inscrição para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) (01/03/2024 -30/04/2024); Oficiar o órgão gestor para providências acerca da elaboração da parametrização do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas (01/03/2024 -30/04/2024). Comissão de Benefícios: Publicização da Cartilha de Beneficios, revisão e atualização (01/03/2024 -31/03/2024); Apresentar as diretrizes sobre as ações de Averiguação e Revisão Cadastral (AVE/REV - 2024 - GF) emitidas em março pelo Governo Federal (01/03/2024 -30/04/2024). Comissão de Política: Solicitar informações ao órgão gestor sobre a construção de indicadores de qualidade e gestão territorial construídos pelo órgão gestor, via Gerência de Vigilância Socioassistencial (01/03/2024 -30/04/2024); Solicitar informações ao órgão gestor, por meio da Mesa Diretora, sobre ferramentas de monitoramento e avaliação da prestação de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial.(01/03/2024 -30/04/2024). Comissão de Gestão de Trabalho: Solicitar ao órgão gestor, por meio da Mesa Diretora, apresentação de informações sobre os processos de movimentação, nomeação e posse dos trabalhadores concursados e a contratação por tempo determinado dos analistas sociais/assistentes sociais do Suas no Município (semestral - 23/02/2024); Acompanhar o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS-BH 2022-2023 junto ao NUMEP (01/03/2024 -30/04/2024); Solicitar à Mesa de Gestão do Trabalho a inclusão na pauta da revisão do protocolo MMGT/SUAS 001/2019 que dispõe sobre a participação das trabalhadoras e trabalhadores do SUAS-BH nas instâncias de gestão participativa e controle do SUAS-BH (01/03/2024 -30/04/2024). Comissão de CORAS e CLAS: Aprimorar os instrumentais utilizados nas reuniões de CORAS e CLAS (01/02/2024 -30/04/2024); Subsidiar o CMAS-BH na promoção dos encontros semestrais de CORAS ampliados (semestral). 2° trimestre (maio, junho e julho) - Mesa Diretora: Atuar junto ao CEAS e SEDESE de modo a recompor os recursos do Piso Mineiro Variável (01/05/2024 - 31/07/2024); Atuar junto ao CNAS na defesa da manutenção do cofinaciamento pactuado nos aceites realizados pelo município junto ao MDS (01/05/2024 - 31/07/2024); Apresentar proposta de revisão do Regimento interno do CMAS-BH (01/05/2024 - 31/07/2024); Avaliar a necessidade de revisão da Resolução CMAS-BH N° 12/2001 que dispõem sobre os recursos de emenda parlamentar e emendas impositivas (01/05/2024 - 31/07/2024). Comissão de Benefícios: Acompanhamento do Relatório de Monitoramento do AVISE - Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social (01/06/2024 - 30/06/2024); Acompanhamento do Relatório de execução do PAAN - Programa de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial (01/07/2024 - 30/07/2024); Solicitar ao órgão gestor relatório de gestão sobre os dados da Transferência de Renda e Cadastro Único no período de 2024 - dados acerca do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único (01/03/2024 - 31/07/2024); Monitorar o Plano de Reordenamento dos Benefícios subsidiários (01/06/2024 - 31/06/2024). Comissão de Financiamento: Construir, em conjunto à CIAF e SECMAS, estratégias de monitoramento das entidades socioassistenciais que recebem recursos de emendas parlamentares federais (01/01/2024 - 30/06/2024). Comissão de Política: Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS (01/03/2024 - 31/07/2024); Subsidiar o CMAS no acompanhamento da gestão e do provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS/BH (01/05/2024 - 31/07/2024). Comissão CIAF: Acompanhamento anual a partir do relatório de atividades e plano de ação entregues pelas entidades em relação aos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, considerando indicadores necessários, conforme normativas, para balizar as ações e elaboração de pareceres da Comissão (01/05/2024 - 31/07/2024). Comissão de Gestão do Trabalho: Analisar e elaborar o parecer do PMEP 2024-2025 (01/03/2024 - 31/07/2024); Monitorar a

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

implantação da Escola Virtual do Suas BH (01/03/2024 - 31/12/2024). Comissão de CORAS e CLAS: Apresentar e aprovar em Plenária, proposta de "Regimento Interno" para os CORAS e as CLAS (01/03/2024 - 31/07/2024). CMAS: Monitorar as deliberações de conferência afetas às comissões de trabalho em parceria com o Grupo de Trabalho das deliberações da 15ª Conferência Municipal (1ª ETAPA - 01/05/2024 - 2ª ETAPA - 30/06/2024). 2º semestre - Mesa Diretora: Organizar Audiência Pública do CMAS-BH com as Entidades e Organizações de Assistência Social (01/10/2024 - 31/12/2024); Organizar encontro com Trabalhadoras e Trabalhadores do Suas (01/10/2024 - 31/12/2024); Atualizar a Resolução CMAS-BH 23/2016 Inclusão produtiva (01/08/2024 - 31/12/2024); Definir Comissão Eleitoral CMAS gestão 2025 a 2027 (01/11/2024 - abril/2025); Construir instrumento base de publicação de matérias deliberadas e discutidas no CMAS para disseminação junto aos CORAS e das CLAS (01/08/2024 - 31/12/2024); Construir instrumento base de publicação de matérias deliberadas e discutidas no CMAS para disseminação junto aos CORAS e das CLAS (01/11/2024 - julho/2025); Definir e iniciar Discussões da Comissão Organizadora da 16ª Conferência de Assistência Social; Organizar encontros Ampliados de Coras e Clas (01/11/2024 - 31/12/2024). Comissão de Benefícios: Solicitar ao órgão gestor a apresentação das ações e resultados do PROCAD - Programa de Qualificação das Ações Cadastrais do CadÚnico (anual); Solicitar ao órgão gestor relatório de gestão sobre os dados da Transferência de Renda e Cadastro Único no período de 2024 - dados acerca do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Unico (01/08/2024 - 31/12/2024. Comissão de Financiamento: Formular proposta de financiamento regular e contínuo para as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Política de Assistência Social (01/10/2024 - 30/11/2024). Comissão de Política: Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS (01/08/2024 - 31/12/2024). Comissão CIAF: Acompanhamento anual a partir do relatório de atividades e plano de ação entregues pelas entidades em relação aos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, considerando indicadores necessários, conforme normativas, para balizar as ações e elaboração de pareceres da Comissão (01/08/2024 - 31/12/2024); Apreciar e apresentar relatórios de acompanhamento das entidade, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS (01/07/2024 - 30/08/2024); Participar da construção das audiências públicas com entidades e organizações de assistencia social junto à Mesa Diretora (01/10/2024 - 31/12/2024); Monitorar os processos de informatização de inscrição, acompanhamento e fiscalização (01/12/2024 - 31/12/2024); Comissão de Gestão do Trabalho: Solicitar ao órgão gestor, por meio da Mesa Diretora, apresentação de informações sobre os processos de movimentação, nomeação e posse dos trabalhadores concursados e a contratação por tempo determinado dos analistas sociais/assistentes sociais do Suas no Munícipio (01/08/2024 - 31/12/2024); Solicitar ao órgão gestor, por meio da Mesa Diretora, a apresentação de informações sobre os critérios que regem os formatos de movimentação (01/07/2024 - 31/12/2024); Criar estratégias de articulação com a MMGT e o NUMEP com o objetivo de discutir as pautas concernentes à gestão do trabalho e educação permanente (01/10/2024 - 31/12/2024); Elaborar proposta de resolução que verse sobre as diretrizes e parâmetros para o monitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente do Suas-BH (01/08/2024 - 31/12/2024); Comissão de CORAS e CLAS: Monitorar as ações do Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP) evidenciando o que se refere às ações da CLAS E CORAS (01/08/2024 - 31/12/2024); CMAS: Monitorar as deliberações de conferência afetas à comissão em parceria com o Grupo de Trabalho das deliberações da 15ª Conferência Municipal (1ª ETAPA - 01/11/2024 - 2ª ETAPA - 31/12/2024). Ações continuadas - Mesa Diretora: Monitorar o Planejamento das ações do CMAS 2024; Definir pautas da Mesa Diretora, conforme Planejamento (quinzenal); Definir pautas das Plenárias, conforme Planejamento (mensal); Propor e acompanhar capacitações e apoio técnicos a conselheiras e conselheiros (01/01/2024 - 31/12/2024); Acompanhar e monitorar as representações do CMAS em outras atividades (mensal); Acompanhar, junto ao GT criado para monitorar as ações do Plano Municipal de Assistência Social, a implementação das ações.(semestral); Desenvolver estratégias de apoio técnico junto a todos os conselheiro sobre temáticas afetas às comissões de trabalho do CMAS-BH; Consultar bimestralmente as comissões do CMAS-BH sobre temas e matérias a serem tratadas nos CORAS e CLAS e encaminhar sugestões aos CORAS, com apoio da Comissão CORAS e CLAS (01/03/2024 - 31/12/2024); Promover reuniões com outros Conselhos para tratar de temas intersetoriais, a partir de demandas mapeadas pelas comissões ou pela própria Mesa (permanente); Realizar reuniões entre as comissões do CMAS/BH para discutir temas convergentes (permanente). Comissão de Benefícios: Publicizar os Informativos específicos produzidos pela GGTRE sobre a Transferência de Renda e o Cadastro Unico (mensal); Realizar encontros com a Comissão de Financiamento para tratar do IGD PBF (anual); Acompanhar e analisar as mudanças ocorridas nas legislações específicas de cada benefício bem como do Cadastro Único (permanente). Comissão de Financiamento: Análise e parecer de Prestação de Contas do FMAS (trimestral); Análise e parecer de Demonstrativos Sintéticos Anuais - FNAS (anual); Análise e parecer de Demonstrativos Sintéticos Anuais - FEAS (anual); Analisar e emitir pareceres acerca das proposições dos recursos de emendas parlamentares federais (mensal); Analisar e emitir pareceres acerca Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPAG (anual); Analisar e emitir pareceres acerca Plano de Ação - Cofinanciamento Federal.(anual); Analisar e emitir pareceres acerca Plano de Serviços - Cofinanciamento Estadual (anual); Análise e estudos de normativas referente ao financiamento das ações socioassistenciais (semestral); Analisar e propor proposição acerca das metas e ações a serem inseridas no PPAG.(anual); Análise e estudos de normativas referente ao financiamento das ações socioassistenciais (semestral); Analisar e propor proposição acerca das metas e ações a serem inseridas no PPAG.(anual); Identificar e monitorar o percentual mínimo de 3% do repasse do IGD-PBF e IGD-SUAS aplicado no CMAS (anual); Identificar e monitorar o percentual mínimo de 3% do repasse do IGD-PBF e IGD-SUAS aplicado no CMAS (anual). Comissão de Política: Analisar e formular pareceres acerca de reformulação, reordenamento, parametrização e ações relativas aos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais, conforme encaminhamentos do CMAS (permanente). Comissão CIAF: Monitorar o trâmite dos processos de inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades socioassistenciais no CMAS (mensal); Inscrição de entidades e novas ações socioassistenciais (mensal); Fiscalização de entidade, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos (mensal). Comissão de Gestão do Trabalho: Propor estratégias de debates em conjunto com outras instâncias de participação para discutir temas relacionados à promoção e prevenção da saúde do trabalhador (semestral); Desenvolver estratégias de fomento para o fortalecimento do controle social e mobilização de trabalhadores para a participação nos CORAS, CLAS e processo conferencial (01/03/2024 - 31/12/2024). Comissão CORAS e CLAS: Acompanhar o funcionamento dos CORAS e CLAS, a partir da Resolução CMAS-BH nº 34/2020 e Orientações para Funcionamento, divulgado pelo Conselho.(mensal); Definir estratégicas para reforçar a divulgação da Resolução nº 034/2020 em todas as instâncias de controle social do SUAS-BH (01/03/2024 - 31/12/2024); Definir estratégicas para reforçar a divulgação das "Orientações sobre a criação e funcionamento das CLAS" em todas as instâncias de controle social do SUAS-BH (01/03/2024 - 31/12/2024). CMAS: Monitorar as deliberações de conferência afetas à comissão em parceria com o Grupo de Trabalho das deliberações da 15ª Conferência Municipal (1ª ETAPA - 01/05/2024 - 30/06/2024 / 2ª ETAPA - 01/11/2024 - 31/12/2024). Em seguida, a responsável pela elaboração do instrumental do planejamento, Sra. Inaê Andrade, deu uma breve explicação e exemplo sobre a importância do planejamento para aperfeiçoamento dos processos participativos. No retorno do intervalo, conforme solicitado pela presidência, as comissões se pronunciaram sobre a data da reunião: Comissão de Coras e Clas - quarta quinta-feira do mês (09h às 12h); Comissão de Benefícios - penúltima quinta-feira do mês (9h às 12h); Comissão de Gestão de Trabalho - quarta quinta-feira do mês (14h às 18h); Comissão de Financiamento - terceira terça feira do mês (14h às 18h); Comissão de Política - terceira quinta-feira do mês (9h às 12h). A presidenta e o vice-presidente ponderam, diante do volume de trabalho e de pautas a serem tratadas pelo CMAS-BH, conforme demonstrado pelo quantitativo de ações existentes no planejamento e visando organizar melhor a execução dos trabalhos deste Conselho, a proposta de realização das plenárias durante o dia inteiro. Não houve manifestações em contrário dessa proposta e a proposta foi compreendida como consensuada. Em relação aos destaques, o conselheiro JOÃO HUMBERTO ZAGO, realizou destaque os processos para Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, através da parametrização, assim como realizar um edital para as entidades que atuam nesta oferta. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA, disse que sobre Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, há necessidade de garantir a definição parâmetros em âmbito municipal, definir uma linha de financiamento, orçamento e custeio dentro do orçamento do município e por fim, um chamamento público para habilitação das entidades que executam o Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA, esclareceu que nesse momento a proposta não era de acrescentar questões às ações. A conselheira ADRIANA DE OLIVEIRA LANZA MOREIRA ORSINE, destacou que na verdade, são duas ações distintas e que a primeira ação deve ser a parametrização, para conseguir definir a linha de financiamento público e um edital vinculado aos parâmetros definidos. lembrando que o planejamento não é engessado. A conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO, alertou que a Comissão de Financiamento já havia colocado como ação para o 2º trimestre a discussão do Financiamento para as ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA ponderou com os demais conselheiros, sobre a alteração do texto para alteração da vírgula em "Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos" fosse alterado para "Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos" e por votação dos conselheiros foi aprovada. Outro destaque apresentado, foi pela conselheira DANIELA FLÁVIA DA SILVA a respeito do item 6 do 2º trimestre (Acompanhamento do Relatório de execução do PAAN - Programa de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial), ela questionou a conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO, se há previsão de aumentar o valor do benefício PAAN. A conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO informou que o PAAN é um programa intersetorial, mas em seu conhecimento não há previsão de aumento do valor, mas sim relativo ao número de famílias atendidas, que passou para 5.000 no ano de 2023; há debate com pela SUSAN para aumentar ainda mais no ano de 2024 e que poderá procurar informações oficiais para trazer para a Plenária. A conselheira ANDREIA COELHO MOURA solicitou esclarecimentos a respeito do item 7 do 2º trimestre (Solicitar ao orgão gestor relatório de gestão sobre os dados da Transferência de Renda e Cadastro Único no periodo de 2024 - dados acerca do Programa Bolsa Família (PBF)) e a conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO esclareceu que a ideia é de que a Comissão solicite os dados oficiais do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família para aprimorar os debates sobre essa temática dentro do CMAS-BH. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA destacou no item 16 do 2º trimestre (Monitorar as deliberações de conferência afetas às comissões de trabalho em parceria com o Grupo de Trabalho das deliberações da 15ª Conferência Municipal), sobre a necessidade de, além de monitorar as deliberações da 15ª Conferência, realizar o monitoramento das demais anteriores. O conselheiro FABIANO DA SILVA SIQUEIRA declarou que acreditava também que esse monitoramento não pode se restringir à 15ª Conferência, pois sabe que há deliberações que não foram para além do papel. A conselheira MARIA ANGÉLICA DE BARROS alertou que é necessário formar uma nova comissão para esse acompanhamento. O conselheiro RICARDO MARCELO FAIT sugeriu que para o início dos trabalhos do próximo GT com esse fim, não espere chegar a próxima Conferência, e que seja apresentada a prestação de contas. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA esclareceu aos novos conselheiros que GT é Grupo de Trabalho, e que este possui como objetivo ser contínuo e cuja implementação é gradativa. O vice-presidente DOUGLAS ALVES informou que todas as comissões possuem as deliberações como parte do planejamento. A conselheira DANIELE SOUZA CARMONA pronunciou que em todas as conferências há um ato de solicitar à gestão explicações e esclarecimentos sobre as deliberações da conferência anterior, e que o CMAS-BH não pode olhar somente para as deliberações e sim para o Plano Municipal de Assistência Social, considerando de forma histórica as ações. A conselheira MARIA APARECIDA DE LIMA, avaliou a conferência como positiva, e destacou que a Assistência Social é feita para o usuário e pelo usuário; solicitou a todos que considerem os usuários nos diversos espaços de participação. O conselheiro RICARDO MARCELO FAILT disse que para além das deliberações, sejam consideradas também as moções, sendo importante acompanhar os encaminhamentos de conferência, a partir do PPAG e do Plano Municipal, e por isso é importante chamar com maior celeridade o início dos grupos de trabalho. A presidente JANDIRA CRISTINA SILVA ressaltou que é importante não perder de vista o que já foi deliberado nas conferências anteriores. O conselheiro WILLAM DOS SANTOS FRANCA discorreu que para não perder o foco e o objetivo, fazer talvez um formato gráfico sobre as deliberações, para visualizar como está a luta política. O vice-presidente DOUGLAS ALVES pediu questão de ordem, pois essa ação não se trata da formação do GT e sim de uma ação das comissões. O conselheiro IVAN MATEUS DUTRA lembrou sobre a realização das pré-conferências e das conferências, e que nos locais das comunidades não são vistos o que de fato ocorre com as deliberações; sugeriu que alguns meses anteriores à próxima conferência sejam pensadas as materialidades das ações. A conselheira MÁRCIA MESQUITA disse que é fundamental a transparência aos conselheiros e pensar formas de melhorar o acesso e a linguagem que é usada nos espaços de participação. O CMAS-BH, através da mediação da presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA, aprovou através de votação, que apesar de não ocorrer a alteração do texto, é importante acompanhar as deliberações de todas as conferências anteriores, através de um GT. A conselheira DANIELE SOUZA CARMONA falou sobre a importância de retornar à pauta da plenária. O próximo destaque foi o item 10 do

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

2º semestre (Formular proposta de financiamento regular e contínuo para as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Política de Assistência Social) do conselheiro JOÃO HUMBERTO ZAGO que sugeriu que o texto de ações passasse para serviços e que fossem realizados editais sobre essa oferta. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA esclareceu que quem realiza os editais é o órgão gestor e que o texto não poderia ser alterado pois serviços tratam-se de ações tipificadas, o que foi ratificado pela conselheira RALISE CÁSSIA MACEDO. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA disse que as discussões sobre a parametrização das ações existem desde 2019, mas que são urgentes para que ocorram avanços na discussão. No que tange às Ações Continuadas, foi solicitado destaque no item 30 (Acompanhar o funcionamento dos CORAS e CLAS, a partir da Resolução CMAS-BH nº 34/2020 e Orientações para Funcionamento, divulgado pelo Conselho) pela conselheira ANDREIA COELHO MOURA (anteriormente lia-se "Monitorar o funcionamento dos CORAS e CLAS") pelo estranhamento ao termo monitoramento. A conselheira CARMI RIBEIRO DA SILVA XAVIER esclareceu que o termo monitorar compreende saber como estão funcionando os espaços de participação. A conselheira ALESSANDRA DE SOUZA FIGUEIREDO COSTA disse que esse acompanhamento é realizado pelo instrumental do PPAG e que essa competência de acompanhamento é de fato da Comissão de Acompanhamento de CORAS e CLAS. O conselheiro CARLOS FIRMINO disse que apesar de o termo parecer estranho, esse monitoramento precisa ser feito através de cada experiência e pensar em recursos para fazer avaliações locais. A conselheira DANIELE SOUZA CARMONA sugeriu que o encaminhamento fosse de alteração do texto. O conselheiro WILLAM DOS SANTOS FRANCA se propôs a auxiliar na redação do texto juntamente com a conselheira ANDREIA COELHO MOURA. A conselheira MARIA APARECIDA DE LIMA, disse que o termo realmente remete às práticas policiais e que sugere se tratar de uma ordem, por isso seria mais adequado falar sobre acompanhamento. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA esclareceu que uma das competências do CMAS-BH é de realizar o monitoramento do que ocorre no Município de Belo Horizonte relativo ao controle social na área de Assistência Social. A secretaria executiva LILIANE NEVES trouxe que uma das funções da Assistência Social é a Vigilância Socioassistencial, para dizer sobre a qualidade do que é prestado e sobre a continuidade; em relação aos CORAS e CLAS, se a sala está adequada, se chegou o lanche, se quem dirigiu a reunião foi o usuário. O técnico da secretaria executiva EUGÊNIO PRADO reforçou a fala anterior, e provocou sobre os sentidos das palavras, mas que monitoramento é uma palavra característica da Assistência Social e que não significa monitoramento de usuários, e sim da política. Foi realizada a votação, e os conselheiros aprovaram a alteração do texto para Acompanhar o funcionamento dos CORAS e CLAS, a partir da Resolução CMAS-BH nº 34/2020 e Orientações para Funcionamento, divulgado pelo Conselho. A pauta do planejamento foi encerrada e considerada aprovada por todos os conselheiros e abriu-se espaço para as novas pautas. O técnico da secretaria executiva MICHAEL MAC DONALD COIMBRA sugeriu a proposta de ação para a Mesa Diretora, a participação de representante no CMAS-BH no CNAS e participar das discussões. A conselheira MÁRCIA MESQUITA pediu para incluir na pauta do planejamento as alterações no Regimento Interno e apresentou outras demandas das reuniões da Sociedade Civil. O conselheiro KLEINER ELER DE MOURA disse que como tiveram outras propostas cuja redação está descrita monitoramento, trocar todas para acompanhamento. Sobre a proposta do conselheiro KLEINER, a presidenta JADE CRISTINA SILVA informou que esse momento não teria como alterar a redação do que estava na pauta do planejamento, pois já havia sido encerrada essa discussão. Sobre as demandas da conselheira MÁRCIA MESQUITA, a presidente JADE CRISTINA SILVA esclareceu que já havia sido discutida a ação de apresentação de proposta de revisão do Regimento Interno e que terá um dia em que será trazido para deliberação e aprovação da Plenária e que as demandas que ela acredita serem importantes incluir, em representação à Sociedade Civil, poderão ser votadas nesta ocasião. Sobre a proposta do técnico da secretaria executiva MICHAEL MAC DONALD COIMBRA, a presidente JANDIRA CRISTINA SILVA disse que acredita ser muito importante essa representatividade em âmbito nacional e colocou para a votação dos conselheiros: 8 (oito) conselheiros votaram a favor e os demais presentes se abstiveram do voto. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA disse que acolhia a demanda enquanto Mesa Diretora para procurar informações sobre se o CNAS poderia receber os representantes municipais, nacionalmente, pois foi por esse motivo que os conselheiros se abstiveram pois tiveram dúvidas sobre esse aspecto. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA pediu aos conselheiros para realizarem uma avaliação geral sobre o planejamento e o Plano de Ação e as coordenações de cada uma das comissões pôde expor suas impressões, assim como os demais conselheiros. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA solicitou então que fosse lida a proposta de nota de repudio escrita pelo conselheiro FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, que foi lida pela conselheira MARIANA BERNARDO DE BRITO, a saber: "Nota do CMAS-BH em defesa do Centro de Referência LGBT e em repúdio aos recentes ataques sofridos por este equipamento O Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS-BH, instância de controle social desta política pública no município, vem a público manifestar a sua veemente defesa do Centro de Referência LGBT – CRLGBT. Como pudemos acompanhar nas redes sociais, em especial na do CELLOS MG (Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais), alguns vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte se articularam para retirar as cores do movimento LGBTQIAPN+ da fachada do Centro de Referência desta população. E, para o nosso assombro, a administração pública municipal cedeu à pressão e retirou as insígnias desta população da fachada do equipamento, promovendo assim uma violência não só contra o Centro de Referência, mas principalmente contra os usuários deste equipamento. A efetivação dessa iniciativa se revela como um absoluto descaso com a população LGBTQIAPN+. Ainda mais, considerando que Belo Horizonte possui escassas políticas públicas voltadas a esse público, sendo o Centro de Referência um dos raros espaços de acolhimento. A retirada das cores do movimento, essa violência contra a identidade do equipamento e de seus usuários, é mais um caso de LGBTfobia institucional no município e, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, é um crime que se enquadra na Lei n° 7.716/89, a Lei do Racismo. Quanto à relação do CRLGBT com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, é importante frisar que se trata de um equipamento que oferta atendimento especializado à população LGBTQIAPN+, que, devido às constantes violações de direitos que sofre, é público da política de assistência social. Tendo por objetivo "acolher, contribuir para a defesa e promoção dos direitos humanos e da cidadania desta população, por meio de ações de enfrentamento da violência e discriminação por orientação sexual e identidade de gênero", o CRLGBT é um equipamento de extrema relevância para o trabalho social realizado no SUAS-BH, colaborando, qualificando e oferecendo retaguarda aos serviços da política de assistência social de Belo Horizonte. Frente ao exposto, o CMAS-BH manifesta o seu irrestrito apoio e vem a público defender a permanência, bem como o fortalecimento do CRLGBT, devido à sua importância para o SUAS-BH. Além disso, este conselho requer da Prefeitura de Belo Horizonte que as insígnias do movimento LGBTQIAPN+ sejam recolocadas na fachada do equipamento, a fim de reparar simbolicamente a violência perpetrada, e que a PBH se responsabilize pela segurança do equipamento e de seus usuários, que vêm sofrendo ameaças constantes por parte de fundamentalistas. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024". A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA abriu para a votação e o CMAS-BH aprovou o encaminhamento oficial da nota para os contatos de mala direta do Conselho, após revisão de português e formatação do documento pela secretaria executiva. A presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA, agradecendo a presença e participação de todas e todos, declarou encerrada a Ducentésima Octagésima Segunda Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH. A equipe técnica da Secretaria Executiva redigiu esta Ata, sendo revisada pela Secretária Executiva do CMAS-BH, senhora Liliane Neves, e eu, Daniele Carmona, Segunda Secretária deste CMAS-BH, lavrei e assinei a presente ata.

Daniele Carmona Souza
2º Secretária do CMAS-BH

Em acordo,

Jandira Cristina Silva
Presidenta do CMAS-BH

ATA DA 283ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE

Às nove horas e quarenta minutos, do décimo segundo dia do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Rua Estrela do Sul, 156, bairro Santa Tereza, ocorreu a Ducentésima Octagésima Terceira Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH, sob a coordenação da Conselheira Presidenta JANDIRA CRISTINA SILVA, que informou já ter o quórum regimental suficiente para início dos trabalhos e agradeceu a presença das conselheiras e dos conselheiros. Estando presentes: Ralise Cássia Macedo - conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Mariana Bernardo de Brito - conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC); Daniele Souza Carmona - conselheira titular representante da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Adriana de Oliveira Lanza Moreira Orsine - conselheira suplente representante da da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Douglas Alves - conselheiro titular da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Marcel Belarmino de Souza - conselheiro suplente da Subsecretaria de Assistência Social (SUASS); Ângela Maria Pereira Tolentino - conselheira suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico (SMDE/SUTE); Cláudia Márcia dos Santos - conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED); Luciana Vianna Gualberto - conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Educação (SMED); Ângela Maria de Souza de Oliveira - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Barreiro; Claudia Marcia Gonçalves - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Barreiro; Mara Rubia de Sousa Albano Félix - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Centro-Sul; Ricardo Marcelo Fait Gorchacov - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Leste; Célio Augusto Raydan Rocha - conselheiro titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Nordeste; Isabella Menezes de Castro - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Nordeste; Alessandra de Souza Figueiredo - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Noroeste; Emivânia Marques Rodrigues - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Noroeste; Soraia Pereira de Souza - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Norte; Fernanda Pantuso Garcia - conselheira suplente representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Oeste; Cláudia de Melo Machado de Melo - conselheira titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Pampulha; Edson Pereira de Sousa - conselheiro titular representante da Diretoria Regional de Assistência Social - Venda Nova; Elaine Pinheiro dos Reis - conselheira titular representante de usuários regional Centro-Sul; Andreia Coelho Moura - conselheira suplente representante de usuários regional Centro-Sul; Ivan Mateus Dutra - conselheiro titular representante de usuários regional Leste; Eunice Pereira dos Santos - conselheira titular representante de usuários regional Nordeste; Carmi Ribeiro da Silva Xavier - conselheira titular representante de usuários regional Noroeste; Maria Aparecida Lima - conselheira suplente representante de usuários regional Noroeste; Jandira Cristina Silva - conselheira titular representante de usuários regional Oeste; Eliete Jesus dos Santos Vieira - conselheira suplente representante de usuários regional Oeste; Maria das Graças Ferreira - conselheira titular representante de usuários regional Pampulha; Márcia Aparecida Mesquita - conselheira suplente representante de usuários regional Pampulha; Tarcisio da Costa Morais - conselheiro titular representante dos usuários do Forum de Populacão de rua; Almir Ferreira Damasceno Junior - conselheiro titular representante do FortSuas Norte; Leandro Carvalho Silva - conselheiro suplente representante do FortSuas Noroeste; Joana de Rezende Schiavon Carneiro - conselheiro titular representante do FortSuas Leste; Fabiano da Silva Siqueira - conselheiro suplente representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS; Juliana Silveira di Nino - conselheiro suplente representante do FortSuas Centro-Sul; Ana Paula Lopes Rocha - conselheira titular representante do PSIND-MG; Agatha Roteli Lemos - conselheiro suplente representante do FortSuas Barreiro; Cláudia Lopes Soares - conselheira titular representante de entidades (Cidade Ozanam); Soraya Marcia Veiga Souza - conselheira titular representante de entidades (OSC GDECOM); João Humberto Zago - conselheiro suplente representante de entidades (JH9.ORG); Kleiner Eler de Moura - conselheiro titular representante de entidades (Ministério Estratégia); Fabiana Cristina Siqueira Ramos - conselheira titular representante de entidades (Creche Comunitária Eunice Lanza). presidenta solicitou à secretária executiva que apresentasse as justificativas de ausência: Conselheira Titular Beatriz Leandro de Carvalho, representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN, estando na titularidade o conselheiro suplente Betannya França Barros Nasser, representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - SUSAN; Conselheira Suplente Patrícia Cesário Coimbra, representante da Associação Ponto Cultural; Kelem Cristina Duarte Marinho Costa, representante governamental, Diretoria Regional de Assistência Social Leste,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

suplente; Carlos Eduardo Firmino, representante governamental, Subsecretaria de Assistência Social - SUASS, suplente. Em seguida, a presidenta deu posse aos novos conselheiros e conselheiras. Que após nomeação do Prefeito de Belo Horizonte, senhor Fuad Noman, por meio de Ato normativo, e na condição de presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, dá posse à: Juliana Silveira Di Ninno representando o Fórum Regional dos Trabalhadores Centro Sul; Amanda Martins da Silva representando o Fórum Regional dos Trabalhadores Noroeste; Soraya Veiga representando o Grupo Desenvolvimento Comunitário - GEDECON, representante de entidades e organizações de assistência social; Camila Moreira De Souza Sobrinho, representando a Federação Nacional de Educação e Integração Dos Surdos – FENEIS, representante de entidades e organizações de assistência social; Renata Silva Daniel Caldeira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC; Leandro Carvalho Silva, representando o Fórum Regional dos Trabalhadores Noroeste; Joana de Rezende Schiavon Carneiro, representando o Fórum Regional dos Trabalhadores Leste; Agatha Rotelli Lemos, representando o Fórum Regional dos Trabalhadores - Barreiro. Após a salva de palmas, a presidenta convidou a todos e todas para apreciação da pauta, mas que antes disso, o conselheiro Kleiner teria uma consideração. O senhor Kleiner questionou se as reuniões das plenárias seriam o dia inteiro; solicitou à mesa esclarecimentos de como vai ser daqui para frente; que as reuniões de sua comissão também já estão acontecendo todas as semanas; que estas nuances devem ser consideradas. A senhora presidenta esclareceu que este conselho construiu um plano de ação; e que para dar continuidade no que foi planejado, torna-se necessário a realização da plenária de dia inteiro; que outro ponto discutido na mesa diretora foi que seria interessante para a sociedade civil se reunir antes da mesa diretora, para que possa encaminhar suas demandas; que para a maioria das pautas consegue dar um retorno na plenária, mas em alguns momentos necessita de enviar algum ofício ou documento, e nem sempre consegue dar o retorno de todas. O senhor Fabiano pediu a palavra; disse que ontem na reunião da sociedade civil esta questão foi discutida; que foi pactuado este horário; e que os conselheiros e conselheiras da sociedade civil deveriam participar desta reunião antes de pautar certas questões na plenária. A presidenta passou a fala para a senhora Fabiana, que também indicou conflitos de agenda; que como conselheira representante de entidade, também tem sua rotina de trabalho fora do conselho; que se houver alguma forma de conciliar as datas, seria melhor. A conselheira Andreia reiterou que foi uma proposta da sociedade civil; que a própria sociedade civil pediu que fosse assim, e agora, com as dificuldades, algumas pessoas estão desconsiderando. A conselheira Márcia disse que ainda precisam conversar sobre a questão da plenária de dia inteiro; que agora acha interessante conversar com cada conselheiro e conselheira, que alguns podem ter dificuldades de estarem dois dias aqui; que as entidades podem não liberar tantos dias e podem abrir mão de uma reunião em detrimento de outras; que precisam dialogar sobre qual a melhor organização; que o dia inteiro pode ser dificultoso. A senhora presidenta perguntou à secretária executiva se algum conselheiro ou conselheira havia manifestado descontentamento com a reunião do dia inteiro. A senhora Liliane disse que até o momento não havia recebido nenhuma manifestação, nem pessoalmente nem por e-mail. A senhora Jade solicitou que os conselheiros que estão tendo dificuldades, que por gentileza procurem à secretária executiva, pois não tem como ficar cuidando dos casos individualizados; que necessita que estes conselheiros se manifestem para que possam debater e dar continuidade. O senhor Fabiano solicitou uma questão de ordem; que acha que é importante que o nosso subsecretário esteja aqui; que a fala da Márcia foi muito importante; de falar dessa não liberação dos representantes de entidade; que é necessário trabalhar sobre o plano de trabalho das entidades; que no momento de firmar as parcerias, é importante que conste o controle social enquanto processo de trabalho; que os representantes de entidade sejam liberados; que a atuação no controle social não é um anexo aos processos de trabalho e sim o próprio processo de trabalho; que os trabalhadores e trabalhadoras tem que ser liberados, seja pela entidade ou pelo gestor da política pública. A senhora presidenta agradeceu os esclarecimentos e explicou que a questão de ordem necessita de ser apontada diretamente pelo regimento; que este chamamento deve ser dentro deste contexto; e disse que de fato é importante refletir sobre como os trabalhadores e trabalhadoras, assim como os representantes de entidades, podem participar plenamente. O senhor Douglas ressaltou que o plano de trabalho das comissões foi pactuado com todos os conselheiros e conselheiras presentes. A senhora Andreia pediu um esclarecimento; que sabe como acontece com os usuários; mas que gostaria de opinar sobre os demais segmentos; que gostaria de saber, quando as pessoas são nomeadas para esta representação no conselho, como é feito isso; se as pessoas sabem que necessita de tempo para o controle social; ou se as pessoas são nomeadas ou indicadas de forma que não possam prestar seu trabalho devidamente; que o conselho realmente exige muito de quem está aqui; que as pessoas são responsáveis por discutir a política pública de assistência social. A senhora presidenta esclareceu que anteriormente é feito uma apresentação; que ninguém cai aqui de paraquedas; que durante o processo eleitoral, todos e todas já receberam os esclarecimentos necessários; que é o mesmo processo para todos os segmentos; e todos aqui abraçaram a causa desde o processo eleitoral; que além disso, se a pessoa tem uma vivência ou não, que gostaria de falar a própria; que precisamos pensar nas pessoas que também tem uma militância; mas que isso não precisa ser um adjetivo para estar aqui; e sim que as pessoas tem que querer estarem aqui. A senhora Fabiane Rios solicitou um encaminhamento para a pauta; que gostaria de sugerir ao segmento das entidades que, primeiro, no papel de coordenadora do FOSC, deveria encaminhar um comunicado aos dirigentes das entidades no sentido de dizer da relevância da participação no conselho; no sentido de sensibilizar para esta agenda e o fortalecimento das entidades e do SUAS neste processo ao qual estão dispostos a contribuir; que também é importante estar presente na reunião da sociedade civil para que o desconhecimento das pactuações não voltem na plenária e prejudiquem a mesma; e que o CMAS também pode emitir um comunicado com vistas à levar esta reflexão para todas as entidades. A senhora presidenta se colocou à disposição para as agendas com o FOSC e parabenizou à senhora Fabiane pela coordenação do fórum. Assim, passou para a Leitura e discussão da pauta; informou que, conforme definido no Artigo 15 do Regimento Interno, a Secretaria Executiva encaminhou a proposta de pauta no 7 de março, junto com a convocação da Sessão Plenária Ordinária às conselheiras e conselheiros e não foram recebidas sugestões de alteração; e assim sendo, a presidenta Sra. Jandira colocou a pauta em votação, que contou com aprovação da maioria, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário. Antes de continuar, solicitou à secretaria executiva que trouxesse uma explicação sobre o atraso das atas. A Sra. Liliane explicou que no ano passado contrataram com uma empresa para que pudesse fazer a transcrição; e a partir de dificuldades encontradas pela prestação dos serviços, o mesmo foi dispensado; que as três últimas atas estão muito difíceis de finalizar e que a equipe está fazendo uma força tarefa para concluir; e a de hoje, os técnicos da secretaria executiva estão assumindo; que na próxima plenária irão apresentar as cinco atas restantes; que pede desculpas pelo percalço; mas que é necessário exigir a qualidade na prestação de serviços e por isso irão abrir uma nova licitação para uma nova empresa que possa atender as necessidades do conselho; que a ata é fundamental e imprescindível que seja apresentada e publicada. A senhora presidenta agradeceu os esclarecimentos e reforçou o cuidado que devemos ter para uma ata de qualidade; que todo zelo é importante; e deu continuidade na apreciação da pauta. O que nós temos: que na parte da manhã, os comunicados de cada comissão; posteriormente, teremos informes sobre o percurso formativo da capacitação de comunicação não violenta; também temos na pauta as ações referentes ao veto dos recursos do FEM para o FEAS; intervalo; e depois do almoço, inicia com as pautas das comissões; que temos os processos da comissão de inscrição; os pareceres da comissão de financiamento; e a versão final da cartilha dos benefícios socioassistenciais construída pela comissão de benefícios; e, por fim, encerramos. Mas antes de colocar em votação, perguntou se haveria alguma proposta: a conselheira Ralise disse que gostaria de complementar que as pautas da comissão de financiamento são as emendas parlamentares, os planos de serviço do cofinanciamento estadual e a prorrogação do plano de serviços da Rede Cuidar. O conselheiro Fabiano também se inscreveu; e ressaltou que na reunião da sociedade civil houve uma discussão muito importante; que entendem que há algumas pautas que precisam de um tempo de ação; que precisam estar em conformidade com o tempo da própria pauta senão perde-se o timing da coisa em si; sendo assim, a sociedade civil levantou algumas pautas, das quais, uma delas precisa ser encaminhada no dia de hoje; e a pauta que sugere-se à inclusão diz respeito ao Bolsa Moradia; que souberam informalmente que a Urbel vai transferir os beneficiários do Bolsa Moradia para o aluguel social; que foi algo colocado para os usuários por mensagem, mas sem formalização; que alguns estão voltando para rua e por isso é uma pauta urgente; desta forma, foi encaminhado ontem uma pedido de informação à gestão para que possam esclarecer sobre os fatos; se os usuários vão perder o benefício ou se serão transferidos para outra modalidade; para que a gente não permita que estas pessoas voltem para a rua; e que no momento oportuno possam retornar, já com as informações, para discutir enquanto pauta. A senhora presidenta disse que na gestão passada também teve este problema; que os conselheiros se reuniram e a presidenta da época, senhora Daniele, fez um ofício para que a Urbel pudesse estar presente, e solicitou que a ex-presidenta pudesse trazer mais informações. A Sra. Daniele negritou que na época, veio uma representante do Conselho Municipal de Habitação e da Urbel na plenária do conselho; que discutiram sobre o valor e o acompanhamento dos usuários; que alguns encaminhamentos foram destinados para serem discutidos no CMH, e outros discutidos no CMAS-BH; que entendendo que os usuários são acompanhados pelos serviços socioassistenciais e o acesso à este programa, por si só, não resolve as questões de vulnerabilidade; que ficaram de retomar este debate; que em outros momentos deve-se manter esse diálogo interconselhos para que possam pensar estratégias; e que combinaram também que este Conselho iria monitorar, a partir dos dados da vigilância socioassistencial, para saber como está sendo a execução do programa; por exemplo, quantos beneficiários estão acessando; a quais serviços estão referenciados; e que sugere verificar na ata para melhor resgatar os encaminhamentos. O senhor secretário José Cruz solicitou a palavra e a senhora Jade, cumprimentando-o e agradecendo sua presença, abriu para fala. O senhor secretário deu bom dia à todos e todas, desejando um abraço fraterno; cumprimentando à toda mesa, à secretária executiva e equipe; conselheiros, conselheiras e convidados que acompanham à plenária; e pede desculpas pela sua ausência em breve, pois devido a um falecimento na família, precisará ir a um velório em outro município; que gostaria de parabenizar o conselho pela organização da agenda e da pauta; que tem havido um esforço de todos os segmentos para construir conjuntamente e ir avaliando esses arranjos de funcionamento e construir consensos; que foi conselheiro nacional de assistência social durante muitos anos; que lá eram três dias inteiros de reunião para tratar de todas as pautas; que se aqui der conta de tratar de todas em um dia, já é um passo importante; e que gostaria de cumprimentá-los por esta organização; e no que depender da gestão, assim como já foi oficializado com os trabalhadores e trabalhadoras, que pode também encaminhar para os dirigentes da entidade sobre o reconhecimento deste lugar e a da função pública que cada um exerce; que sobre a pauta do bolsa moradia, hoje o Marcel é o representante da Assistência no CMH; que todos os senhores e senhoras sabem que foram ampliadas 800 bolsas moradias com prazo de 30 meses, a partir de recursos do governo federal; que esta discussão pasosu pelo conselho e foi feito um convênio com a URBEL para que pudessem executar a ampliação; que os primeiros que entraram nesta cota já passaram deste prazo; que foi o acordo com a URBEL que ninguém vai voltar pra rua; que estão monitorando todos e todas usuários; que após encerrar esta modalidade, eles são encaminhados para o aluguel social; que é a continuidade da ação; que estas trativas foram feitas, oficializando a URBEL e a partir daí, esta migração, passa de ser temporário e passa para a locação social; que espera que outras políticas possam retornar, como o Programa Minha casa e Minha vida, para que essa população possa ser priorizada. O senhor Fabiano se inscreveu novamente e disse que acha importante a formalização da resposta; que gostaria de lembrar que existe um comitê de monitoramento para as políticas públicas para a população de rua que não está funcionando; que ficou muito tempo parado; e que teve uma reunião onde a assistência social e a urbel apresentaram os programas e projetos para a população de rua; e que acha importante realizar uma nova eleição para o comitê, entretanto, as coisas atualmente estão paradas; que temos um comitê inoperante no município; que trás a proposta para que este conselho possa emitir uma nota para que impulsione o retorno dos trabalhos do comitê. A senhora presidenta disse que queria fazer uma proposta; e sugeriu que esta pauta possa ser trazida para a próxima plenária a partir das respostas oficiais; e em relação ao comitê, solicitou à senhora Daniele Carmona que pudesse dar uma explicação mais assertiva sobre a situação. A conselheira Daniele explicou que esse ponto de pauta já foi discutido em outras plenárias e gostaria de resgatar algumas questões; que no ano passado o prefeito assinou os documentos instituindo novamente o funcionamento do comitê; e esta é uma ação planejada não pela SMASAC e sim pelo gabinete do prefeito; que a SMASAC tem uma importância grande no comitê pois é onde se encontra grande parte dos serviços para a população de rua; mas que entende que todas as políticas têm implicação; que aqui na plenária já houve o encaminhamento do CMAS-BH para enviar um ofício para o gabinete do prefeito para que possam retomar as reuniões e realizar os trabalhos; que é de fato um trabalho intersetorial em função do fenômeno; que o

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

encaminhamento pode ser um pedido de informação para saber como está o andamento. O senhor Fabiano pediu um esclarecimento; que a responsabilidade pela condução das reuniões do comitê passou por algumas representações; e que nos últimos meses a coordenação estava sob responsabilidade da SMASAC, coordenado pela ex-secretária Rosilene; que a impressão que dá é de ser uma batata quente; que está de acordo com o pedido de informações; lembrando que antes da pandemia se iniciar, os trabalhos foram suspensos e, durante a pandemia, era o momento que o comitê era mais necessário; que é um grande absurdo; que algumas conferências atrás, uma das deliberações foi de que a intersetorialidade ficaria com a assistência social; que infelizmente devido à mudanças no gabinete nem sempre tem como acompanhar e que hoje não sabe como as coisas estão. A senhora presidenta perguntou se o Senhor Fabiano concorda com o encaminhamento do pedido de informação e da recomendação de retorno imediato dos trabalhos; o mesmo concordou. A presidenta, assim, solicitou a todos que levantassem os seus crachás para aprovação da pauta. Sem votos contrários, a pauta foi aprovada e deu-se continuidade à reunião. A presidenta informou que vai passar para cada coordenadora de comissão para os seus devidos informes. Mas antes gostaria de passar a palavra à senhora Andreia para uma sugestão de encaminhamento. Que em relação ao Bolsa Moradia, sabe que a URBEL já retomou as discussões no território; que já esteve no CRAS para discutir esta pauta; que, segundo eles, a proposta é a seguinte; que este conselho deve convidar a gerência do Bolsa Moradia para falar sobre como está a situação; que eles tem novas informações; e a proposta que sugere é convidar a gerência do Bolsa Moradia para falar como está realmente a situação; que é lá onde se encontram as informações precisas. A presidenta disse que vai solicitar o encaminhamento dos ofícios para a URBEL e deu-se o assunto por encerrado. A presidenta, então, sugeriu inverter as pautas pois havia convidados; com o de acordo da plenária, desejou boas vindas às convidadas Patrícia e Tatiane que irão falar sobre a comunicação não violenta; e à convidada Olga, para tratar do veto de 1 (um) bilhão da vinculação dos recursos do FEM ao FEAS. Assim, convidou as responsáveis para suas explanações. A conselheira Mariana pediu a palavra para contextualizar sobre esta pauta; que este percurso formativo em comunicação não violenta faz parte de um percurso maior que vem desde o ano passado; que inicia essa atividade mais específica dando continuidade à capacitação introdutória; que depois aconteceu a capacitação de atualização; e assim passa a dois grandes processos; o primeiro, que será finalizado na próxima semana, que é a consultoria da Vira e Mexe; e a última etapa é esta formação em comunicação não violenta, a qual iniciou-se a execução, onde haviam programado às ações com 3 grupos de 30 participantes; mas que houve dificuldades na execução; e tomaram a iniciativa de vir ao conselho e explicar como é o percurso, como ele está formatado; que e convida à todos conselheiros e conselheiras para participar desta ação. A senhora presidenta então passou a palavra à senhora Patrícia, que saudou a todos e todas. Que é um prazer estar aqui neste Conselho; que gostaria de deixar registrado a admiração pelo trabalho realizado pelo CMAS-BH; que também são servidoras e sabem da importância do controle social; que durante a fala, os conselheiros e conselheiras possam ficar à vontade para fazer perguntas e intervenções. Iniciou falando sobre o Instituto Lamparina; que são profissionais que apóiam grupos no desenvolvimento de habilidades e conexões na elaboração de conflitos a partir dos princípios da comunicação não violenta e da justiça restaurativa; que a proposta é ser um dos pontos de iluminação dos caminhos das pessoas que prestam este apoio; que a conexão deve vir antes da solução; que este grupo naturalmente fica sedento por soluções; mas que antes é necessário criar conexões; e passou a palavra para a sra. Tatiana. A Sra. Tatiana se apresentou; que é mãe, mestre em estudos de educação; graduada em terapia ocupacional; especialista em práticas socioeducativas e gerontologia; com especialização em justiça restaurativa e possui experiência também na secretaria de segurança pública; com experiência em direção de unidades e técnica de atendimento socioeducativo; que trabalha enquanto Analista Executiva de Defesa Social. A sra. Patrícia também se apresentou; que está fazendo o mestrado em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência; que possui experiência em psicodrama, saúde mental, e hoje é servidora da prefeitura de Betim; que queria lembrar que a comunicação violenta é uma formação pra vida toda. Que são amigas desde 1997; que fizeram Edificação no CEFET até irem para área de humanas; e enfim, qual seria o objetivo da proposta: oferecer aos integrantes do CMAS-BH primeiramente um espaço de acolhimento e aprimoramento das habilidades relacionais; que não adianta ter o pavio se não tiver o fogo; que os círculos restaurativos são uma das técnicas que se baseiam no resgate de tradições antigas; que, por exemplo, o sentar em círculo é um formato que propicia essa conexão, onde todos têm o mesmo poder de fala; e também sendo uma técnica de distribuição de poder. Que no percurso vamos entender o que que é esse lance de olhar pro outro e falar assim, ele é bonito; o que isso tem a ver com violência e não violência; que a comunicação não violenta é um modelo de comunicação; mas ela vai muito além disso; é um modo de ser, de pensar e de viver; que não é para transformar ninguém em santo; é para humanizar radicalmente as nossas relações; que vamos lidar com seres humanos; que oferece recursos para aprendermos o valor dos conflitos e para lidarmos com eles sem transformá los em combates ou em indiferença; que a política em geral têm sido um espaço de violência e combate; que são baseadas na polarização; na recusa ao diálogo; mas que a comunicação não violenta não não quer o fim dos conflitos; ela valoriza os conflitos mas nos dá recursos para lidar com eles; que na hora que acabarmos aqui, vamos deixar para vocês um papelzinho com os horários de todos os grupos; que o papel é pequeno para colocar na capinha do celular, para não esquecer; que vão deixar uma bala de abacaxi para incentivar a vocês a entrarem neste percurso para descascar pois vale a pena; que talvez tenham algumas alterações mas o importante é que vocês saibam em qual grupo vocês estão; que sempre vai ser um grupo segunda de manhã, quinzenalmente, e o outro às quintas, sendo todos os encontros de 08h às 12h, presencialmente, no CMAS-BH; que venham de corpo e alma; e que gostariam de refletir sobre o horário; de 08h30 às 12h30 seria melhor? O senhor Fabiano disse que algumas datas estão batendo com a reunião da comissão de política. O senhor Kleiner sugeriu que criassem grupos no período da tarde. A senhora Tatiana disse que gostariam muito mas que no momento não há como alterar as datas e horários. A senhora Márcia sugeriu que pudesse ser feito na SMASAC, pois seria um lugar mais central para que os usuários possam chegar de ônibus. A senhora Tatiana sugeriu o seguinte encaminhamento: frente à demanda de local e horário; que vão discutir isso com a equipe que está coordenando o percurso; e que em breve as pactuações serão transmitidas a todas e todos. A senhora Tatiana reiterou que é muito importante a questão da pontualidade; que se marcar 08h, que estejam 08h. Se for 09h, não é 09h10; pois os encontros são cronometrados; se chegar atrasado, quebra o clima em que o grupo já está; vai pegar o bonde andando e vai perder o conteúdo em si; isso atrapalha muito na conexão do grupo; só vai dar certo se todo mundo querer dar certo. O senhor Eugênio perguntou se você combina um horário e a pessoa não cumpre, se a pessoa está sendo violenta com você. A senhora Tatiana disse que isso pode ser uma violência. A senhora Márcia disse que é preciso considerar certos imprevistos; que muitas vezes o trânsito não deixa, ou que muitas pessoas precisam primeiro deixar as crianças na escola. A senhora Tatiana disse que entende as dificuldades, mas que são apenas 4 encontros; que quem sabe conseguimos nos programar para isso; acionar as redes de apoio; para fazer este processo dar certo; que a pontualidade é fundamental; a assiduidade é fundamental; que no percurso formativo, todos são seres humanos; que não é porque eu sou usuário ou presidente da república que "meu tempo" é mais importante; independe do cargo que você ocupa; e abriu para perguntas da plenária. A senhora presidenta informou que tem uma filha autista e que seria muito difícil para ela vir de manhã. A senhora Tatiana perguntou se de tarde contemplaria para as pessoas que têm mais dificuldades de manhã; e aqueles que se manifestaram, concordaram. A conselheira Andreia disse que está quase mudando para o conselho; que da primeira vez que tentaram, não teve público; que deve alinhar isso direitinho para que todos possam participar; que a tarde realmente atende à demanda; que as colegas reclamam muito pois só tem um ônibus para o bairro; e que um lugar central também seria importante. A senhora Tatiana perguntou qual horário seria melhor, de 13h às 17h ou de 14h às 18h. O senhor Fabiano sugeriu de olhar a agenda do conselho, e não dos indivíduos. A senhora Tatiana disse que precisam de um canal de comunicação para que possam transmitir as informações; e perguntou se poderia ser um grupo de whatsapp com mensagens limitadas aos administradores do grupo. Com a anuência dos conselheiros, pactuou-se que cada grupo terá então esta lista de transmissão; por fim, informou os contatos; que este é o telefone e o e-mail. O senhor Diego, arte-educador da regional norte, perguntou se os grupos são somente para os conselheiros, ou se os grupos são abertos para demais trabalhadores; e que gostaria de trazer uma reflexão; que sobre os percursos formativos, é importante pensar na comunidade surda; que não se vê representantes sentados na mesa do conselho; que está sentindo falta de fomentar essa participação e fomentar uma estratégia de comunicação para que estas pessoas possam participar; que não vê estas pessoas sendo consideradas nestas formações; que é preciso mudar esta cultura; que as participações das pessoas surdas devem ser consideradas. A senhora Liliane disse que esta fala foi super importante; lembrou a participação da senhora Laís, ex-conselheira, que ficou durante 3 anos no conselho, e que em todas as reuniões contavam com intérprete de libras; que esta é uma questão que é cuidada pelo conselho; mas que precisa de fato ser prioridade da sociedade como um todo a inclusão das pessoas surdas; que a prefeitura mantém contrato para esta acessibilidade sempre que necessário. A senhora presidenta pontuou que cada vez que a secretária executiva tem contato com o conselheiro e conselheira e que precisa de alguma ação, ela sempre toma a providência; que gostaria de perguntar, se deveriam ter intérpretes de libras independente de pessoas surdas na plenária do conselho; e abriu para as inscrições. A senhora Márcia registrou que o conselho talvez pudesse rever o regimento; que esta casa pudesse ter mais representações; como a comunidade surda; LGBT; dentre outras; pois é difícil ficar falando pelos outros; que se as pessoas estiverem aqui terão seu lugar de fala; e que isso pode ser colocado no regimento para a casa ficar mais inclusiva. O senhor Diego ressaltou que deve-se estimular a participação na assembleia pública; que se convidar dizendo que vai ter acessibilidade de libras, isso vai estimular a participação; que é uma estratégia de mobilização anterior à necessidade de saber se alguém precisará. A senhora presidenta disse que vai ter uma plenária para discutir o regimento interno; e que vamos debater as mudanças necessárias para fortalecer o controle social. A senhora Andreia disse que inicialmente não queria participar pois havia entendido o conceito diferente; que ela, Andreia, não tem uma fala técnica; que é uma preocupação por parte dos usuários que por vezes não tem facilidade de se comunicar; como em comentários na plenária onde são usados contra os mesmos; como se os usuários tivessem uma comunicação violenta; e que pode contar os usuários que se matricularam; questiona até onde isso pode nos ajudar; e que isso pode calar a boca dos usuários que muitas vezes não vai expor suas ideias por achar que está sendo violento. A senhora Fernanda disse que gostaria de falar um pouco sobre a fala da Andreia; que já participou deste percurso no ano passado; que participar deste percurso não tem relação com o segmento que a gente se encontra; porque não há esta distinção; na verdade a comunicação não violenta trás pra gente o cuidado que devemos ter com as pessoas; que durante todo o percurso ela vai trazer esta questão da humanização; que serve para nossa vida diária, uma vida também fora da prefeitura; de cuidar das nossas relações; e que é uma ação do conselho para ter um cuidado com os próprios conselheiros; que é um percurso excepcional, executado por duas pérolas. A Senhora Cida disse que entende o seguinte; que a gente ao longo do tempo percebe, com a contribuição das pessoas, que deve flexibilizar os horários; que tem sido muito gratificante e gostaria muito de participar, principalmente pela manhã pois consegue organizar sua rotina melhor na parte da tarde; e agradeceu às convidadas. A senhora Tatiana agradece a questão da senhora Andreia e esclarece que a comunicação não violenta não é para pacificar as pessoas; é para dar voz para as pessoas, mas uma voz que promova a criação das coisas e não a destruição. Que a voz pode ser alta ou a pessoa pode ser mais enfática e firme no seu modo de falar, mas que não é isso que é comunicação violenta, e sim, se estamos construindo ou destruindo; que quer contar com os usuários para sensibilizar os próprios usuários; que não tem como convencer as pessoas pois isso é até chato, mas que querem fazer um convite para um espaço de acolhimento; que todos são bem-vindos independente da forma como falam. Despediram-se e a presidenta retomou a palavra. Convidou à senhora Olga para falar da pauta do FEM / FEAS. A senhora Olga saudou à todas e todos e se apresentou; que é trabalhadora da assistência social e faz parte da coordenação do FMTSUAS-BH; que hoje veio à plenária a partir de uma articulação da sociedade civil; que há cerca de 30 dias as organizações, movimentos sociais, usuários e trabalhadores estão se mobilizando contra o veto do governador Zema que transfere os recursos do FEM para o FEAS; que esta discussão iniciou-se no ano passado a partir da discussão sobre um imposto para bens considerados supérfluos; e que os deputados foram fiscalizar para onde esse recurso ia e descobriram que este recurso ia para o Fundo de Erradicação da Miséria; e que ao aprofundar, perceberam que os recursos estavam sendo aplicados para outros fins e não para o combate à miséria; como por exemplo, para pagamento da dívida pública, combustível, sendo que o estado não tinha uma ação efetiva para a finalidade do próprio fundo; que deveria ter um comitê gestor, de acordo com a lei, o qual era inoperante; então, a deputada estadual senhora Bella Gonçalves fez uma proposta de emenda parlamentar onde este recurso do FEM poderia ser transferido para o Fundo Estadual de Assistência Social; e o que isso significa na prática; que Belo Horizonte, por exemplo,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

receberia 81 milhões de reais a mais para o seu orçamento; então que esta seria uma importante estratégia, de vincular os recursos, pois mesmo tendo ciência que o combate à miséria não é exclusividade da assistência social, o modelo atual é totalmente contrário à sua própria eficácia; e que a emenda foi aprovada por unanimidade na assemblea legislativa; que, entretanto, o governado vetou e o momento é de tentar derrubar este veto; que os usuários, trabalhadores e organizações tem se organizado politicamente para pautar esta questão; que acham importante que o CMAS-BH se manifestasse sobre a importância deste recurso, que seria até 10 vezes mais para o município de Belo Horizonte em comparação ao que é repassado hoje pelo cofinanciamento estadual; e que foram pensadas algumas estratégias; a primeira delas é que o conselho se posicionasse formalmente; que este posicionamento deve chegar no prefeito de Belo Horizonte; pois o prefeito tem um papel importante no diálogo com o governador e podem pressionar para o recebimento dos recursos; outra estratégia é organizar para ir aos gabinetes dos deputados para dialogar com os mesmos para que mobilizem para a retirada do veto; e que os movimentos sociais também estão organizando um ato para o dia que a pauta for para o plenário da assembleia; que esta audiência vai ser dia 19, às 09h30 da manhã, e que é muito importante que, sendo em Belo Horizonte, mobilizar trabalhadores, usuários, entidades e gestores para estarmos em peso no ato na porta da assembleia. Após os aplausos, a senhora presidenta abriu as inscrições. O senhor Fabiano sugeriu que o CMAS-BH pudesse assinar o manifesto coletivo; e além de assinar, que se manifeste de forma independente, demonstrando a força deste conselho, direcionado ao prefeito. A senhora Cida disse que gostaria de falar um pouco; que ela, Márcia e Rafael foram aos gabinetes na data de ontem; que conseguiram um ônibus para 50 pessoas para esta mobilização; que o ônibus vai ter um trajeto para pegar diversos usuários e usuárias do SUAS; que passou pela assembléia e lá visitaram 17 deputados; que pela percepção que obteve ontem é possível que consigam o número para retirar o veto. A senhora Márcia disse que discutiu no grupo de mobilização que é importante que as regionais possam nos ajudar com a mobilização, pois muitas vezes pode parecer uma pauta eleitoral, já que é contra o governador; mas que sobretudo é importante pensar que o recurso é para assistência social; e que a estratégia dos ônibus é muito boa. A senhora Andreia ressaltou que esta é uma pauta de movimento social, sem envolvimento eleitoral, e que podemos discutir as formas e as estratégias de luta. A senhora Olga também reiterou que as estratégias da sociedade civil também devem ser discutidas na reunião da sociedade civil; e que todos possam estar mobilizados para a audiência. O Sr. Ivan manifestou dizendo que desde o primeiro dia das reuniões está participando com o pessoal; que no dia que ele foi, visitaram 15 gabinetes; que foram muito bem recebidos; que é a hora de todos nós presentes entrar neste manifesto pra valer; independente se a pessoa é deputada ou candidato; que isso para nós não interessa; que o que interessa é o recurso para a assistência social; que com esse trabalho de mobilização acredita que todos os deputados e deputadas vão ser favoráveis à pauta; que gostaria de fazer um apelo para que todos levassem bastante gente; que a população mais pobre precisa dessa verba para melhorar sua situação; tanto CRAS querendo fazer as coisas e não pode; e agora vamos perder 1 bilhão de reais para os 853 municípios? Que os prefeitos muitas vezes não tem condição de dar assistência social com seus próprios recursos; que vamos lutar e vamos vencer. A senhora Eliete reforçou a fala do senhor Ivan; que mora no Morro das Pedras; que neste território os indicadores estão piorando muito; que precisamos nos unir e levar muitas pessoas para a retirada do veto; que está mobilizando junto com a Ventosa; que se não fizermos nada vai ficar por isso mesmo; que é hora de levantar a nossa bandeira. O senhor Douglas disse que acha importante ter uma leitura desses atores que estão envolvidos; que a Andreia chama a atenção para um mobilização coletiva, como dos fóruns; e fica na dúvida se cabe ao CMAS-BH assinar o manifesto; que o CEAS emitiu um ofício para todos os deputados; e que haviam pensado que o caminho poderia ser este; encaminhar também para o prefeito; para que o CMAS-BH possa trazer força institucional, mas não necessariamente assinar o manifesto; que não tem nenhum outro conselho que assinou; que ele é mais destinado para os movimentos sociais; que gostaria de fazer este encaminhamento para discussão. O senhor Fabiano disse que teve o cuidado de reler o manifesto e que não enxerga nenhum obstáculo para que as instâncias de controle social assinem; que se posiciona para a assinatura do Conselho; para que ao inaugurar este movimento, demais conselhos possam aderir ao manifesto; que o texto é simples, direto, e não há impedimento institucional para esta assinatura; pois são dados técnicos que estão presentes; e enquanto instância de controle social do município, faz a defesa da assinatura pelo CMAS-BH. A senhora Jade ressaltou que está seguindo a mesma linha do CEAS; que devemos pensar realmente que é ano eleitoral; e primar pela institucionalidade do CMAS-BH; e que gostaria de se orientar pelo setor jurídico para ver se há algum impedimento; e também fazer alguma articulação com o secretário atual Sr. Josué Valadão; para que ele possa também fazer uma articulação com o prefeito; pois isso vai impactar nos cofres da assistência social; que os fóruns, estes sim, movimentos potentes, tem toda liberdade e devem assinar; que gostaria de consultar o jurídico sobre a questão da institucionalidade; e que entendeu na plenária passada que o que é para fortalecer este movimento, foi deliberado. A senhora Olga disse que acha importante o CMAS-BH se manifestar e encaminhar para o prefeito e para as demais instâncias; que assinar o manifesto seria estratégico, mas não seria a ação mais fundamental; porém fica preocupado com a burocracia que o conselho vem manifestando diante de questões políticas; pois o manifesto vem dizendo de uma posição política sobre a transferência dos recursos do FEM pro FEAS/ que burocratizar as questões políticas e transformá-la em legais este conselho não anda; que o CMAS-BH tem autonomia para se posicionar; que muito se preocupa se o conselho começar a assumir essa função pois a própria a lei pode ser estratégia de cerceamento político; que se abrimos brecha para isso abrimos para outras coisas. A senhora Andreia pontuou que é necessário olhar como o conselho fica posicionado nesta questão; que outros conselhos não assinaram porque não mexe com o dinheiro deles. A senhora Jade disse que se referiram aos conselhos dos outros municípios mineiros. A senhora presidenta colocou em votação a proposta de assinatura do documento. Sem votos contrários, a proposta foi aprovada. A presidenta saudou a todos e todas novamente e deu início ao segundo turno da plenária. Convidou à Sra. Mariana, coordenadora da Comissão de Benefícios, para apresentar a Cartilha de Benefícios e Programas Sociais. A Sra. Mariana contextualizou dizendo que no ano de 2018 a Comissão construiu uma cartilha e que no ano passado viu-se a necessidade de uma atualização; que a partir das reuniões no ano de 2023, o conteúdo foi atualizado e aprimorado; que foi encaminhado para a SMASAC para fazer as impressões; e que, após algumas releituras e correções, estará pronta provavelmente no mês de abril para distribuição oficial; e deu-se início explicando os objetivos; que o objetivo principal é informar sobre os benefícios e programas sociais aos quais as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social podem ter acesso; que organizaram o documento da seguinte forma: no primeiro tópico, constam as informações sobre o Cadastro Único, o Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada, o Auxílio Inclusão e a Carteira de Identificação da Pessoa Idosa, que são provisões socioassistenciais de âmbito federal; Em seguida, estão apresentadas as informações sobre benefícios e programas socioassistenciais e direitos de cidadania, sendo alguns, específicos do município de Belo Horizonte; logo após, apresentamos outros programas sociais que utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais; por fim, o documento contém as informações sobre os endereços das Diretorias Regionais de Assistência Social(DRAS) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Belo Horizonte. Em relação ao sumário, ficou dividido da seguinte forma: SUMÁRIO Cadastro Único para Programas Sociais; Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada – BPC; Auxílio Inclusão ; Carteira de Identificação da Pessoa Idosa; BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E DIREITOS DE CIDADANIA EM BELO HORIZONTE; Benefício Eventual Auxílio por Vivência de Situação de Insegurança Social - AVISE; Auxílio Trigêmeos; Sepultamento Gratuito; Regularização de dados cadastrais do CPF; Isenção de taxas e multas para acesso ao Certificado de Reservista; Isenção da 2ª via de Carteira de Identidade; Restaurante Popular; Programa Acessuas Trabalho; Programa Municipal de Qualificação Emprego e Renda (PMQER/ SUAS); PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAIS USUÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO; Programa Auxílio Gás; Tarifa Social de Energia Elétrica; Tarifa Social de Água; Telefone Popular; Carta Social; ID Jovem; Isenção da Taxa de Concursos Públicos Federais; Isenção Taxa de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); Programa Minha Casa Minha Vida; Endereços das Diretorias Regionais de Assistência Social de Belo Horizonte; Endereços dos CRAS. Que o conteúdo da cartilha dispõe de uma linguagem didática interagindo com o usuário, exemplo: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O que é? O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda e de garantia de acesso aos diversos programas sociais. O CadÚnico está regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. Quem pode se inscrever: Famílias com renda mensal por pessoas de até meio salário mínimo; Famílias com renda superior a meio salário mínimo, desde que queiram ou estejam vinculadas a um programa social ou serviço socioassistencial em alguma das três esferas de governo. Onde buscar: Para efetuar o cadastro e conhecer cada um dos programas, seus objetivos e critérios de concessão, o cidadão deverá se dirigir a Diretoria Regional de Assistência Social na regional de moradia ou no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS mais próximo da sua casa, que possui o atendimento do Cadastro Único, e procurar o setor responsável pelo cadastramento. Documentos necessários para o cadastramento: Para o RUF – Responsável pela Unidade Familiar (maior de 16 anos): Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou Título de Eleitor; Comprovante de residência; Documento de identificação com foto. Para os demais componentes da Família: Apresentação de ao menos um documento a seguir: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Registro Administrativo de Nascimento do Indígena – Rani. Para Estrangeiro: Podem ser incluídos no Cadastro Único, sendo que o RUF deve apresentar necessariamente o CPF (por não poder tirar o Título de Eleitor), e os demais componentes da família devem apresentar ao menos um documento brasileiro previsto no tópico anterior. Para Família com BPC: É obrigatório apresentação do CPF de todos os integrantes da família. OBS: Documentos não obrigatórios, mas importantes para qualificar o cadastro: Comprovante de matrícula da escola das crianças e jovens até 18 anos incompletos se for o caso; Carteira de Trabalho e Previdência Social, contracheque, ou comprovante de renda; Termo de guarda se for o caso. Após a apresentação, a senhora Mariana abriu para os membros da Comissão realizarem suas observações. A Sra. Fernanda registrou que é com muito orgulho que a Comissão apresenta esta Cartilha; que é uma construção que vem desde o ano passado; que ela diz do importante acesso aos direitos e aos benefícios que as pessoas têm; que devemos trabalhar muito na lógica do acesso à informação e conscientização; e também na integração entre os serviços e benefícios; que os benefícios não são isolados e esta é uma marca da cartilha; que quando falamos do acesso aos benefícios ou aos atendimentos nas unidades do SUAS, estamos dizendo de uma ampliação da proteção social; e trazer à tona este produto que a comissão trabalhou nos últimos meses. A senhora Aparecida registrou que foi um processo encantador; que agora todos os usuários vão poder saber de tudo; que até hoje tem gente que fica perguntando o que é o cadastro único; então que é com muita felicidade que foi produzido este documento. A Sra. Carmi disse que vai ajudar muito no papel de conselheira; que quando chega no território, vai poder ter algo para entregar aos usuários; que gostaria de agradecer aos membros da gestão passada e nesta de agora. O senhor Eugênio, técnico da secretaria executiva e referência da comissão, registra que é com muito orgulho que apresentam este produto; que representa um movimento genuíno do controle social; que vale a pena salientar como que essa cartilha poderá ser utilizada com toda sua potência; que temos dois espaços de maiores importância para início de circulação; que são as reuniões de CORAS e CLAS; e nos demais espaços públicos onde a população em geral deve tomar conhecimento; não só os usuários da assistência social mas as entidades, os próprios trabalhadores e trabalhadoras, que poderão fazer uso; e demais cidadãos e cidadãs para que tomem conhecimento da importância da política pública de assistência social. A Sra. Luciana parabenizou a Comissão de Benefícios; que acompanha a frequência dos beneficiários do Bolsa Família em Belo Horizonte e encaixou muito bem esta produção; que os espaços serão multiplicadores; que vai ser válido para muita gente pois todos tem curiosidade; que já tem muita gente querendo a cartilha; que na secretaria de educação, quando ficaram sabendo, já estavam pedindo; que pode servir para distribuir nas escolas e em outros espaços educacionais. A senhora Mariana ressaltou que é importante ler, estudar, tirar dúvidas, compartilhar as questões à respeito do conteúdo, para que faça sentido; que a assessoria de comunicação ainda vai diagramar novamente e após esta impressão, trazer primeiramente para a plenária; que de forma como foi apresentado no planejamento do Conselho, sugere a pauta para o CORAS ampliado; que neste espaço poderia ser feito o lançamento oficial para depois fazer circular esta cartilha de forma geral pela cidade; e que ela também estará disponível em meio digital. Agradeceu à presidenta e se colocou à disposição. A senhora presidenta então abriu as inscrições para os demais conselheiros e conselheiras. O Sr. Ivan disse que essa cartilha é muito importante; que queria pedir à Comissão de Financiamento, junto à Comissão de Benefícios, para discutir em Brasília para que os benefícios deveriam ser ampliados; que os valores poderiam ser maiores, no valor de um salário mínimo; e que poderiam ser melhores fiscalizados, pois existem algumas pessoas que vivem de esculacho; e, por fim, parabeniza à comissão pelo trabalho. O Sr. Tarcísio registrou que parece que ficou ótima

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a cartilha, mas que falta alguma coisa; que na segunda houve uma reunião com o fórum da população de rua e que um dos problemas que foi colocado é que grande número de moradores de rua possuem problemas de saúde mental e muita gente não consegue acessar os benefícios; que falta um acompanhamento para encaminhar estas pessoas; e outro motivo importante são aquelas pessoas que estão na rua e possuem família que possuem o BPC e às vezes algumas pessoas não conseguem acessar porque ela permanece no cadastro da família sem mesmo ter contato por anos; que tenha mais informação nos Centros Pop para acesso ao BPC; que tem muita gente tomando medicamento e que precisa ser melhor explicado para elas. A Sra. Andreia registrou que a cartilha é maravilhosa; que estava conversando com outras conselheiras e pensaram em levar isso para os CRAS e para o território; mas que precisam pensar sobre como vão explicar isso para os demais usuários e usuárias; e que acha que a renda per capta em alguns casos poderia ser maior para acessar os benefícios; por fim, parabenizou pela construção do documento. A Sra. Aparecida ressaltou que todos precisam entender o cadastro único e como que isso vai se tornar legítimo em sua vida; que a cartilha está maravilhosa e que o lançamento poderia ser antes; pois tem muitos usuários na ponta que estão necessitando das informações; e que vão continuar na luta pela mudança dos critérios para o BPC. A Sra. Daniele disse que necessita de fazer um debate qualificado sobre os benefícios socioassistenciais; que esse debate é feito nas conferências, nos CORAS, nas CLAS, nas plenárias do conselho, e às vezes, um direito básico que não chega pra gente, é a informação; que sem informação qualificada, é muito mais difícil fazer um debate, por exemplo, sobre a renda per capita; que por aqui avançamos no debate pois temos informações suficientes; e devemos ampliar para além do círculo de pessoas que estão aqui na plenária; levar para as bases do território; que a informação é o feijão com arroz; que neste ponto parabeniza a Comissão de Benefícios e este Conselho; que vamos colocar a cartilha para rodar e a partir dela vamos aprimorando nossos debates e fortalecendo a nossa luta. A senhora Márcia disse que queria parabenizar a comissão; que gostaria de sugerir que logo após o lançamento da cartilha, o conselho pudesse promover um seminário sobre os benefícios socioassistenciais; para trazer visibilidade para o documento; e parabeniza à todos mais uma vez. O Sr. Leandro saudou à todos e todas; que gostaria de usar a primeira oportunidade em que se expressa neste conselho para parabenizar a comissão e ao conselho como um todo pelo excelente trabalho; que assim como a vida, a dinâmica das políticas sociais também pede atualizações; que a propósito da existência dessa cartilha, gostaria de chamar atenção para um ponto que gostaia de demarcar, como trablahador da assistência social; notar o quanto hisoricamente ainda temos que promover um debate, até mesmo uma disputa política, no sentido de delimitar a política de assistência social a partir dos direitos; que quando promovemos as informações, estamos dizendo que sabemos como fazer a política funcionar; que estamos aberto ao debate público para colher dali contribuições, entretanto, que não necessitamos de ser pautado por essas outras instâncias; que no diálogo com outras políticas, temos de onde dizer do nosso trabalho; que isso fique registrado, como é um debate corrente entre os trabalhadores, de como gera um sofrimento e o quanto é desgastante quando nós vemos a política de assistência social a partir de fora; de instâncias que são legítimas e tem seus propósitos, porém, trata-se primeiro do lugar onde a política se encontra, principalmente para os usuários. O Sr. Diego disse que primeiramente também gostaria de parabenizar a comissão, e que gostaria de continuar defendendo a comunidade surda; que pensa naquelas pessoas também que por ventura não sabem ler e como essas informações podem chegar até elas; que pensou numa articulação com as organizações de surdos para promover o debate e a ampliação do acesso à informação. A presidenta passou a palavra novamente para a Sra. Mariana para responder as considerações dos conselheiros; que sobre a questão da renda per capta, valoriza o posicionamento da Sra. Cida, que sempre provoca este sentimento nas reuniões; de como podemos nos mobilizar para isso; que na conferência estadual participou no eixo que tratava dos benefícios e que tentaram levar a questão para o âmbito nacional; que o BPC está previsto na constituição; e a LOAS regulamenta o benefício; que sobre a cartilha e o acesso da população de rua, salienta que as pessoas devem buscar o centro pop; que hoje em dia mais de uma pessoa na família pode receber o BPC; que se tiver uma pessoa idosa que receba aposentadoria até de um salário mínimo este valor também não é contabilizado para a renda per capta do BPC; que é a partir das lutas que vamos conseguindo algumas conquistas; que sempre que necessário, por exemplo, vai ter uma reunião de CORAS ou de CLAS: manda uma mensagem para a Comissão; que a comissão pode participar, assim como os trabalhadores dos cadastros únicos das regionais; que tem várias formas de trabalhar este conteúdo nas bases; que o seminário sugerido vai ser o evento do CORAS ampliado; que a próxima reunião das comissões será conjunta para planejamento; e quando o colega se inscreveu para falar da comunidade surda, também ficou pensando na questão da deficiência visual; que vai conversar na secretaria sobre as distintas formas de acessibilidade. A senhora presidenta, para concluir, disse que a construção dessa cartilha partiu da demanda dos próprios usuários; e desde então, tem sido bem construtivo os encontros dos CORAS e CLAS a partir das informações prestadas pela comissão de Benefícios; que quando ela estiver impressa e lançada oficialmente, devem conversar sobre como divulgar; que o senhor Fabiano trouxe uma pontuação importante, pois, não adianta divulgar os telefones se eles não estão funcionando; que, encerrada esta pauta, vamos prosseguir para a pauta da CIAF. Assim, convidou à Sra. Cláudia para apresentar os pareceres. A Sra. Cláudia contextualizou os trabalhos da Comissão; que o primeiro processo é da entidade Pedra Viva. A Sra. Cláudia informou que a Comissão se baseia a partir dos relatórios técnicos produzidos pela secretaria executiva; e que neste caso, percebeu-se que os recursos financeiros da entidade são oriundos, exclusivamente, de emenda impositiva (de caráter pontual e de fomento à execução da ação socioassistencial); que possui recursos humanos fragilizados, no que diz respeito à provisão do caráter continuado do serviço socioassistencial; e que, portanto, a Comissão recomenda ao Pleno, baseada na Resolução CMAS-BH nº 32/2016 em seu artigo 25, § 2º, a abertura do processo de cancelamento da inscrição da referida entidade. A Sra. Presidenta perguntou se havia alguma dúvida sobre o parecer. A Sra. Fabiana perguntou se o representante da instituição estaria presente, e se poderia então apresentar sua defesa. A Sra. Cláudia explicou que ela não pode abrir a defesa durante a plenária e sim se manifestar somente nos autos do processo, conforme regimento interno desta casa. A Sra. Presidenta colocou o parecer em votação, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A Sra. Cláudia então passou para o próximo processo; que a Comissão analisou a demanda da entidade Fundação Oásis de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, com destaque para os critérios de inscrição e manutenção previstos na Resolução CMAS-BH nº 32/2016 em seu artigo 8º; e tendo em vista o objeto desta análise, a CIAF recomenda o fortalecimento de processos participativos dos usuários, tendo em vista os esforços deste conselho em garantir a participação de todos os usuários e suas famílias, independente da faixa etária; que diante do exposto, a CIAF emite parecer FAVORÁVEL para a alteração de endereço da Fundação Oásis, inscrita sob o número de 209, para o endereço rua Pio XI, nº 715, bairro Ipiranga, regional Nordeste. A senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Sendo assim, passou-se para o parecer de cancelamento de inscrição da entidade CIEE. Que em reunião realizada pela Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, em 07 de março de 2024, foi analisada a demanda de cancelamento de inscrição da entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0277-89, localizada no endereço Av. Getúlio Vargas, 1420, sala: 920 – Savassi, Belo Horizonte/MG. Regional: Centro-Sul; que a comissão teve como referência o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Executiva, desenvolvido por meio de análise documental e atendimento à entidade demandante; que a Comissão analisou a demanda, de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, com destaque para os critérios para cancelamento de inscrição previstos na Resolução CMAS-BH Nº 32/2016 no artigo 25; que cabe destacar os Ofícios; Nº52/ 2022 informando o encerramento das atividades do CIEE e Ofício de N° 66|2023 requerendo o cancelamento da inscrição. A entidade declarou que a reorganização do formato para a execução da oferta socioassistencial permitiu que os contratos firmados junto às empresas parceiras fossem finalizados, além de articular junto a rede socioassistencial e intersetorial os encaminhamentos dos usuários, formalizando também o encerramento das atividades que ocorreu em dezembro de 2023. Tendo a entidade demonstrado atender todos os critérios exigidos, a CIAF emite parecer FAVORÁVEL para o cancelamento da inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE. A senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A Sra. Cláudia deu continuidade e apresentou para os conselheiros o processo da Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada-ASMEC; que em reunião realizada pela Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, em 22 de fevereiro de 2024, foi analisada a demanda de exclusão de oferta socioassistencial da entidade Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada- ASMEC, CNPJ nº 05.263.848/0001-27, localizada no endereço Rua Pouso Alegre, 854 - Bairro Floresta, BH - Regional Leste; que a comissão teve como referência o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Executiva, desenvolvido por meio de análise documental e atendimento à entidade demandante; que a Comissão analisou a demanda, de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, com destaque para os critérios para cancelamento de inscrição previstos na Resolução CMAS-BH nº 32/2016 nos artigos 25, 26 e 27. A entidade- ASMEC permanece inscrita neste Conselho ofertando o Programa de Inclusão Produtiva - curso de formação profissional nas modalidades inicial e continuada, conforme Resolução n° 32 de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social de BH. A ASMEC informou que os usuários das ofertas socioassistenciais sobretudo os inscritos na modalidade de Promoção do Trabalho Protegido (Adolescente/ Jovem Aprendiz) foram desligados da ação socioassistencial, após a conclusão e formatura nos cursos e salientou que as famílias foram direcionadas para acesso a rede socioassistencial. Tendo a entidade demonstrado atender todos os critérios exigidos, a CIAF emite parecer FAVORÁVEL para a exclusão das ofertas acima especificadas, da Entidade Associação Nacional de Desenvolvimento Social e Educação Continuada-ASMEC. A senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A sra. Cláudia então iniciou a análise do processo da entidade Associação Pão de Santo Antônio - APSA; que em reunião realizada pela Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, em 22 de fevereiro de 2024, foi analisada a demanda de exclusão de oferta da entidade Associação Pão de Santo Antônio - APSA, CNPJ nº 65.154.049/0001-44, localizada no endereço Rua São Paulo, 795 – Centro, Belo Horizonte - Regional Centro-Sul. A Comissão analisou a demanda, de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, com destaque para os critérios de cancelamento de inscrição previstos nos artigos 25, 26 e 27 da Resolução CMAS-BH nº 32/2016. De acordo com a profissional e conforme descrito no Relatório de Atividades de 2021, a entidade encerrou as atividades, repassando 85 cestas básicas para Conferência São José do Centro – SSSVP e foram distribuídas às 75 famílias cadastradas na Conferência São Vicente de Paula. Além disso, as famílias foram direcionadas para a rede socioassistencial. Ademais, merece destaque a Lei Municipal nº 11.193/2019, que institui o Programa de Assistência Alimentar e Nutricional Emergencial - PAAN, a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social e a Resolução CMAS-BH nº 029, de 08 de novembro de 2017, que regulamenta os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Belo Horizonte e dá outras providências. Considerando o contexto apresentado pela entidade, a CIAF emite parecer FAVORÁVEL para a exclusão de oferta da Entidade Associação Pão de Santo Antônio – APSA, mantendo as ações de Acolhimento Institucional para pessoas idosas e Ações de Assessoramento e ações de Defesa e Garantia de Direitos. A senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A Sra. Cláudia então passou para a análise da Associação Betel de Assistência Social - ABAS; que em reunião realizada pela Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, em 23 de fevereiro de 2024, foi analisada a alteração de preponderância da entidade Associação Betel de Assistência Social - ABAS, CNPJ nº 19.217.876/0001-12, localizada no endereço Rua Guaxupé 399 – Serra, Belo Horizonte/MG CEP:30220-320 - Regional Centro-Sul. A Comissão teve como referência o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Executiva do CMAS-BH, a partir de visita técnica e da análise documental do Plano de Ação/2023 apresentado pela entidade. A Comissão analisou a demanda, de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, mais especificamente sobre os requisitos previstos no Comentário 20 da Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS sobre o Art. 8° da Resolução CNAS n° 14/2014, no qual está previsto: (...) que a avaliação da maior área de atuação da entidade (preponderância) deve levar em conta aspectos como: quais as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; qual a quantidade de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados em relação aos demais serviços prestados pela entidade; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais. Conforme analisado, a entidade atende as normativas para a alteração de preponderância e por esse motivo a CIAF emite parecer FAVORÁVEL quanto à

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

solicitação. A senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A Sra. Cláudia passou então para a análise da entidade IPESQ - Instituto Professor Joaquim Amorim Neto De Desenvolvimento, Fomento E Assistência A Pesquisa Científica E Extensão; que em reunião realizada pela Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização, em 16 de fevereiro de 2024, foi analisada a inscrição inicial da entidade PESQ - Instituto Professor Joaquim Amorim Neto De Desenvolvimento, Fomento E Assistência A Pesquisa Científica E Extensão, CNPJ nº 11.534.319/0002-02, localizada no endereço Rua Indiana, nº 1246, Térreo, Jardim América, BH - Regional Oeste. A Comissão teve como referência o Relatório Técnico elaborado pela Secretaria Executiva do CMAS-BH, desenvolvido por meio de análise documental, visita e atendimento à entidade demandante. A Comissão analisou a demanda, de acordo com as normativas da Política de Assistência Social, com destaque para os critérios de inscrição e manutenção previstos na Resolução CMAS-BH nº 32/2016 em seu artigo 8º. Após análise das informações demonstradas pela Instituição ao CMAS-BH, sugere-se o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO INICIAL, tendo por base o inciso III do artigo 8° da Resolução nº 32/2016, que trata de executar ações de caráter continuado, permanente e planejado. A contratação de recursos humanos por meio de bolsas de estudos, estagiários, e por Microempreendedor Individual - MEI, de profissionais não regulamentados para este tipo de contrato fere o caráter planejado e continuado, visto a fragilidade e impossibilidade de dar continuidade nas ações socioassistenciais. Ademais, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH), e a Resolução CMAS-BH nº 25 de 2020, que aprova a parametrização da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS/BH. A Resolução CMAS-BH nº 25 de 2020 prevê um quadro de recursos humanos mínimo, em seu anexo único, a saber: Centro-dia: Capacidade de atendimento a 30 usuários por turno, 10 horas por dia, inclusive no horário do almoço, 5 dias por semana, é necessário que o serviço conte com a presença de uma equipe multiprofissional de referência constituída por trabalhadores (MDS, 2013, p.46): 01 Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 01 Terapeuta Ocupacional; 10 Técnicos de nível médio responsáveis pelas atividades de cuidados pessoais dos usuários; Além de pessoal administrativo, de segurança, de limpeza, de cozinha, motorista e lavanderia para a roupa utilizada no Centro-dia. Em domicílio: A equipe multiprofissional, referenciada na unidade de execução, deverá ser constituída por: Coordenador Geral do Serviço, profissional de nível superior; Auxiliar administrativo; Assistentes Sociais; Psicólogos; Terapeutas Ocupacionais; Supervisores de cuidadores, com curso de cuidador; Cuidadores sociais de nível médio responsáveis pelas atividades de cuidados pessoais dos usuários, com curso de cuidador. Em relação à participação dos usuários e seus familiares no serviço, foi apresentada a forma como os usuários são acompanhados e atendidos, entretanto, conforme inciso VI, do artigo 8º, da Resolução CMAS-BH nº 32 de 2016, a entidade deve garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Em relação ao público atendido, foi analisado que não foi demonstrado que o público alvo apresenta limitações agravadas por violações de direitos. Sem mais para o momento, a Comissão permanece disponível para elucidação de quaisquer dúvidas desta Plenária, caso se faça necessária. A Sra. Claúdia solicitou que a senhora Liliane pudesse explicar um pouco dos trabalhos da secretaria executiva para os novos conselheiros e conselheiras. A Senhora Liliane salientou que o processo de cancelamento e os processos de exclusão de oferta tem um trâmite; que os novos integrantes serão convidados para a Oficina de Inscrição Inicial, para que possam também se capacitarem sobre o processo de inscrição, acompanhamento e fiscalização do CMAS-BH. A Sra. Cláudia agradeceu a atenção dispensada. O Sr. Kleiner também se manifestou, dizendo que depende em grande parte das informações prestadas pela secretaria executiva; que a partir dos relatórios, que se tornam subsídios para a análise, os conselheiros e conselheiras apreciam a solicitação e debatem para a emissão do parecer, seja ele pelo deferimento ou indeferimento, sempre de acordo com as normativas do SUAS; que tem toda uma legislação que dá base para atuação da comissão; que o parecer chega na plenária após um fluxo cuidadoso de exame de documentos e informações prestadas pelas entidades. A senhora presidenta salientou a importância da Oficina de Inscrição Inicial e reiterou para que os novos conselheiros e conselheiras participem. O Sr. Ivan perguntou se no processo de cancelamento pode-se realizar uma visita à entidade com os conselheiros das demais comissões, por exemplo, de financiamento. A senhora Jade disse que as comissões podem se articular quando as pautas estão interligadas, que no mais, não há necessidade pois, no caso citado, foi um pedido da própria entidade. A senhora presidenta perguntou se havia mais alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. A presidenta então passou a palavra para a Sra. Ralise, coordenadora da Comissão de Financiamento. A Sra. Ralise saudou a todos e todas e iniciou com a leitura do parecer do Plano de Ação de 2024 do cofinanciamento federal. 1. Identificação: Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social - 2024. 2. Relatório . 2.1 Introdução. A Comissão de Financiamento, em reunião realizada no dia 06/02/2024, analisou o Plano Ação 2024 referente ao cofinanciamento do governo federal para as ações do SUAS em Belo Horizonte. O prazo estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, para deliberação do Conselho de Assistência Social, é 25/03/2024. O Plano de Ação é um instrumento eletrônico de gestão financeira, utilizado pelo Governo Federal para o planejamento e previsão anual de atendimento e atividades de serviços e programas socioassistenciais, cofinanciados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. A elaboração do Plano de Ação e sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social são condições para efetivação dos repasses dos recursos federais para o Fundo Municipal de Assistência Social. O preenchimento e a aprovação devem ser formalizados junto ao Governo Federal por meio do SUASWEB, sistema de funcionalidades específico para a gestão do SUAS acessado pela internet. 2.2 Dos dados submetidos à análise. Planejamento Geral. BLOCOS DE FINANCIAMENTO. VALOR FINANCEIRO 2024. Bloco de Gestão - IGD SUAS 281.796,00. Bloco de Gestão - IGD BF. 5.476.182,60. Bloco da Proteção Básica. 8.010.000,00. Bloco da Proteção Especial. 15.183.435,24. Programa - ACESSUAS. 174.000,00. BPC na Escola. 132.600,00. TOTAL 29.258.013,84. Resumo Executivo. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): 29.258.013,84. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): 284.811.320,00. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): 5.636.131,20 Total de recursos do fundo municipal para o exercício: 319.705.465,04. 2.3 Da Análise. O Plano apresenta, além dos dados cadastrais do gestor, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, a previsão de atendimento físico, a previsão de financiamento e o resumo executivo do financiamento do SUAS-BH. As ações e metas descritas são aquelas que foram pactuadas nos aceites realizados pelo município e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, junto ao Governo Federal, por meio do SUAS WEB. Com a criação dos Blocos de Financiamento a partir da Portaria MDS nº 113/2015, o município adquiriu maior flexibilidade e autonomia na gestão orçamentária e financeira em relação aos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. Os recursos dos Blocos de Financiamento referentes aos serviços podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, conforme as normativas. O Plano de Ação, apesar de constar informação sobre previsão de recursos para o Programa BPC na Escola, não há metas pactuadas para essa ação no município, tampouco repasse de recursos. Ressalta-se também que os recursos previstos para o IGD SUAS a partir de 2022 sofreram queda substancial em relação aos anos anteriores, mesmo com o município apresentando melhores índices de desempenho na gestão descentralizada, que é a base de cálculo dos recursos a serem repassados. A previsão mensal de repasse para 2024 é de R$23.483,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e três reais). Até 2021, a previsão de repasse era de R$42.602,37 (quarenta e dois mil seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos). 3. Da conclusão. Após análise dos dados e esclarecimentos apresentados, a Comissão de Financiamento é favorável, sem votos contrários, à aprovação do Plano de Ação 2024, apresentando as seguintes questões: A) Considerando que os valores de cofinancimento de serviços mantêm-se os mesmos há mais de 10 (dez) anos, faz-se necessário o debate junto às instâncias de controle social e de pactuação intergestora o reajuste da quantia do cofinanciamento federal, ampliando o montante de modo a melhor se adequar à realidade do município; B) Assim como retomar a regularidade do repasse e o reajuste dos valores do IGD-SUAS. A comissão de Financiamento solicita à Mesa Diretora o envio de ofício para o Conselho Nacional de Assistência Social para que paute as demandas apontadas nos itens A e B junto às instâncias de controle social e de pactuação intergestora. Após a leitura do parecer, a presidenta abriu as inscrições. O Sr. Kleiner perguntou se os valores cofinanciados do governo já foram percebidos pelo FMAS. A Sra. Ralise que ainda depende da deliberação deste conselho para encaminhar o Plano de Ação. Perguntou também se os valores do ROT passam pela Câmara Municipal antes de serem aprovados; e qual a parte deste valor é destinada para recursos humanos; e que tem dificuldade de traduzir os conceitos de "bloco" e "programa". A Sra. Ralise esclareceu que a Lei Orçamentária Anual passa pela Câmara Municipal, a partir de uma proposta que a prefeitura elabora, e que também passa pelo Conselho Municipal de Assistência Social, onde o mesmo foi apreciado em Julho de 2023; que talvez o senhor não esteve presente na plenária, mas que é perfeitamente possível resgatarmos e encaminharmos no nível de detalhamento solicitado. Além disso, que o Órgão Gestor encaminha trimestralmente ao CMAS-BH o relatório de prestação de contas, o qual possui a destinação até o nível de sub-ação. O Sr. Leandro disse que o debate sobre a transparência é muito importante e que há diversos avanços, como o portal da transparência, que evoluiu nos últimos anos; que em sua visão, falta capacitação para a leitura e o exercício do estudo e deliberação sobre o financiamento; que gostaria de apontar que o resumo executivo já nos trás uma interface com a pauta do FEM/FEAS; que de acordo com os dados levantados, o repasse seria 20% maior do que o total de recursos do fundo municipal para o exercício; e o tanto que esta luta política é importante para nosso coletivo. A presidenta colocou o parecer em aprovação, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros e conselheiras presentes. A Sra. Ralise solicitou então que a secretaria executiva colocasse o segundo parecer para apreciação dos conselheiros e conselheiras; que trata de uma solicitação que chegou da SUASS para o CMAS-BH sobre a prorrogação do prazo de vigência dos Planos de Serviços relativos ao Programa Rede Cuidar / Centros Pop. Que a Comissão de Financiamento, em reunião realizada no dia 05/03/2024, analisou o Ofício SUASS/CMAS-BH Nº 109/2024, referente à prorrogação do prazo de vigência dos Planos de Serviços relativos ao Programa Rede Cuidar / Centros Pop. 1. Identificação: Prorrogação do prazo de vigência dos Planos de Serviços relativos ao Programa Rede Cuidar / Centros Pop. 2. Relatório . 2.1 Introdução. A Comissão de Financiamento, em reunião realizada no dia 05/03/2024, analisou o Ofício SUASS/CMAS-BH Nº 109/2024, referente à prorrogação do prazo de vigência dos Planos de Serviços relativos ao Programa Rede Cuidar / Centros Pop. O Programa Rede Cuidar, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, visa aprimorar a rede socioassistencial do Sistema Unico de Assistência Social – SUAS, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da política de assistência social através de incentivo financeiro e apoio técnico. O município de Belo Horizonte, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CIB nº 07/2021 e Resolução CEAS nº 729/2021, no exercício 2021, foi contemplado pelo Programa Rede Cuidar em benefício das unidades Centro POP Centro Sul, Leste e Miguilim, com valor de 115.000, 00 (cento e quinze mil reais) para cada unidade. O município, conforme previsto nos planos de serviço, formalizou termo aditivo às parcerias vigentes para execução das ações de incremento e qualificação das ações nos Centros POP. Nas unidades Centro Sul e Leste a entidade socioassistencial parceira é a Cáritas Brasileira, e na unidade Miguilim a entidade parceira é a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA. 2.2 Dos dados submetidos à análise. Para concluir todas as ações previstas, bem como repassar para as entidades socioassistenciais parceiras os recursos remanescentes, oriundos de aplicação financeira, disponíveis nas contas do do FMAS relativas ao Programa Rede Cuidar, a Subsecretaria de Assistência Social veio solicitar ao CMAS a aprovação da prorrogação da vigência dos planos de serviço, para que assim possa formalizar junto à Secretaria Estadual de Assistência Social (SEDESE), nos termos descritos abaixo abaixo: 1. Plano de Serviço n°4251000945/2021 - SIAFI 9313058 - Centro POP Centro Sul - OSC parceira: Cáritas Brasileira - Ação prevista: Aditivo ao termo de parceria vigente para incremento das ações do serviço; - Saldo remanescente em 01/02/2024: R$18.770,82. O valor exato a ser repassado para a OSC parceira será aquele apurado na data do desembolso de modo a evitar que valores residuais restem em conta decorrentes de rendimentos financeiros. - Prazo de vigência: prorrogar até 14/01/2025. 2. Plano de Serviço n° 4251000983/2021 - SIAFI 9315511 - Centro Pop Leste - OSC parceira: Cáritas Brasileira - Ação prevista: Aditivo ao termo de parceria vigente para incremento das ações do serviço; - Saldo remanescente em 01/02/2024: R$19.256,13. O valor exato a ser repassado para a OSC parceira será aquele apurado na data do desembolso de modo a evitar que valores residuais restem em conta decorrentes de rendimentos financeiros. - Prazo de vigência: prorrogar até 14/01/2025. 3. Plano de Serviço n° 4251000984/2021 - SIAFI 9315512 - Centro POP Miguilim - OSC parceira: ADRA - Ação prevista: Aditivo ao termo de parceria vigente para incremento das ações do serviço; - Saldo remanescente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

em 01/02/2024: R$18.770,83. O valor exato a ser repassado para a OSC parceira será aquele apurado na data do desembolso de modo a evitar que valores residuais restem em conta decorrentes de rendimentos financeiros. - Prazo de vigência: prorrogar até 14/01/2025. 2.3 Da Análise Foram formalizados via Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias - SIGCON três Planos de Serviço, sendo um plano para cada unidade Centro POP, devidamente aprovados pelo CMAS-BH, conforme Resolução CMAS-BH nº57/2021 referente ao Centro Pop Centro Sul, Resolução CMAS-BH nº58/2021 referente ao Centro POP Leste e a Resolução CMAS-BH nº59/2021 referente ao Centro POP Miguilim. Esses planos de serviço tiveram vigência de 01/12/2021 a 24/07/2023. Desta forma, a Subsecretaria de Assistência Social solicita a prorrogação do prazo até 14/01/2025, observando que os valores exatos a serem repassados serão apurados na data dos desembolsos, de modo a evitar que valores residuais restem em conta decorrentes de rendimentos financeiros. 3. Da conclusão. Após análise dos dados e esclarecimentos apresentados, a Comissão de Financiamento é favorável, sem votos contrários, à aprovação da prorrogação do prazo de vigência dos Planos de Serviços relativos ao Programa Rede Cuidar / Centros Pop. Após a leitura do parecer, a senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Passou a palavra novamente para a Sra. Ralise apresentar os pareceres relativos às emendas parlamentares. A Sra. Ralise iniciou com o parecer da emenda destinada à entidade Creche Comunitária Eunice Lanza. I - Do Objeto. Programação Financeira n° 310620020230007 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Creche Comunitária Eunice Lanza - CNPJ 65.172.777/0001-89. II - Das Informações Submetidas à Análise: Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 28/11/2023. Programação Financeira; N° da Emenda Parlamentar; Organização da; Sociedade Civil (OSC); Valor ; Grupo de Natureza de Despesa (GND) 310620020230007; 202335950006 ; Creche Comunitária Eunice Lanza ; CNPJ 65.172.777/0001-89; R$100.000,00; 3 - Custeio. III - Da Análise A entidade Creche Comunitária Eunice Lanza encontra-se, na presente data, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social BH, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando o quadro de recursos Humanos com Oficineiros e adquirindo materiais de consumo (materiais educativos, esportivos e gêneros alimentícios), visando ampliar o número e a diversificação das oficinas realizadas. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; A proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS-BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria MC 580/2020; Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguinte recomendações: Para entidade contemplada: Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar. Para o Conselho Municipal de Assistência Social: Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer; Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhados pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados. Após a leitura do parecer, a senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Desta forma, a senhora Ralise passou para a leitura do o parecer da emenda destinada à entidade Associação Oásis de Assistência Social - Instituto Cristão Calvário. I - Do Objeto Programação Financeira n° 310620020230016 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial Associação Oásis de Assistência Social - Instituto Cristão Calvário - CNPJ 05.966.782/0001-31. II - Das Informações Submetidas à Análise: Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 06/02/2024. Programação Financeira; N° da Emenda Parlamentar; Organização da Sociedade Civil (OSC); Valor ; Grupo de Natureza de Despesa (GND); 3106200202300167; 202341570005; Associação Oásis de Assistência Social - Instituto Cristão Calvário - CNPJ 05.966.782/0001-31; R$300.000,00; 3 - Custeio. III - Da Análise A entidade Associação Oásis de Assistência Social - Instituto Cristão Calvário encontra-se, na presente data, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. A entidade apresentou proposta de incremento das ações desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV, a serem custeadas com os recursos da emenda parlamentar, ampliando o quadro de recursos humanos e custeando despesas de aluguel, visando ampliar os dias de atendimento às famílias e a diversificação das oficinas realizadas. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que a entidade encontra-se regularmente inscrita no CMAS-BH, estando em dia com a entrega anual do relatório de atividades e o plano de ação; A proposta apresentada, acerca da aplicação de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar, está em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com a natureza das provisões socioassistenciais para a qual a entidade está inscrita no CMAS-BH e cadastrada no CNEAS, conforme o disposto na Portaria MC 580/2020; Os conselheiros da Comissão de Financiamento avaliaram que as informações prestadas foram suficientes, sendo favoráveis a aprovação, com as seguinte recomendações: Para entidade contemplada: Descrever de forma destacada nos Relatórios de Atividades entregues anualmente ao CMAS/BH, as ações e as despesas relativas aos recursos da emenda parlamentar. Para o Conselho Municipal de Assistência Social: Encaminhar à entidade, após a publicação, cópia da Resolução enfatizando atenção necessária às recomendações que constam neste parecer; Encaminhar ao Órgão Gestor o Plano de Aplicação de Recursos encaminhado pela entidade ao CMAS-BH para que a parceria seja formalizada nos termos apresentados. Após a leitura do parecer, a senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Por fim, a senhora Ralise passou para a leitura do parecer da emenda destinada à entidade Instituto Educacional Nossa Senhora das Neves - IEDUCAN. I - Do Objeto. Programação Financeira n° 310620020230017 oriunda de Emenda Parlamentar individual ao Orçamento Geral da União - exercício 2023, destinada à estruturação da rede de serviços do SUAS, a ser transferida para o Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte, em benefício da entidade socioassistencial INSTITUTO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DAS NEVES - CNPJ 22.057.491/0001-40. II - Das Informações Submetidas à Análise: Conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei Municipal n.º 10.836, de 29 de julho de 2015 e no artigo 20 da Portaria MC n.° 580, de 31 de dezembro de 2020, a Subsecretaria de Assistência Social apresentou ao CMAS-BH informação sobre transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oriundas de emendas parlamentares individuais. A deliberação do CMAS deve ser manifestada via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, sistema criado pelo Governo Federal destinado à operacionalização das transferências voluntárias fundo a fundo. As informações foram analisadas pela Comissão de Financiamento em reunião realizada no dia 06/02/2024. Programação Financeira;N° da Emenda Parlamentar; Organização da Sociedade Civil (OSC); Valor; Grupo de Natureza de Despesa (GND); 310620020230017; 202340640001; Instituto Educacional Assistencial Nossa Senhora das Neves; CNPJ 22.057.491/0001-40; R$100.000,00; 3 - Custeio. III - Da Análise. A entidade Instituto Educacional Assistencial Nossa Senhora das Neves - IEDUCAN encontra-se, na presente data, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Entretanto, a entidade deixou de entregar o Relatório Anual de Atividades e o Plano Anual de Ação dentro do prazo regulamentar estabelecido pelo CMAS-BH. Além disso, a entidade suspendeu suas ações socioassistenciais por período superior a 6 (seis) meses, contrariando o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Resolução CMAS-BH n° 32/2016, a saber: Art. 27 Em caso de interrupção dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de assistência social deverá comunicar ao CMAS-BH, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada da ação. Parágrafo único. O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição no CMAS-BH. IV - Da Conclusão (Parecer) Considerando que os recursos provenientes de emenda parlamentar, de acordo com a Portaria MC 580/2020, são destinados exclusivamente ao incremento de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente; Considerando que a entidade suspendeu suas ações socioassistenciais e não apresentou a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento dos usuários, bem como o prazo para a retomada da ação, estando, portanto, em desconformidade com o que estabelece a o artigo 27 da Resolução CMAS-BH 32/2016; Considerando que a entidade descumpriu o disposto no artigo 22 da mesma Resolução, ao deixar de entregar o relatório de atividades e o plano de ação dentro do prazo estabelecido; Os conselheiros da Comissão de Financiamento propõem ao Pleno decisão desfavorável à aprovação da programação financeira SIGTV 310620020230017. Após a leitura do parecer, a senhora presidenta perguntou se havia alguma dúvida. Não havendo, abriu para votação. O parecer foi aprovado com uma abstenção. A senhora presidenta retomou a palavra e relembrou que as pautas foram vencidas, com exceção do comunicado das Comissões; e, considerando que os trabalhos da CIAF e da Comissão de Financiamento se materializaram em pareceres, os quais apreciados e deliberados pela Plenária; que consulta ao Pleno se devem ser comunicadas hoje, ou se preferem deixar para a próxima reunião. Abertas as inscrições, o Sr. Ivan perguntou se no caso de pareceres desfavoráveis, se era possível a CIAF fazer uma visita às entidades, para que possam avaliar a pertinência do trabalho e se ela pode se restabelecer. A senhora presidenta respondeu que infelizmente as entidades descumpriram as resoluções do Conselho; que o CMAS-BH tem uma estrutura para prestar o assessoramento para as entidades que por ventura estejam enfrentando dificuldades técnicas; além disso, que as entidades também suspendem seu atendimento e não prestam contas ao conselho, deixando os usuários sem atendimento. Desta forma, avalia que por respeito à institucionalidade do Conselho, ainda mais se a emenda for para iniciar novamente um serviço, e não para incrementar, fica muito difícil aceitar tamanho descumprimento. Perguntou ao Sr. Ivan estava esclarecido, e com a anuência do mesmo, abriu a votação para ouvir as comissões, com o tempo de 10 minutos para cada. Com 15 votos favoráveis, a proposta foi aprovada. A senhora presidenta convidou então a Sra. Fabiana para fazer o comunicado da Comissão de Política. A Sra. Fabiana informou que a comissão está se reunindo regularmente, mantendo seu quórum, seguindo fielmente o planejamento construído no início do ano; que neste momento, está pautando a secretaria para o envio dos ofícios dos pedidos de informação; que a secretaria executiva já emitiu os ofícios necessários e encaminhou para o órgão gestor; que ficou definido que as reuniões acontecerão nas terceiras quintas-feiras de cada mês, no horário da manhã, de 09h às 12h; que tem uma reunião extraordinária no dia 20 de março para receber a gestão anterior da comissão de política, para que possam esclarecer e alinhar com a gestão atual algumas das pautas que estavam em andamento; que no dia 21 de março terá uma Reunião Ordinária, onde foi convidada a Sra. Daniele Carmona, para que possam entender os fluxos de elaboração de relatórios técnicos socioassistenciais para o sistema de garantia de direitos e compreender os processos que impactam as decisões na ponta; que isso foi levado para a mesa diretora e que o momento de diálogo será em conjunto com a Comissão do Trabalho, para que possam abordar também questões relacionadas à Educação Permanente; que a Comissão também pautou a Mesa Diretora sobre como o Órgão Gestor vai realizar o monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS-BH; e também

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

que a Mesa Diretora indique se há alguma urgência dentre as ações socioassistenciais ofertadas pelo município que estejam com alguma demanda reprimida ou que o monitoramento possa apontar alguma questão; que é uma comissão com fluxos de informações muito densos, como análise de indicadores, tais como qualidade e eficiência; e que logo trarão algo mais concreto para a plenária; e agradece a todos os conselheiros e conselheiras da comissão que estão comparecendo e contribuindo para as discussões. A presidenta chamou em seguida o coordenador da Comissão de Gestão do Trabalho, Sr. Edson, que saudou a todos e todas. Informou que a Comissão se reúne nas últimas quintas-feiras do mês de 09h às 12h; que estão com duas vacâncias do segmento de trabalhador e aguarda a chegada dos novos conselheiros nomeados; que a comissão está seguindo o planejamento do conselho; que dentre as pautas, uma prioridade é solicitar via ofício ao órgão gestor informações sobre a nomeação de novos servidores em relação ao processo seletivo simplificado, a partir de duas denúncias que foram realizadas ao CMAS-BH onde apontam o preterimento de vagas do concurso pela contratação de terceirizados; e também em relação Mesa Municipal de Gestão do Trabalho, onde pretendem manter uma interlocução maior com esta instância já que algumas pautas são semelhantes; assim como com o Núcleo de Educação Permanente (NUMEP); informou que as senhoras Márcia Mesquita e Rosângela bem como as senhoras Kelem e Emivânia serão integradas ao núcleo; e que está no horizonte a avaliação do PMEP 22-23 e a elaboração do PMEP 24-25; bem como, por fim, a discussão sobre a instrução normativa que trata da participação dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS nas instâncias de controle social. A Sra. Alba e o Sr. Leandro disseram que os trabalhadores já discutiram sobre as representações e em breve irão formalizar a indicação para a composição nesta comissão. Após a explanação, a presidenta convidou a Sra. Carmi para fazer o comunicado da Comissão de Acompanhamento dos CORAS e CLAS. Informou que as reuniões estão tendo quórum; estão acontecendo nas últimas quintas-feiras de 09h às 12h e as extraordinárias, quando necessário, na segunda quinta-feira do mês; que em função do feriado deste mês, a ordinária será realizada na data da extraordinária; que solicitaram à SECMAS documentos relacionados ao acompanhamento das reuniões de CORAS e CLAS, tais como a marcação do PPAG, para que possam fazer uma análise e cumprir com os objetivos do regimento; e que segue como desafio a implementação da Resolução 034/2022; que outra pauta importante é que a comissão deseja fortalecer os nossos usuários e usuárias para que possam trazer as demandas do território; que estão organizando um encontro com as comissões de benefícios, para que também possam se retroalimentar na questão da cartilha de benefícios. Após a explanação, a senhora Andreia pediu inscrição. A conselheira Andreia disse que houve uma confusão sobre a questão levantada na hora da apresentação da Cartilha de Benefícios; que gostaria de discutir sobre a questão do cadastro unipessoal; e como está sendo a posição do nosso órgão gestor; e pediu à Sra. Carmi para que pactuasse as datas com a Comissão de Financiamento e assim não percam reuniões que estejam marcadas no mesmo horário. A Sra. Mariana disse que gostaria de propor para a Mesa Diretora solicitar ao Órgão Gestor que venha explicar sobre o processo de adequação cadastral das famílias unipessoais; que assim poderiam ter mais tempo para explicar melhor como esta questão está sendo conduzida no município. A Sra. presidenta acolheu a sugestão e, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos os presentes. A equipe técnica da Secretaria Executiva redigiu esta Ata, sendo revisada pela Secretária Executiva do CMAS-BH, senhora Liliane Neves, e eu, Daniele Carmona, Segunda Secretária deste CMAS-BH, lavrei e assinei a presente ata.

Daniele Carmona Souza
2º Secretária do CMAS-BH

Em acordo,

Jandira Cristina Silva
Presidenta do CMAS-BH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pela Diretora de Gestão Integrada de Cultura desta Secretaria Municipal de Cultura para a contratação da empresa Atelier Jorge dos Anjos LTDA para a contratação de Criação e produção de 84 esculturas destinadas ao Prêmio dos Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte, com amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/2021. Processo Administrativo: 01-052.206/23-66 (Inexigibilidade 85/2023).

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024

Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Cultura

PORTARIA FMC Nº 042/2024

Altera a Portaria FMC nº 092/2022, de 15 de setembro de 2022, que designa servidor para a função de gestor de parceria e suplente de parceria.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura, no exercício da atribuição que lhe confere a Portaria FMC Nº 040/2024 e em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 16.746/2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o anexo da portaria FMC 092/2022, publicada em 15 de setembro de 2022, passando o anexo a vigorar conforme disposto nesta portaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria FMC nº 042/2024)

PROCESSO	Processo de Administrativo nº 01-023.631/22-67 Chamamento Público: 005/2022. OSC Parceira: Associação Cultural dos Amigos do Museu de Arte da Pampulha – AMAP.
OBJETO	Realizar o projeto Museus Pampulha em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.
GESTOR	
Nome:	Aretha Mariane Bittencourt Gallego
BM/Matrícula:	315323-2
Cargo/Função:	DAM5/Gerente de Museus

ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCURSO FMC Nº 90002/2024
EDITAL DE DANÇA CORPO-TERRITÓRIO

Processo Administrativo: 01.012.323/24-03
UASG: 456844
Objeto: seleção de 5 projetos de pesquisa e seus desdobramentos na área de dança tendo os museus e centros de referência municipais como objeto de investigação.
Inscrições: Inscrições serão por meio do www.compras.gov.br
O período de inscrição será do dia 22/04/2024 ao dia 13/06/2024 às 13:30.
A data para abertura das propostas será dia 13/06/2024 às 14:00 horas.

O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc, www.compras.gov.br e no PNCP.
Informações: pelo e-mail secretariadpar.fmc@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
(Ato praticado por delegação de competência dada pela Portaria FMC nº 040/2024)

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA COMPETITIVA - CHAMAMENTO PÚBLICO FMC N.º 001/2024 – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO MROSC MUSEUS CENTRO

Processo Administrativo: 01-044.846/24-78
A Fundação Municipal de Cultura, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria FMC n.º 014/2024, no uso de suas atribuições, torna público, após análise das propostas apresentadas, o resultado preliminar da etapa competitiva:

Desclassificada: Instituto João Ayres, CNPJ 08.215.473/0001-18, nota: 43 (43%).
Desclassificada: Viaduto das Artes, CNPJ 23.843.648/0001-25

A OSC Instituto João Ayres foi desclassificada conforme item 11.3.1 do Edital: "Serão desclassificadas as propostas que: I - Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios. II- Atingirem nota inferior a 60% do total."
A OSC Viaduto das Artes foi desclassificada em descumprimento ao item 10.2.1 do Edital:" O conteúdo do envelope contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverá ser apresentado na forma impressa e em mídia digital, preferencialmente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos."
De acordo com o Edital, as organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso em face o resultado preliminar da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.
Será comunicada a interposição de recursos no DOM e, a íntegra dos recursos eventualmente interpostos, serão publicados no Portal das Parcerias, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Seleção de Propostas, no endereço Avenida Augusto de Lima, nº 30, 4º andar, sala da Diretoria de Museus, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-001, a ser protocolado de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de 10h às 12h e de 14h às 17h.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Aretha Mariane Bittencourt Gallego
Comissão de Seleção

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 10/2024

O Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte – APCBH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.899 de 20 de maio de 1991, que dispõe sobre a política municipal de arquivos públicos e privados, em cumprimento ao Decreto

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

n.º 18.375, de 07 de julho de 2023, em observância às Resoluções: n.º 5, de 30 de setembro de 1996 e n.º 40 de 9 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, tendo em vista o cumprimento da Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, instituída pelo Decreto n.º 9.223/1997 e considerando a autorização da Lista de Documentos para Eliminação, datada de 21/03/2024, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia, subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, se não houver oposição, eliminará os seguintes documentos de arquivo: Ficha de Diagnóstico - Projeto Quirópteros (2005 a 2021), Laudo de Exame Quiróptero - Negativo (2005 a 2010, 2012 a 2018), Ficha de Investigação - Projeto Quirópteros (2002 a 2008, 2010 a 2021) , em conformidade com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD. Os documentos totalizam aproximadamente 2,73 metros lineares. Os referidos documentos arquivísticos, de origem da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA / Diretoria Regional de Saúde Norte DRES-N estão sob a guarda do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ). Os interessados no prazo citado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos, desde que tenham a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à unidade detentora dos documentos por meio de requerimento ou requisição.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Yuri Mello Mesquita
Diretor do Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

EXTRATOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01.057166.23.20
Nº do IJ: 01.2024.3103.0005.00.00
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Exercício e mês de contratação: 2024/04
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): Gráfica Veredas Ltda., CNPJ nº: 32.879.576/0001-67
Objeto: Prestação de serviços gráficos, referente à impressão de materiais de viés educativo, 1000 unidades/livro, 1000 unidades flyer, 80 unidades/cartazes, para atendimento ao Cine Santa Tereza/FMC.
Valor total: R$ 14.990,00
Prazo: 06/04/2024 a 05/04/2025
Assinatura: 06/04/2024

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Sueli Barbosa
Chefe da Gerência de Orçamento e Finanças
Ato praticado por delegação de competência - Portaria FMC nº: 040/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços em Caráter Emergencial
Processo: 01.053299.23.82
Nº do IJ: 01.2023.3103.0040.01.00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2023
Exercício e mês de contratação: 2023/10
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): RCA Produtos e Serviços Ltda., CNPJ nº: 69.207.850/0001-61
Objeto: Prestação de serviços comuns de cessão de mão de obra de apoio e conservação para a Fundação Municipal de Cultura, nas condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
Valor total: R$ 6.908.555,28
Exercício e mês do aditamento: 2024/04
Objeto do aditivo: Alteração do valor global do contrato consequente da repactuação de preços em função da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2024 e do aumento do valor das tarifas de transporte público. Reforço da garantia contratual.
Valor do aditivo: R$ 421.815,37
Valor total: R$ 7.330.370,65 (valor global do contrato)
Prazo: Inalterado
Assinatura: 10/04/2024
.
Extrato do Termo de Convalidação
Processo: 01.053299.23.82
Nº do IJ: 01.2023.3103.0040.01.00
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2023
Exercício e mês de contratação: 2023/10
Contratante: Fundação Municipal de Cultura
Contratado(a): RCA Produtos e Serviços Ltda., CNPJ nº: 69.207.850/0001-61
Objeto: Prestação de serviços comuns de cessão de mão de obra de apoio e conservação para a Fundação Municipal de Cultura, nas condições estabelecidas no contrato e seus anexos.
Valor total: R$ 6.908.555,28
Exercício e mês da convalidação: 2024/04
Objeto da convalidação: Ratifica e convalida todos os atos concernentes ao contrato em epígrafe, firmado com a empresa RCA Produtos e Serviços Ltda., praticados no período de 01/01/2024 até a data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato.
Assinatura: 10/04/2024

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024.

Cláudio Viana Lima
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BELOTUR

PORTARIA BELOTUR Nº 37/2024

Institui a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos inscritos no Edital 004/2024 - BELOTUR.

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica de Avaliação dos projetos inscritos no Edital de Patrocínio Belo Horizonte - Cidade dos Eventos, que tem por objetivo a seleção pública de eventos de potencial turístico a serem patrocinados pela Empresa Municipal de Turismo, que ocorram no período de 22 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Comissão Técnica de Avaliação – CTA será composta pelos membros abaixo designados.

I- Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A. – BELOTUR.

a) Como responsável por presidir a comissão, Marina Pacheco Simião, Diretora de Marketing e Promoção Turística e Gestora do Edital

b) Como integrantes da Comissão Técnica de Avaliação:
1 - Amanda Teixeira Agapito- Bl000856-X;
2 - Ana Patrícia Gusmão; BL0001124-2;
3 - Ana Paula Silva De Azevedo; BL000717-2;
4 - Bruno Pueyo Magalhães; BL000951-5;
5 - Débora Giordana Vieira; BL000954-X;
6 - Fernanda Machado Dias; BL0001090-4;
7 - Flávia Werneck; BL000904-3;
8 - Gabrielle Oliveira Almeida; BL0001125-0;
9 - Guilherme Elias Lourenco; BL000110-8;
10 - Jussara Camara Paim; BL000914-0;
11 - Kelly Nair Leao Santos; BL000920-5;
12 - Luana Cristiani Berti da Silva; BL000958-2;
13 - Luciana Ferreira de Carvalho Diniz; BL000912-4;
14 - Luis Fernando Carneiro Pereira; BL0001133-5;
15 - Márcia de Carvalho Rezende; BL000788-1;
16 - Neuma de Moura Horta; BL000859-4;
17 - Paula Cândida do Couto Santos; BL000111-8;
18- Rosy Alvarenga Monteiro de Souza; BL000408-4;
19 - Silvana Melo do Nascimento; BL000111-9;
20 - Thalita Alcantara Arifa; BL000953-1 e,
21 - Ygor Teles Lauar, BL000898-5

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Glauco Carlos Carvalho
Diretor-Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R$45.520.332,58
Origem: UNIÃO – FUNDEB
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH 16/04/2024

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Alex Sandro da Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Fernanda de Siqueira Neves
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Processo Administrativo: 01.017.727/24-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REPELENTE DE INSETOS À BASE DE ICARIDINA E PROTETOR SOLAR COM REPELENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME DECRETO Nº 18.632 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, COM ENTREGA INTEGRAL EM UMA ÚNICA PARCELA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA (FPMZB), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

O pregoeiro da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto supracitado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Comprador no sistema eletrônico: Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB.
Data da sessão pública: Dia 07/05/2024, a partir das 9:30h.
Horário de referência: Brasília (DF).

O edital poderá ser obtido através dos sites www.comprasnet.gov.br e https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fundacao-de-parques-e-zoobotanica, ou poderá ser adquirida cópia impressa no Gabinete da Presidência da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na Rua dos Timbiras, nº 628 / 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte (MG), CEP: 30.140-060, impreterivelmente no horário de 09:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 15:30 horas, mediante comprovação do pagamento do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM), que poderá ser emitido pelo link www.fazenda.pbh.gov.br/dram. O custo por página é de R$ 0,28 (vinte e oito centavos). Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitafpmzb@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Carlos Nery Machado
Pregoeiro

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo deferido:

Processo Administrativo - Apuração do Direito ao Gozo de Licença Prêmio:

01.018.467/24-38 – ELMO MIRANDA MORAIS, Mat. 000831-0 –Período: 30/07/2016 A 29/07/2021 – 2º QUINQUENIO.

Gelson Antônio Leite
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SMOBI Nº 104/2024

Designa servidores para as funções de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituta.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica, considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal de contrato e sua respectiva substituta, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2024.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



AJUDE A PROTEGER OS GARIS.
Embale corretamente vidros e materiais cortantes antes de descartá-los.

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI Nº 104/2024)

PROCESSO	Licitação SMOBI n° 96.006/2024-CC Processo Administrativo: 01-006.617/24-51 DJ-015/24 - QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. I.J: 01.2024.2700.0053
OBJETO	Reconstituição da Praça da Independência com a demolição do edifício Novo Sulamérica.
GESTOR	
Nome:	Daniel Garcia Toscano Barreto
Matrícula	002634-5
Cargo/Função:	Diretor da Diretoria de Edificações
FISCAL TITULAR INDICADA	
Nome:	Andressa Leal de Carvalho Sepúlvida
Matrícula	002710
Cargo/Função:	Engenheira Civil lotada na Gerência de Obras de Edificações I
FISCAL SUBSTITUTA INDICADA	
Nome:	Fabiana de Castro Raso
Matrícula	002518-7
Cargo/Função:	Gerente do Departamento de Obras de Edificações

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DJ 015/2023
Licitação: SMOBI 097/2022 - RDC
Processo Licitatório: N° 01-065.297/22-73
IJ: 01.2023.2700.0064
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: CONATA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da Contratante: 01.535.369/0001-61
Objeto: Execução das obras de implantação de drenagem pluvial nas ruas Maria Beatriz e Rua Hélcio Corrêa
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução e inserir cláusula de retenção de IR.
CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IR
Nos termos do Decreto Municipal nº 18.272/2023, o Município, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços/obras ora contratados, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.
6.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB no 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
6.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e materiais elencados no art. 4o da IN RFB no 1.234/2012, e alterações.
6.3. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
6.4. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Belo Horizonte, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.
Do prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato DJ 015/2023, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 15/06/2024 para 12/12/2024.
Do prazo de Execução: O prazo de execução do Contrato DJ 015/2023 fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seu término do dia 10/02/2024 para 08/08/2024.
Dotação orçamentária: Não se aplica
Garantia: Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato no mínimo 180 dias superior ao final do prazo de vigência contratual indicado na Cláusula Primeira.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica.
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-015-23-ta-01-cronograma-fisico-financeiro-tarja.pdf
Justificativa resumida: O aditivo justifica-se pelo aumento da pluviosidade acima da média durante o período de outubro a março, o que gerou a necessidade de adiar algumas atividades do contrato, consubstanciando na necessidade de dilação do prazo contratual, consoante disposto na manifestação técnica exarada através do Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 031/2023, datado de 15/12/2023 (fls. 549-550) e do Ofício GOBI3-SD/DJUR-SD nº 003/2024, datado de 07/03/2024 (fls.570) que integram a Solicitação de Aditivo de Prazo n° 1 de 15/12/2023 (fls. 548/573).
Data de assinatura: 15/04/2024
Registro na SMOBI: 17.04.2024 - Livro: 02 - Folha: 190

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 006/2022
Licitação: SMOBI 012/2020-RDC
Processo Licitatório: N° 01-065.449/21-39
IJ: 01.2022.2700.0029
Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI
Contratada: COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ da Contratante: 58.645.219/0001-28
Objeto: A prestação de serviços técnico-profissionais especializados de apoio técnico, elaboração de levantamentos topográficos, serviços geotécnicos, anteprojetos e projetos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

executivos de arquitetura e complementares para empreendimentos da Saúde e Assistência Social: CRPI (Tancredão), CERSAM-VN, CREAB-VN e Complexo de Imunização.
Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato
Do prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato DJ 006/2022, fica prorrogado pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias corridos, passando o seu término do dia 22/06/2024 para o dia 20/09/2024.
Do prazo de Execução: O prazo de execução do Contrato DJ 006/2022 fica prorrogado pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias corridos, passando o término do dia 22/02/2024 para o dia 22/05/2024.
Dotação orçamentária: Não se aplica
Garantia: Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal no 10.710/2001, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência.
Quantitativo do bem adquirido: Não se aplica
Cronograma de execução: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudecap/dj-006-2022-ta-05-prazo-tarjado_1.pdf
Justificativa resumida: Foi previsto para o CERSAM Venda Nova a elaboração de projeto executivo de ar-condicionado. Porém, em agosto de 2021, foi publicada nova edição da norma técnica ABNTNBR 7256, que trouxe significativa alteração à norma vigente à época da contratação dos projetos. Com isso, houve também a necessidade de revisão do projeto elétrico para sua compatibilização à nova configuração do projeto de ar condicionado, cujo impacto reverberou no projeto de compatibilização, na planilha orçamentária e no prazo de execução contratual, conforme manifestação técnica exarada através do Ofício Conjunto UCP MELHOR SAÚDE BH-OBI – DIED-SD/DJUR-SD nº 01/2024 (764/7660 que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo nº 02, datada de 20 de fevereiro de 2024, (fls.762/789).
Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seus aditamentos anteriores.
E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.
Data de assinatura: 08/04/2024.
Registro na SMOBI: 17.04.2024 - Livro: 02 - Folha: 191

URBEL

EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
Processo: 01-053.981/18-71
Contrato: AJ 062/2018
Instrumento Jurídico (IJ): 012018270000078
Licitação: Pregão SP 126/2018
Exercício e mês da contratação: Novembro/2018
Contratante: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Construtora Terrayama Ltda.
CNPJ: 21.681.150/0001-88
Objeto: Prorroga o contrato a partir de 29/05/2024, com término em 29/05/2025, sem aditivo de valor, prorrogada a caução e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
Valor da Contratação: Inalterado
Cronograma de execução: Alterado
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
Justificativa: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Assinatura: 15/04/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

** O anexo deste extrato encontra-se disponível, na íntegra, no site: https://dom-web.pbh.gov.br*

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS
Processo: 01-016.353/23-27
Licitação: Pregão Eletrônico URBEL/SMOBI PE nº 10.014/2023 – Lote VIII (cota reservada)
Contrato: UB 019/2024
Instrumento Jurídico (IJ): 01.2024.2700.0052
Exercício: 2024
Mês da Contratação: Março/2024
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI
Contratado (a): Criativa Soluções para Construção Ltda.
CNPJ: 19.994.997/0001-70
Objeto: Fornecimento, pela contratada, de materiais de construção para o Programa Estrutural de Áreas de Risco – PEAR, a serem utilizados nas áreas de risco geológico dos assentamentos de interesse social localizados no município de Belo Horizonte, correspondentes a materiais diversos, referente ao Lote VIII (cota reservada).
Quantitativos e valores unitários: Conforme planilha anexada.
Cronograma: Conforme planilha anexada.
Cláusula LGPD: Cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Dotação orçamentária: 2704.1100.16.482.225.1.231.0013.449051.03.1.755.000 – CO: 0000 - Alienação de Bens
2704.1100.16.482.225.1.231.0013.449051.03.1.500.000 – CO: 0000 - ROT
Prazo da vigência do contrato: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.
Prazo para prestação completa dos serviços: 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço/Fornecimento.
Valor: R$362.711,25 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
Assinatura: 28/03/2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

INFRATOR: VINICIUS LUIZ CASTANHEIRA
CPF/CNPJ: 99999999999
Endereço da irregularidade: RUA MAESTRO FRANCISCO BUZELIN, 300 - BANDEIRANTES
Dispositivo legal: LEI 8616/03, ARTIGOS 22 DECRETO 17274/20 E ARTIGOS 2º E 17
Número do documento fiscal: 20240004197AI
Data de emissão: 01/04/2024
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00301747/2024-04
Forma de recebimento: RECEBIDO PESOALMENTE

INFRATOR: VINICIUS LUIZ CASTANHEIRA
CPF/CNPJ: 99999999999
Endereço da irregularidade: RUA MAESTRO FRANCISCO BUZELIN, 300 - BANDEIRANTES
Dispositivo legal: LEI 8616/03,-ARTIGOS 22 DECRETO 17274/20 E ARTIGOS 2º E 17
Número do documento fiscal: 20240004198AI
Data de emissão: 01/04/2024
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Expediente de origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO 31.00301747/2024-04
Forma de recebimento: RECEBIDO PESOALMENTE

COMUNICADO

A Diretoria Regional de Fiscalização Pampulha, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Onde se lê:
"Infrator: VILLA CASTELO CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
CPF / CNPJ: 47587136000103
Endereço da irregularidade: AVE HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, N. 2230 - SERRANO
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS,
ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, CONFORME MNPS - MEDIÇÃO
DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA - EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III
Documento fiscal: 20240028970AI
Data: 06/04/2024
Hora: 23:04
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1
Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM
09
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE"

Leia-se:
"Infrator: VILLA CASTELO CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
CPF / CNPJ: 47587136000103
Endereço da irregularidade: AVE HERACLITO MOURAO DE MIRANDA, N. 2230 - SERRANO
Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FIXAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS,
ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO NOTURNO ATÉ ÀS 23:59 H, CONFORME MNPS - MEDIÇÃO
DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA - EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO. (NOTIFICAÇÃO ACESSÓRIA)
Descrição complementar: MNPS REALIZADA ENTRE 23:04 E 23:07 NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO, DE
SONS DE MÚSICA AO VIVO E BURBURINHO, APURANDO 58.2 DB (A).
Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2º, V C/C ART. 4º, III, DECRETO 16529/16, ART. 5º, V C/C ART. 6º, III
Documento fiscal: 20240028970AI
Data: 06/04/2024
Hora: 23:04
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO PAMPULHA
Matrícula do Fiscal: 040748-1

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DECRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1º E 80, ANEXO I, ITEM 09
Prazo para recurso: 15 dia(s)
Expediente de origem: BHDIGITAL

Rovena Nacif Porto
Diretor Regional de Fiscalização - Pampulha
José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS
ATA DE REUNIÃO

ATA DA 542ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, REALIZADA NO DIA 17/04/2024.
Presidente: Saulo Hugo Rossi
Secretária: Tatiana de Oliveira Macedo
Membros presentes: Anne Caroline Cunha Costa, Daniela Vianna de Paula, Camila Harumi Ono Garcia, Leovegildo Soares e Souza, Anna Clara da Silva Noronha e Deisy Alane Souza Lacerda

RECURSOS JULGADOS:

Relator(a): ANNE CAROLINE CUNHA COSTA

Protocolo n°: 31.00218123/2024-80 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: ALAN DE MELO GOMES PARAGUAI
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240025879AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 60(sessenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20240025879AN, de 17/04/2024 a 16/06/2024.

Protocolo: 31.00225586/2024-48 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: TATIANA BARROSO PARREIRAS MACIEL
Assunto: prorrogação de prazo para cumprimento da exigências do(s) auto(s) n.º 20220065718AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido por ser coisa julgada administrativa, prorrogação de prazo para cumprimento da exigências do(s) auto(s) n.º 20220065718AN julgada pela JIRFI na 515ª sessão, em 20/09/2024 , e publicada no DOM de 23/09/2024.

Protocolo nº: 31.00166265/2024-51 – DIRF-L
Solicitante/ Interessado: JOSE SIQUEIRA DE MELO JUNIOR/ CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO RICO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240016151AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto nº 20240016151AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240016151AN.

Protocolo nº: 31.00216399/2024-68 – DIRF-NE
Solicitante/ Interessado: ANGELO MARTINHO RIBEIRO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240023611AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto nº 20240023611AI e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do(s) auto(s) n° 20240023611AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Relator(a): DANIELA VIANA DE PAULA

Protocolo n°: 31.00085887/2024-76 - DIRF-O
Solicitante: GUILHERME PIERAZZOLI DIAS / CONDOMINIO DO EDIFICIO LEONARDO BICALHO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230073465AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230073465AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo nº: 31.00254327/2024-41 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: DALILA DIAS GOMES/ CONDOMINIO DO EDIFICIO CORACAO EUCARISTICO DE JESUS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240027574AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240027574AN.

Protocolo: 31.00223867/2024-95 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: LILIANA CRISTINA DO CARMO/LUIS CARLOS DA PAIXAO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240026847AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto nº 20240026847AN e negando a prorrogação de prazo para cumprimento da exigências do(s) auto(s) n° 20240026847AN

Protocolo: 31.00029773/2024-14 - DIRF-VN
Solicitante/Interessado: CELINA PEREIRA DE MELLO DIAS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230094236AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto n.º 20230094236AN e negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230094236AN.

Protocolo n°: 31.00077819/2024-50 - DIRF-O
Solicitante/ Interessado: FERNANDO CARRERA VEGA/ MOTEL LAS VEGAS LTDA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230093989AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte. Recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a concessão de prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230093989AN. Recurso não conhecido quanto ao cancelamento do auto(s) n.º 20230093989AN por se tratar de inovação recursal, não tendo julgamento de cancelamento do auto(s) n.º 20230093989AN em 1ª Instância.

Relator(a): CAMILA HARUMI ONO GARCIA
Protocolo: 31.00276322/2024-10 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: WALKER PIERRE NASCIMENTO MOLINA/FRANKLIM EDER MARTINS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n.º 20230068799AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180(cento oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) n° 20230068799AN, de 17/04/2024 a 14/10/2024, desde que respeitados os termos do auto nº 2023001246AE.

Protocolo n°: 31.00212718/2024-30 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092773AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20230092773AN, de 17/04/2024 a 14/10/2024.

Protocolo: 31.00221245/2024-79 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: VANESSA POLASTRINE/CONDOMINIO DO EDIFICIO TOP HOME
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230078456AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20230078456AI.

Protocolo: 31.00213950/2024-37 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GLORIA DE FARIA ALVIM FORTES PEREIRA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230059030AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, mantendo o auto nº. 20230059030AN, mas com a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230059030AN, de 17/04/2024 a 14/10/2024.

Protocolo n°: 31.00276967/2024-55 - DIRF-B
Solicitante: SANDRA DE SOUSA ALMEIDA PORTELA
Assunto: cancelamento e/ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240005609AN e cancelamento do auto nº. 20240005548AE.
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua inovação recursal quanto ao cancelamento e a prorrogação de prazo. Autos nº 20240005609AN e 20240005548AE cancelados de ofício, por unanimidade pela JIRFI.

Relator(a): LEOVEGILDO SOARES E SOUZA
Protocolo n°: 31.00212695/2024-69 - DIRF-B
Solicitante: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092770AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e vinte e um) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20230092770AN, de 17/04/2024 a 14/10/2024.

Protocolo: 31.00212648/2024-77 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230092772AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e vinte e um) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20230092772AN, de de 17/04/2024 a 14/10/2024.

Protocolo: 31.00227509/2024-22 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: DAVIDSON LEONARDO DA CRUZ ROCHA/FRANCISCO AMARO RODRIGUES SILVA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230078452AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto nº 20230078452AI e negando a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230078452AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo: 31.00031333/2024-89 - DIRF-B
Solicitante/Interessado: CLEITON SOARES DE SOUZA/RENATO TELLES DOS SANTOS
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230080826AN.
Dispositivo da decisão: recurso conhecido em parte. Recurso conhecido e indeferido por unanimidade quanto ao cancelamento do auto n.º 20230080826AN. Recurso não conhecido por se tratar de inovação recursal quanto a prorrogação de prazo para cumprimento das exigências do auto n.º 20230080826AN, mas com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 22/04/2024 a 19/10/2024.

Protocolo nº: 31.00081297/2024-40 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: URSSULA SANTOS ALVARENGA/ JOSE ALVES ANTONIO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230093167AN

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) n° 20230093167AN.

Protocolo n°: 31.00124783/2024-06 - DIRF-O
Solicitante: BRUNO HILARIO BETHONICO / VIACAO ZURICK LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230078613AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) nº 20230078613AI

Protocolo nº: 31.00889003/2023-06 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO PESSOA/ MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230091447AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) nº 20230091447AN.

Protocolo nº: 31.00062591/2024-23 - DIRF-NE
Solicitante/Interessado: GABRIEL MENDES CORREIA/ GEDSON ADELINO DA CRUZ
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230073523AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) nº 20230073523AI

Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Protocolo: 31.00113244/2024-92 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: ROBERTO COURI JUNIOR/CASA LAICOS BAR LTDA.
Assunto: cancelamento do auto n.º 20240022729AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) nº 20240022729AI. Auto nº. 20240023242AN cancelado de ofício, por unanimidade, pela JIRFI.

Protocolo nº: 31.00245025/2024-62 – DIRF-CS
Solicitante/Interessado: WESLEY GONCALVES SOUZA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230093951AN
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Protocolo n°: 31.00234422/2024-96 - DIRF-O
Solicitante: JAIR ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA / JANETTE RODRIGUES CAMPOS
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20220069882AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20220069882AN, de 20/03/2024 a 16/09/2024.

Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

Protocolo nº: 31.00214388/2024-45 - DIRF-O
Solicitante/Interessado: FABIOLA SANTOS SOARES/ DANIEL MOREIRA ALEIXO
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230089840AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido por unanimidade, com a concessão de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento das exigências do auto(s) nº 20230089840AN, de 01/07/2024 a 30/12/2024.

Protocolo n°: 31.00242657/2024-75 - DIRF-P
Solicitante/Interessado: THALITA BRUNA VIEIRA/ CELSON DINIZ PEREIRA
Assunto: prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210049769AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, negando a prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20210049769AN.

Protocolo n°: 31.00068581/2024-89 - DIRF-NO
Solicitante: MARCILIO AMATO VAZ DE MELO / MARIA EDUARDA SOUZA SEXAS
Assunto: cancelamento ou prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240008075AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo o auto nº. 20240008075AN e negando a prorrogação para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240008075AN.

Protocolo nº: 31.00043635/2024-63 – DIRF-B
Solicitante/ Interessado: ALTAIR ANTONIO DE SALES CARMO
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20230079131AI, 20230079132AI, 20230079133AI, 20230079135AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, para o cancelamento e o prazo, mantendo os autos nº. 20230079131AI, 20230079132AI, 20230079133AI, 20230079135AI e negando a prorrogação para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20230079131AI, 20230079132AI, 20230079133AI, 20230079135AI.
O documento fiscal nominado auto de infração não é passível de prorrogação de prazo.

Protocolo: 31.00889074/2023-29 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: GUSTAVO HENRIQUE CORDEIRO PESSOA/MARIA CONCEIÇÃO CORDEIRO
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230091445AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto(s) nº 20230091445AN
RECURSOS NÃO JULGADOS:
Por ter sido retirado de Pauta a pedido da relatora em razão de impedimento:
Protocolo n°: 31.00279051/2024-47 - DIRF-P
Solicitante: FERNANDA LIMA DE VASCONCELOS GOSARIC/SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA
Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo para cumprir as exigências do(s) auto(s) n° 20240026323AN

Por ter sido retirado de Pauta a pedido da relatora para uma melhor análise:
Protocolo nº: 31.00062834/2024-58 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: ELISA MARA DE SOUZA SILVA/ CHILL OUT LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063662AI
Relator(a): CAMILA HARUMI ONO GARCIA
Por terem sido baixados em diligência para obtenção de esclarecimentos que subsidiem o julgamento em segunda instância:
Protocolo nº: 31.00062834/2024-58 – DIRF-NO
Solicitante/ Interessado: ELISA MARA DE SOUZA SILVA/ CHILL OUT LTDA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230063662AI
Relator(a): CAMILA HARUMI ONO GARCIA
Protocolo nº: 31.00062526/2024-32 – DIRF-P
Solicitante/ Interessado: FELIPE PEREIRA DA SILVA CASTRO/ BENJAMIM JOSE CALAB
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230069240AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Ex offício
Protocolo nº: 31.00088172/2024-73 – DIRF-O
Solicitante/ Interessado: JOAO LOPES DE ANDRADE/ COLETIVOS SAO LUCAS LIMITADA
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230077575AI
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Protocolo: 31.00057739/2024-77 - DIRF-CS
Solicitante/Interessado: VALTER DE OLIVEIRA
Assunto: cancelamento do auto n.º 20230093208AN
Relator(a): DEISY ALANE SOUZA LACERDA
Protocolo nº: 31.00855340/2023-17 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: CRISTINA DE AGUIAR ARAUJO
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230070377AI
Relator(a): ANNA CLARA DA SILVA NORONHA

RETIFICAÇÕES:
RETIFICAÇÃO DA ATA DA 536ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 09/03/2024 no Diário Oficial do Município, Ano XXX - Edição nº.: 6962, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo: 31.00062270/2024-57 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: JOAO BATISTA RODRIGUES
Assunto: prorrogação de prazo para os autos n.º 20240008521AN, 20240008642AN e 20240008905AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, recurso conhecido e indeferido para a prorrogação de prazo para os autos nº. 20240008521AN, 20240008642AN, mas com a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240008905AN, de 07/03/2024 a 28/11/2024.

Leia-se:
Protocolo: 31.00062270/2024-57 - DIRF-NO
Solicitante/Interessado: JOAO BATISTA RODRIGUES
Assunto: prorrogação de prazo para os autos n.º 20240008521AN, 20240008642AN e 20240008905AN
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e deferido em parte por unanimidade, recurso conhecido e indeferido para a prorrogação de prazo para os autos nº. 20240008521AN, 20240008642AN, mas com a prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprir as exigências do(s) auto(s) nº 20240008905AN, de 07/03/2024 a 03/09/2024.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA 541ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA INTEGRADA DE RECURSOS FISCAIS – JIRFI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - SMPU, cuja publicação foi realizada em 12/04/2024 no Diário Oficial do Município, Ano XXX - Edição nº.: 6984, conforme a seguir:

Onde se lê:

Protocolo nº: 31.00151043/2024-56 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RICARDO GOMES LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230074046AI
Dispositivo da decisão: recurso conhecido e indeferido por unanimidade, mantendo o auto nº 20230074046AI.

Leia-se:
Protocolo nº: 31.00151043/2024-56 – DIRF-CS
Solicitante/ Interessado: RICARDO GOMES LOPES
Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20230074046AI
Dispositivo da decisão: recurso não conhecido em razão de sua intempestividade.

Foram distribuídos os processos para julgamento na próxima sessão da 2ª Câmara, dia 24/04/2024. Às 16 :10 horas a presente sessão foi encerrada, cuja ata foi imediatamente aprovada pelos membros.

Tatiana de Oliveira Macedo
Secretária da Junta Integrada de Recursos Fiscais

COMUNICADO

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2o e § 3o, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3o e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2o e do Decreto 14.906/12, torna público o(s) auto(s) abaixo relacionado(s):

Infrator: CLAUDIO SIMAO DOS SANTOS GOMES
CPF / CNPJ: 76118932620
Endereço da irregularidade: AVE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, n. 237 - Lagoinha
Infração: Invadir áreas ou logradouros públicos municipais por meio de edificação com utilização comercial.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Dispositivo transgredido: Lei 11181/19 - ART. 34 C/C LEI 10.406/02, ART. 1210
Documento fiscal: 20240022916AN
Data: 17/04/2024
Hora: 15:22
Prazo para regularização: 2 dia(s)
Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NOROESTE
Matrícula do Fiscal: 076317-2
Penalidade: LEI 11181/19 - ART. 347, IV, ANEXO XVI, ITEM 04
Prazo para recurso: 2 dia(s)
Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

José Mauro Gomes
Subsecretário de Fiscalização

SUMOB

AVISO SUMOB S-001/2024

Linha(s): S64 – Campo Alegre/Céu Azul via Venda Nova
Processo: S008/23
Interessados: Consórcio TRANSUPLE
Motivo: Alteração de itinerário para melhoria operacional.

Sublinha 01-Principal: Itinerário atual até Rua Estela, Rua Dalva de Matos, Rua Carmem, Rua Lúcia, Rua Pedra Sideral, Rua Pedra Preciosa, Av. Bernarda Silvestre, seguindo itinerário atual.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do (s) presente (s) aviso (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.

BHTRANS

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: Aquisição de materiais de manutenção.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

- Data e horário da Sessão Pública: no dia 03/05/2024 às 09 horas.
- Horário de Referência: Brasília/DF.
- Site para realização do Pregão: www.gov.br/compras.
- UASG: 930310.

O texto integral do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br (https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL – BHTRANS, mediante agendamento prévio, no endereço situado à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, mediante comprovação de pagamento de guia a ser emitida pela BHTRANS.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Objeto: Credenciamento de empresa(s) para distribuição do Rotativo Digital, da modalidade aplicativo (APP) aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte, utilizando tecnologia digital.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS com fundamento nos autos do processo, na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS, torna público o resultado do julgamento de habilitação do Chamamento Público referenciado:

– HABILITADA a proponente Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL
– Aberto prazo para recursos, na forma do disposto no item 8.2 do Edital.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Leonardo Hideki Okano
Presidente Substituto da CPL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda de documentos, incluindo as atividades de movimentação e armazenamento de caixas fechadas (lacradas) e vigilância do acervo, destinadas à gestão da guarda documental do acervo arquivístico da BHTRANS.

A Diretora da Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS nº 073/2023, de 26 de setembro de 2023, HOMOLOGA a licitação referenciada, no seu resultado, para que produza os efeitos legais e jurídicos e ADJUDICA o objeto licitado à empresa ACCESS GEESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA., pelo valor global de R$ 399.597,50 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), nos termos e condições definidos no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças

DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda de documentos, incluindo as atividades de movimentação e armazenamento de caixas fechadas (lacradas) e vigilância do acervo, destinadas à gestão da guarda documental do acervo arquivístico da BHTRANS, de acordo com as especificações e detalhamentos previstos no Termo de Referência – Anexo I.

A Diretora da Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças – DAF da BHTRANS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria BHTRANS nº 073/2023, de 26 de setembro de 2023, considerando:

a) o processo licitatório em referência;
b) o recurso apresentado pela empresa LOGGED RIO – LOGÍSTICA NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EIRELI. (fls. 298/302);
c) as contrarrazões apresentadas pela empresa ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. (fls. 303/305v);
d) o julgamento do recurso realizado pela Pregoeira (fls. 309/312v);
e) o de acordo emitido pela Assessoria Jurídica – AJU da BHTRANS no julgamento de recurso supracitado (fl. 312v).

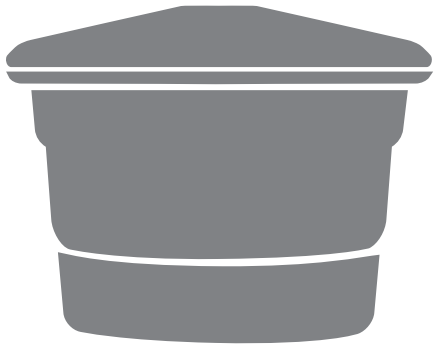
DECIDE:

1 – RATIFICAR a decisão da Pregoeira contida no julgamento realizado no dia 16/04/2024, que NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO pela empresa LOGGED RIO – LOGÍSTICA NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EIRELI, por considerar que a Recorrida comprovou adequadamente a exequibilidade de sua proposta comercial, tornando acertada a decisão que classificou e habilitou a ACCESS GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. por cumprimento de todas as exigências editalícias para classificação e habilitação.

2 – DETERMINAR o prosseguimento do processo licitatório em referência para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Patrícia Passeli
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças



ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:
tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATA DA 161ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 161ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/122851	375277-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122781	374406-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122782	374408-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122783	374410-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122784	374413-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122785	305203-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122786	305200-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122787	307592-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122788	307591-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122789	374352-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122790	374414-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122791	374428-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122792	374434-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122793	374435-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122794	374440-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122795	374443-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122796	374444-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122797	374446-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122798	374447-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122799	374448-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122800	374449-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122801	374475-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122802	374480-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122803	374482-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122804	374494-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122805	374497-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122806	374500-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122807	374509-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122808	374510-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122809	374512-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122810	374513-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122811	374515-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122812	374517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122813	374521-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122814	374523-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122815	374525-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122816	374527-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122817	374529-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122818	374531-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122819	307590-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122820	307589-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122852	375278-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122853	375282-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122854	375287-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122855	375291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122856	375295-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122857	375297-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122858	375299-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122859	375301-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122860	375304-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122861	375307-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122862	375310-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122863	375312-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122864	375314-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122865	375317-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122866	375320-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122867	375898-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122868	375900-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122869	375901-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122870	375915-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122911	376043-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122912	376047-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122913	376048-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122914	376052-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122915	376054-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122916	376061-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122917	384514-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122918	384517-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122919	307265-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122920	307263-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122921	305382-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122922	305395-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122923	305394-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122924	305388-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122925	305393-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122926	305392-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122927	305391-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122928	305390-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122929	306537-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122930	305389-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122931	306532-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122932	305061-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122933	306528-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122934	306275-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122935	306049-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122936	306047-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122937	384539-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122938	384553-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122939	384560-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122940	384562-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122988	385217-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122989	385226-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122990	385228-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122991	385231-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122992	385236-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122993	385237-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122994	385239-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122995	385241-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122996	385254-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122997	385255-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122871	375917-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122872	375918-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122873	375935-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122874	375937-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122875	375945-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122876	375947-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122877	375952-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122878	375969-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122879	375970-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122880	375971-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122881	307588-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122882	307587-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122883	306820-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/122884	300119-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/122885	303983-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122886	305409-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122887	307267-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122888	307266-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122889	375972-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122890	375983-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122891	375984-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122892	375985-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122893	375988-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122894	375989-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122895	375990-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122896	375996-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122897	375997-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122898	375998-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122899	376011-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122900	376012-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122901	376013-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122902	376014-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122903	376015-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122904	376016-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122905	376019-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122906	376020-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122907	376022-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122908	376035-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122909	376036-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122910	376039-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122833	375182-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122834	375186-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122835	375188-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122836	375192-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122837	375199-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122838	375202-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122839	375205-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122840	375213-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122841	375216-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122842	375231-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122843	375232-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122844	375243-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122845	375244-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122846	375260-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122847	375262-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122848	375264-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122849	375274-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122850	375276-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122941	384567-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122942	384587-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122943	384596-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122944	384598-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122945	384614-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122946	384617-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122947	384618-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122948	384619-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/122949	384625-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122950	384631-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122951	384632-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122952	384633-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122953	384641-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122954	384653-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122955	384666-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122956	384667-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122957	384669-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122958	384678-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122959	384680-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122960	306040-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122961	384682-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122962	384684-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122963	384686-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122964	384687-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122965	384688-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122966	385201-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122967	385203-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122968	286901-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122969	305408-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122977	303152-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122978	306055-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122979	305198-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122980	305475-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122981	304342-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/122982	303591-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/122983	385204-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122984	385206-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122985	385208-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122986	385209-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122987	385214-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122821	374534-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122822	375109-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122823	375123-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122824	375127-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122825	375128-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122826	375129-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122827	375130-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122828	375144-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122829	375163-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122830	375169-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122831	375172-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122832	375181-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 162ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 162ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: DANIELCOSTA FERNANDES, JUNIO EDUARDO DE SOUZA e EDNA TEODORO BALK. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/123026	385891-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123027	385924-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123028	385961-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123029	385967-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123030	385976-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123031	385977-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123032	385990-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123033	385991-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123034	385997-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123035	386000-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123036	386002-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123037	386004-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123068	297267-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123069	297268-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123070	297272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123071	297275-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123072	297276-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123073	297277-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123074	297278-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123075	297280-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123076	297281-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123077	305364-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123078	305369-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123079	305370-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123080	306347-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123081	306332-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123082	305398-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123083	306338-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123084	306339-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123085	306343-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123086	306344-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123087	306333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123088	306340-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123089	305399-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123090	306341-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123091	306345-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123092	306346-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123093	305400-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123094	300150-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123095	305407-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123096	304666-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123097	304371-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123098	304368-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123099	305431-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123100	304367-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123101	304366-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123102	304365-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123103	305435-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123104	304364-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123105	304361-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123106	304360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123107	305436-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123024	385888-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123025	385889-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122998	385259-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/122999	385271-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123000	385291-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123001	385292-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123002	385293-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123003	385294-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123004	385296-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123005	385298-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123006	385332-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123007	385334-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123008	385336-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123009	385338-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123010	385339-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123011	385351-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123012	385355-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123013	385356-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123014	385359-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123015	385360-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123016	385363-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123017	385367-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123018	385369-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123019	385372-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123020	299923-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123021	385374-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123022	385886-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123023	385887-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123108	304372-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123109	305197-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123110	305451-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123111	305196-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123112	305452-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123113	304356-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123114	304663-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123115	304359-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123116	305455-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123117	305456-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123118	306173-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123119	304358-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123120	304357-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123121	304355-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123122	306174-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123123	304331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123124	304313-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123125	306175-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123126	306941-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123127	304328-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123128	305195-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123129	304338-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123130	304341-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123131	306176-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123132	304662-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123133	306177-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123134	306178-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123135	306179-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123136	306180-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123137	306181-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123138	306182-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123139	306183-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123140	186271-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123141	186268-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123142	186270-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123143	186269-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123144	186272-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/123145	306184-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123146	306185-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123147	306186-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123148	306187-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123149	275387-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123150	305427-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123151	306188-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123152	306194-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123153	306195-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123154	306196-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123155	306197-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123156	306198-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123157	306199-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123158	306200-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123159	304606-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123160	304600-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123161	304596-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123162	306201-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123163	306202-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123164	306203-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123165	304322-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123166	306204-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123167	299826-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123168	281080-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123169	281081-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123170	306205-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123171	300117-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123172	300134-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123173	300145-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123174	300103-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123175	306226-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123176	306227-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123177	306925-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123038	386005-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123039	386006-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123040	386007-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123041	386008-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123042	386010-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123043	386011-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123044	386012-S	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123045	302327-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123046	304334-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123047	304319-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123049	305202-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123051	306031-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123052	306000-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123054	306018-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123055	306240-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123056	306242-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123057	299858-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123058	299862-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123059	306935-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123060	297264-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123061	306936-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123062	305297-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123063	297265-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123064	304337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123065	297266-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123066	304335-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123067	304667-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123178	306926-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123179	306927-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123181	306929-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123182	306931-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123183	306933-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123184	306229-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123185	306911-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123186	306230-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123187	306766-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123188	303561-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123189	303562-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123192	306767-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123193	303556-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123194	303557-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123195	303558-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123196	300118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123197	286902-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123198	303551-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123199	303675-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123200	306247-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123201	306369-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123202	306373-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/123203	306023-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123204	306024-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123205	306248-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123206	306268-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123207	306269-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123209	306271-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/123211	2347881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123212	2347882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/123048	305996-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/123050	306030-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/123053	306538-P	CONSORCIO DEZ	Procedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 163ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e Bh03emp, foram abertos os trabalhos da 163ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/123213	2347883-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123214	2347884-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123215	2347885-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123216	2347886-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123217	2347887-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123218	2347888-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123219	2347889-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123220	2347890-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123221	2347975-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123222	2347976-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123223	2347977-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123224	2347978-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123225	2347979-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123226	2347980-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123227	2347981-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123228	2347982-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123229	2347983-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123230	2347984-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123231	2347985-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123232	2347986-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123233	2347987-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123234	2347988-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123235	2347989-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123236	2347990-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123237	2347991-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123238	2347992-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123239	2348006-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123240	2348007-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123241	2348008-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123242	2348009-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123243	2348010-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123244	2348011-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123245	2348012-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123246	2348013-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123247	2348014-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123248	2348015-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123249	2348016-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123250	2348017-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123251	2348018-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123252	2348019-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123253	2348020-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123254	2348021-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123255	2348022-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123256	2348023-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123257	306768-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123258	386016-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123259	386019-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123260	386020-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123261	386021-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123262	386022-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123263	386023-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123264	386033-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123265	386034-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123266	386035-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123267	386038-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123268	386039-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123269	386040-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123270	386043-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123271	386045-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123272	386047-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123273	386048-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123274	386049-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123275	386051-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123276	386053-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123277	386054-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123278	386057-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123279	386058-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123280	386059-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123281	386061-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123282	386641-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123283	386642-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123284	386643-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123285	386648-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123286	386651-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123287	386652-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123288	386653-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123289	386655-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123290	386656-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123291	386657-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123292	386658-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123293	386661-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123294	386706-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123295	386719-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123296	386721-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123297	386723-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123298	386736-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123299	386738-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123300	386740-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123301	386748-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123302	386750-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123303	387276-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123304	387279-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123305	387283-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123306	387293-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123307	387297-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123308	387300-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123309	387302-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123310	387304-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123311	387306-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123312	387308-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123313	387309-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123314	387312-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123315	387314-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123316	387281-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123317	387315-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123318	387316-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123319	387317-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123320	387318-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123321	387319-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123322	387320-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123323	387322-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123324	387328-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123325	387330-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123326	387334-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123327	387335-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123328	387336-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123329	387337-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123330	387339-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123331	387341-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123332	387342-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123333	387344-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123334	387346-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123335	387373-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123336	387375-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123337	387376-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123338	387379-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123339	387389-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123340	387390-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123341	387391-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123342	306769-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123343	306770-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123344	306771-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123345	306772-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123346	307272-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123347	306773-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123348	306774-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123349	306775-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123350	306776-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123351	305474-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123352	306777-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123353	306778-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123354	306779-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123355	306781-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123356	305476-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123357	306784-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123358	306785-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123359	261218-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123360	306788-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123361	307556-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123362	306798-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123363	306806-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123364	306807-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123365	307558-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123366	306808-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123367	306809-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123368	306853-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123369	306854-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123370	306971-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123371	307071-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123372	306978-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123373	307072-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123374	306980-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123375	307214-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123376	306982-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123377	307215-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123378	306983-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123379	307559-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123380	307218-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123381	306984-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123382	307220-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123383	306985-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123384	306987-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123386	306988-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123387	306989-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123388	361049-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123389	361054-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123390	361055-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123391	361084-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123392	361085-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123393	361086-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123394	361087-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123395	361088-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123396	361089-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123397	361090-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123398	361091-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123399	361093-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123400	361094-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123401	361095-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123402	361096-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123403	361100-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123404	361101-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123405	361102-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123406	361103-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123407	361104-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123408	361105-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123409	361106-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123410	361107-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123411	306990-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123412	361108-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123413	361109-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123414	361110-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123415	361111-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123416	361112-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123417	361113-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123418	361148-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123419	307560-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123420	306991-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123421	306993-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123422	307224-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123423	306996-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 164ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 164ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/123424	307236-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123425	307237-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123426	306998-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123427	307561-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123428	307000-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123429	307062-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123430	307565-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123431	307562-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123432	307063-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123433	307568-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123434	307571-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123435	307575-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123436	361169-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123437	361170-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123438	361202-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123439	361205-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123440	361804-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123441	361805-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123442	361806-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123443	307068-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123444	361807-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123445	361808-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123446	361809-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123447	361810-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123448	361811-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123449	361812-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123450	361813-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123451	361814-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123452	361815-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123453	361816-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123454	361817-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123455	361818-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123456	361819-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123457	361823-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123458	361824-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123459	361825-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123460	361826-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123461	361827-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123462	361828-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123463	361829-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123464	361830-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123465	361844-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123466	361845-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123467	307069-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123468	307070-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123470	301210-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123471	307581-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123472	361846-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123473	361847-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123474	361848-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123475	361849-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123476	361850-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123477	361856-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123478	361857-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123479	361858-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123480	361867-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123481	361868-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123482	361869-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123483	361870-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123484	361871-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123485	361872-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123486	361873-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123487	361874-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123488	361875-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123489	361876-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123490	361877-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123491	361887-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123492	361890-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123493	361926-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123494	361927-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123495	361932-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123496	361933-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123497	361934-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123498	361975-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123499	361976-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123500	361977-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123501	361984-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123502	299925-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123504	301211-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123505	303426-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123509	303577-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123510	306804-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123511	303580-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123512	306805-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123513	303581-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123514	306976-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123515	303586-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123516	362596-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123517	362597-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123518	362598-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123519	362603-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123520	362604-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123521	362608-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123522	362609-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123523	362610-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123524	362611-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123525	362612-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123526	362613-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123527	362614-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123528	362615-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123529	362616-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123530	362617-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123531	362618-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123532	362619-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123533	306977-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123534	303587-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123535	306979-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123536	303588-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123537	362628-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123538	362629-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123539	362630-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123540	362631-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123541	362632-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123542	362640-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123543	362641-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123544	362642-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123545	362651-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123546	362704-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123547	362705-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123548	362706-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123549	362707-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123550	362735-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123551	362738-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123552	362741-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123553	362750-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123554	362753-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123555	306981-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123556	306986-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123557	306221-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123558	306992-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123559	306224-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123560	306994-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123561	306612-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123562	306995-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123563	306613-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123564	306615-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123565	306997-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123566	306999-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123567	306616-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123568	305416-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123569	306783-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123570	305417-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123571	306786-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123572	305418-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123573	305419-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123574	306787-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123575	305420-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123576	306789-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123577	306790-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123578	306791-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123579	303980-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123580	307185-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123581	303981-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123582	305803-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123583	287463-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123584	303156-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/123585	303982-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123586	307176-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123587	303624-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123588	303625-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123589	303626-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123590	303627-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123591	307227-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123592	307177-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123593	306792-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123594	307231-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123595	307232-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123596	307234-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123597	306793-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123598	307178-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123599	306794-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123600	306795-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123601	306796-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123602	306797-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123603	306799-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123604	305421-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123605	305422-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123606	305423-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123607	305424-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123608	305425-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123609	305426-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123610	306780-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123611	306782-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123612	299924-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123613	301209-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123624	307179-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123625	307180-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123626	307181-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123627	362762-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123628	362764-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123629	362766-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123630	362768-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123631	362777-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123632	362780-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123633	362814-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123634	362816-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123635	363425-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123636	363436-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123637	363439-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123638	363442-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123642	363468-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123643	363485-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123644	363486-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123645	363487-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123646	363488-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123647	363489-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123648	363490-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123649	363493-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123650	363494-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123651	363495-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 165ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 165ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/123639	363455-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123640	363458-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123641	363460-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123652	363496-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123653	363497-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123654	363498-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123655	363499-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123656	363500-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123657	307183-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123659	363503-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123660	363520-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123661	363521-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123662	363522-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123663	363523-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123664	363524-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123665	363525-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123666	363526-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123667	363527-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123668	363528-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123669	363538-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123670	363539-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123671	363542-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123672	363560-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123673	363561-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123674	363602-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123675	363605-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123676	364661-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123677	364663-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123678	364667-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123679	364670-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123680	364671-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123681	364678-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123682	364682-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123683	364683-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123684	364685-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123685	364690-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123686	364691-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123687	364692-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123688	364693-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123692	364694-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123693	364695-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123694	364696-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123695	364697-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123696	364698-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123697	364732-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123698	364752-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123699	364755-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123700	364757-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123701	364768-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123702	364781-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123703	364782-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123704	364788-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123705	364789-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123706	364796-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123707	365371-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123708	365376-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123709	365377-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123710	365405-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123711	365406-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123712	365407-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123713	365408-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123714	365409-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123715	365410-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123716	365411-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123717	365412-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123718	365414-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123719	365415-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123720	365416-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123721	365417-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123723	307184-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/123724	307186-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123725	307188-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123726	307187-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123727	365421-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123728	365422-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123729	365423-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123730	365424-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123731	365425-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123732	365426-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123733	365427-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123734	365428-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123735	365429-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123736	365430-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123737	365431-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123738	365432-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123739	365433-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123740	365434-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123741	365435-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123742	365436-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123743	365471-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123744	365989-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123745	365990-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123746	365991-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123747	365992-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123748	365993-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123749	365994-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123750	365995-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123751	365996-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123752	365997-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123753	365998-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123754	365999-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123755	366000-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123756	366001-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123757	307175-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123758	308030-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123759	366002-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123760	366003-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123761	366004-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123762	366008-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123763	366009-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123764	366010-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123765	366011-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123766	366012-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123767	366013-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123768	366014-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123769	366015-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123770	366029-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123771	366030-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123772	366031-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123773	366032-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123774	366033-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123775	366034-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123776	366038-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123777	366039-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123778	366040-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123779	366049-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123780	366050-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123781	366051-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123782	366052-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123783	366053-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123784	366054-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123785	366055-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123786	366056-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123787	366057-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123788	366058-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123789	366059-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123790	366066-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123791	366070-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123792	366075-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123793	366117-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123794	366118-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123795	366632-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123796	366633-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123797	366638-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123798	366639-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123799	366643-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123800	366644-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123801	366645-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123802	366646-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123803	366647-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123804	366648-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123805	366649-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123806	366650-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123807	366651-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123808	366652-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123809	366653-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123810	366654-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123811	366663-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123812	366664-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123813	366665-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123814	366666-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123815	366667-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123816	366675-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123817	366676-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123818	366681-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123819	366743-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123820	366744-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123821	366745-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123822	366756-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123823	366757-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123824	366758-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123825	366759-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123826	366760-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123827	366761-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123828	366762-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123829	366763-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123830	367276-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123831	367288-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123832	367290-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123833	367293-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123834	367306-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123835	367309-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123836	367311-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123837	367319-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123838	367321-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123839	367333-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123840	367334-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123841	367335-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123842	367336-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123843	367337-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123844	367338-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123845	367341-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123846	367342-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123847	367343-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123848	367344-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123849	367345-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123850	367346-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123851	367347-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123852	367348-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123853	367352-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123854	367368-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123855	367371-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123856	367377-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123857	367379-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123858	367380-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123859	367381-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123860	367399-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123861	367418-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123862	367419-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123863	367443-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 166ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 166ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares LUCIENE RAMOS DE MORAES, ANA LUISA MIRANDA KILIMNIK e MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/123864	367444-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123865	368049-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123866	368057-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123867	368071-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123868	368072-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123869	368073-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123870	368074-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123871	368075-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123872	368076-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123873	368077-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123874	368078-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123875	368079-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123876	368080-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123877	368081-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123878	368082-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123879	305404-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123880	368086-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123881	368087-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123882	368088-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123883	368089-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123884	368090-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123885	368091-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123886	368092-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123887	368108-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123888	368109-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123889	368110-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123890	368111-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123891	368112-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123892	368113-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123893	368117-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123894	368118-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123895	368122-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123896	368123-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123897	368170-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123898	368220-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123899	368223-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123900	368865-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123901	368866-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123902	368867-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123903	368868-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123904	368869-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123905	368870-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123906	368871-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123907	368872-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123908	368873-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123909	368874-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123910	368875-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123911	368876-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123912	368938-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123913	368939-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123914	368940-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123915	368941-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123916	368952-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123917	368953-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123918	368954-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123919	368986-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123920	368987-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123921	368992-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123922	368993-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123923	368994-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123924	369036-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123925	369037-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123926	369038-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123927	369045-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123928	369048-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123929	369659-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123930	369660-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123931	369706-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123932	369777-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123933	369778-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123934	369779-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123935	369780-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123936	369812-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123937	369815-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123938	369824-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123939	369827-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123940	305405-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123941	297457-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123942	297458-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123943	297459-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123944	297460-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123945	297461-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123946	301198-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123947	301200-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123948	301201-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123949	299932-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123950	301202-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123951	299933-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123952	276923-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123959	276921-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123960	299931-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123961	276922-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123962	301203-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123963	299929-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123964	299928-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123965	301204-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123966	299930-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123967	299927-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/123968	276920-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/123969	369837-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123970	369839-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123971	369842-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123972	369845-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123973	369855-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123974	370434-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123975	370441-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123976	370442-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123977	370443-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123978	370444-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123979	370445-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/123980	370446-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123981	370447-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123982	370448-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123983	370449-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123984	370450-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123985	370504-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123986	370505-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123987	370506-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123988	370507-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123989	370512-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123990	370513-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123991	370514-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123992	370530-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123993	370531-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123994	370532-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123995	370533-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123996	370534-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123997	370535-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123998	370536-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/123999	370537-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124000	370538-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124001	370539-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124002	370540-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124003	370545-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124004	370546-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124005	370547-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124006	370548-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124007	370549-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124008	370550-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124009	370551-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124010	370552-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124011	370553-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124012	370564-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124013	370565-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124014	370568-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124015	370587-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124016	370591-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124017	370630-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124018	370633-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124019	371185-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124020	371186-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124021	371187-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124022	371188-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124023	371189-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124024	371190-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124025	371200-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124026	371201-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124027	371202-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124028	370586-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124029	371203-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124030	371204-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124031	371205-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124032	371209-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124033	371210-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124034	371214-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124035	371215-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124036	371216-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124037	371217-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124038	371218-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124039	371219-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124040	371220-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124041	371221-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124042	371222-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124043	371223-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124044	371224-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124045	371225-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124046	371226-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124047	371227-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124048	371228-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124049	371229-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124050	371236-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124051	371237-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124052	371238-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124053	371279-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124054	371283-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124055	371323-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124056	371327-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124057	371328-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124058	371329-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124059	371330-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124060	371331-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124061	371332-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124062	371333-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124063	371335-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124064	371973-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124065	371974-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124066	371975-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124067	371976-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124068	371977-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124069	371978-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124070	371979-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124071	371980-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124072	371981-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124073	371991-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124074	371996-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124075	371997-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124076	372006-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124077	372008-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124078	372009-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124079	372059-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 167ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 167ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/124080	372061-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124081	372063-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124082	372065-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124083	372066-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124084	372068-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124085	372069-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124086	372072-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124087	372073-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124088	372074-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124089	372077-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124090	372078-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124091	372082-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124092	372083-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124093	372086-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124094	372087-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124095	372088-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124096	372127-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124097	372131-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124098	372132-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124099	372133-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124100	372134-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124101	372135-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124102	372136-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124103	372137-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124104	372144-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124105	372145-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124106	372150-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124107	372152-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124108	372779-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124109	372844-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124110	372847-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124111	372863-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124112	372864-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124113	372867-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124114	372868-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124115	372869-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124116	372951-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124117	372952-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124118	372953-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124119	372969-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124150	306056-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124151	303153-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124152	303154-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124153	303155-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124154	305211-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124155	305210-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124156	303582-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124157	303583-P	CONSORCIO BHLESTE	PROCEDENTE
23/124158	305396-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124159	305397-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124160	305410-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124161	305411-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124162	305412-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124163	303589-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124164	303590-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124165	307238-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124166	307239-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124167	303427-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124168	305437-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124169	305438-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124170	305439-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124171	305444-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124172	305446-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124173	305447-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124174	305477-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124175	305479-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124176	307251-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124177	305480-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124178	307603-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124179	307261-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124180	307276-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124181	307275-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124182	307274-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124183	307262-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124184	307277-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124185	307278-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124186	307279-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124187	307280-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124188	307281-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124189	307282-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124190	307283-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124191	307284-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124192	307285-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124193	307286-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124194	307287-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124195	307288-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124196	307551-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124197	307552-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124198	307553-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124199	307554-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124200	307555-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124201	307593-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124202	307594-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124203	307595-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124204	307596-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124205	307597-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124206	307598-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124207	307599-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124208	307601-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124209	307602-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124260	2348077-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124261	2348078-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124262	2348079-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124263	2348080-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124264	2348081-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124265	2348082-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124266	2348083-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124267	2348148-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124268	2348149-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124269	2348150-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124270	2348151-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124271	2348152-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124272	2348153-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124273	2348154-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124274	2348155-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124275	2348156-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124276	2348157-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124277	2348158-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124278	2348159-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124279	2348160-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124280	2348161-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124281	2348162-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124282	2348233-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124283	2348234-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124284	2348235-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124285	2348236-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124286	2348237-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124287	2348238-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124288	2348239-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124289	2348240-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124120	372970-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124121	372971-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124122	372972-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124123	372976-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124124	373526-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124125	373528-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124126	373529-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124127	373530-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124128	373542-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124129	373543-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124130	373544-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124131	373545-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124132	373546-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124133	373547-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124134	373548-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124135	373549-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124136	373550-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124137	373551-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124138	373552-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124139	373556-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124210	308335-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124211	2348024-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124212	2348025-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124213	2348026-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124214	2348027-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124215	2348028-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124216	2348029-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124217	2348030-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124218	2348031-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124219	2348032-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124140	373557-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124141	373558-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124142	373565-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124143	373566-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124144	373589-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124145	373592-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124146	373637-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124147	373638-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124148	306225-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	IMPROCEDENTE
23/124149	306057-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124220	2348033-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124221	2348034-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124222	2348035-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124223	2348036-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124224	2348037-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124225	2348038-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124226	2348039-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124227	2348040-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124228	2348045-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124229	2348046-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124230	2348047-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124231	2348048-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124232	2348049-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124233	2348050-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124234	2348051-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124235	2348052-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124236	2348053-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124237	2348054-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124238	2348055-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124239	2348056-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124240	2348057-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124241	2348058-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124242	2348059-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124243	2348060-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124244	2348061-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124245	2348062-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124246	2348063-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124247	2348064-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124248	2348065-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124249	2348066-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124250	2348067-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124251	2348068-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124252	2348069-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124253	2348070-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124254	2348071-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124255	2348072-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124256	2348073-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124257	2348074-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124258	2348075-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124259	2348076-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 168ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 168ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/124360	373663-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124291	2348242-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124292	2348243-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124293	2348244-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124294	2348281-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124295	2348282-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124296	2348283-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124297	2348284-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124298	2348285-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124299	2348286-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124300	2348287-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124301	2348288-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124302	2348289-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124303	2348290-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124304	2348291-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124305	2348292-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124306	2348293-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124307	2348294-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124308	2348295-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124309	2348296-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124310	2348297-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124311	2348298-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124312	2348299-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124313	2348622-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124314	2348623-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124315	2348624-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124316	2348625-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124317	2348626-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124318	2348627-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124319	2348628-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124320	2348629-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124321	2348630-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124322	2348631-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124323	2348632-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124324	2348633-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124325	2348634-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124326	2348635-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124327	306840-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124328	306906-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124329	2348636-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124350	373640-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124351	373641-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124352	373642-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124353	373643-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124354	373644-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124355	373647-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124356	373649-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124357	373650-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124358	373651-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124359	373652-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124470	375888-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124471	375889-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124472	375890-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124473	375891-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124474	375892-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124475	375893-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124476	375894-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124477	375895-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124478	375905-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124479	375908-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124480	375911-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124481	375914-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124482	375923-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124483	375924-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124484	375925-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124485	375931-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124486	375933-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124487	375939-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124488	375942-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124489	375946-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124330	2348637-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124331	2348638-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124332	2348639-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124333	2348640-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124334	2348641-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124335	2348642-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124336	2348643-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124337	2348644-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124338	2348645-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124339	2348646-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124340	2348647-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124341	2348648-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124342	2348649-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124343	2348650-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124344	2348651-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124345	2348652-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124346	2348653-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124347	2348654-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124348	2348655-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124349	373639-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124400	374453-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124401	374454-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124402	374460-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124403	374465-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124404	374471-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124405	374478-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124406	374479-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124407	374485-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124408	374486-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124409	374487-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124410	374488-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124411	374502-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124412	374505-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124413	375101-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124414	375104-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124415	375106-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124416	375113-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124417	375116-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124418	375117-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124419	375118-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124420	375133-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124421	375136-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124422	375139-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124423	375142-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124424	375150-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124425	375151-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124426	375152-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124427	375153-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124428	375154-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124429	375155-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124450	2348683-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124451	2348684-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124452	2348685-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124453	2348686-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124454	375227-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124455	375228-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124456	375235-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124457	375236-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124458	375237-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124459	375239-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124460	375242-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124461	375251-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124462	375254-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124463	375308-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124464	375323-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124465	375327-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124466	375884-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124467	375885-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124468	375886-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124469	375887-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124490	375950-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124491	375956-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124492	375959-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124493	375960-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124494	375961-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124495	375962-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124496	375963-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124497	375964-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124498	375965-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124499	375966-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124430	375156-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124431	375157-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124432	375158-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124433	375164-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124434	375176-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124435	375179-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124436	375184-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124437	375225-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124438	375226-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124439	2348656-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124440	2348657-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124441	2348658-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124442	2348659-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124443	2348660-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124444	2348661-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124445	2348662-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124446	2348663-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124447	2348680-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124448	2348681-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124449	2348682-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124290	2348241-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124361	373677-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124362	373710-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124363	373711-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124364	373712-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124365	373716-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124366	373717-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124367	373730-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124368	373731-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124369	373732-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124370	373733-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124371	373734-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124372	373735-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124373	373736-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124374	373737-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124375	373738-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124376	373739-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124377	374306-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124378	374307-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124379	374308-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124380	374309-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124381	374310-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124382	374311-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124383	374312-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124384	374313-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124385	374327-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124386	374330-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124387	374344-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124388	374399-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124389	374402-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124390	374405-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124391	374417-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124392	374418-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124393	374419-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124394	374420-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124395	374421-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124396	374427-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124397	374432-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124398	374433-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124399	374451-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 169ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 169ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/124500	375973-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124501	375974-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124502	375975-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124503	375976-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124504	375978-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124505	375981-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124506	375982-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124507	375995-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124508	376002-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124509	376005-S	CONSORCIO PAMPULHA	PROCEDENTE
23/124510	376006-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124511	376007-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124512	376008-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124513	376023-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124514	376026-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124515	376028-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124516	376032-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124517	376040-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124518	376041-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124519	376045-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124520	376058-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124521	384507-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124522	384510-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124523	384513-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124524	384521-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124525	384522-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124526	384523-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124527	384527-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124528	384529-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124529	384533-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124530	384536-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124531	384537-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124532	384542-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124533	384546-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124534	384547-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124535	384550-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124536	384555-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124537	384557-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124538	384561-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124539	384565-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124640	385909-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124641	385910-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124642	385911-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124643	385912-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124644	385913-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124645	385914-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124646	385928-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124647	304771-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124647	385929-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124648	385930-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124649	385931-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124650	385932-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124651	385933-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124652	385934-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124653	385936-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124654	385937-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124655	2348774-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124656	2348775-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124657	2348776-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124658	2348777-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124699	2348818-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124700	2348819-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124701	2348820-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124702	307091-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124703	385956-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124704	385957-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124705	385958-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124706	385964-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124707	385965-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124708	385966-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124540	384572-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124541	384576-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124542	384577-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124543	384578-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124544	384579-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124545	384580-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124546	384581-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124547	384582-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124548	384593-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124549	384594-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124550	384600-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124551	384603-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124552	384604-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124553	384606-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124554	384613-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124555	384621-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124556	384624-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124557	384626-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124558	384627-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124559	384628-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124560	304773-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124561	304775-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124562	2348687-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124563	2348688-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124564	2348689-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124565	2348690-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124566	2348691-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124567	2348692-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124568	2348693-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124569	2348694-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124570	2348695-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124571	2348696-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124572	2348697-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124573	2348698-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124574	384637-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124575	2348699-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124576	384640-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124577	2348700-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124578	384646-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124579	2348701-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124580	304776-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124581	384647-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124582	384648-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124583	384658-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124584	384659-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124585	384660-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124586	384661-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124587	384662-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124588	384663-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124589	384664-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124590	384665-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124591	384672-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124592	385191-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124593	2348702-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124594	2348703-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124595	2348704-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124596	2348705-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124597	2348706-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124598	2348707-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124599	2348708-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124600	2348709-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124601	2348767-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124602	2348768-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124603	2348769-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124604	2348770-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124605	2348771-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124606	2348772-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124607	2348773-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124608	304624-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124609	385192-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124610	385193-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124611	385194-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124612	385195-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124613	385196-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124614	385197-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124615	385198-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124616	385199-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124617	385235-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124618	385265-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124619	385282-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124620	385284-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124621	385285-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124622	385286-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124623	385329-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124624	385330-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124625	385353-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124626	385881-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124627	385882-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124628	385894-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124629	385896-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124630	385897-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124631	385898-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124632	385899-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124633	385900-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124634	385901-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124635	385902-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124636	385903-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124637	385907-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124638	385908-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124639	304769-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124659	2348778-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124660	2348779-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124661	2348780-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124662	2348781-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124663	2348782-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124664	2348783-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124665	2348784-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124666	2348785-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124667	2348786-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124668	2348787-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124669	2348788-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124670	304772-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124671	385938-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124672	385939-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124673	385942-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124674	385943-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124675	385944-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124676	385945-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124677	385947-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124678	385948-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124679	385949-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124680	385950-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124681	385951-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124682	385952-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124683	385953-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124684	385954-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124685	385955-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124686	307090-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124687	2348789-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124688	2348790-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124689	2348791-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124690	2348792-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124691	2348793-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124692	2348794-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124693	2348795-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124694	2348796-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124695	2348797-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124696	2348798-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124697	2348799-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124698	2348800-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 170ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 170ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: CELINA APARECIDA DE MACEDO BONIFACIO, JULIANA DE OLIVEIRA SILVA e VALERIA GOMES SANTOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/124889	2349070-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124890	2349071-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124891	2349072-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124892	2349073-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124893	2349074-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124894	2349075-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124895	2349076-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124896	2349077-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124897	2349078-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124898	2349079-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124899	2349080-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124900	2349081-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124901	2349082-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124902	2349083-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124903	2349092-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124904	308009-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124905	306838-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124906	297261-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124907	308010-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124908	298632-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124769	2348838-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124770	2348839-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124771	2348841-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124772	2348842-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124773	2348843-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124774	2348844-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124775	2348845-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124776	2348846-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124777	2348847-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124778	2348848-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124779	2348849-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124780	2348850-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124781	307077-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124782	386626-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124783	386627-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124784	386628-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124785	386638-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124786	386639-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124787	386640-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124788	386646-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124789	386654-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124790	386663-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124791	386686-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124792	386687-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124793	386688-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124794	386716-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124795	386717-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124796	386718-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124797	307079-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124798	307080-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124709	385975-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124710	386014-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124711	386015-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124712	386029-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124713	386032-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124714	386567-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124715	386568-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124716	386569-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124717	386570-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124718	307092-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124719	2348821-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124720	2348822-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124721	2348823-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124722	2348824-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124723	2348825-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124724	2348826-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124725	2348827-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124726	2348828-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124727	2348829-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124728	2348831-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124729	2348832-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124730	2348833-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124731	2348834-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124732	2348835-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124733	307093-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124734	386571-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124735	386572-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124736	386573-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124737	386574-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124738	386575-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124739	386576-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124740	386581-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124741	386582-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124742	386586-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124743	386587-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124744	386588-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124745	386589-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124746	386590-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124747	386591-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124748	386592-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124749	307100-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124750	386593-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124751	386594-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124752	386595-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124753	386596-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124754	386597-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124755	386611-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124756	386612-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124757	386618-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124758	386619-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124759	386620-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124760	386621-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124761	386622-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124762	386623-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124763	386624-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124764	386625-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124765	307101-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124766	2348830-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124767	2348836-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124768	2348837-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124799	386725-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124800	386728-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124801	386731-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124802	386734-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124803	386743-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124804	386746-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124805	387255-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124806	387256-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124807	387257-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124808	387258-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124809	387259-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124810	387260-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124811	387261-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124812	387262-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124813	387263-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124814	387271-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124815	307115-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124816	307118-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124817	307120-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124818	304670-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124819	2348851-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124820	2348852-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124821	2348853-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124822	2348854-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124823	2348855-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124824	2348856-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124825	2348857-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124826	2348858-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124827	2348859-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124828	2348860-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124829	2348861-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124830	2348862-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124831	2348863-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124832	2348864-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124833	2348865-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124834	387272-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124835	387274-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124836	387285-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124837	387288-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124838	387291-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124839	387352-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124840	387353-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124841	387354-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124842	387355-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124843	387365-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124844	387366-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124845	387367-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124846	387368-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124847	387369-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124848	387370-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124849	387371-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124850	387372-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124851	387382-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124852	387384-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124853	387387-S	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124854	307121-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124855	307122-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124856	307125-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124857	306948-P	CONSORCIO DEZ	IMPROCEDENTE
23/124858	307127-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124859	2348866-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124860	2348867-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124861	2348868-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124862	2348869-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124863	2348870-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124864	2348871-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124865	2348872-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124866	2348873-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124867	2348874-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124868	2348875-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124869	2348876-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124870	2348877-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124871	2348878-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124872	2348879-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124873	2348880-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124874	2349050-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124875	2349051-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124876	2349052-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124877	2349053-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124878	2349054-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124879	307129-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124880	308004-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124881	306856-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124882	306859-P	CONSORCIO PAMPULHA	IMPROCEDENTE
23/124883	308008-P	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124884	2349055-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124885	2349056-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124886	2349066-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124887	2349068-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124888	2349069-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124909	2349093-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124910	2349094-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124911	2349095-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124912	2349096-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124913	2349097-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124914	2349098-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124915	2349099-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124916	2349100-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124917	2349101-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE
23/124918	2349258-S	CONSORCIO BHLESTE	IMPROCEDENTE

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 171ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 171ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/124919	2349259-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124920	2349260-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124921	2349261-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124922	2349262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124923	2349263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124924	2349264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124925	2349265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124926	2349267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124927	2349269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124928	2349270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124929	308020-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124930	308080-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124931	308065-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/124932	275384-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/124933	308067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/124934	2349271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124935	2349272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124936	2349273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124937	2349274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124938	2349275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124939	2349276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124940	2349277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124941	2349278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124942	2349279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124943	2349280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124944	2349281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124945	2349282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124946	2349283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124947	2349284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124948	2349293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124949	2349294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124950	2349295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124951	2349296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124952	2349297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124953	2349298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124954	302326-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124956	2349299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124957	2349300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124958	2349301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124959	2349302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124960	2349303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124961	2349304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124962	2349305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124963	2349306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124964	2349307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124965	2349308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124966	2349309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124967	2349321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124968	2349322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124969	2349323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124970	2349324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124971	2349325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124972	2349326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124973	2349327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124974	2349328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/124975	2349329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124980	2349330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124981	2349331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124982	2349332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124983	2349333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124984	2349334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124985	2349335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124986	2349336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124987	2349337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124988	2349338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124989	2349339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124990	2349340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124991	2349341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124992	2349342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124993	2349343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124994	2349344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124995	2349345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124996	2349346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124997	2349347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124998	2349348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/124999	2349349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125000	2349350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125001	2349351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125002	2349352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125003	2349353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125004	2349354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125005	2349355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125006	2349356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125007	2349357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125008	2349358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125009	2349359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125010	2349360-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125011	2349465-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125012	2349466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125013	2349467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125014	2349468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125015	2349469-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125016	2349470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125017	2349471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125018	2349472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125019	2349473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125020	2349474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125021	2349475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125022	2349481-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125023	2349484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125024	2349485-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125025	2349486-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125026	2349487-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125027	2349488-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125028	2349489-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125029	2349490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125030	2349491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125031	2349492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125032	2349493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125033	2349494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125034	2349495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125035	2349496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125036	2349497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125037	2349498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125038	2349499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125039	2349500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125040	2349501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125041	2349502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125042	2349503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125043	2349504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125044	2349505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125045	2349506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125046	2349507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125047	2349509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125048	2349510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125049	2349511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125050	2349512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125051	2349513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125052	2349514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125053	2349515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125054	2349516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125055	2349517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125056	2349518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125057	2349519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125058	2349520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125059	2349508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125060	2349521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125061	2349522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125062	2349523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125063	2349524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125064	2349525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125065	2349526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125066	2349527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125067	2349528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125068	2349529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125069	2349530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125070	2349531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125071	2349532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125072	2349533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125073	2349534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125074	2349535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125075	2349536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125076	2349537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125077	2349538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125078	2349539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125079	2349540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125080	2349541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125081	2349542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125082	2349543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125083	2349544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125084	2349596-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125085	2349597-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125086	2349598-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125087	2349599-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125088	2349603-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125089	2349607-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125090	2349608-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125091	2349609-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125092	2349610-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125093	2349611-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125094	2349612-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125095	2349613-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125096	2349614-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125097	2349615-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125098	2349616-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125099	2349617-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125100	2349618-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125101	2349619-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125102	2349620-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125103	2349673-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125104	2349674-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125105	2349675-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125106	2349676-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125107	2349677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125108	2349678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125109	2349679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125110	2349680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125111	2349681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125112	2349682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125113	2349683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125114	2349684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125115	2349685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125116	2349686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125117	2349687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125118	2349688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125119	2349689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125120	2349690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125121	2349722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125122	2349723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125123	2349775-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125124	2349776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125125	2349777-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125126	2349778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125127	2349779-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125128	2349780-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125129	2349878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125130	2349879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125131	2349880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125132	2349881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125133	2349882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 172ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 172ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/125134	2349883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125135	2349884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125136	2349885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125137	2349886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125138	2349887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125139	2349888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125140	2349889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125141	2349890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125142	2349891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125143	2349892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125144	2349893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125145	2349894-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125146	2349898-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125147	2349900-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125148	2349901-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125149	2349902-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125150	2349903-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125151	2349904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125152	2349905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125153	2349906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125154	2349907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125155	2349908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125156	2349909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125157	2349910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125158	2349911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125159	2349912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125160	2349913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125161	2349914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125162	2349915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125163	2349916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125164	2349917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125165	2349918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125166	2349919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125167	2349920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125168	2349921-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125169	2349922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125170	2349923-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125171	2349924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125172	2349925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125173	2349926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125174	2349927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125175	2349928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125176	2349929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125177	2350051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125178	2350052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125179	2350053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125180	2350054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125181	2350055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125182	2350056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125183	2350057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125184	2350058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125185	2350059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125186	2350060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125187	2350061-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125188	2350062-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125189	2350063-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125190	2350064-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125191	2350065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125192	2350066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125193	2350067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125194	2350068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125195	2350069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125196	2350070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125197	2350071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125198	2350072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125199	2350073-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125200	2350074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125201	2350075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125202	2350076-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125203	2350077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125204	2350078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125205	2350079-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125206	2350080-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125207	2350081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125208	2350082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125209	2350083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125210	2350084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125211	2350087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125212	2350090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125213	2350091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125214	2350092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125215	2350093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125216	2350094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125217	2350095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125218	2350096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125219	2350097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125220	2350098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125221	2350099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125222	2350100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125223	2350101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125224	2350102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125225	2350103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125226	2350104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125227	2350105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125228	2350106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125229	2350107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125230	2350108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125231	2350109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125232	2350110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125233	2350111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125234	2350112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125235	2350113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125236	2350114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125237	2350115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125238	2350116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125239	2350117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125240	2350118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125241	2350119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125242	2350120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125243	2350122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125244	2350123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125245	2350124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125246	2350125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125247	2350126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125248	2350127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125249	2350128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125250	2350129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125251	2350130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125252	2350131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125253	2350132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125254	2350133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125255	2350134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125256	2350135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125257	2350239-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125258	2350240-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125259	2350241-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125260	2350242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125261	2350243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125262	2350291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125263	2350292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125264	2350293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125265	2350294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125266	2350295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125267	2350296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125268	2350297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125269	2350298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125270	2350299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125271	2350300-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125272	2350301-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125273	2350302-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125274	2350303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125275	2350304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125276	2350305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125277	2350306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125278	2350307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125279	2350308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125280	2350309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125281	2350310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125282	2350311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125283	2350312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125284	2350313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125285	2350314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125286	2350315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125287	2350316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125288	2350317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125289	2350318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125290	2350319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125291	2350320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125292	2350321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125293	2350322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125294	2350323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125295	2350324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125296	2350325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125297	2350326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125298	2350327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125299	2350328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125300	2350329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125301	2350330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125302	2350331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125303	2350332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125304	2350333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125305	2350334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125306	2350335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125307	2350336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125308	2350337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125309	2350338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125310	2350339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125311	2350340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125312	2350341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125313	2350497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125314	2350680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125315	2350681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125316	2350682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125317	2350683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125318	2350684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125319	2350685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125320	2350686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125321	2350687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125322	2350695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125323	2350698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125324	2350699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125325	2350700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125326	2350701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125327	2350738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125328	2350739-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125329	2350740-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125330	2350741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125331	2350742-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125332	2350743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125333	2350744-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125334	2350745-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125335	2350746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125336	2350747-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125337	2350748-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125338	2350749-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125339	2350750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125340	2350751-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125341	2350752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125342	2350855-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125343	2350856-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 173ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 173ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/125344	2350857-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125345	2350858-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125346	2350859-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125347	2350860-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125348	2350861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125349	2350862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125350	2350863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125351	2350864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125352	2350865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125353	2350866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125354	2350867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125355	2350868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125356	2350869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125357	2350870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125358	2350871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125359	2350872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125360	2350873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125361	2350874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125362	2350875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125363	2350876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125364	2350877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125365	2350878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125366	2350879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125367	2350880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125368	2350881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125369	2350882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125370	2350883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125371	2350884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125372	2350885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125373	2350886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125374	2350887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125375	2350888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125376	2350889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125377	2350890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125378	2350891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125379	2350892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125380	2350893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125381	2350894-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125382	2350895-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125383	2350907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125384	2350908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125385	2350909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125386	2350910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125387	2350911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125388	2350912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125389	2350913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125390	2350914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125391	2350915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125392	2350916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125393	2350917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125394	2350918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125395	2350919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125396	2350920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125397	2350921-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125398	2350922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125399	2350923-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125400	2350924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125401	2350925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125402	2350926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125403	2350927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125404	2350928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125405	2350929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125406	2350930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125407	2350931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125408	2350932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125409	2350933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125410	2350934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125411	2350935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125412	2350936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125413	2350937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125414	2350938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125415	2350939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125416	2350940-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125417	2350941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125418	2350942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125419	2350943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125420	2350944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125421	2350945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125422	2350946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125423	2350947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125424	2350948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125425	2350949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125426	2350950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125427	2351041-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125428	2351042-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125429	2351043-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125430	2351044-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125431	2351045-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125432	2351046-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125433	2351047-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125434	2351048-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125435	2351049-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125436	2351050-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125437	2351051-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125438	2351052-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125439	2351053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125440	2351054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125441	2351055-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125442	2351056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125443	2351057-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125444	2351058-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125445	2351059-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125446	2351060-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125447	2351064-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125448	2351065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125449	2351066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125450	2351067-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125451	2351068-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125452	2351069-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125453	2351070-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125454	2351071-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125455	2351072-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125456	2351073-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125457	2351074-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125458	2351075-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125459	2351076-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125460	2351077-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125461	2351078-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125462	2351079-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125463	2351080-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125464	2351081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125465	2351082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125466	2351083-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125467	2351084-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125468	2351085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125469	2351086-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125470	2351087-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125471	2351088-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125472	2351089-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125473	2351090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125474	2351091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125475	2351092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125476	2351093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125477	2351094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125478	308034-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125479	307189-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/125480	301206-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125481	307190-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/125482	301207-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125483	301205-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125484	301208-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125485	306848-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/125486	306850-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125487	306852-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125488	306846-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125489	306851-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125490	306862-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125491	306863-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125492	306857-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125493	306866-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125494	306112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/125495	306111-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/125496	306113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/125497	306900-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125498	304669-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125499	306871-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125500	306895-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125501	306896-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125502	343815-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125503	343823-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125504	343834-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125505	344213-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125506	344383-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125507	344385-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125508	344386-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125509	351967-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125510	352146-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125511	2351095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125512	2351096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125513	2351097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125514	2351148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125515	2351149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125516	2351150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125517	2351151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125518	2351152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125519	2351153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125520	2351154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125521	2351155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125522	2351156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125523	2351157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125524	2351158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125525	2351159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125526	2351160-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125527	2351161-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125528	2351162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125529	2351163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125530	2351216-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125531	2351217-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125532	2351218-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125533	2351219-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125534	2351220-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125535	2351221-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125536	2351222-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125537	2351223-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125538	2351224-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125539	2351225-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125540	2351226-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125541	2351282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125542	2351283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125543	2351284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125544	2351285-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125545	2351286-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125546	2351287-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125547	2351288-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125548	2351289-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125549	2351290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125550	2351291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125551	2351320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125552	2351506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125553	2351507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 174ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 174ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/125554	2351508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125555	2351509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125556	2351510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125557	2351511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125558	2351512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125559	2351513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125560	2351514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125561	2351515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125562	2351516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125563	2351517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125564	2351518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125565	2351519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125566	2351520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125567	2351521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125568	2351522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125569	2351523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125570	2351524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125571	2351525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125572	2351527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125573	2351528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125574	2351529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125575	2351530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125576	2351531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125577	2351532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125578	2351533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125579	2351534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125580	2351535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125581	2351536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125582	2351537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125583	2351538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125584	2351539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125585	2351540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125586	2351541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125587	2351542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125588	2351543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125589	2351549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125590	2351550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125591	2351551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125592	2351557-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125593	2351558-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125594	2351559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125595	2351560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125596	2351563-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125597	2351568-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125598	2351569-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125599	2351570-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125600	2351571-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125601	2351680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125602	2351681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125603	2351682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125604	2351683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125605	2351684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125606	2351685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125607	2351686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125608	2351687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125609	2351688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125610	2351689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125611	2351690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125612	2351691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125613	2351692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125614	2351693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125615	2351694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125616	2351695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125617	2351696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125618	2351697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125619	2351698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125620	2351699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125621	2351700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125622	2351701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125623	2351702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125624	2351703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125625	2351704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125626	2351705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125627	2351706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125628	2351707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125629	2351708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125630	2351709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125631	2351710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125632	2351711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125633	2351712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125634	2351713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125635	2351714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125636	2351715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125637	2351716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125638	2351717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125639	2351718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125640	2351719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125641	2351720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125642	2351722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125643	2351723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125644	2351721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125645	2351724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125646	2351725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125647	2351726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125648	2351727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125649	2351728-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125650	2351729-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125651	2351730-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125652	2351731-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125653	2351861-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125654	2351862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125655	2351863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125656	2351864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125657	2351865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125658	2351866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125659	2351867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125660	2351868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125661	2351869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125662	2351870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125663	2351871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125664	2351872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125665	2351873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125666	2351874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125667	2351875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125668	2351876-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125669	2351877-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125670	2351878-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125671	2351879-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125672	2351880-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125673	2351881-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125674	2351882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125675	2351883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125676	2351884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125677	2351885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125678	2351886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125679	2351887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125680	2351888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125681	2351889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125682	2351914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125683	2351915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125684	2351916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125685	2351917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125686	2351918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125687	2351919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125688	2351920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125689	2351921-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125690	2351922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125691	2351923-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125692	2351924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125693	2351925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125694	2351926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125695	2351927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125696	2351928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125697	2351929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125698	2351930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125699	2351931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125700	2351932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125701	2351933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125702	2351934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125703	2351935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125704	2351936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125705	2351941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125706	2351942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125707	2351943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125708	2351944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125709	2351945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125710	2351946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125711	2351947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125712	2351948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125713	2351953-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125714	2351955-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125715	2351957-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125716	2351966-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125717	2351967-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125718	2351968-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125719	2351969-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125720	2351970-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125721	2351971-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125722	2351972-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125723	2351973-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125724	2351974-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125725	2351975-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125728	305301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125729	306617-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125730	306618-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125731	306620-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125732	306621-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125736	306622-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125738	306623-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125739	306115-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125740	305302-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125742	306627-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125743	307133-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125744	307134-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125745	307135-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125746	307136-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125747	307137-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125750	307138-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125752	307139-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125754	307141-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125756	307142-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125758	307143-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125761	307144-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125762	307147-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125763	307148-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125764	307149-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125765	307150-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125766	307355-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125767	307357-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125768	307358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125769	307363-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125770	285419-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125771	302330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125772	302331-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125773	302332-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125774	302334-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125775	302336-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125776	302337-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/125777	360929-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125778	360933-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 175ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 175ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/125779	360944-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125780	360948-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125781	360978-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125782	360985-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125783	360987-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125784	360990-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125785	360992-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125786	360994-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125787	361010-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125788	361012-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125789	361013-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125790	361017-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125791	361018-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125792	361020-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125793	361669-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125794	361670-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125795	361685-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125796	361688-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125797	361699-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125798	361709-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125799	361714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125800	361716-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125801	361718-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125802	361720-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125803	361722-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125804	361730-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125805	361731-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125806	361732-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125807	361733-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125808	361734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125809	361735-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125810	361737-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125811	361739-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125812	361746-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125813	361754-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125814	361755-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125815	361757-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125816	361758-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125817	361762-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125818	361771-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125819	361777-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125820	361779-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125821	361780-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125822	361781-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125823	361784-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125824	361785-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125825	361786-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125826	361787-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125827	361788-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125828	361789-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125829	361802-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125830	362459-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125831	362463-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125832	362476-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125833	362479-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125834	362481-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125835	362488-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125836	362494-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125837	362495-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125838	362522-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125839	362523-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125840	362524-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125841	362525-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125842	362526-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125843	362527-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125844	362528-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125845	362529-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125846	362530-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125847	362531-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125848	362532-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125849	362533-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125850	362535-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125851	362536-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125852	362537-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125853	362538-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125854	362539-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125855	362540-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125856	362541-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125857	362542-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125858	362543-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125859	362544-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125860	362545-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125861	362546-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125862	362547-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125863	362548-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125864	362549-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125865	362552-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125866	362555-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125867	362563-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125868	362566-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125869	362567-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125870	362568-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125871	362569-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125872	362578-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125873	362580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125874	362583-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125875	362593-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125876	363294-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125877	363295-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125878	363296-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125879	363297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125880	363298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125881	363300-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125882	363301-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125883	363302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125884	363304-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125885	363312-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125886	363313-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125887	363327-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125888	363330-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125889	363331-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125890	363332-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125891	363333-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125892	363337-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125893	363338-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125894	363339-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125895	363340-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125896	363341-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125897	363342-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125898	363345-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125899	363346-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125900	363347-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125901	363348-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125902	363349-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125903	363351-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125904	363366-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125905	363369-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125906	363370-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125907	363371-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125908	363378-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125909	363379-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125910	363382-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125911	363384-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125912	363386-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125913	363389-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125914	363390-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125915	363391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125916	363396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125917	363399-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125918	364111-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125919	364112-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125920	364114-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125921	364115-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125922	364116-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125923	364117-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125924	364118-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125925	364124-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125926	364125-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125927	364126-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125928	364127-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125929	364128-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125930	364129-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125931	364150-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125932	364153-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125933	364171-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125934	364173-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125935	364180-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125936	364181-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125937	364182-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125938	364183-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125939	364184-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125940	364185-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125941	364186-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125942	364187-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125943	364188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125944	364189-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125945	364190-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125946	364191-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125947	364192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125948	364193-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125949	364194-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125950	364195-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125951	364206-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125952	364207-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125953	364208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125954	364211-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125955	364214-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125956	364216-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125957	364218-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125958	364221-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125959	364228-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125960	364231-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125961	364232-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125962	364233-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125963	364234-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125964	364235-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125965	364239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125966	364243-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125967	364540-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125968	364555-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125969	364558-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125970	364591-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125971	303678-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/125972	364539-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125973	364594-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125974	364595-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125975	364596-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125976	364606-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125977	364609-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125978	364612-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125979	364613-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125980	364614-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125981	364615-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125982	364616-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125983	364617-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125984	364618-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125985	364625-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125986	364632-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125987	364638-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125988	364639-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 176ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 176ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: MICHELLE CRISTINA DE BRITO BARBOSA, MARGARETH SILVA ALVES e SIRLEIDIO DA SILVA VIANA. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/125989	364641-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125990	364645-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125991	364649-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/125992	364651-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125993	364654-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125994	364656-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125995	365257-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125996	365258-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125997	365259-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125998	365263-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/125999	365265-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126000	365266-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126001	365302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126002	307197-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126003	307195-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126004	307192-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126005	305215-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126006	307999-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126007	308046-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126008	308047-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126009	305230-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126010	306276-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126011	306284-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126012	306283-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126013	308017-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126015	304768-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126016	306282-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126017	306281-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126018	306280-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126019	306279-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126020	306278-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126021	306514-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126022	306515-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126023	306516-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126024	288535-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126025	290731-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126026	300888-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126027	301460-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126028	301507-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126029	286904-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126030	306277-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/126031	307191-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126032	306286-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126033	305226-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126034	288534-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126035	305229-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126037	305228-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126038	306114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126039	305225-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126040	305224-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126041	305223-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126043	305222-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126045	305221-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126046	305220-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126048	305219-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126049	286903-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126050	305218-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126051	305217-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126052	302329-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126053	305216-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126054	306299-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126055	306298-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126056	306297-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126057	306296-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126058	306295-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126059	306294-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126060	306293-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126061	306291-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126062	306292-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126063	306290-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126064	306289-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126065	306288-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126066	306287-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126067	306285-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126068	305227-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126069	2351976-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126070	2351977-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126071	2351978-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126072	2351979-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126073	2351980-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126074	2351981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126075	2351982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126076	2351983-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126077	2351984-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126078	2351985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126079	2351986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126080	2351987-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126081	2352091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126082	2352092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126083	2352093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126084	2352094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126085	2352095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126086	2352096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126087	2352097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126088	2352098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126089	2352099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126090	2352100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126091	2352101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126092	2352102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126093	2352103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126094	2352104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126095	2352105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126096	2352106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126097	2352107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126098	2352108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126099	2352109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126100	2352110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126101	2352111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126102	2352112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126103	2352113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126104	2352114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126105	2352115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126106	2352116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126107	2352117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126108	2352118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126109	2352119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126110	2352120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126111	2352121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126112	2352122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126113	2352123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126114	2352124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126115	2352125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126116	2352126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126117	2352127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126118	2352128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126119	2352129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126120	2352130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126121	2352131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126122	2352132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126123	2352133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126124	2352134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126125	2352135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126126	2352136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126127	2352137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126128	2352138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126129	2352139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126130	2352140-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126131	2352141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126132	2352142-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126133	2352181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126134	2352182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126135	2352183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126136	2352184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126137	2352185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126138	2352186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126139	2352187-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126140	2352188-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126141	2352189-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126142	2352190-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126143	2352191-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126144	2352192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126145	2352193-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126146	2352262-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126147	2352263-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126148	2352264-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126149	2352265-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126150	2352266-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126151	2352267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126152	2352268-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126153	2352269-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126154	2352270-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126155	2352271-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126156	2352272-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126157	2352273-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126158	2352274-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126159	2352275-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126160	2352276-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126161	2352277-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126162	2352278-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126163	2352279-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126164	2352280-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126165	2352281-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126166	2352282-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126167	2352283-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126168	2352284-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126169	2352285-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126170	2352286-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126171	2352287-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126172	2352288-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126173	2352289-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126174	2352290-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126175	2352291-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126176	2352292-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/126177	2352293-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126178	2352294-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126179	2352295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126180	2352296-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126181	2352297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126182	2352321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126183	2352322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126184	2352323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126185	2352324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126186	2352325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126187	2352326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126188	2352327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126189	2352328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126190	2352329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126191	2352330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126192	2352331-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126193	2352332-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126194	2352333-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126195	2352334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126196	2352335-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126197	2352336-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126198	2352337-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126199	2352338-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126200	2352339-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126201	2352340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126202	2352341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126203	2352342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 177ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 177ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, CARLOS MAX SILVEIRA e ADRIANO HENRIQUE GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/126204	2352343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126205	2352344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126206	2352345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126207	2352346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126208	2352347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126209	2352348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126210	2352349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126211	2352350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126212	2352351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126213	2352352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126214	2352353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126215	2352354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126216	2352355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126217	2352356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126218	2352357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126219	2352358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126220	2352359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126221	2352360-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126222	2352361-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126223	2352362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126224	2352363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126225	2352364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126226	2352365-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126227	2352366-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126228	2352367-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126229	2352368-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126230	2352369-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126231	2352370-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126232	2352371-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126233	2352442-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126234	2352443-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126235	2352444-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126236	2352445-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126237	2352446-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126238	2352447-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126239	2352448-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126240	2352449-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126241	2352450-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126242	2352451-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126243	2352459-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126244	2352460-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126245	2352461-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126246	2352462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126247	2352463-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126248	2352464-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126249	2352465-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126250	2352466-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126251	2352467-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126252	2352468-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126253	2352469-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126254	304764-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126255	304770-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126256	302912-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126257	304746-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126258	308007-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126259	308006-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126260	308005-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126261	308003-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126262	304766-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126263	304763-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126264	304762-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126265	308018-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126266	305212-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126267	305214-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126268	305213-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126269	303903-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126270	306121-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126271	306707-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126272	308281-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126273	309354-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126274	308264-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126275	308265-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126276	308266-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/126277	365313-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126278	365328-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126279	365331-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126280	365344-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126281	365910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126282	365911-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126283	365912-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126284	365913-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126285	365914-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126286	365915-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126287	365925-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126288	365927-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126289	365930-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126290	365932-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126291	365941-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126292	365945-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126293	365946-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126294	365947-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126295	365948-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126296	365955-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126297	365958-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126298	365962-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126299	365965-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126300	365975-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126301	365977-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126302	366540-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126303	366541-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126304	366566-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126305	366567-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126306	365325-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126307	366574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126308	366576-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126309	366577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126310	366580-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126311	366590-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126312	366600-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126313	366603-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126314	366604-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126315	366613-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126316	366616-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126317	366617-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126318	366625-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126319	366628-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126320	366631-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126321	367188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126322	367192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126323	367222-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126324	367224-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126325	367226-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126326	367228-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126327	367240-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126328	367245-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126329	367247-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126330	367250-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126331	367253-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126332	367255-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126333	367256-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126334	367258-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126335	366622-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126336	367269-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126337	367272-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126338	367274-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/126339	367275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126340	367859-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126341	367869-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126342	367872-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126343	367889-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126344	367892-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126345	367894-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126346	367900-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126347	367901-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126348	367902-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126349	367903-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126350	367904-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126351	367905-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126352	367915-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126353	367918-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126354	367923-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126355	367930-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126356	367931-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126357	367943-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126358	367944-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126359	367949-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126360	367951-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126361	367958-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126362	367960-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126363	367878-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126364	367946-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126365	367961-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126366	367966-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126367	367968-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126368	367969-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126369	367970-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126370	367973-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126371	367974-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126372	367975-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126373	367976-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126374	367977-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126375	367978-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126376	368644-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126377	368658-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126378	368677-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126379	368678-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126380	368679-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126381	368680-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126382	368682-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126383	368683-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126384	368684-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126385	368686-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126386	368701-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126387	368702-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126388	368703-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126389	368704-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126390	368705-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126391	368706-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126392	368707-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126393	368708-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126394	368709-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126395	368710-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126396	368711-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126397	368712-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126398	368714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126399	368715-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126400	368716-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126401	368717-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126402	368718-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126403	368719-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126404	368720-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126405	368721-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126406	368722-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126407	368723-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126408	368724-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126409	368725-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126410	368726-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126411	368727-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126412	368728-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126413	368729-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 178ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 178ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, CARLOS MAX SILVEIRA e ADRIANO HENRIQUE GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/126414	368733-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126415	368734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126416	368738-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126417	368741-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126418	368744-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126419	285387-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126420	303681-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126421	309578-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126422	368730-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126423	368753-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126424	368756-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126425	368757-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126426	368758-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126427	368759-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126428	368769-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126429	368771-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126430	368774-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126431	369465-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126432	369466-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126433	369468-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126434	369480-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126435	369482-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126436	369485-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126437	369486-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126438	369489-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126439	369490-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126440	369492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126441	369493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126442	369494-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126443	369495-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126444	369496-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126445	369502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126446	369503-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126447	369504-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126448	369505-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126449	369506-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126450	369507-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126451	369508-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126452	369510-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126453	369511-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126454	369512-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126455	369513-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126456	369514-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126457	369515-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126458	369534-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126459	369537-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126460	369538-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126461	369539-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126462	369552-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126463	369555-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126464	369556-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126465	369560-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126466	369562-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126467	369564-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126468	369567-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126469	369569-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126470	369578-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126471	370269-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126472	370270-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126473	370271-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126474	370293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126475	370297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126476	370309-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126477	370321-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126478	370323-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126479	370325-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126480	370332-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126481	370333-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126482	369575-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126483	370334-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126484	370335-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126485	370336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126486	370337-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126487	370338-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126488	370339-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126489	370340-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126490	370341-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126491	370342-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126492	370343-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126493	370344-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126494	370345-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126495	370346-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126496	370347-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126497	370357-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126498	370358-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126499	370359-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126500	370370-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126501	370371-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126502	370372-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/126503	370375-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126504	370379-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126505	370381-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126506	370383-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126507	370386-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126508	370393-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126509	370396-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126510	370397-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126511	370398-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126512	370399-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126513	370400-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126514	370404-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126515	371066-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126516	371074-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126517	371077-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126518	371080-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126519	371093-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126520	371094-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126521	371095-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126522	371096-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126523	371097-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126524	371098-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126525	371142-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126526	371149-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126527	371151-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126528	371153-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126529	371161-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126530	371170-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126531	371171-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126532	371180-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126533	371181-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126534	371182-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126535	371829-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126536	371837-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126537	371840-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126538	371843-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126539	371845-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126540	371851-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126541	371854-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126542	371857-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126543	371895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126544	371896-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126545	371897-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126546	371898-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126547	371902-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126548	371925-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126549	371926-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126550	371932-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126551	371935-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126552	371938-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126553	371944-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126554	371947-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126555	371950-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126556	371963-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126557	372641-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126558	372643-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126559	372644-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126560	372645-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126561	372648-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126562	372660-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126563	372661-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126564	372663-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126565	372665-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126566	372666-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126567	372667-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126568	372668-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126569	372669-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126570	372670-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126571	372671-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126572	372672-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126573	372673-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126574	372674-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126575	372675-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126576	372676-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126577	372687-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126578	372690-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126579	372693-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126580	372701-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126581	372707-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126582	372708-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126583	372709-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126584	372710-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126585	372711-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126586	372712-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126587	372714-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126588	372715-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126589	372716-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126590	372717-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126591	372718-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126592	372719-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126593	372720-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126594	372721-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126595	372723-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126596	372724-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126597	372725-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126598	372726-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126599	372727-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126600	372728-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126601	372732-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126602	372734-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126603	372735-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126604	372736-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126605	372737-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126606	372738-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126607	372739-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126608	372742-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126609	372743-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126610	372745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126611	373391-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126612	373392-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126613	373393-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126614	373416-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126615	373418-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126616	373419-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126617	373424-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126618	373439-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126619	373440-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126620	373441-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126621	373448-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126622	373450-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126623	373451-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 179ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 179ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, CARLOS MAX SILVEIRA e ADRIANO HENRIQUE GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/126624	373455-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126625	373458-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126626	373460-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126627	373471-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126628	373479-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126629	373480-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126630	373481-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126631	373484-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126632	373485-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126633	373489-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126634	373490-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126635	373491-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126636	373492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126637	373493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126638	373496-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126639	373497-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126640	373498-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126641	373499-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126642	373500-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126643	373501-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126644	373503-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126645	373504-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126646	373505-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126647	373506-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126648	373507-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126649	373508-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126650	373509-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126651	373510-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126652	373511-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126653	373512-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126654	373513-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126655	373514-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126656	373515-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126657	373516-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126658	373519-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126659	374183-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126660	374185-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126661	374186-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126662	374187-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126663	374188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126664	374192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126665	374199-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/126666	374201-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126667	374203-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126668	374205-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126669	374208-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126670	374211-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126671	374213-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126672	374215-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126673	374232-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126674	374235-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126675	374237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126676	374247-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126677	374255-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126678	374256-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126679	374268-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126680	374275-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126681	374278-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126682	374282-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126683	374291-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126684	374292-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126685	374293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126686	374294-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126687	374295-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126688	374296-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126689	374297-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126690	374298-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126691	374238-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126692	374299-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126693	374300-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126694	374301-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126695	374302-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126696	374303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126697	374304-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126698	374946-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126699	374986-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126700	374987-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126701	374988-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126702	374991-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126703	374992-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126704	374995-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126705	374998-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126706	375001-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126707	375007-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126708	375011-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126709	375012-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126710	375015-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126711	375018-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126712	375021-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126713	375022-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126714	375023-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126715	375024-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126716	375027-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126717	375031-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126718	375040-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126719	375044-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126720	375049-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126722	375050-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126723	375051-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126724	375052-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126725	375053-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126726	375054-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126727	375070-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126728	375073-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126729	375076-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126730	375081-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126731	375082-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126732	375095-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126733	375096-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126734	375097-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126735	375098-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126736	375744-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126737	375745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126738	375746-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126739	375747-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126740	375791-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126741	375792-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126742	375796-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126743	375797-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126744	375798-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126745	375799-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126746	375822-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126747	375825-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126748	375826-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126749	375827-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126750	375828-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126751	375743-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126752	375836-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126753	375841-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126754	375842-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126755	375843-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126756	375844-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126757	375845-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126758	375846-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126759	375847-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126760	375848-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126761	375849-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126762	375850-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126763	375851-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126764	375852-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126765	375853-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126766	375854-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126767	375855-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126768	375856-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126769	375857-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126770	375868-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126771	375878-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126772	375879-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126773	375880-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126774	385092-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126775	385136-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126776	385137-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126777	385138-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126778	385139-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126779	385140-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126780	385141-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126781	385144-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126782	385155-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126783	385158-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126784	385160-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126785	385172-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126786	385175-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126787	385176-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126788	385177-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126789	385178-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126790	385185-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126791	385188-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126792	385775-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126793	385776-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126794	385777-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126795	385778-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126796	385779-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126797	385780-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126798	385781-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126799	385782-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126800	385792-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126801	385794-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126802	385797-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126803	385800-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126804	385809-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126805	385811-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126806	385819-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126807	385820-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126808	385830-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126809	385835-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126810	385838-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126812	385848-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126813	385850-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126814	385866-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126815	385876-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126816	386488-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126817	386492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126818	386493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126819	386500-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126820	386502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126821	386507-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126822	386522-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126823	386523-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126824	386524-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126825	386529-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126826	386532-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126827	386534-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126828	386537-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126829	386546-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126830	386550-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126831	386558-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126832	386560-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126833	386563-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126834	386566-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126835	387130-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 180ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 180ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: ANA LETICIA MARTINS BALLALAI, CARLOS MAX SILVEIRA e ADRIANO HENRIQUE GONÇALVES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/126836	387131-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126837	387146-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126838	387149-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126839	387150-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126840	387162-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126841	387190-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126842	387191-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126843	387192-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126844	387193-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126845	387194-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126846	387195-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126847	387197-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126848	387200-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126849	387202-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126850	387204-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126851	387206-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126852	387218-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126853	387219-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126854	387221-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126855	387237-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126856	387239-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126857	387240-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126858	387244-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126859	387246-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126860	387248-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126861	387250-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126862	387251-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/126863	308087-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/126864	2352470-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126865	2352471-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126866	2352472-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126867	2352473-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126868	2352474-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126869	2352475-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126870	2352493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126871	2352494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126872	2352495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126873	2352496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126874	2352497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126875	2352498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126876	2352499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126877	2352500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126878	2352501-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126879	2352502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126880	2352503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126881	2352504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126882	2352505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126883	2352506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126884	2352507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126885	2352508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126886	2352509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126887	2352510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126888	2352511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126889	2352512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126890	2352513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126891	2352514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126892	2352515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126893	2352516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126894	2352517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126895	2352518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126896	2352519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126897	2463082-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126898	2352521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126899	2352522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126900	2352523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126901	2352524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126902	2352525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126903	2352526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126904	2352527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126905	2352528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126906	2352529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126907	2352530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126908	2352531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126909	2352532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126910	2352533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126911	2352534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126912	2352535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126913	2352536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126914	2352537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126915	2352538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126916	2352539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126917	2352540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126918	2352541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126919	2352542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126920	2352543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126921	2352544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126922	2352675-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126923	2352676-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126924	2352677-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126925	2352678-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126926	2352679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126927	2352680-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126928	2352681-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126929	2352682-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126930	2352683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126931	2352684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126932	2352685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126933	2352686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126934	2352687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126935	2352688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126936	2352689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126937	2352690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126938	2352691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126939	2352692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126940	2352693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126941	2352694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126942	2352695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126943	2352696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126944	2352697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126945	2352706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126946	2352707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126947	2352708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126948	2352709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126949	2352710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126950	2352711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126951	2352712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126952	2352713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126953	2352714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126954	2352715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126955	2352716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126956	2352717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126957	2352718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126958	2352719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126959	2352720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126960	2352721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126961	2352722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126962	2352723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126963	2352724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126964	2352725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126965	2352726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126966	2352882-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126967	2352883-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126968	2352884-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126969	2352885-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126970	2352886-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126971	2352887-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126972	2352888-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126973	2352889-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126974	2352890-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126975	2352891-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126976	2352892-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126977	2352893-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126978	2352894-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126979	2352905-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126980	2352906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126981	2352907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126982	2352908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126983	2352909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126984	2352910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126985	2352911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126986	2352912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126987	2352913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126988	2352914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126989	2352915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126990	2352916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126991	2352917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126992	2352918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126993	2352919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126994	2352920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126995	2352921-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126996	2352922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126997	2352923-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126998	2352924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/126999	2352925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127000	2352926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127001	2352927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127002	2352928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127003	2352929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127004	2352930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127005	2352931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127006	2352932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127007	2352933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127008	2352965-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127009	2352966-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127010	2352967-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127011	2352968-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/127012	2352969-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127013	2352970-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127014	2352971-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127015	2352972-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127016	2352973-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127017	2352974-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127018	2352975-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127019	2352976-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127020	2352977-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127021	2352978-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127022	2352979-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127023	2352980-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127024	2352981-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127025	2352982-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127026	2352983-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127027	2352984-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127028	2352985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127029	2353035-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127030	2353036-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127031	2353037-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127032	2353090-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127033	2353091-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127034	2353092-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127035	2353093-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127036	2353094-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127037	2353095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127038	2353096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127039	2353097-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127040	2353098-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127041	2353099-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127042	2353100-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127043	2353101-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127044	2353102-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127045	2353103-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 181ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 181ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e ALINE PASSOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/127046	2353104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127047	2353105-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127048	2353106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127049	2353107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127050	2353108-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127051	2353109-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127052	2353110-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127053	2353111-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127054	2353112-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127055	2353113-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127056	2353114-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127057	2353115-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127058	2353116-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127059	2353117-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127060	2353118-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127061	2353119-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127062	2353120-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127063	2353121-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127064	2353122-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127065	2353123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127066	2353124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127067	2353125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127068	2353126-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127069	2353127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127070	2353128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127071	2353129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127072	2353130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127073	2353131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127074	2353132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127075	2353133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127076	2353134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127077	2353135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127078	2353136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127079	2353137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127080	2353138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127081	2353139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127082	2353141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127083	2353142-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127084	2353143-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127085	2353144-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127086	2353145-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127087	2353146-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127088	2353147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127089	2353148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127090	2353149-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127091	2353150-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127092	2353151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127093	2353152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127094	2353153-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127095	2353154-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127096	2353155-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127097	2353156-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127098	2353157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127099	2353158-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127100	2353159-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127101	2353160-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127102	2353161-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127103	2353162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127104	2353163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127105	2353164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127106	2353165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127107	2353166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127108	2353167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127109	2353168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127110	2353169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127111	2353170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127112	2353171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127113	2353172-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127114	2353173-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127115	2353174-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127116	2353175-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127117	2353176-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127118	2353177-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127119	2353178-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127120	2353179-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127121	2353180-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127122	2353181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127123	2353182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127124	2353183-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127125	2353184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127126	2353185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127127	2353186-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127128	2353192-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127129	2353193-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127130	2353194-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127131	2353195-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127132	2353196-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127133	2353197-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127134	2353198-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127135	2353199-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127136	2353200-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127137	2353201-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127138	2353202-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127139	2353203-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127140	2353204-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127141	2353205-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127142	2353206-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127143	2353207-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127144	2353208-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127145	2353209-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127146	2353210-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127147	2353298-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127148	2353299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127149	2353340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127150	2353341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127151	2353342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127152	2353343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127153	2353344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127154	2353345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127155	2353346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127156	2353502-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127157	2353503-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127158	2353504-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127159	2353505-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127160	2353506-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127161	2353507-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127162	2353508-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127163	2353509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127164	2353510-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127165	2353511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127166	2353512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127167	2353513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127168	2353514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127169	2353515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127170	2353516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127171	2353517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127172	2353518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127173	2353519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127174	2353520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127175	2353521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/127176	2353522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127177	2353523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127178	2353524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127179	2353525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127180	2353526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127181	2353527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127182	2353528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127183	2353529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127184	2353530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127185	2353531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127186	2353532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127187	2353533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127188	2353534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127189	2353535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127190	2353536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127191	2353537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127192	2353538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127193	2353539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127194	2353540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127195	2353541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127196	2353542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127197	2353543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127198	2353544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127199	2353545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127200	2353546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127201	2353547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127202	2353548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127203	2353549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127204	2353550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127205	2353551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127206	2353552-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127207	2353553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127208	2353683-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127209	2353684-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127210	2353685-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127211	2353686-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127212	2353687-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127213	2353688-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127214	2353689-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127215	2353690-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127216	2353691-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127217	2353692-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127218	2353693-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127219	2353694-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127220	2353695-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127221	2353696-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127222	2353697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127223	2353698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127224	2353699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127225	2353700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127226	2353701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127227	2353702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127228	2353703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127229	2353704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127230	2353705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127231	2353706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127232	2353707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127233	2353708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127234	2353709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127235	2353710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127236	2353711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127237	2353712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127238	2353713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127239	2353714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127240	2353715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127241	2353716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127242	2353717-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127243	2353718-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127244	2353719-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127245	2353720-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127246	2353721-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127247	2353722-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127248	2353723-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127249	2353724-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127250	2353725-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127251	2353726-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127252	2353727-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127253	2353728-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127254	2353729-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127255	2353730-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 182ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 182ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: JOSUÉ ESTEVÃO OLIVEIRA ARAÚJO, CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA e ALINE PASSOS. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/127256	2353731-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127257	2353732-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127258	2353733-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127259	2353734-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127260	2353735-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127261	2353736-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127262	2353737-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127263	2353738-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127264	2353739-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127265	2353740-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127266	2353741-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127267	2353742-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127268	2353743-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127269	2353744-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127270	2353745-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127271	2353746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127272	2353747-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127273	2353748-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127274	2353749-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127275	2353750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127276	2353751-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127277	2353752-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127278	2353753-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127279	2353754-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127280	2353755-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127281	2353756-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127282	2353757-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127283	2353758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127284	2353862-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127285	2353863-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127286	2353864-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127287	2353865-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127288	2353866-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127289	2353867-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127290	2353868-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127291	2353869-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127292	2353870-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127293	2353871-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127294	2353872-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127295	2353873-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127296	2353874-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127297	2353875-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127298	2353914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127299	2353915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127300	2353916-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127301	2353917-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127302	2353918-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127303	2353919-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127304	2353920-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127305	2353921-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127306	2353922-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127307	2353923-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127308	2353924-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127309	2353925-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127310	307364-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127311	308066-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127312	308072-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127313	307365-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127314	307911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127315	307912-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127316	307913-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127317	307914-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127318	307915-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127319	307916-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127320	307917-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127321	307918-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127322	308061-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127323	308063-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127324	308064-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127325	308076-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127326	308077-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127327	309346-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127328	308070-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127329	308069-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127330	308075-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127331	308060-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127332	306632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127333	308813-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127334	308814-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127335	306691-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127336	308906-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127338	308815-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127339	308905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127340	301975-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/127341	301977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127342	2353926-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127343	2353927-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127344	2353928-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127345	2353929-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127346	2353930-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127347	2353931-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127348	2353932-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127349	2353933-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127350	2353934-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127351	2353935-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127352	2353936-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127353	2353937-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127354	2353938-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127355	2353939-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127356	2353940-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127357	2353941-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127358	2353942-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127359	2353943-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127360	2353944-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127361	2353945-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127362	308078-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127363	308079-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127364	2353946-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127365	2353947-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127366	2353948-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127367	2353949-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127368	2353950-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127369	2353951-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127370	2354313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127371	2354314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127372	2354315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127373	2354316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127374	2354317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127375	2354318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127376	2354319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127377	2354320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127378	2354321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127379	2354322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127380	308081-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127381	308082-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127383	2354323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127384	2354324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127385	2354325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127386	2354345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127387	2354346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127388	2354347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127389	2354348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127390	2354349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127391	2354350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127392	2354351-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127393	2354352-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127394	2354353-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127395	2354354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127396	2354355-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127397	2354356-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127398	2354357-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127399	2354358-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127400	2354359-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127405	308240-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127411	308058-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127412	308059-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127413	308235-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127414	172072-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127415	308215-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127416	306631-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127417	308062-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127418	304804-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127419	304812-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127422	304807-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127423	308237-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127424	304803-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127425	304799-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127426	303600-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127427	303601-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127428	303602-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127429	303610-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127430	307781-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127431	304382-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127432	303598-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127433	303599-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127434	303157-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127435	306697-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127436	304801-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127437	305252-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127438	305253-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127439	308057-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127440	306698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127441	304388-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127442	304389-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127443	304390-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127444	301976-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127445	287469-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127446	305238-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127447	305246-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127448	305245-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127449	305244-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127450	305243-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127451	305242-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127452	306301-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127453	306078-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127454	306077-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127455	306076-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127456	305255-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127457	305254-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127458	305251-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127459	305250-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127460	305249-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127461	305248-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127462	305235-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127463	305234-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127464	305233-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127465	305232-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127466	305231-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127467	304374-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127468	305261-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127469	305260-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127470	305259-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127471	305258-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127472	305237-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127473	285425-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127474	305236-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127475	286905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127476	306065-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127477	306619-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127478	306064-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 183ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 183ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: BRUNO MADURO LEME DE SOUZA, JONATHAN DUARTE AMORIM LIMA e ARIELE ALVES NASCIMENTO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/127479	306063-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127480	285424-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127481	305263-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127482	305262-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127483	306314-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127484	306313-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127485	306312-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127486	306311-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127487	306310-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127488	306309-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127489	306308-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127490	306307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127491	306306-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127492	306305-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127493	306304-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127494	306303-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127495	306302-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127496	308668-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127497	308667-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127498	308666-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127499	308664-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127500	308663-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127501	308662-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127502	308661-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127503	306545-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127504	306544-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127505	306072-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127506	305239-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127507	306066-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127508	306073-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127509	305241-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127510	306315-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127511	306320-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127512	305247-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127513	306075-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127514	306326-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127515	306325-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127516	306328-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/127517	306329-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127518	308665-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127519	305240-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127520	305256-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127521	305257-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127522	304386-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127523	304373-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127524	304375-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127525	304376-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127526	304378-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127527	304387-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127528	304383-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127529	304381-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127530	304380-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127531	306708-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127532	306713-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127533	306712-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127534	306711-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127535	306710-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127536	306709-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127537	306702-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127538	306696-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127539	306700-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127540	306699-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127541	306695-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127542	306701-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127543	306694-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127544	306074-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127545	306330-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127546	306327-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127547	306324-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127548	306323-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127549	306322-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127550	306321-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127551	306319-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127552	306318-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127553	306317-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127554	306316-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127555	306071-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127556	306070-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127557	306069-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127558	306068-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127559	306067-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127560	304816-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127561	304814-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127562	304811-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127563	304808-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127564	304813-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127565	304806-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127566	304800-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127567	304802-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127568	304810-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127569	304107-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127570	304104-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127571	287464-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127572	304106-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127573	305299-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127577	304385-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127578	306705-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127579	306703-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127580	306693-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127581	306706-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127582	304105-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127583	304108-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127584	306692-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127585	306704-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127586	2354360-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127587	2354361-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127588	2354362-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127590	307700-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127591	188663-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127592	188670-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127593	189267-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127594	189268-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127595	275383-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127596	275394-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127597	275395-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127598	275396-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127599	298378-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127600	298379-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127601	298380-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127602	298381-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127603	304134-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127604	302721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127605	302722-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127606	310363-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127607	302723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127608	302724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127609	302725-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127610	302726-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127611	302727-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127612	302728-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127613	302729-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127614	302730-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127615	306635-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127616	306637-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127617	306638-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127618	306639-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127619	306640-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127620	306643-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127621	306650-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127622	306651-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127623	306652-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127624	306653-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127625	306654-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127626	306655-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127627	306656-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127628	306657-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127629	306658-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127630	186301-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127631	306659-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127632	307965-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127633	307784-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127634	307785-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127635	307966-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127636	307967-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127637	307782-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127638	307783-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127639	307968-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127640	307969-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127641	306102-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127642	307971-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127643	306100-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127644	307972-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127645	188666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127646	307973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127647	307975-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127648	307977-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127649	307978-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127654	307979-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127655	307980-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127656	307981-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127657	307982-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127658	307983-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127659	307984-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127660	308871-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127662	308872-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127665	308873-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127666	308874-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127667	308875-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127668	308876-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127669	302347-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127670	302348-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127674	302349-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127675	307699-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127676	307701-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127677	307962-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127678	307963-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127679	307970-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127680	307974-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127681	306103-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127682	306089-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127683	305275-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/127684	306095-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127685	305279-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127686	306116-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127687	306549-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127688	306118-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127689	306119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127690	306092-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127691	306120-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127692	306550-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127693	306548-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127694	306547-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127695	305270-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127696	306098-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127697	306097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127698	306096-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127699	306094-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127700	306091-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127701	306090-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127702	305280-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 184ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

foram abertos os trabalhos da 184ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: BRUNO MADURO LEME DE SOUZA, JONATHAN DUARTE AMORIM LIMA e ARIELE ALVES NASCIMENTO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/127703	305278-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127704	305277-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127705	305276-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127706	305274-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127707	305273-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127708	305272-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127709	305271-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127710	306110-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127711	306109-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127712	306107-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127713	306106-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127714	306105-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127715	306104-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127716	306101-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127717	306099-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127718	306546-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127719	308903-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127720	308902-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127721	308901-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127722	308812-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127723	308811-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127724	303984-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127725	307791-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127726	307792-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127727	303435-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127728	248191-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127729	309996-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127730	304136-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127731	304135-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127732	310367-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127733	303446-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127734	309991-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127735	2354373-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127736	2354374-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127737	2354375-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127738	2354376-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127739	2354479-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127740	2354480-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127741	2354481-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127742	2354482-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127743	2354483-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127744	2354484-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127745	2354363-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127746	2354364-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127747	2354365-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127748	2354366-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127749	2354367-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127750	2354368-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127751	2354370-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127752	2354371-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127753	2354372-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127754	2354369-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127755	2354486-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127756	2354487-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127757	2354488-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127758	2354489-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127759	2354490-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127760	2354491-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127761	2354492-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127762	2354493-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127763	2354494-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127764	2354485-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127765	2354495-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127766	2354496-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127767	2354497-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127768	2354498-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127769	2354499-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127770	2354500-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127771	309451-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127772	309450-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127773	299867-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127774	299868-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127775	301663-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127776	308252-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127777	308253-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127778	308254-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127779	308261-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127780	303677-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127781	303931-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127782	304109-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127783	304110-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127784	304111-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127785	308843-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127786	308845-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127787	308846-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127788	308847-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127790	310585-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127791	303454-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/127792	310888-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127793	304005-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/127794	308558-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127795	308567-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127796	308561-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127797	308562-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127798	308563-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127799	308568-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127805	309572-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127806	310992-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127807	310637-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/127808	309575-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127809	308844-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127810	309363-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127811	275402-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127812	275404-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127813	275399-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127814	275400-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127815	275403-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127816	307706-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127817	308388-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127818	308390-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127819	299869-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127820	299870-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127821	306661-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127822	306664-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127823	307707-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127824	307708-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127825	307709-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127826	307713-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127827	307714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127828	307720-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127829	307721-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127830	307722-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127831	307723-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127832	307724-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127833	309571-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127834	307985-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127835	307986-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127836	307990-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127837	308250-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127838	308251-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127839	308324-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127840	308325-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127841	308327-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127842	308328-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127843	308330-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127844	308333-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127845	308334-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127846	308376-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127847	308392-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127848	303905-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127849	309351-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127850	309358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127851	308859-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127852	308860-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127853	308393-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127854	308394-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127855	308395-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127856	308396-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127857	308397-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127858	308401-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127859	308402-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127860	308403-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127861	308926-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127862	308927-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127863	308928-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127864	309110-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127865	309111-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127866	309113-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127867	309114-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127868	309115-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127869	308909-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127870	308911-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127871	308913-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127872	308914-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127873	308915-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127874	308916-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127875	308917-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127876	308918-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127877	308919-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127878	308908-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/127879	309125-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127880	309126-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127881	309127-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127882	309128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127883	309124-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127884	308840-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127885	308841-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127886	308842-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127887	308690-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127888	308833-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127889	308836-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127890	308837-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127891	308838-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127892	308839-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127893	308828-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127894	308829-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127895	308830-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127896	308258-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127897	308257-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127898	287473-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127899	309551-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127900	287471-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/127901	308931-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127902	308932-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127903	308935-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127904	308936-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127905	308937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127906	308938-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127907	308939-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127908	308940-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127909	308941-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127910	308942-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127911	308256-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127912	308255-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127913	309119-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127914	309120-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127915	309121-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127916	309122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127917	309123-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127918	308920-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 185ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 185ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: BRUNO MADURO LEME DE SOUZA, JONATHAN DUARTE AMORIM LIMA e ARIELE ALVES NASCIMENTO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/127919	309087-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127920	309088-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127921	309089-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127922	309090-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127923	308943-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127924	309091-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127925	309092-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127926	309094-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127927	309095-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127928	308944-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127929	309096-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127930	309097-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127931	309098-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127932	309099-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127933	308945-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127934	309100-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127935	308831-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127936	308824-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127937	308946-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127938	308825-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127939	308823-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127940	308679-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127941	308680-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127942	308947-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127943	308681-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127944	308682-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127945	308684-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127946	308685-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127947	308686-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127948	308687-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127949	308688-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127950	308948-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127951	308689-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127952	308949-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127953	308691-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127954	308692-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127955	308693-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127956	308670-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127957	308671-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127958	308950-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127959	308672-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127960	308673-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127961	308951-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127962	308674-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127963	308675-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127964	308676-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127965	308677-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127966	308669-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127967	308826-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127968	308827-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127969	308952-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127970	308818-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127971	308819-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127972	308820-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127973	308953-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127974	308821-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127975	309101-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127976	309102-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127977	308954-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127978	309103-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127979	309104-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127980	309105-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127981	309106-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127982	308955-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127983	309107-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127984	309108-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127985	308956-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127986	309109-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127987	309281-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127988	308957-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127989	309130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127990	309129-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127991	308958-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127992	308857-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127993	308856-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127994	308816-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127995	308855-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127996	306671-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/127997	308854-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127998	308683-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/127999	308851-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128000	308848-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128001	308697-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128002	308695-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128003	308694-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128004	309296-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128005	309344-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128006	309295-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128007	309293-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128008	309292-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128009	309291-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128010	309286-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128011	309352-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128012	309285-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128013	309284-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128014	309283-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128015	309282-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128016	302350-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128017	309301-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128018	309300-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128019	309299-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128020	302351-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128021	309298-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128022	309297-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128023	302352-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128024	302353-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128025	308817-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128026	302354-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128027	302357-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128028	302358-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128029	303679-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128030	302359-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128031	302363-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128032	309355-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128033	302364-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128034	309364-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128035	302367-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128036	309365-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128038	309367-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128041	285376-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128042	308869-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128046	303901-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128047	285377-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128049	303911-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128052	285378-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128054	308934-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128055	285379-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128056	304113-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128057	303914-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128058	285382-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128059	308933-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128060	285383-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128061	308930-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128062	307703-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128063	309348-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128064	306731-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128065	306736-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128066	303680-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/128067	308262-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128068	306660-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128069	307704-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128070	308929-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128071	307705-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128072	308925-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128073	307621-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128074	308382-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128075	307620-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128076	307619-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128077	308263-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128078	307618-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128079	308383-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128080	307617-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128081	308384-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128082	307616-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128083	307615-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128084	307614-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128085	309302-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128086	308385-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128087	299936-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128088	307613-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128089	308386-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128090	307611-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128091	307610-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128092	307609-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128093	299939-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128094	306665-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128095	307608-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128096	307607-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128097	299940-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128098	307606-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128099	307605-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128100	307604-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128101	306666-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128102	308366-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128103	308367-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128108	309303-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128109	308368-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128112	304819-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128113	308369-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128114	308370-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128115	310091-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128116	310377-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128117	309304-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128118	309112-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128119	309116-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128120	308849-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128121	309294-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128122	308678-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128123	308696-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128124	309287-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128125	309118-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128126	308850-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128127	308910-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128128	309086-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128131	307622-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128132	308259-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128133	309357-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128134	308260-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128135	309361-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128136	308391-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Procedente
23/128137	306126-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128138	306124-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128139	309362-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128140	275405-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128141	275406-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128142	308852-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128143	308853-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128144	309082-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128145	309083-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128146	309084-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 186ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO ORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 186ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros titulares: BRUNO MADURO LEME DE SOUZA, JONATHAN DUARTE AMORIM LIMA e ARIELE ALVES NASCIMENTO. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/128147	309085-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128148	306125-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128149	308858-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128150	309290-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128151	308822-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128152	308698-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128153	309288-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128154	308907-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128155	306127-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128156	309350-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128157	309343-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128158	306123-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128159	306122-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128160	303902-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128161	309093-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128162	309289-P	CONSORCIO DEZ	Procedente
23/128163	303913-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128164	309360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128165	309359-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128166	287472-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128167	302001-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128168	311446-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128169	309952-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128170	309953-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128171	309955-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128172	309958-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128173	309959-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128174	309960-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128175	309970-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128176	309973-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128177	309974-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128178	309975-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128179	309976-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128180	309977-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128181	309993-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128182	287478-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128183	303684-P	CONSORCIO PAMPULHA	Procedente
23/128184	310314-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128185	310315-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128186	275409-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128187	275410-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128188	309921-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128189	308349-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128190	308350-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128191	308351-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128192	308352-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128193	309922-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128194	308353-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128195	308354-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128196	308355-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128197	308356-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128198	308357-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128199	308482-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128200	309923-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128201	308483-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128202	308484-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128203	309924-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128205	308348-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128206	309925-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128207	309926-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128208	309927-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128209	309928-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128210	308272-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128211	308273-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128212	308274-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128213	308275-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128214	308276-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128215	308277-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128216	308278-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128217	302368-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128218	306714-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128219	306715-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128220	236300-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128221	309576-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128222	299937-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128223	299938-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128224	309577-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128225	309929-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128226	308404-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128227	308405-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128228	308406-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128229	308407-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128230	309930-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128231	308413-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128232	308414-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128233	308415-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128234	308420-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128235	308426-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128236	308428-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128237	308429-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128238	308430-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128239	308431-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128240	308432-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128241	308877-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128242	308878-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128243	308879-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128244	308880-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128245	308881-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128246	309311-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128247	306725-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128248	306129-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128249	306727-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128250	306726-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128251	306728-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128252	308882-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128253	306724-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128254	306723-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128255	308472-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128256	308473-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128257	308474-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128258	308883-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128259	308475-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128260	308476-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128261	308477-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128262	309931-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128263	308884-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128264	308478-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128265	308479-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128266	308280-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128267	308279-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128268	308704-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128269	308886-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128270	306730-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128271	286907-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128272	308887-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128273	286906-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128274	308702-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128275	308345-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128276	308346-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128277	308347-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128278	308358-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128279	308359-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128280	308360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128281	308361-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128282	308701-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128283	308700-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128284	306729-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128285	308699-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128286	308340-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128287	308341-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128288	308342-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128289	308868-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128290	308867-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128291	308339-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128292	306716-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128293	189271-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128294	189272-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128295	309932-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128296	189273-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128297	189274-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128298	189275-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128299	189276-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128300	189277-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128301	189278-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128302	306717-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128303	306719-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128304	306720-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128305	306721-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128306	306722-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128307	307057-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128308	308888-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128309	308960-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128310	308961-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128311	309933-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128312	308866-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128313	308338-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128314	308864-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128315	308863-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128316	308861-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128317	308706-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128318	309333-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128319	308962-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128320	308862-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128321	309332-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128322	309331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128323	309314-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128324	306718-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128325	309313-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128326	309312-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128327	309310-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128328	309934-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128329	309309-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128330	309308-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128331	309307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128332	309306-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128333	309935-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128334	309305-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128335	308271-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128336	308270-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128337	308269-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128338	308268-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128339	308267-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128340	308337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128341	308870-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128342	308865-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128343	308705-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128344	308480-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128345	308481-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128346	306732-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128347	306733-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128348	306735-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128349	306128-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128350	306740-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128351	306739-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128352	309936-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128353	308703-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128354	308471-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128355	309937-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128356	306738-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128357	306737-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 187ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 187ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: KELLY VIANA DA CUNHA BARBOSA, JARDEL RODRIGUES DE AGUIAR e CAMILA ROCHA RODRIGUES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/128358	309938-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128359	309939-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128360	297709-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128361	309940-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128362	309948-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128363	308963-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128364	309941-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128365	309942-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128366	309943-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128367	304129-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128368	304128-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128369	303448-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128370	310550-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128371	310551-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128372	248187-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128373	308964-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128374	308965-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128375	308966-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128376	248190-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128377	308967-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128378	308968-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128379	297710-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128380	297711-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128381	308969-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128382	303933-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128383	308970-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128384	308971-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128385	308972-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128386	308973-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128387	309413-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128388	305062-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128389	299941-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128390	310381-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128391	305067-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128392	310738-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128393	230086-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128394	230088-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128395	230090-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128396	230092-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128397	230094-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128398	230099-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128399	228130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128400	228138-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128401	228139-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128402	228143-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128403	228145-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128404	228149-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128405	228157-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128406	228158-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128407	230083-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128408	230084-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128409	230085-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128410	309992-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128411	305063-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128418	305281-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128419	310740-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128420	308959-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128423	308410-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128424	308411-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128425	308412-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128426	308421-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128427	308422-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128428	308424-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128429	308425-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128430	286910-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128431	307058-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128432	309553-P	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128433	309420-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128434	309421-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128435	309422-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128436	309423-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128437	309427-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128438	309428-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128439	309429-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128440	309417-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128441	309488-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128442	310788-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128443	297713-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128444	308364-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128445	308365-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128446	308362-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128447	308363-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128448	303682-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128449	309513-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128451	309515-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128452	309418-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128453	310850-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128454	309419-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128455	248194-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/128456	248195-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128457	307623-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128458	307624-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128459	307625-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128460	307626-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128461	307627-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128462	307628-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128463	308489-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128464	307629-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128465	307630-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128466	308508-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128467	307631-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128468	310402-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128469	310403-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128470	307632-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128471	310734-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128472	310829-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128473	310795-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128474	310794-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128475	310602-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128476	309517-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128477	309516-P	CONSORCIO BHLESTE	Procedente
23/128478	307634-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128481	310327-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128482	286908-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128484	286909-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128485	309470-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128486	309316-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128487	309317-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128488	309318-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128490	309319-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128491	309320-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128492	309322-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128493	309414-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128494	309325-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128495	309326-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128496	309327-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128497	309328-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128498	309329-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128499	309330-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128500	309334-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128501	309335-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128502	309336-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128503	309324-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128504	309321-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128505	309338-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128506	309339-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128508	309340-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128509	309944-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128510	310301-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128511	310302-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128512	310303-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128513	310304-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128514	310307-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128515	310308-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128516	310309-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128517	310310-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128518	310311-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128519	310312-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128520	310313-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128521	310316-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128522	310317-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128524	309483-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128525	310318-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128526	310319-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128527	310320-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128528	310321-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128529	310322-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128530	310323-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128531	310324-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128532	310351-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128533	310352-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128534	310358-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128535	310306-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128536	310305-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128537	310357-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128538	310356-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128539	310355-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128540	310354-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128541	309882-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128542	306551-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128543	309881-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128544	306130-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128545	309884-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128546	310353-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128547	310326-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128548	310325-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128549	309337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128550	309323-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128556	248188-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128557	297712-P	CONSORCIO PAMPULHA	Improcedente
23/128558	308506-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128559	248192-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128560	248196-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128561	310555-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128562	310089-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128563	310554-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128564	310090-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128565	310556-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128566	310552-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128567	310549-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128568	310548-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128569	310547-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128570	310546-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128571	310545-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128572	310544-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128573	310543-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128574	310542-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128575	310541-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128576	310540-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128577	310539-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128578	310538-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128579	310537-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128580	310536-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128581	310535-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128582	310534-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128583	310533-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128584	310532-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128585	310361-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128586	310360-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128587	310359-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 188ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 188ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: KELLY VIANA DA CUNHA BARBOSA, JARDEL RODRIGUES DE AGUIAR e CAMILA ROCHA RODRIGUES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/128588	310349-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128589	310348-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128590	310553-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128591	310531-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128592	310337-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128593	310350-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128594	310338-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128595	310362-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128596	309886-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128597	310347-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128598	310346-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128599	310345-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128600	310344-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128601	310343-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128602	310342-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128603	310341-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128604	310340-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128605	310339-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128606	310336-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128607	310335-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128608	310334-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128609	310333-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128610	310332-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128611	310331-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128612	310330-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128613	310328-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128616	308642-P	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128619	2354511-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128620	2354512-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128621	2354513-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128622	2354514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128623	2354515-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128624	2354516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128625	2354517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128626	2354518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128627	2354531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128628	2354532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128629	2354533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128630	360731-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128631	360732-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128632	360733-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128633	360734-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128634	360743-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128635	360744-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128636	360770-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128637	360783-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128638	360784-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128639	360799-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128640	2354536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128641	2354537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128642	2354539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128643	2354540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128644	2354541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128645	2354542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128646	2354543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128647	2354544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128648	360801-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128649	2354545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128650	360807-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128651	2354546-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128652	360809-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128653	360836-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128654	360840-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128655	360880-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128656	360882-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128657	361437-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128658	361443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128659	361466-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128660	309477-P	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128676	2354766-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128677	2354767-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128678	2354768-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128679	2354769-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128680	2354770-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128681	2354771-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128682	2354772-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128683	2354773-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128684	2354774-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128685	2354906-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128696	2354907-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128697	2354908-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128698	2354909-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128699	2354910-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128700	2354911-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128701	2354912-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128702	2354913-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128703	2354914-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128704	2354915-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128705	2354985-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128706	2354986-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128707	2365625-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128708	2354987-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128709	2367242-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128710	2354988-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128711	2367243-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128712	2354989-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128713	2367535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128714	2367746-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128715	2354990-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128716	2367750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128717	2368326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128718	2368327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128719	2368334-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128720	2368762-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128736	2368776-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128737	2368778-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128738	2369354-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128739	2370123-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128740	2370181-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128741	2370182-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128742	2370184-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128743	2370185-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128744	2400053-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128745	2400054-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128746	2354991-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128747	2354992-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128748	2354993-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128749	2354994-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128750	2355128-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128751	2355129-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128752	2355130-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128753	2355131-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128754	2355132-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128755	2355133-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128756	2400056-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128757	2400065-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128758	2400066-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128759	2400198-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128760	2400509-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128761	2400514-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128762	2400644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128763	2401026-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128764	2401029-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128765	2401032-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128766	2355134-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128767	2355135-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128768	2355136-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128769	2355137-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128770	2355138-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128771	2355139-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128772	2355140-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128773	2355141-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128774	2355142-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128775	2355143-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128776	360930-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128777	360943-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128778	360945-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128779	360946-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128780	360947-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128781	360949-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128782	360976-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128783	360977-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128784	360984-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128785	360986-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128786	360883-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128787	360884-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128788	360886-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128789	360887-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128790	360889-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128791	360892-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128792	360893-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128793	360895-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128794	360896-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128795	360899-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128796	2355144-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128797	2355145-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128798	2355146-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128799	2355147-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128800	2355148-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128801	2355151-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128802	2355152-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128803	2355157-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128804	2355162-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128805	2355163-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128806	360988-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128807	360989-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128808	360991-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128809	360995-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128810	360996-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128811	360997-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128812	361001-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128813	361002-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128814	361007-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128815	361008-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128816	2401033-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128817	2401456-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128818	2401457-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128819	2401462-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128820	2401653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128821	2401656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128822	2401661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128823	2401835-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128824	2401837-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128825	2402095-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128826	2355164-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128827	2355165-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128828	2355166-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128829	2355167-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128830	2355168-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128831	2355169-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128832	2355170-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128833	2355171-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128834	2355172-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128835	2355173-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128836	361009-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128837	361011-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128838	361019-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128839	361689-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128840	361690-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128841	361691-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 189ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 189ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: KELLY VIANA DA CUNHA BARBOSA, JARDEL RODRIGUES DE AGUIAR e CAMILA ROCHA RODRIGUES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/128842	361692-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128843	361693-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128844	361697-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128845	361698-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128846	2354547-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128847	2354548-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128848	2354549-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128849	2354550-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128850	2354551-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128851	2354552-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128852	2354553-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128853	2354554-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128854	2354555-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128855	2354556-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128856	361467-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128857	361490-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128858	361493-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128859	361496-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128860	361499-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128861	361508-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128862	361511-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128863	361515-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128864	361516-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128865	361524-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128866	360900-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128867	360903-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128868	360904-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128869	360906-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128870	360907-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128871	360908-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128872	360909-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128873	360910-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128874	360911-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128875	360912-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128876	361707-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128877	361708-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128878	361710-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128879	361713-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128880	361715-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128881	361717-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128882	361719-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128883	361721-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128884	361723-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128885	2402096-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128886	2402104-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128887	2402106-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128888	2402107-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128889	2402127-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128890	2402309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128891	2402310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128892	2402312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128893	2417124-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128894	2417125-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128895	2355174-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128896	2355303-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128897	2355304-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128898	2355305-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128899	2355306-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128900	2355307-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128901	361534-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128902	2355308-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128903	361539-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128904	2355309-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128905	361540-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128906	361549-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128907	2355310-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128908	361551-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128909	2355311-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128910	361554-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128911	361562-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128912	361565-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128913	361568-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128914	361569-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128915	2354557-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128916	2354558-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128917	2354559-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128918	2354560-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128919	2354561-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128920	2354562-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128921	2354563-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128922	2354640-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128923	2354641-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128924	2354642-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128925	360913-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128926	360914-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128927	360915-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128928	360916-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128929	360919-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128930	360926-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128931	360934-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128932	360935-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128933	360937-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128934	360938-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128935	361738-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128936	361744-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128937	361745-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128938	361747-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128939	361748-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128940	361749-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128941	361750-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128942	361751-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128943	361756-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128944	361761-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128945	2354643-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128946	2354644-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128947	2354645-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128948	2354646-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128949	2354647-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128950	2354648-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128951	2354649-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128952	2354650-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128953	2354651-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128954	2354652-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128955	2355312-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/128956	2355313-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128957	2355314-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128958	2355315-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128959	2355316-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128960	2355317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128961	2355318-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128962	2355319-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128963	2355320-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128964	2355321-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128965	360939-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128966	360941-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128967	360942-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128968	360951-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128969	360953-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128970	360959-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128971	360960-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128972	360961-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128973	360962-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128974	360968-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128975	361570-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128976	361571-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128977	361572-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128978	361581-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128979	361582-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128980	361589-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128981	361591-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128982	361595-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128983	361596-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128984	361604-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/128985	2355322-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128986	2355323-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128987	2355324-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128988	2355325-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128989	2355326-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128990	2355327-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128991	2355328-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128992	2355329-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128993	2355330-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128994	2355340-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/128995	361770-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128996	361772-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128997	361773-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128998	361776-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/128999	361798-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129000	361799-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129001	361800-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129002	361801-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129003	362458-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129004	361610-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129005	361611-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129006	361612-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129007	361613-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129008	361622-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129009	361624-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129010	361633-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129011	361635-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129012	361643-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129013	361644-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129014	360969-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129015	360974-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129016	360979-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129017	360982-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129018	360993-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129019	360998-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129020	360999-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129021	361003-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129022	361006-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129023	361015-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129024	2354653-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129025	2354654-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129026	2354655-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129027	2354656-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129028	2354657-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129029	2354658-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129030	2354659-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129031	2354660-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129032	2354661-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129033	2354662-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129034	361647-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129035	361660-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129036	361662-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129037	362189-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129038	362204-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129039	362207-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129040	362208-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129041	362209-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129042	362210-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129043	362228-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129044	2418081-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129045	2418679-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129046	2418903-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129047	2418904-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129048	2419317-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129049	2419519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129050	2419758-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129051	2419760-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ATA DA 190ª REUNIÃO DA 1ª CÂMARA DA JARI
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao 18° dia do mês de Janeiro de 2024, no ambiente virtual do sistema BH03 e BH03emp, foram abertos os trabalhos da 190ª reunião ordinária da 1ª Câmara da JARI, referente ao Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus, do atual exercício do ano 2024, contanto com a presença dos seguintes membros suplentes: KELLY VIANA DA CUNHA BARBOSA, JARDEL RODRIGUES DE AGUIAR e CAMILA ROCHA RODRIGUES. Verificado o quórum regimental, deu-se início ao julgamento dos recursos constantes da pauta do dia.
Conforme apreciação desta 1ª Câmara, os processos analisados obtiveram a respectiva decisão prolatada:

RECURSO	AI/ADV.	RECORRENTE	RESULTADO
23/129052	2419761-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129053	2434401-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129054	362462-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129055	362467-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129056	362468-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129057	362477-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129058	362478-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129059	362480-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129060	362489-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129061	362490-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129062	362491-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129063	362492-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129064	2355341-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129065	2355342-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129066	2355343-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129067	2355344-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129068	2355345-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129069	2355346-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129070	2355347-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129071	2355348-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129072	2355349-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129073	2355350-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129074	361667-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129075	361680-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129076	361695-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129077	361703-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129078	361711-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129079	361726-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129080	361740-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129081	361742-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129082	361743-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129083	361686-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129084	362244-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129085	362250-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129086	362259-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129087	362281-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129088	362309-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129089	362311-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129090	362318-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129091	362321-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129092	362326-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129093	362329-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129094	2354663-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129095	2354664-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129096	2354665-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129097	2354666-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129098	2354667-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129099	2354668-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129100	2354669-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129101	2354670-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129102	2354671-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129103	2354672-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129104	362493-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129105	362504-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129106	362505-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129107	362517-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129108	362518-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129109	362519-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129110	362520-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129111	362550-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129112	362551-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129113	362335-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129114	362350-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129115	362360-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129116	362363-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129117	362365-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129118	362384-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

23/129119	362390-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129120	362392-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129121	362398-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129162	361792-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129163	362400-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129164	362402-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129165	362408-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129166	362411-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129167	362414-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129168	362415-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129169	362417-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129170	362422-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129171	362430-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129172	362432-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129173	362553-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129174	362554-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129175	362556-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129176	362562-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129177	362564-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129178	362565-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129179	362576-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129180	362577-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129181	362579-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129182	362581-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129183	362582-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129184	2355516-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129185	2355517-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129186	2355518-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129187	2355519-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129188	2355520-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129189	2355521-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129190	2355522-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129191	2355523-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129192	2355524-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129193	2355525-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129194	361793-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129195	361795-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129196	361797-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129197	362460-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129198	362470-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129199	362475-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129200	362483-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129201	362487-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129202	362496-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129203	362498-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129204	2354697-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129205	2354698-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129206	2354699-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129207	2354700-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129208	2354701-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129209	2354702-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129210	2354703-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129211	2354704-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129212	2354705-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129213	2354706-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129214	2355526-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129215	2355527-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129216	2355528-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129217	2355529-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129218	2355530-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129219	2355531-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129220	2355532-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129221	2355533-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129222	2355534-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129223	2355535-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129224	362434-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129225	362441-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129226	362442-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129227	362443-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129228	362445-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129229	362457-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129230	363012-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129231	363013-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129232	363014-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129233	363019-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129234	362584-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129235	362591-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129236	362592-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129237	362594-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129238	362595-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129239	363292-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129240	363293-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129241	363303-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129242	363326-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129243	363334-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129244	2463085-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129245	2464257-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129246	2464267-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129247	2464295-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129248	2464297-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129249	2464299-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129250	2464601-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129251	2465378-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129252	2467750-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129253	2467751-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129254	362500-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129255	362502-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129256	362507-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129257	362508-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129258	362558-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129259	362560-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129260	362570-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129261	362574-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129262	362512-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129263	362515-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129264	363022-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129265	363047-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129266	363065-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129267	363067-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129268	363068-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129269	363069-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129270	363087-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129271	363092-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129272	363094-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129273	363117-S	CONSORCIO DEZ	Improcedente
23/129274	2355536-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129275	2355537-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129276	2355538-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129277	2355539-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129278	2355540-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129279	2355541-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129280	2355542-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129281	2355543-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129282	2355544-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129283	2355545-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129284	2354707-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129285	2354708-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129286	2354709-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129287	2354710-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129288	2354711-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129289	2354712-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129290	2354713-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129291	2354714-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129292	2354715-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129293	2354716-S	CONSORCIO BHLESTE	Improcedente
23/129294	363335-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129295	363336-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129296	363343-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129297	363350-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129298	363355-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129299	363363-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129300	363364-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente
23/129301	363365-S	CONSORCIO DOM PEDRO II	Improcedente

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Coordenador Geral da JARI

ACESSE PBH.
GOV.BR/IPTU e
baixe sua guia.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTOS DE INFRAÇÃO

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária - Barreiro torna público que SANDRA LOPES DIAS, CPF: 279.508.246-20 foi advertida em 29/02/2024, através do Auto de Infração/Advertência nº 338452, nos termos do art. 91 da Lei Municipal 7031/96.

Advertência: Advertida por não impedir o acúmulo de água empoçada e/ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório de abrigo de animais sinantrópicos (mosquito Aedes Aegypti) do imóvel situado na Rua Nair Camilo, 580 – CDI - Jatobá (Índice Cadastral 618108 A010 0016).

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Paulo Ferraz de Oliveira
Gerente de Vigilância Sanitária - Barreiro

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária Pampulha torna público que ELAINE GONÇALVES CREPALDI – CPF 068.626.498-33, foi multado em 06/03/2024, através do Auto de Infração nº 335373 em R$ 2.993,86, nos termos do art. 91 da Lei Municipal 7031/96.

Multa: Multada por manter no imóvel, condição que propicie a proliferação do mosquito transmissor da dengue. (Lona cobrindo a piscina com acúmulo de água).

Endereço do imóvel: Rua Gil Vicente, 128 Santa Branca.

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária - PAMPULHA torna público que NANCY PEREIRA DIAS – CPF 036.657.397-72, foi multada em dobro em 05/03/2024, através do Auto de Infração nº 340267 em R$ 5.987,72 (Cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 91 da Lei Municipal 7031/96.

Multa: Multa em dobro por continuar mantendo condições que propiciem a proliferação do mosquito transmissor da dengue.

Endereço do imóvel: Rua Julita Nogueira Soares, 570 Santa Terezinha.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária PAMPULHA torna público que OTONIEL RODRIGUES PIMENTA – CPF 968.186.036-53, foi multado em 26/03/2024, através do Auto de Infração nº 340318 em R$ 4.989,77, nos termos do art. 97 Inciso XXXI da Lei Municipal 7031/96.

Multa: Multado por não manter requisitos mínimos de higiene indispensáveis à proteção da saúde em habitações e construções em geral, uma vez que o imóvel situado na rua Júlio Soares Santana cadastrado como propriedade de V.Sa apresenta vazamento na fossa séptica, lançando dejetos para a via pública devido à falta de limpeza e manutenção. São de responsabilidade dos moradores/proprietários a manutenção e limpeza de soluções alternativas de esgoto nos locais onde não existe rede oficial de coleta de esgoto.

Endereço do imóvel: Rua Júlio Soares Santana, 264 Bairro Ouro Preto.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Fábio Lúcio da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária – Pampulha

CADASTRO DE RETINÓICOS E RELAÇÃO DE ALVARÁS LIBERADOS EMITIDOS DE 07/03/2024 A 10/04/2024

A Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 124 da Portaria MS n° 06/99, nas leis municipais 7031/96 e 7774/99, no Decreto Municipal 14906/12, art. 7° e na Instrução de Serviço GEVIS/SMSA n° 03/2003, torna público o deferimento de cadastros para fins de comercialização de retinóicos, bem como a relação de Alvarás de Autorização Sanitária liberados no período de 07/03/2024 a 10/04/2024. As informações acima relacionadas estão contidas na íntegra em arquivo digital e disponibilizadas no site https://dom-web.pbh.gov.br/ .

Razão Social – DROGADAVIS LTDA
CNPJ: 64.340.888/0008-60
Requerimento: 31.00120971/2024-13
Medicamentos:
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 240 cxs

Razão Social – DROGARIA WANESSA LTDA
CNPJ: 14.169.897/0032-92
Requerimento: 31.00140374/2024-29
Medicamentos:
Acnova 10mg 30 cápsulas – 300 cxs
Acnova 20mg 30 cápsulas – 300 cxs
Amalfi 20mg 30 cápsulas – 300 cxs
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 300 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 300 cxs
Roacutan 10mg 30 cápsulas – 300 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 300 cxs

Razão Social – PRO SAUDE 05 DROGARIA LTDA
CNPJ: 52.913.079/0001-45
Requerimento: 31.00195428/2024-96
Medicamentos:
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 20 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 20 cxs
Roacutan 10mg 30 cápsulas – 05 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 10 cxs

Razão Social – D & E DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 29.157.473/0001-89
Requerimento: 31.00205844/2024-67
Medicamentos:
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 180 cxs

Razão Social – STATUS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 25.838.962/0001-45
Requerimento: 31.00220298/2024-40
Medicamentos:
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 30 cxs

Razão Social – DROGARIA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO LTDA
CNPJ: 07.102.073/0001-33
Requerimento: 31.00227683/2024-77
Medicamentos:
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas– 20 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 20 cxs

Razão Social – DROGARIA LUIZA LTDA
CNPJ: 23.881.054/0001-09
Requerimento: 31.00227931/2024-74
Medicamentos:
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas– 20 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 20 cxs

Razão Social - ABRASFARM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
CNPJ: 45.644.126/0001-37
Requerimento: 31.00238224/2024-68
Medicamentos:
Acnova 20mg 30 cápsulas – 15 cxs
Amalfi 20mg 30 cápsulas – 15 cxs
Ison 10mg 30 cápsulas – 15 cxs
Ison 20mg 30 cápsulas – 15 cxs
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 15 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 15 cxs
Roacutan 10mg 30 cápsulas – 15 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 15 cxs

Razão Social – DROGADAVIS LTDA
CNPJ: 64.340.888/0009-41
Requerimento: 31.00258287/2024-15
Medicamentos:
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 180 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 180 cxs

Razão Social – DROGARIA MANUELA LTDA
CNPJ: 30.234.384/0001-78
Requerimento: 31.00278894/2024-18
Medicamentos:
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 12 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 20 cxs
Roacutan 10mg 30 cápsulas – 12 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 12 cxs
Adacne 0,1% gel 30g – 10cxs
Adacne clin 0,1% gel 45g – 12cxs

Razão Social – DROGARIA IRMAOS DUARTE LTDA
CNPJ: 26.037.846/0001-90
Requerimento: 31.00283013/2024-64
Medicamentos:
Isotretinoína 10mg 30 cápsulas– 144 cxs
Isotretinoína 20mg 30 cápsulas – 144 cxs
Roacutan 10mg 30 cápsulas – 144 cxs
Roacutan 20mg 30 cápsulas – 144 cxs

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Zilmara Aparecida Guilherme Ribeiro
Diretoria de Vigilância Sanitária
Thaysa Drummond Martins
Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária - Barreiro torna público que MODULAR CONTAINERS LTDA, CNPJ 26.415.352/0001-00, foi intimada em 20/02/2024, através do Termo de Intimação nº 333223, nos termos do art. 91 da Lei Municipal 7031/96.

Intimação: Intimada, sob pena de multa, a impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos, do imóvel situado na Rua Dr. Gervásio Gonçalves Barbosa, 140 – Olhos D'água.
Prazo para cumprir exigência: 20 (vinte) dias.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2024

Paulo Ferraz de Oliveira
Gerente de Vigilância Sanitária – Barreiro

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Gerência Regional de Vigilância Sanitária - PAMPULHA torna público que o Condomínio do Edifício Elvira Maria – CNPJ 07.717.046/0001-75, foi intimado em 18/03/2024, através do Termo de Intimação nº 335358, nos termos do art. 83 da Lei Municipal 7031/96.

Intimação: Intimado, sob pena de multa, a providenciar a ligação das águas servidas do edifício à rede oficial coletora de esgoto existente. O lançamento irregular foi constatado pela Copasa e as águas servidas estão sendo lançadas na rua Alarico Barroso.

Endereço do imóvel intimado: Rua Desembargador Paulo Mota, 576 Ouro Preto.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Fábio Lúcio da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária - Pampulha

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2ª INSTÂNCIA – JRFSA
1ª CÂMARA

PAUTA
A 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância – JRFSA - da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 452ª sessão ordinária, a ser realizada em:
Data: 20/052024
Horário: 14:30 horas
Em ambiente virtual.

01) RECURSO Nº 3774 – Reexame Necessário – GEVIS-CS
PROCESSO: 01.002737.23.80
RECORRIDO: Natura Vitta Farmácia Ltda.
REFERENTE: Auto de Infração nº 331117, de 29/12/2022.
RELATOR (A): Camila Lucchesi Abranches de Carvalho
(PRORROGADA A CONCESSÃO DE VISTAS DADA EM SESSÃO ANTERIOR)

02) RECURSO Nº 3776 – Reexame Necessário – GEVIS-NO
PROCESSO: 01.006383.23.61
RECORRIDO: Lopes Odontologia Ltda.
PROCURADOR: Dr. José Maria Esteves Rausch Oliveira – OAB/MG 204.180
REFERENTE: Auto de Infração nº 333744, de 16/01/2023.
RELATOR (A): José Alves Torres Júnior
(RETIRADO DE PAUTA NA SESSÃO ANTERIOR)

03) RECURSO Nº 3780 – Reexame Necessário – GEVIS-L
PROCESSO: 01.001818.23.45
RECORRIDO: Emilia Maria Cortez
REFERENTE: Auto de Infração nº 329471, de 19/12/2022.
RELATOR (A): José Vitor Santos Martins

04) RECURSO Nº 3782 – Reexame Necessário – GEVIS-NO
PROCESSO: 01.017684.23.20
RECORRIDO: Edson Sinimbu Portugal
REFERENTE: Auto de Infração nº 332053, de 07/03/2023.
RELATOR (A): Elaine Vieira

Conforme disposto no Regimento Interno da JRFSA é facultado ao interessado requerer sustentação oral, para assistir ao julgamento de seu processo ou a retirada do processo de pauta de sessão, através de solicitação a ser enviada ao e-mail jrfsa@pbh.gov.br.

JRFSA, 15 de abril de 2024.

Isabel Claudina Dias Batista
Secretária da JRFSA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2ª. INSTÂNCIA – JRFSA
1ª CÂMARA
COMUNICADO 203

A Secretária da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 7.031/96, art.105 § 6º, art. 139, e de acordo com os termos do Decreto nº 8.869/96, art. 17, inc. III e Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Sanitários de 2ª Instância, art. 37 e art. 45, por meio desta publicação torna público o Extrato da Ata da 450ª Sessão da 1ª Câmara da JRFSA. Informa que a íntegra dessa publicação encontra-se no arquivo digital jrfsa-203encarte.rtf disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site www.pbh.gov.br/dom

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 450ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS – 2ª INSTÂNCIA – JRFSA

Em dezoito de março de 2024, às 14h30, em ambiente virtual, reuniu-se em sua quadringentésima quinquagésima sessão ordinária a 1a Câmara da JRFSA, com as presenças constantes ao final. Constatado quórum a presidente Sra. Juliana Mendes Moraes iniciou a sessão.
Lido e aprovado o seguinte acórdão:
ACÓRDÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SANITÁRIOS Nº 1515/1ª
Recurso nº 3768 – Voluntário – GEVIS-NE; Processo: 01.062589.22.72; Recorrente: Comercial Dahana Ltda.; Procuradores: Dr. João Paulo Fanucchi de Almeida Melo – OAB/MG 107.124 e Outros; Referente: Auto de Infração nº 331295.

JULGADOS:
1)Recurso nº 3762 – Voluntário / Reexame necessário; Processo: 01.059783.22.07; Recorrente/Recorrido: Renovy Clínica de Nutrição e Estética Avançada Ltda.; Procuradora: Debora Elisa Lima Ribeiro – OAB/MG 126.278 e outra; Referente: Auto de Infração nº 330865; Relator(a): Adriana Carla Batista Carvalhais
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1516/1ª.

2) Recurso nº: 3770 – Reexame necessário; Processos nº: 01.004835.23.70; Recorrido: CITOCENTER – Centro de Citologia e Anatomia Patológica Ltda.; Referente: Auto de Infração nº 334771; Relator: José Alves Torres Junior
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1517/1ª.

3) Recurso nº: 3773 – Voluntário; Processos nº: 01.003331.23.51; Recorrente: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO; Procuradores: Dra. Aline Gabriela Ferreira Alvarenga – OAB/MG 126.049 e outros; Referente: Auto de Infração nº 329467; Relator: José Vitor Santos Martins
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA JJFSA. ACÓRDÃO Nº 1518/1ª.

CONCESSÃO DE VISTAS
Recurso nº: 3774 – Reexame necessário; Processo nº: 01.002737.23.80; Recorrido: Natura Vitta Farmácia Ltda; Referente: Auto de Infração nº 331117; Relatora: Camila Lucchesi Abranches de Carvalho
RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. NO MÉRITO, APÓS VOTO DA RELATORA QUE VOTOU POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, FOI CONCEDIDO VISTAS A SRA. ANALICE MAROTA MONTEZANO CRISPIM, ATÉ A PRÓXIMA SESSÃO.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO: Analice Marota Montezano Crispim, José Vitor Santos Martins e Adriana Carla Batista Carvalhais.
REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES: Camila Lucchesi Abranches de Carvalho – CDL e José Alves Torres Júnior – SINCOFARMA.
AUSÊNCIA JUSTIFICADA: Representante da ACMINAS

Belo Horizonte, 18 de março de 2024

Isabel Claudina Dias Batista
Secretária da JRFSA
Juliana Mendes Moraes
Presidente da 1ª Câmara da JRFSA

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila
Processo: 01.032760.22.09
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 013/2022
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Municipal, número 541, oriunda da Lei nº 11.602 de 14 de outubro de 2023 que altera a Lei nº 11.442 de 14 de outubro de 2023
Instituição: Universidade Federal de Minas Gerais/Faculdade de Medicina com interveniência da Fundação de Desenvolvimento de Pesquisa
Em decorrência de problema referente ao número da Conta Bancária, constante na Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, segue:
Onde se lê:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 001*1.615-2
Conta: 962.862-2
Leia-se:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1615-2
Conta: 963616-1
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2022/convenios/01.032.760.22.09-ufmg-facul-medicina-fundep-termo-de-apostila.pdf
Assinatura: 11/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

TERMOS DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO – FELUMA (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS MÉDICAS).
Processo nº 01.016220.24.04
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto repassar os valores referentes a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde Municipal (FMS), provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 31/12/2026, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.062998.21.60.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos decorrentes da transposição e transferência dos saldos constantes, destinados ao Hospital Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA (Hospital Universitário de Ciências Médicas), prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062998.21.60) serão repassados no valor total previsto de R$2.548.703,08.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
Valor: R$2.548.703,08.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.016.220.24.04-feluma-termo-de-cooperacao-001-2024.pdf
Assinatura: 16/04/2024.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).
Processo nº 01.014364.24.53
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada, oriundos de Emenda Parlamentar Federal, observando o disposto pela Portaria 2.856, de 28 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023.
Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 18/01/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.062992.21.84.
Dos Recursos Financeiros: O valor de R$2.500.000,00 será repassado em parcela única:
PORTARIA GM/MS Nº 2.856, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
PROPOSTA: 193573
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.014.364.24.53-ipmmi-hosp-madre-teresa-termo-de-coop-001-2024.pdf
Assinatura: 16/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO DE JULGAMENTO – RECURSO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide manter a APLICAÇÃO DE MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, após a análise do RECURSO impetrado, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.057.193.23.01
Processo Administrativo nº: 04.000.751.22.00
Pregão: 156/2022
Empresa: VIVA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 10.447.355/0001-87
Penalidade aplicada: Multa
Multa no valor de R$ 50.650,20 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)
O valor da multa será mantido, e o pagamento poderá ser realizado através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada e após a análise da defesa, decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.039.665.23.09
Processo Administrativo nº: 04.000.051.21.08
Pregão Eletrônico 196/2022
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
CNPJ: 18.269.125/0001-87

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 01.001.377.24.62
Processo Administrativo nº: 04.000.859.22.59
Pregão 159/2022
Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Multa no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01. 057.262.23.14
Processo Administrativo nº: 04.000.085.22.000
Pregão 15/2022
Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Multa no valor de R$ 9.896,83 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.065.709.23.10
Processo Administrativo nº: 04.001.170.22.05
Pregão 107/2022
Empresa: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 05.439.635/0004-56
Multa no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.005.557.24.96
Processo Administrativo nº: 04.001.065.22.20
Pregão 196/2022
Empresa: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47
Multa no valor de R$ 365,90 (trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01.000.669.24.32
Processo Administrativo nº: 04.000.964.21.52
Pregão 175/2022
Empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33
Multa no valor de R$ 7.087,50 (sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01. 000.857.24.42
Processo Administrativo nº: 04.000.611.22.33
Pregão 089/2022
Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
CNPJ: 18.269.125/0001-87
Multa no valor de R$ 62,97 (sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Processo de Penalidade nº: 01. 006.301.24.88
Processo Administrativo nº: 04.001.014.22.90
Pregão 125/2022
Empresa: IMPRI ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
CNPJ: 45.309.252/0001-35
Multa no valor de R$ 475,41(quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtivaOnline/

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 – DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretor de Logística e Suprimentos
Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação SMSA/SUS-BH 001/2022
Processo: 01.058716.21.01
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG | FACULDADE DE MEDICINA com interveniência da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP.
Do objeto: O objeto do presente instrumento a ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais (PTN-MG), em consonância à Resolução SES/MG nº 9.143/2023 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigorar conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
Do Orçamento d Dos Recursos Financeiros: O valor anual dos recursos, passa de R$10.637.148,77 para R$23.494.608,77.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº 001/2022 – Resolução SES/MG 7916/2021, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2021/convenios/01.058.716.21.01-ufmg-facul-de-medicina-fundep-3o-t-a-ao-termo-de-coop-001-2022.pdf
Assinatura em: 18/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

Extrato do Convênio
Processo: 01.066668.23.70
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa).
Do Objeto: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Repasse de recursos financeiros é decorrente de emenda parlamentar estadual, nos termos da Resolução Estadual SES/MG nº 9.017, de 25 de setembro de 2023, e conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
Da Vigência: O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento do recurso pelo beneficiário.
Do Orçamento e Dos Recursos Financeiros: A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R$22.525,00, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº 2302.3401.10.302.114.2936.0004.445042.01.2621000.0000.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.066.668.23.70-ipmmi-hosp-madre-teresa-convenio.pdf
Assinatura em: 16/04/2024.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica
Processo administrativo: 01.012726.23.90
Instrumento Jurídico: 01.2023.2302.0283.01.00
Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde.
Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA (Hospital Universitário de Ciências Médicas).
Do Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação, nos termos da sua Cláusula Segunda.
Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2024 até 01/05/2025.
Da Dotação Orçamentária: Não existem despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D4049694A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.012.726.23.90-feluma-1o-termo-aditivo-ao-termo-de-coop-tecnica.pdf
Assinatura em: 16/04/2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23040/2023

Processo nº 04.000.462.23.66

A Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta nos autos do processo em referência, retifica adjudicação do Pregão Eletrônico nº 23040/2023, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 09 de abril de 2024.

A retificação refere-se à adjudicação e homologação do lote 11 para a Empresa Bramed Comercio Hospitalar do Brasil LTDA

Onde se lê:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA 28.345.933/0001-30	04 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	11.526	R$ 18,0000	R$ 207.468,00
	05 25% EXCLUSIVO ME/EPP	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	3.842	R$ 18,0000	R$ 69.156,00
	06 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	73012	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 30 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PROTETOR ARTICULADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	2.168	R$ 18,0000	R$ 39.024,00
	07 25% EXCLUSIVO ME/EPP	73012	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 30 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PROTETOR ARTICULADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	722	R$ 18,0000	R$ 12.996,00
	08 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	9.450	R$ 18,0000	R$ 170.100,00
	09 25% EXCLUSIVO ME/EPP	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	3.150	R$ 18,0000	R$ 56.700,00
	10 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59492	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO ACEITÁVEL 13 X 3,8 A 4,5; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	6.375	R$ 18,0000	R$ 114.750,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 708.444,00

Leia-se:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA 28.345.933/0001-30	04 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	11.526	R$ 18,0000	R$ 207.468,00
	05 25% EXCLUSIVO ME/EPP	59489	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 25 X 8, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	3.842	R$ 18,0000	R$ 69.156,00
	06 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	73012	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 30 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PROTETOR ARTICULADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	2.168	R$ 18,0000	R$ 39.024,00
	07 25% EXCLUSIVO ME/EPP	73012	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA TAMANHO 30 X 08 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDE A NR 32 E PROTETOR ARTICULADO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	722	R$ 18,0000	R$ 12.996,00
	08 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	9.450	R$ 18,0000	R$ 170.100,00
	09 25% EXCLUSIVO ME/EPP	59493	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO 40 X 12, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	3.150	R$ 18,0000	R$ 56.700,00
	10 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO	59492	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO ACEITÁVEL 13 X 3,8 A 4,5; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	6.375	R$ 18,0000	R$ 114.750,00
	11 25% EXCLUSIVO ME/EPP	59492	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, TAMANHO ACEITÁVEL 13 X 3,8 A 4,5; ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO E CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	CAIXA	2.125	R$ 18,0000	R$ 38.250,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 708.444,00

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 09 de abril de 2024.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23001/2023

Processo nº 04.000.389.23.78
Objeto: Registro de Preço – Medicamentos Padronizados III
Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais – GAFIE

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ 46.388.826/0001-70	12	43774	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MILIGRAMAS (CÁLCIO ELEMENTAR 500 MILIGRAMAS) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.750.000	R$ 0,0600	R$ 405.000,00
	13	43774	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MILIGRAMAS (CÁLCIO ELEMENTAR 500 MILIGRAMAS) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.250.000	R$ 0,0600	R$ 135.000,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 540.000,00

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 540.000,00

LOTES DESERTOS: 15 (72426), 44 (1143)
LOTES FRACASSADOS: 03 (4051), 04 (875), 5 (875), 10 (33707), 11 (26663), 14 (72426), 47 (46950)
LOTES PENDENTES: 1 (843), 35 (749), 36 (749)

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I: DOM – 03/02/2024
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II: DOM – 08/02/2024

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23001/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94147/2024

Processo nº 04.000.844.23.62
Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL
Área Requisitante: Gerência de Apoio Técnico a Saúde - GATES

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência ao seguinte Licitante:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MG SOLUCOES COMERCIO ALIMENTOS LTDA CNPJ 29.644.379/0001-54	1	85791	AÇÚCAR GRUPO 1, CLASSE CRISTAL, BRANCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 47 DE 30/08/18 DO MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº60 DE 19/11/2019 DO MAPA, EMBALADO EM PACOTE COM 5 KG	pacote	2749	R$ 17,75000	R$ 48.794,75
VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO				R$ 48.798,75			

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: NENHUM

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94147/2024, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II – FINAL
E
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23057/2023

Processo nº 04.000.560.23.85
Objeto: Aquisição de Reagentes, Soluções e Insumos de Laboratório I
Área Requisitante: Laboratório de Bromatologia - LBROM

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-55	27	90534	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC); CONCENTRAÇÃO: 1400 µS/CM A 25 °C; FAIXA DE CONCENTRAÇÃO ACEITÁVEL (1300 A 1500 µS/CM); FRASCO 500 ML	FRASCO	6	R$ 72,0000	R$ 432,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 432,00

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA 49.994.067/0001-88	19	1672	SAL TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A., NA2S2O3 5H2O, 248,18, PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS INCOLORES E FLUORESCENTES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 25,2700	R$ 25,27
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 25,27

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA 14.086.420/0001-47	32	31235	FRASCO PARA LABORATÓRIO, EM VIDRO TRANSPARENTE SCHOTT DURAN, AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, COM TAMPA DE ROSCA, BRANCA, ANTI-GOTAS (TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL), PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA.CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE	200	R$ 35,0000	R$ 7.000,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 7.000,00

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 7.457,27

LOTES DESERTOS: Nenhum
LOTES FRACASSADOS: 23 (56384), 24 (31431), 28 (90483), 29 (90483)

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23057/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

3. RETIFICAR a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 23057/2023, veiculada no Diário Oficial do Município no dia 12 de abril de 2024.

A retificação refere-se aos CNPJs da Empresa DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, valor da adjudicação da Empresa FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA e o valor global da adjudicação;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Onde se lê, respectivamente:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-55	04	23666	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 179,9000	R$ 179,90
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-56	05	1737	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS, C10H8O, 144,17, CRISTAIS INCOLORES BRILHANTES, FUNDE A 96 GRAUS CENTÍGRADOS, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA E MUITO SOLÚVEL EM ÁLCOOL	FRASCO	1	R$ 105,0000	R$ 105,00
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-57	06	39407	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 69,9000	R$ 69,90
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-58	09	3038	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C23 H25 CL N2, 364,90, CRISTAIS VERDES COMBRILHO METÁLICO, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ÁLCOOL METANOL	FRASCO	1	R$ 17,8700	R$ 17,87
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-59	11	3035	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C15 H15 N3 O2, 269,30, PÓ VERMELHO ESCURO OU CRISTAIS VIOLETA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 4,2 A 6,2, VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO, X	FRASCO	1	R$ 31,9600	R$ 31,96
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-60	20	57681	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	GRAMA	500	R$ 0,0609	R$ 30,45
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-61	30	23643	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS	UNIDADE	3	R$ 418,9200	R$ 1.256,76
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-62	31	76735	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 858,8000	R$ 858,80
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 2.550,64

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA 49.994.067/0001-88	03	2115	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML, ZN (CH3CO2) 2.2H20, 219,50, CRISTAIS INCOLORES OU PLACAS CRISTALINAS, COM FRACO ODOR ACÉTICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	FRASCO	1	R$ 55,0000	R$ 55,00
	12	1640	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A., NACL, 58, 44, CRISTAIS CÚBICOS INCOLORES OU PÓ CRISTALINO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 18,6500	R$ 18,65
	13	1648	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A., K4FE (CN) 6 3H2O, 422,39, CRISTAIS AMARELOS CITRINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 30,5000	R$ 30,50
	16	96994	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., NANO2 , MASSA MOLECULAR 69, 01, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ GRANULADO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, QUINTA EDIÇÃO, FRASCO COM 50 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 34,0000	R$ 34,00
	17	1668	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A., MGSO4 7H2O, 246, 48, CRISTAIS PEQUENOS INCOLORES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 19,0000	R$ 19,00
	18	1658	SAL SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A., NA2SO3, 126,04, PÓ BRANCO FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1.993, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 22,0000	R$ 22,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 204,42

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 6.940,13

LOTES DESERTOS: Nenhum
LOTES FRACASSADOS: 23 (56384), 24 (31431), 28 (90483), 29 (90483)

LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

27 (90534)	32 (31235)

Leia-se, respectivamente:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.578.926/0001-55	04	23666	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 179,9000	R$ 179,90
	05	1737	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS, C10H8O, 144,17, CRISTAIS INCOLORES BRILHANTES, FUNDE A 96 GRAUS CENTÍGRADOS, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA E MUITO SOLÚVEL EM ÁLCOOL	FRASCO	1	R$ 105,0000	R$ 105,00
	06	39407	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 69,9000	R$ 69,90
	09	3038	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C23 H25 CL N2, 364,90, CRISTAIS VERDES COMBRILHO METÁLICO, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ÁLCOOL METANOL	FRASCO	1	R$ 17,8700	R$ 17,87
	11	3035	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C15 H15 N3 O2, 269,30, PÓ VERMELHO ESCURO OU CRISTAIS VIOLETA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 4,2 A 6,2, VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO, X	FRASCO	1	R$ 31,9600	R$ 31,96
	20	57681	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	GRAMA	500	R$ 0,0609	R$ 30,45
	30	23643	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS	UNIDADE	3	R$ 418,9200	R$ 1.256,76
	31	76735	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 858,8000	R$ 858,80
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 2.550,64

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
FEM LAB DISTRIBUIDORA LTDA 49.994.067/0001-88	03	2115	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML, ZN (CH3CO2) 2.2H20, 219,50, CRISTAIS INCOLORES OU PLACAS CRISTALINAS, COM FRACO ODOR ACÉTICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	FRASCO	1	R$ 55,0000	R$ 55,00
	12	1640	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A., NACL, 58, 44, CRISTAIS CÚBICOS INCOLORES OU PÓ CRISTALINO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 18,6500	R$ 18,65
	13	1648	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A., K4FE (CN) 6 3H2O, 422,39, CRISTAIS AMARELOS CITRINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 30,5000	R$ 30,50
	16	96994	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., NANO2 , MASSA MOLECULAR 69, 01, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ GRANULADO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, QUINTA EDIÇÃO, FRASCO COM 50 GRAMAS.	FRASCO	1	R$ 34,0000	R$ 34,00
	17	1668	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A., MGSO4 7H2O, 246, 48, CRISTAIS PEQUENOS INCOLORES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 19,0000	R$ 19,00
	18	1658	SAL SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A., NA2SO3, 126,04, PÓ BRANCO FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1.993, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	R$ 22,0000	R$ 22,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 179,15

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 6.914,86

LOTES DESERTOS: Nenhum
LOTES FRACASSADOS: 23 (56384), 24 (31431), 28 (90483), 29 (90483)

LOTES PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

27 (90534)	32 (31235)	19 (1672)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Mantendo-se os demais termos da matéria publicada em 12 de abril de 2024.

Belo Horizonte MG, 16 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23125/2023

Processo nº 04.000.550.23.21
Objeto: Registro de Preço – Compras de Medicamentos Padronizados VI
Área Requisitante: Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Essenciais - GAFIE

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR parcialmente o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26	13	00837	DESLANOSIDO 0,2 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2 MILILITROS.	unidade	938	R$ 2,00000	R$ 1.876,00
	14	00837	DESLANOSIDO 0,2 MILIGRAMAS/MILILITROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 2 MILILITROS.	unidade	312	R$ 2,00000	R$ 624,00
	47	01194	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 MILILITRO.	unidade	41.250	R$ 7,49000	R$ 308.962,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA			R$ 311.462,50				

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 44.010.437/0001-81	17	00981	FENITOÍNA 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	1.500.000	R$ 0,09000	R$ 135.000,00
	18	00981	FENITOÍNA 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	500.000	R$ 0,09000	R$ 45.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 180.000,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CIMED INDUSTRIA S.A CNPJ 02.814.497/0007-00	7	34152	CARVEDILOL 6,25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	2.049.750	R$ 0,06000	R$ 122.985,00
	8	34152	CARVEDILOL 6,25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	683.250	R$ 0,06000	R$ 40.995,00
	39	37818	SINVASTATINA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	13.500.000	R$ 0,05000	R$ 675.000,00
	40	37818	SINVASTATINA 20 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	4.500.000	R$ 0,05000	R$ 225.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 1.063.980,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20	24	00976	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 MILILITROS, SUBCUTÂNEA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO COM 0,25 MILILITROS.	unidade	37.500	R$ 4,59000	R$ 172.125,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 172.125,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ 06.628.333/0001-46	11	00954	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	unidade	240.000	R$ 0,21000	R$ 50.400,00
	12	00954	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	unidade	80.000	R$ 0,21000	R$ 16.800,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 67.200,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0002-93	37	01105	PROPILTIOURACILA 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	150.000	R$ 0,55000	R$ 82.500,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 82.500,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ 24.325.781/0001-52	10	22440	CIPROFLOXACINO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	175.000	R$ 0,01958	R$ 3.426,50
	42	01181	SULFAMETOXAZOL 400 MILIGRAMAS + TRIMETOPRIMA 80 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	225.000	R$ 0,17600	R$ 39.600,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 43.026,50			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 18.917.657/0001-83	31	01086	METRONIDAZOL 250 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	637.500	R$ 0,14000	R$ 89.250,00
	32	01086	METRONIDAZOL 250 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	212.500	R$ 0,14000	R$ 29.750,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 119.000,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 22.218.845/0001-90	48	01194	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR COM 1 MILILITRO.	unidade	13.750	R$ 8,23000	R$ 113.162,50
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 113.162,50			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0001-66	9	22440	CIPROFLOXACINO 500 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	525.000	R$ 0,18000	R$ 94.500,00
	41	01181	SULFAMETOXAZOL 400 MILIGRAMAS + TRIMETOPRIMA 80 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	675.000	R$ 0,16000	R$ 108.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 202.500,00			

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ 04.099.395/0001-82	15	00882	DIAZEPAM 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	3.000.000	R$ 0,04000	R$ 120.000,00
	16	00882	DIAZEPAM 10 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	1.000.000	R$ 0,04000	R$ 40.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 160.000,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67	1	30327	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MILILITROS.	unidade	315	R$ 3,70000	R$ 1.165,50
	2	30327	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MILIGRAMAS/MILILITRO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 MILILITROS.	unidade	105	R$ 3,70000	R$ 388,50
	23	00961	GLIBENCLAMIDA 5 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	1.000.000	R$ 0,02900	R$ 29.000,00
	29	01097	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MILIGRAMAS/MILILITRO (SEM VASO CONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 5 MILILITROS.	unidade	1.350	R$ 1,05000	R$ 1.417,50
	30	01097	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MILIGRAMAS/MILILITRO (SEM VASO CONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR COM 5 MILILITROS.	unidade	450	R$ 1,05000	R$ 472,50
	43	11302	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 MG/ML (50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS.	unidade	1.275	R$ 5,15000	R$ 6.566,25
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 39.010,25			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.944.371/0003-68	27	55203	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	2.700.000	R$ 0,10000	R$ 270.000,00
	28	55203	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS, COMPRIMIDO.	unidade	900.000	R$ 0,10000	R$ 90.000,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 360.000,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 52.969.017/0001-55	35	01148	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO COM 100 MILILITROS + MEDIDOR.	unidade	2.200	R$ 3,40000	R$ 7.480,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 7.480,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ 26.401.571/0001-21	33	27772	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MILIGRAMAS CÁPSULA.	unidade	1.575.000	R$ 0,31000	R$ 488.250,00
	34	27772	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MILIGRAMAS CÁPSULA.	unidade	525.000	R$ 0,31000	R$ 162.750,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 651.000,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.864.942/0001-13	3	84657	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 200 DOSES.	unidade	112.500	R$ 17,95000	R$ 2.019.375,00
	4	84657	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS/DOSE, SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 200 DOSES.	unidade	37.500	R$ 17,95000	R$ 673.125,00
	45	11382	TENOXICAM 20 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	unidade	150.000	R$ 3,99000	R$ 598.500,00
	46	11382	TENOXICAM 20 MILIGRAMAS, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	unidade	50.000	R$ 3,99000	R$ 199.500,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA				R$ 3.490.500,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 7.062.946,75

LOTES DESERTOS: NENHUM
LOTES FRACASSADOS: 19 (01136), 20 (57534) , 21 (57534), 25 (00976), 26 (22435), 36 (06677), 38 (01105), 44 (11302),
LOTES PENDENTES: 05 (29579), 06 (29579), 22 (00961)

2. HOMOLOGAR parcialmente o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23125/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23016/2023

Processo nº 04.000.547.23.17
Objeto: Registro de Preço para aquisição de panos de limpeza e sacos de lixo
Área Requisitante: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.587.791/0001-48	1	97876	SACO PARA LIXO, EM PLASTICO RECICLADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR PRETA, COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E SEM DOBRAS NO INFERIOR E LATERAL DO SACO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG, CONFORME NBR 9191/2008, ROLO COM 50 SACOS	UNIDADE	395	R$ 7,27000	R$ 2.871,65
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 2.871,65

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
NSY COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 04.170.414/0001-10	2	79377	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, PICOTADO, GRAMATURA APROXIMADA 45 G/M², 30 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/-10%), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS	UNIDADE	5542	R$ 9,97000	R$ 55.253,74
	3	79377	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, PICOTADO, GRAMATURA APROXIMADA 45 G/M², 30 CM DE LARGURA (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), ROLO COM NO MÍNIMO 25 METROS	UNIDADE	1.847	R$ 9,97000	R$ 18.414,59
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 73.668,33

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 76.539,98

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ITENS DESERTOS: Nenhum
ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23016/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II - FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23041/2023

Processo nº 04.000.409.23.83
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos do Trato Alimentar e Metabolismo para Atendimento a Mandado Judicial.
Área Requisitante: Coordenação de Judicialização – AJU

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS CNPJ 18.269.125/0001-87	17	40546	INSULINA ASPARTE 100 UI/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	378	R$ 95,40	R$ 36.061,20
	18	40546	INSULINA ASPARTE 100 UI/MILILITRO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA COM 10 MILILITROS.	UNIDADE	126	R$ 95,40	R$ 12.020,40
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R$ 48.081,60

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO	R$ 48.081,60

LOTES DESERTOS: 1 (70780), 2 (75137), 3 (92937), 6 (4001), 7 (41726), 8 (42878), 9 (80131), 10 (74545), 11 (30740), 12 (72666), 13 (1008), 14 (73083), 15 (35371), 16 (34659), 19 (72726), 20 (48103), 21 (33994), 22 (34658), 23 (42557), 24 (42558), 25 (30935), 26 (37955), 27 (66283), 28 (66283), 29 (28088), 30 (72904), 31 (37805), 32 (37666), 33 (34683), 34 (68165)
LOTES FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 23041/2023, conforme especi cado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023

PROCESSO 03-49/2023

O Agente de Contratação Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco adjudicou às empresas:

LOTES 1, 2 E 8 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E LOTES 3, 4, 5, 6 E 7 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
LOTE 1 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
1	51.217	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 5 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	40	FRACASSADO		
2	51.218	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 7 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	35	FRACASSADO		
3	51.220	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 10 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	40	FRACASSADO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ -		
LOTE 2 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
4	54.734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, NÃO DESCARTÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM	Unid.	60	FRACASSADO		
5	51.222	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, NÃO DESCARTÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS EM NYLON RÍGIDO, COMPRIMENTO 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	300	FRACASSADO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ -		
LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
6	22.687	CONJUNTO PARA POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL, COM ALÇA MICRO MINI OVAL 1,0 CM X 1,5 CM, 7,0 FR, 240 CM, BAINHA PROTETORA E MANOPLA MILIMETRADA.	Unid.	10	R$ 95,00	R$ 950,00	BOSTON SCIENTIFIC
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R$ 950,00		
LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
7	36.677	KIT PARA LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO COM 01(um) TAMBOR DE 06 (SEIS) ANÉIS, COM GUIA PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA DE DISPARO E AGULHA PARA IRRIGAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	80	R$ 499,95	R$ 39.996,00	MEDIGLOBE
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R$ 39.996,00		
LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
8	59.623	PINÇA DE BASKETS, COM INJETOR LATERAL, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO VIA ENDOSCÓPICA, EM NITINOL, COM 04(QUATRO) FIOS, EM FORMA DE DIAMANTE, ABERTURA DA CESTA DE 25 MM, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL À 134° C, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180 A 280 CM. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	BOSTON SCIENTIFIC
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R$ 6.600,00		
LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
9	24.990	PINÇA DE BIÓPSIA PARA EXAME DE PANEDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. CONCHA OVAL FENESTRADA COM ESPÍCULA, DIÂMETRO DE 2,3 MM, COMPRIMENTO DE 160 CM A 180 CM. PARA CANAL DE BIÓPSIA DE DIÂMETRO DE 2,8 MM. MATERIAL EM AÇO INOX, REUTILIZÁVEL, COM MANOPLA PLÁSTICA, ADAPTÁVEL EM APARELHO FLEXÍVEL.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	60	R$ 640,00	R$ 38.400,00	MEDICAL FLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R$ 38.400,00		
LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
10	60.948	KIT INJETOR PARA ESCLEROSE GASTROENDOSCÓPICA, DESCARTÁVEL MEDINDO 1,80 CM (+/- 20 CM) DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, PARA CANAL DE TRABALHO COM 2,8 MM DE GASTRODUODENOSCOPIA, COM CALIBRE DO CATETER DE 2,3 MM (+/- 0,05 MM), COM AGULHA DE 21,22 OU 23 G DE COMPRIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	130	R$ 50,00	R$ 6.500,00	MEDIGLOBE
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R$ 6.500,00		

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LOTE 8 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
11	43.761	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANAL DE BIÓPSIA DE ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL. CORPO EM TUBO DE METAL DE 2 MILÍMETROS DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CENTÍMETROS E DIÂMETRO MÁXIMO DE 3 MILÍMETROS.	Unid.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	FUTURE
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R$ 1.800,00	
VALOR GLOBAL						R$ 94.246,00	

Empresas vencedoras:
LOTES 03 E 05 – Boston Scientific do Brasil Ltda. – CNPJ: 01.513.946/0001-14 – valor total do contrato: R$7.550,00;
LOTES 04 E 07 – Medi-Globe Brasil Ltda. – CNPJ: 04.242.860/0001-92 – valor total do contrato: R$46.496,00;
LOTES 06 – Manancial Medical Ltda. – CNPJ: 24.603.766/0001-29 – valor total do contrato: R$38.400,00;
LOTE 08 – Endogerais Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – valor total do contrato: R$1.800,00;

LOTES 01 E 02 – Fracassados.
Valor global: R$94.246,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Edmundo Souzalima Caldoncelli Franco
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023
PROCESSO 03-49/2023

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação e em cumprimento à Instrução de Serviço 001/99 e alterações, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico 166/2023 - Aquisição de materiais para endoscopia e colonoscopia para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório, conforme se segue:

LOTES 1, 2 E 8 EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E LOTES 3, 4, 5, 6 E 7 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
LOTE 1 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
1	51.217	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 5 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	40	FRACASSADO		
2	51.218	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 7 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	35	FRACASSADO		
3	51.220	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS E CÂNULAS, PARA CANAL DE TRABALHO COM 10 MM DE DIÂMETRO, NÃO DESCARTÁVEL, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	40	FRACASSADO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R$ -		
LOTE 2 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
4	54.734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, NÃO DESCARTÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM	Unid.	60	FRACASSADO		
5	51.222	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, NÃO DESCARTÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS EM NYLON RÍGIDO, COMPRIMENTO 20 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL 10%)	Unid.	300	FRACASSADO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ -		
LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
6	22.687	CONJUNTO PARA POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL, COM ALÇA MICRO MINI OVAL 1,0 CM X 1,5 CM, 7,0 FR, 240 CM, BAINHA PROTETORA E MANOPLA MILIMETRADA.	Unid.	10	R$ 95,00	R$ 950,00	BOSTON SCIENTIFIC
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R$ 950,00	
LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
7	36.677	KIT PARA LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO COM 01(um) TAMBOR DE 06 (SEIS) ANÉIS, COM GUIA PARA INSTALAÇÃO, MANOPLA DE DISPARO E AGULHA PARA IRRIGAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	80	R$ 499,95	R$ 39.996,00	MEDIGLOBE
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R$ 39.996,00	
LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
8	59.623	PINÇA DE BASKETS, COM INJETOR LATERAL, PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO VIA ENDOSCÓPICA, EM NITINOL, COM 04(QUATRO) FIOS, EM FORMA DE DIAMANTE, ABERTURA DA CESTA DE 25 MM, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVAVEL À 134° C, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 180 A 280 CM. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	BOSTON SCIENTIFIC
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R$ 6.600,00	
LOTE 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
9	24.990	PINÇA DE BIÓPSIA PARA EXAME DE PANEDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA. CONCHA OVAL FENESTRADA COM ESPÍCULA, DIÂMETRO DE 2,3 MM, COMPRIMENTO DE 160 CM A 180 CM. PARA CANAL DE BIÓPSIA DE DIÂMETRO DE 2,8 MM. MATERIAL EM AÇO INOX, REUTILIZÁVEL, COM MANOPLA PLÁSTICA, ADAPTÁVEL EM APARELHO FLEXÍVEL.REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	60	R$ 640,00	R$ 38.400,00	MEDICAL FLEX
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R$ 38.400,00	
LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
10	60.948	KIT INJETOR PARA ESCLEROSE GASTROENDOSCÓPICA, DESCARTÁVEL MEDINDO 1,80 CM (+/- 20 CM) DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, PARA CANAL DE TRABALHO COM 2,8 MM DE GASTRODUODENOSCOPIA, COM CALIBRE DO CATETER DE 2,3 MM (+/- 0,05 MM) , COM AGULHA DE 21,22 OU 23 G DE COMPRIMENTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	130	R$ 50,00	R$ 6.500,00	MEDIGLOBE
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R$ 6.500,00	
LOTE 8 - EXCLUSIVOS PARA ME (MICRO EMPRESA) E EPP (EMPRESA PEQUENO PORTE)							
11	43.761	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANAL DE BIÓPSIA DE ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL. CORPO EM TUBO DE METAL DE 2 MILÍMETROS DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CENTÍMETROS E DIÂMETRO MÁXIMO DE 3 MILÍMETROS.	Unid.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	FUTURE
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R$ 1.800,00	
VALOR GLOBAL						R$ 94.246,00	

Empresas vencedoras:
LOTES 03 E 05 – Boston Scientific do Brasil Ltda. – CNPJ: 01.513.946/0001-14 – valor total do contrato: R$7.550,00;
LOTES 04 E 07 – Medi-Globe Brasil Ltda. – CNPJ: 04.242.860/0001-92 – valor total do contrato: R$46.496,00;
LOTES 06 – Manancial Medical Ltda. – CNPJ: 24.603.766/0001-29 – valor total do contrato: R$38.400,00;
LOTE 08 – Endogerais Equipamentos Médicos Ltda. – CNPJ: 08.697.852/0001-91 – valor total do contrato: R$1.800,00;
LOTES 01 E 02 – Fracassados.
Valor global: R$94.246,00
Prazo de entrega: conforme edital

Belo Horizonte, 11 de abril de 2024

Guilherme José Antonini Barbosa
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Envie seu CEP por SMS**para 40199** e receba alertas da Defesa Civil.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ATOS DA SUPERINTENDENTE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, nos termos do art. 61 da Lei 7.169/96, os servidores:

- Priscila Neri de Lima, HM: 07775-7, do cargo efetivo de Técnico de Serviço de Saúde, a partir de 05/04/2024, conforme Processo de n° 14-422/2024;
- Victor Hugo Castro de Sá, HM: 07918-0, do cargo efetivo de Médico/Neurologista, a partir de 11/03/2024, conforme Processo de n° 14-421/2024;
- Edna Borges de Oliveira, HM: 06464-7, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Saúde, a partir de 09/04/2024, conforme Processo de n° 14-420/2024;
- Ana Paula da Silva, HM: 07745-5, do cargo efetivo de Técnico de Superior de Saúde, a partir de 31/03/2024, conforme Processo de n° 14-419/2024;
- Luiz Henrique Sousa Rocha, HM: 08161-4, do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde, a partir de 09/04/2024, conforme Processo de n° 14-418/2024;

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 002/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB n° 198/2022 convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 002/2024 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Técnico em Nutrição

1 - MOIRA DIN PINA KAO
2 - CLAUDETE MARIA DE ANDRADE
3 - REGIANE APARECIDA DA PAIXAO
4 - VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 016/2024 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, n° 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico em Nutrição e Dietética, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Técnico em Nutrição e Dietética para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Para participar desta seleção, o candidato deverá possuir a formação, habilitação e experiência mínima exigida, conforme abaixo:
3.1.1. Possuir curso Técnico em Nutrição e Dietética;
3.1.2. Estar habilitado pelo Conselho de Classe para exercer a função.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, ou através de procurador, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente no horário de 08:00 às 16:00 horas no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n Bairro São Cristóvão – BH/MG.
4.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais e profissionais do candidato conforme Anexo I deste Edital;
b) Cópia legível do diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico em Nutrição e Dietética, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE;
c) Cópia legível do registro profissional de Técnico em Nutrição e Dietética, no Conselho Regional de Nutrição – CRN dentro da validade especificada pelo mesmo;
d) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;
e) Comprovante de experiência/estágio do profissional comprovada como Técnico em Nutrição e Dietética, conforme subitem 6.1 da exigência do edital.
f) Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho de que não tem pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.
4.3. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado, não será devolvida em nenhuma hipótese.
4.4. A Gerência de Pessoas e do Trabalho emitirá para o candidato um comprovante, no ato da Inscrição.
4.5. A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.2.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação referente à prova de títulos deverá ser apresentada no ato da inscrição, em envelope opaco, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope contendo em sua face frontal as informações abaixo:



5.2. O candidato deverá efetuar a inscrição com apresentação de apenas um envelope, com identificação, conforme descritivo no subitem 5.1
5.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação citada no subitem 4.2, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.
5.4. A procuração deverá ser instituída para este fim e apresentada no momento da entrega do envelope.
5.5. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

6. DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional comprovada em unidade de produção de refeições ou em lactário.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada - Máximo 80 (oitenta) pontos.	100 (cem) pontos
Período de estágio profissional comprovada em unidade de produção de refeições ou em lactário.	05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses comprovada em período de estágio – Máximo 20 (vinte) pontos.	

6.2. O candidato que apresentar a documentação completa do subitem 4.2 do edital, com o comprovante para habilitação, em conformidade ao item 3, receberá nota 0 (zero), de forma que habilita/não pontua, na Prova de Títulos.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:
- No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:
Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso), folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS), com a função informada da área técnica, assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso).
- No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:
Apresentar certidão ou declaração assinada ou comprovação por meio eletrônico oficial da instituição (assinatura de e-mail) pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:
Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração assinada ou comprovação por meio eletrônico oficial da instituição (assinatura de e-mail), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.
-No caso de ESTÁGIO:
Apresentar declaração assinada pelo órgão responsável ou comprovação por meio eletrônico oficial da instituição (assinatura de e-mail) que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e o serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.2 alínea "e", candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.
7.2.1.O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP, prevalecerá o último.
7.3. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.
7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irretratável submissão da pessoa física interessada às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1° Critério – Maior tempo de experiência profissional comprovada.
2° Critério – Maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.
9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
9.3. Para interposição de recursos, o candidato deverá protocolar envelope liso, totalmente lacrado, com cola, e rubricado no fecho principal, na interseção entre o fechamento e o envelope, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, na Gerência de Pessoas e do Trabalho – Anexo Administrativo, sito na Av. José Bonifácio s/n°, Bairro São Cristóvão – BH/MG, exclusivamente no horário de 08h00 às 16h00, contendo no exterior do envelope as seguintes informações:



9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.3, devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
9.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
9.7. Serão indeferidos os recursos que:
a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2;
b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.3;
c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.4;
d) forem apresentados contra terceiros.
9.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.
9.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José
Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:
a. 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
b. Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
c. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d. Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
e. Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
f. Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
g. PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
h. Declaração da qualificação cadastral do e-Social, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
i. Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRN);
j. Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
k. Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
l. Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
m. Duas copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
n. Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
o. Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico;
p. Cartão de vacina atualizado;
q. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
r. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
s. Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.
10.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.
10.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:
a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
b) Não apresentar documentação completa para contratação;
c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR.
g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.
Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.
10.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação administrativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 10.1.1:
a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.
10.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico Serviço de Saúde - Categoria Profissional: Técnico em Nutrição e Dietética.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a) Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$ 1.766,69 (Um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos);
b) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R$ 2.355,59 (Dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

13. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.
13.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:
14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão.
14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo.
14.1.3. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
15.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.
15.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n º 13.709/2018.
15.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site www.pbh.gov.br, no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Edital - 016/2024		Técnico em Nutrição e Dietética
Nome do Candidato		
Procurador		
CPF		Data de Expedição
Data de Nascimento ___-___-_____		Sexo
Endereço: Rua/Avenida		Nº/Complemento
Bairro	Cidade	Estado
Cep		Telefones fixo e celular pessoal com (DDD)
E-Mail Particular		
Declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem o processo de seleção.		
Data _____		Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL 016/2024 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Nome do candidato	
Procurador	
Data	Responsável pelo preenchimento na GEPT

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____,
Carteira de Identidade _____, declaro, sob as penas da lei de que não tenho pendências administrativas para com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato(a)

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 017/2023

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca as candidatas abaixo discriminadas a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08h às 16h, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 017/2023 e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Assistente Social

22 - DIRLANE ALMEIDA DA SILVA SILVEIRA
23 - BEATRIZ DE OLIVEIRA
24 - ADRIANA FERNANDES CORREA

O não comparecimento implicará na desistência das candidatas convocadas para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 011/2024

Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para inscrição na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado Edital 011/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 04/04/2024:

Período de Inscrição Inicial: 05/04/2024 a 18/04/2024
Período de Prorrogação: 19/04/2024 a 10/05/2024
Vaga oferecida: Fonoaudiólogo

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues
Gerente de Pessoas e do Trabalho

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

PROCESSO: 04-41/2023
N° SISTEMA PBH: 010461372360
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, espessante, fortificante para leite humano, módulos e suplementos alimentares para atender a demanda de forma contínua do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas unidades por um período de 12 meses, conforme especificação técnica e condições comerciais contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

Esta licitação possui itens com cotas exclusivas para a participação de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Esta licitação ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte n.º 18.096/2022 e 18.289/2023, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.
Início da recepção de propostas a partir de 24/04/2024.
Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 07/05/2024.
Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais.
Modo de disputa: Conforme ao inciso II do Art.19 do Decreto Municipal n° 18.289/2023.

O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658.

Para participar da sessão de abertura de um pregão eletrônico os interessados deverão cadastrar-se junto ao sistema COMPRAS.GOV.BR para obtenção da senha de acesso.

Para obter informações sobre o sistema "Pregão Eletrônico" poderá ser acessado o sítio www.compras.gov.br.

Para obter informações sobre o cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG) poderá ser acessado o sítio www.pbh.gov.br/sucaf ou ligar no telefone (031) 3277-4677.

O edital está disponível no site: www.pbh.gov.br ou www.compras.gov.br. Mais informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Edmundo S C Franco
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-60/2023
Pregão Eletrônico nº 198/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0063.00.00
Objeto: Aquisição de desinfetantes hospitalares, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA- CNPJ Nº 49.719.430/0001-57
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 16/04/2024 A 15/04/2025, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$110,40 (Cento e dez reais e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 02							
3	3051	Hipoclorito de sódio, a 5 por cento frasco com 1.000ML.	Frasco	12	R$ 9,20	R$ 110,40	EFFECT/ ESSENZA
TOTAL DO LOTE 02:					R$ 110,40		

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubrica 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-31, Fonte 1.659.002, C.O 0000, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos).
Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 03-71/2023
Pregão Eletrônico nº 186/2023
Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0062.00.00
Objeto: Aquisição de cal soldada, para atender a demanda de forma contínua do HOB e suas Unidades
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ Nº 03.951.140/0001-33
Vigência: 12 (doze) Meses- Período: 16/04/2024 a 15/04/2025, de forma parcelada.
Valor total do Contrato: R$16.176,00 (Dezesseis mil, cento e setenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca
2	22580	CAL SODADA, EM GRÂNULOS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2 (APROXIMADAMENTE 22 LITROS/100 GRAMAS), ADEQUADO GRAU DE UMIDADE (APROXIMADAMENTE 14 A 16 %), PARA USO EM ANESTESIA, ALTO GRAU DE DUREZA E SEM FORMAÇÃO DE PÓ, NÍTIDA MUDANÇA DE COR BRANCO PARA VIOLETA. GALÃO DE 4,5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RÍGIDA E BOCA LARGA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Galão	120	R$ 134,80	R$ 16.176,00	ATRASORB

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas 2301.3304.10.302.030.2875/0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O 0000. sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R$16.176,00 (Dezesseis mil, cento e setenta e seis centavos).
Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº: 02-22/2022
Pregão Eletrônico nº 184/2022
Instrumento jurídico: 01.2023.2301.0108.02.00
CONTRATANTE: Hospital Metropolitano Odilon Behrens
CONTRATADA: Livre Inovações Ltda., CNPJ nº 23.082.909/0001-31
Objeto do Contrato: fornecimento e instalação de sistemas acondicionamento de ar para o HOB e suas Unidades.
Objeto do Termo Aditivo: alteração de marca do objeto contratado e prorrogação do prazo de execução do Contrato.
Da troca de marca: alteração da marca do item 05 – lote 03 para a marca ELGIN/KVF3600, conforme parecer favorável da Gerência da Arquitetura Predial às fls. 900.
Justificativa para alteração de marca: "dificuldade de encontrar os equipamentos LG e o interesse da Livre em cumprir as exigências contratuais, foi necessário buscarmos outras alternativas para que pudermos realizar o atendimento mais célere na entrega do item ao órgão. Umas das alternativas levantadas foi realizar a troca da marca, por equipamentos disponíveis de imediato e que viessem a atender plenamente as especificações do termo de referência do edital. Assim foi verificada a disponibilidade dos equipamentos da marca ELGIN modelo KVF 36000 (...), além de atender a demanda do órgão, se trata de um equipamento superior ao solicitado inicialmente".
Da prorrogação do prazo de execução: por mais 04 (quatro) meses, no período compreendido entre 17/04/2024 a 16/08/2024.
Justificativa para a prorrogação da execução: "A necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços é embasada pelo inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 (...). Ocorre que, o atual saldo contratual corresponde a itens aditivados ao Contrato para serem instalados na área de Espera e Classificação da UPA Noroeste II – HOB. Esta área passou por uma adequação provisória, com a incorporação de um espaço externo e coberto, para acomodar um maior número de pessoas. A adequação definitiva prevê o fechamento lateral do espaço externo e a instalação de forro de gesso para a fixação dos equipamentos de climatização. Entretanto, nas atuais circunstâncias, o HOB e também a UPA Noroeste II-HOB estão mobilizados para a alta demanda assistencial em virtude da Dengue. Assim não é possível realizar a reforma na UPA, sem colocar em risco a segurança de pacientes e funcionários. Dessa forma, consideramos que o atual prazo de vigência contratual é insuficiente para o fornecimento e completa execução dos serviços de instalação dos equipamentos de condicionamento de ar na UPA Noroeste II-HOB, sendo necessária a sua prorrogação".
Belo Horizonte, 17 de Abril de 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 03-77/2022
Pregão Eletrônico nº 023/2023
Instrumento Jurídico: 01.2023.2301.0125.01.00
Objeto do contrato: aquisição de materiais médicos para procedimentos de cirurgias vasculares, em regime de consignação.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e acréscimo quantitativo.
CONTRATANTE: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
CONTRATADA: E. TAMUSSINO & CIA LTDA., CNPJ nº 33.100.082/0008-71
Prorrogação: prorroga a execução em 90 (noventa) dias, no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.
Justificativa: "Solicitamos autorização de termo aditivo, para acréscimo de 19,54% do valor atual do quantitativo do objeto, item 01. O contrato vigente terá seu término em 01/05/2024, devendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, de 02/05/2024 a 30/07/2024. A razão da necessidade do aditivo se deu em virtude da dificuldade de abertura do processo de compra, devido aos trâmites da nova lei de licitações. Bem como por tratar-se de insumo de difícil cotação.
A não realização dessa aquisição trará implicação na falta desse material podendo levar a paralização dos procedimentos cirúrgicos que necessitam do item. Novo processo de compras (03-04/2024) foi aberto e está no setor de compras para cotação."
Do acréscimo quantitativo: o valor total do Contrato fica acrescido em 19,54% (dezenove inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento), o que corresponde ao valor total de R$ 3.435,00 (três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	CÓD. SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	58948	Kit introdutor longo, 6 f Kit introdutor longo, de 80 cm de comprimento(aproximadamente), de 6 f, compatível com fio guia 0,035". Estéril, embalagem individual com abertura em pétala. Data e validade de esterilização, lote e registro no MS	Unidade	3	R$ 1.145,00	R$ 3.435,00	COOK
VALOR TOTAL DO LOTE 03			R$ 17.580,00				
VALOR DO ADITIVO			R$ 3.435,00				
PERCENTUAL APROXIMADO			19,54%				

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875.0001/339030-25, Fonte 1.659.002, C.O. 0000.
Belo Horizonte, 17 de Abril de 2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo de Compras nº 03-80/2019
Pregão Eletrônico nº 152/2019
Instrumento Jurídico: 01.2020.2301.0082.05.00
Objeto do Contrato: Fornecimento de gases medicinais, gás acetileno e óxido nitroso.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 03 (três) meses
Justificativa: Os insumos são de vital importância para o funcionamento do Hospital Odilon Behrens e suas unidades hospitalares, principalmente porque muitos pacientes em estado grave dependem de oxigenioterapia para manutenção de suas vidas.
Período: de 16/04/2024 a 15/07/2024
Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 35.820.448/0030-70.
Valores: O valor global anual do Contrato será de R$ 200.731,35 (duzentos mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	03623	Oxigênio líquido	M3	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00
02	04012	Oxigênio gasoso em cilindros 8 m3	M3	2.000	R$ 9,74	R$ 19.480,00
03	17712	Óxido nitroso em cilindros 28 kgs	Kg	1.050	R$ 21,82	R$ 22.911,00
04	22717	Acetileno em Cilindros 9 kgs	Kg	30	R$ 15,72	R$ 471,60
05	22718	Dióxido de carbono em cilindros super seco 12 kgs	Kg	325	R$ 12,57	R$ 4.085,25
06	40023	Nitrogênio Super seco 8 m3	M3	175	R$ 21,62	R$ 3.783,50
TOTAL GLOBAL PARA 03 (TRÊS) MESES						R$ 200.731,35

Dotação orçamentária: 2301.3304.10.302.030.2875/0001/0002/339030-06, Fonte nº 1.659.002, C.O: 0000
Belo Horizonte, 16 de Abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019 –
ATO DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
ATO DE NOMEAÇÃO

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência estabelecida no inciso II, do §2º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 17.276, de 5 de fevereiro de 2020, nomeia os candidatos a seguir, em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019-, homologado em 17 de junho de 2021, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.169 de 30/08/96, para o cargo abaixo relacionado:

ENFERMEIRO 30 HORAS
POSIÇÃO CANDIDATO
80º CRISLAINE MATOS DE SOUZA SANTOS

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D4049694A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

81º	MARCELA COELHO FERREIRA
82º	KENIA CRISTINA SOARES FONSECA DE MAGALHAES
83º	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA SILVA

ENFERMEIRO 24 HORAS

POSIÇÃO	CANDIDATO
29º	ALINE COELHO CORDEIRO

ENFERMEIRO OBSTETRA

POSIÇÃO	CANDIDATO
5º	REGINA RAMOS DA CRUZ NORONHA

TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE/ FARMACEUTICO

POSIÇÃO	CANDIDATO
8º	MARINA INACIO COIMBRA

MÉDICO GINECO-OBSTETRA

POSIÇÃO	CANDIDATO
17º	GABRIELA BRAGA MENEZES

MÉDICO NEUROPEDIATRA

POSIÇÃO	CANDIDATO
3º	LETICIA SAUMA FERREIRA

MÉDICO NUTROLOGO

POSIÇÃO	CANDIDATO
5º	FERNANDA GABRIELA COLOMBO DRUMOND SANTOS

MÉDICO PEDIATRIA

POSIÇÃO	CANDIDATO
63º	PATRICIA NOVAIS DE OLIVEIRA
64º	BRUNO AAD CARDOSO
65º	LARISSA DE PAIVA OLIVEIRA
66º	AYESKA ANDRADE LIMA
67º	GABRIELA DIAS DAMASCENO DUARTE
68º	GIANE MOREIRA PRACA
69º	MARIANA GOMES DA COSTA SOUZA
70º	PALOMA IEMINI DE PADUA

TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO-TÉCNICO EM INFORMATICA

POSIÇÃO	CANDIDATO
11º	SAMUEL ALEXANDER DE OLIVEIRA

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

POSIÇÃO	CANDIDATO
507º	MILENE SANTOS VIEIRA
508º	JULIANA NOGUEIRA TEIXEIRA OLIVEIRA

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/TÉCNICO EM RADIOLOGIA

POSIÇÃO	CANDIDATO
12º	BRUNA CAMARGO DE JESUS
13º	JUCIENE ALVES DA CRUZ

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, convoca os candidatos nomeados no ato acima a comparecerem no Auditório (próximo a Capela), localizado no 3º andar do HOB, situado na Av. José Bonifácio nº 85, Bairro São Cristóvão, no dia e horário abaixo discriminado, para participar de reunião de boas-vindas e orientações, para todos os cargos nomeados neste ato:

CARGO	DATA PARA COMPARECIMENTO	HORÁRIO
Todos os cargos nomeados neste ato	26/04/2024 (sexta-feira)	09:00

A presença do candidato à reunião é imprescindível, pois nela serão detalhadas as demais orientações sobre o processo de posse: preenchimento de documentos, informações sobre o cargo que será ocupado, lotação, horário de trabalho e remuneração, além de outros assuntos relativos à vida funcional.

DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os candidatos convocados deverão providenciar toda a documentação para a habilitação, conforme previsto no item 13.5, além de exames médicos necessários para a realização do exame admissional, de acordo com a relação abaixo descrita, em conformidade com o previsto no item 13.9 do Edital 001/2019, quais sejam:

a) 01 foto 3x4 colorida e recente para confecção do Crachá Funcional;
b) Se solteiro, Certidão de Nascimento - (original e cópia);
c) Se casado, Certidão de Casamento e RG/CPF do Cônjuge – (original e cópia);
d) Cédula de Identidade - (original e cópia);
e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - (original e cópia);
f) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral pelo tribunal regional eleitoral (original e cópia);
g) Certificado de Reservista ou certificado de Alistamento Militar constando a dispensa – Apenas para o sexo masculino (até 45 anos) – (01 cópia);
h) Identidade Profissional - registro no órgão de classe - (ex. COREN, CRM, OAB, etc.), quando exigido - (original e cópia);
i) Identidade Profissional - registro no órgão de classe - (ex. RQE.), quando for especialista - (original e cópia) ou Título de Especialidade devidamente reconhecido pelo conselho de classe;
j) Certidão de Regularidade e de Processos Éticos e de Débitos com o conselho de classe;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Certificado de Conclusão e Diploma) - (original e cópia);
l) Certificado de Residência ou Especialização devidamente reconhecido pelo órgão regulador da categoria profissional - (se exigido para o cargo) - (original e cópia);
m) Documento que conste o nº do PIS/PASEP ativo – (original e cópia)
n) Declaração da qualificação cadastral do eSocial, disponível em: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
o) Atestado de Antecedentes Criminais – Disponível em: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
p) Declaração de Imposto de Renda do ano anterior vigente ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física', disponível no site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai;
q) Documento de Identidade e CPF (original e cópia), quando houver dependentes na Declaração de Imposto de Renda.
h) Declaração de Acúmulo de Cargos - apenas para os cargos permitidos pela Constituição Federal (original);
i) Laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato, conforme estabelecido pelo Decreto nº 16.907, de 16 de maio de 2018 e regulamentos posteriores;
j) Comprovante de abertura de conta bancária. O tipo de conta deverá ser "Conta-Salário" e a instituição bancária será obrigatoriamente o Banco Bradesco, Agência Lagoinha (3478-9), situada na Rua Itapecerica, nº 1000, Bairro Lagoinha – Belo Horizonte/MG.
t) Comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 60 dias), em nome do candidato (original e cópia);

DOS EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS:

- Hemograma Completo
- Glicemia de Jejum
- Anti-Hbs
- Ureia
- Creatinina
- Cartão de Vacinação atualizado.

Os exames poderão ser realizados no Laboratório do HOB, de segunda a sexta-feira de 07:00h às 09:00h, caso seja do interesse do candidato convocado.

2. Ficam os candidatos nomeados e convocados cientificados nos termos do item 13,8, do Edital 001/2019, que o não atendimento ao prazo para a posse, conforme LEI Nº 7.169, DE 30 DE AGOSTO DE 1996 acarreta na revogação de sua nomeação.

3. O exame médico admissional deverá ser agendado no Serviço de Saúde do Trabalhador do HOB (SESAT), através do e-mail:

sesmthob@pbh.gov.br

Deve constar as seguintes informações no e-mail do candidato nomeado:

- Nome Completo:
- Data de Nascimento:
- RG:
- CPF:
- Cargo:

Informe que deseja realizar o agendamento do exame médico admissional.

4. Ficam os candidatos nomeados e convocados cientificados nos termos do item. 13.9 do Edital 001/2019, que o exame médico admissional possui caráter eliminatório.

5. Ficam os candidatos nomeados e convocados cientificados nos termos do item. 13.12, de que a investidura no cargo público depende da inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, mediante decisão em face da qual não caiba recurso hierárquico.

6. Ficam cientificados os candidatos classificados dentro das vagas previstas como PPD – Pessoa Portadora de Deficiência, nos termos da Lei Federal nº 6.661/94, que forem nomeados e convocados, de que serão submetidos à perícia médica com o objetivo de verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego público de provimento efetivo, que decidirá de forma terminativa sobre o enquadramento do candidato como deficiente, conforme item 13.10 e 13.11 do Edital 001/2019.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONCURSO PÚBLICO HOB
EDITAL 001/2019
ATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência estabelecida no inciso II, do §2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.276, de 5 de fevereiro de 2020, torna pública a reclassificação dos candidatos a seguir discriminados, nomeados pelo Ato de nomeação e convocação para posse, publicado no Diário Oficial do Município – "DOM", em 19/03/2024, conforme solicitação dos

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

mesmos, nos termos do Art. 12 e parágrafos da Lei Municipal 7.169 de 30 de agosto de 1996:
Cargo: Enfermeiro 30H

Nome	Class. Obtida no Concurso	Reclassificação
PATRICIA ALVES MARQUES HERINGER	78	239

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2019 –
ATO DE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência estabelecida no inciso II, do §2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.276, de 5 de fevereiro de 2020, torna pública a revogação de nomeação do candidato a seguir discriminado, nomeado pelo Ato de nomeação e convocação para posse, publicado no Diário Oficial do Município – "DOM", em 24/02/2024 e 19/03/2024 tendo em vista o descumprimento do art. 20 da lei 7.169 de 30 de agosto de 1996:

CARGO: Médico/ Cirurgião Vascular
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
12º LAILA BITTAR LANNA

CARGO: Enfermeiro 24H
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
28º GIANE MARIA DINIZ TEODORO MOREIRA

CARGO: Enfermeiro 30H
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
77º LILIAN ISMENIA DE JESUS
79º DENISE MARTINS VAN PUTTEN PASSOS

CARGO: Médico/ Geriatra
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
14º POLIANA FERNANDES AMARO
15º FLAVIANE ARAUJO PINHEIRO

CARGO: Médico/ Nutrólogo
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
4º KARINA MIRANDA BRUNELLI KASAI

CARGO: Médico/ Pediatra
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
61º SERGIO HENRIQUE VIEGAS LADEIRA

CARGO: Técnico de Serviço de Saúde/ Técnico em Enfermagem
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
505º MARIA LUIZA DE JESUS FLORIANO

CARGO: Técnico de Nível Médio/ Técnico em Informática
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
10º GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO

EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

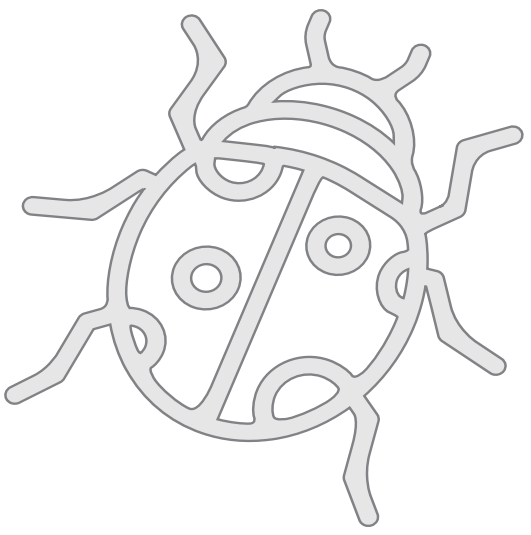
O Secretário Municipal de Segurança e Prevenção, no uso de suas atribuições, em referência ao concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, torna de conhecimento público, o Resultado Final do Curso de Formação da candidata abaixo listada.

RELAÇÃO DA ALUNA MATRICULADA NO CFP/GCMBH		MÓDULO I - O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal: 170 h/a		MÓDULO II - Apropriação do Espaço Público: 240 h/a	MÓDULO III - Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania: 222 h/a				MÓDULO IV - Comunicação e Gerenciamento da Informação: 50h/a	MÓDULO V - Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais 30 h/a	TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	PONTUAÇÃO GERAL ALCANÇADA NO CFP/ GCMBH
Núm. Inscrição	Nome	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1: FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 2: A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1: ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E COMUNIDADE	Conteúdo Programático 1: VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA	Conteúdo Programático 2: MOVIMENTOS SOCIAIS	Conteúdo Programático 3: ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GCMBH DE CARÁTER PREVENTIVO	Conteúdo Programático 4: O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA E DEFESA PESSOAL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1: COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1: RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)		
054582	Ana Carolina Pereira Ribeiro	26	5	20	5	2	12	APTO	12	7	100	89

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Genilson Ribeiro Zeferino
Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

BIOFÁBRICA DE JOANINHAS E CRISOPÍDEOS



A Prefeitura disponibiliza kits de joaninhas e crisopídeos produzidos em sua biofábrica para o controle biológico de pragas em áreas verdes e hortas urbanas.

Acesse servicos.pbh.gov.br, pesquise por

Fornecimento de Joaninhas e solicite o seu!

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D4049694A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

BELO HORIZONTE

Poder Executivo

88 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024 • Nº 6.989

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 010/2024

Altera a Portaria PGM nº 005/2024, que dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de profissionais de nível superior para atuação temporária na Administração Direta e Indireta do Município.

O Procurador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica do município de Belo Horizonte,
RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Portaria PGM nº 005/2024, que versa sobre a composição dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de profissionais de nível superior, nas funções de Analista Desenvolvedor *DevOps*, Analista Desenvolvedor *Full Stack* PHP e Analista de Infraestrutura Sistemas Operacionais Linux, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do município de Belo Horizonte, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes representantes da Procuradoria-Geral do Município - PGM, sob a presidência do primeiro:

I - Ricardo Queiroz Alexandre, BM: 48.019-7;
II - Ana Cristina Ferreira Alves, BM: 35.440-X;
III - Simone Maria Diniz e Silva, BM: 81.267-X;
IV - Fabrício Medeiros dos Santos, BM: 78.583-4;
V - Francisco Vieira Meirelles, BM: 313.572-X;
VI - Jackson Flavio Viana dos Reis, BM: 310.776-9;
VII - Rafael Assumpção de Oliveira, BM: 116.751-9."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2024

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2024. PROCESSO 01.014.892-24-11
PARTICIPES: Município de Belo Horizonte, por intermédio de sua Controladoria-Geral do Município - CTGM, e o Estado do Rio Grande do Norte, por meio de sua Controladoria-Geral do Estado – CONTROL-RN.
OBJETO: O estabelecimento de parceria técnica entre a CTGM e a CONTROL-RN, visando às implementações de ações conjuntas que assegurem a realização de intercâmbio de conhecimentos técnicos, experiências, informações e tecnologias de interesse mútuo; Repassar os conceitos da metodologia de "Trilhas de Auditoria" utilizada na CTGM; Auxiliar a CONTROL-RN nas implementações de suas "Trilhas de Auditoria"; Fomentar a atuação de controle em rede.
RECURSOS: O presente Termo de Cooperações Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo cada um o custeio das despesas inerentes à execução de ações e obrigações sob sua competência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 16/04/2024.
SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Belo Horizonte, o Controlador-Geral do Município, Sr. Leonardo de Araújo Ferraz; Pelo Estado do Rio Grade do Norte, a Controladora-Geral do Estado, Sra. Luciana Daltro de Castro Pádua.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Subcontrolador de Correição, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no art. 202-A, §2° da Lei Municipal nº 7.169/96 - Estatuto dos Servidores Públicos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, CONVOCA O(S) AGENTE(S) PÚBLICO(S) ABAIXO relacionado(s), PARA COMPARECER(EM), no caso de agentes públicos da Administração Direta, enviarem e-mail para gevif.ingresso@pbh.gov.br; se agente público da Administração Indireta, ao Recursos Humanos responsável, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA RETORNO AO TRABALHO, observadas e respeitadas as especificidades porventura existentes, de determinados cargos.

1- TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO - BM 102.071-2

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024

Daniel Martins e Avelar
Subcontrolador de Correição

Poder Legislativo

PORTARIA N° 21.764/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR THIAGO PAES LEMES, CM-726, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO A LICITAÇÕES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 08/04/2024 a 10/04/2024.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024
*** Portaria republicada por motivo de erro material – originalmente publicada em 13/04/2024.**

PORTARIA N° 21.777/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 47, II, da Lei Municipal no 7.863/99, resolve EXONERAR WALKIRIA LUIZ FERNANDES APPS, CM-42827, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da solicitação do VEREADOR RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO, a partir desta data.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 21.778/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR, em prorrogação, RAFAEL AUGUSTO MENDES DE ARAUJO MORAES, CM-537, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO ARQUIVÍSTICA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, até o dia 19/04/2024.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 21.779/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR MATHEUS ALCANTARA SOUZA, CM-490, para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no dia 12/04/2024.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA N° 21.780/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10, II, da Lei Municipal no 7.863/99, resolve NOMEAR GABRIEL NUNES MIRANDA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Cargos de Assessoramento Parlamentar, nos termos da indicação do VEREADOR CLÁUDIO DO MUNDO NOVO, a partir desta data.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 21.781/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal n.o 7.863/99, resolve DESIGNAR MARINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, CM-730 para exercer, em substituição, o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE CONTÁBIL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão por Recrutamento Limitado, no período de 15/04/2024 a 26/04/2024.
Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 12 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 21.785/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os artigos 6º, §§ 1º e 2º, e 9º, caput e §§ 1º, II, e 2º,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D404969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

da Lei Municipal nº 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL às servidoras FLAVIA LEITAO CABRAL, CM 497, a partir de 18/02/2024; SUZANA GARABINI LAGES, CM 453, a partir de 02/03/2024; RENATA SOARES BRICIO, CM 333, a partir de 13/03/2024; LYSANDRA MELGAÇO FERREIRA, CM 684, a partir de 15/03/2024; FERNANDA MARIA DA SILVA ALVES, CM 739, a partir de 15/03/2024; ALEXANDRA FOX DRUMMOND GOUGH, CM 500, a partir de 26/03/2024; MAISA SILVEIRA RESENDE, CM 685, a partir de 01/04/2024; e aos servidores RICARDO ANDRADE EVARISTO, CM 733, a partir de 05/02/2024; MATEUS POLITO CAMPOS, CM 735, a partir de 22/02/2024; FABIO LUCIO DE SOUZA BRITO, CM 737, a partir de 24/02/2024; CARLOS EDUARDO GONCALVES SOUZA, CM 405, a partir de 14/03/2024; VALERIO DE ASSIS MARTINS, CM 406, a partir de 24/03/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 21.786/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 14-A, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal nº 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL à servidora RENATA SOARES BRICIO, CM 333, a partir de 13/03/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 21.787/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 23, 26, caput, III, e 27, I, "a", da Lei Municipal nº 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CONCLUSÃO DE CURSO à servidora RENATA SOARES BRICIO, CM 333, a partir de 13/03/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 21.788/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 23 e 29 da Lei Municipal nº 8.793/04, resolve CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFIA à servidora LARISSA METZKER OLIVEIRA, CM 488, a partir de 19/03/2024.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente
1º de janeiro de 2023 / 31 de dezembro de 2024

RESUMO DA ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 4/4/24.

PRESIDENTE: vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo. SECRETÁRIA: vereadora Loíde Gonçalves. OCORRÊNCIA: reunião encerrada por falta de quórum. REDATORA DA ATA: Amanda Medeiros.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

RESUMO DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 5/4/24.

PRESIDENTE: vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo. SECRETÁRIO: vereador Irlan Melo. OCORRÊNCIA: reunião encerrada por falta de quórum. REDATOR DA ATA: Guilherme Barone Leal.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

RESUMO DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 8/4/24.

PRESIDENTE: vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo. SECRETÁRIO: vereador Braulio Lara. OCORRÊNCIA: reunião encerrada por falta de quórum. REDATORA DA ATA: Angélica Campos.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

RESUMO DA ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 9/4/24.

PRESIDENTE: vereador Gabriel Sousa Marques de Azevedo. SECRETÁRIO: vereador Gilson Guimarães. OCORRÊNCIA: reunião encerrada por falta de quórum. REDATOR DA ATA: Leonardo Hallak Dias.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

RESUMO DA ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, REALIZADA EM 10/4/24.

PRESIDENTES: vereadores Irlan Melo e Gabriel Sousa Marques de Azevedo. SECRETÁRIOS E SECRETÁRIA: vereadores Gilson Guimarães e Ciro Pereira e vereadora Marcela Trópia. PROPOSIÇÕES APRECIADAS: EM SEGUNDO TURNO: 1) Projeto de Lei nº 598/23 - "Dispõe sobre o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Belo Horizonte". Autoria: Marcela Trópia, Braulio Lara, Ciro Pereira, Fernanda Pereira Altoé, Professor Juliano Lopes, Professora Marli e Rubão. Aprovada a Subemenda nº 1 ao Substitutivo nº 1. Prejudicados o Substitutivo nº 1 e o projeto. EM PRIMEIRO TURNO: 2) Projeto de Lei nº 616/23 - "Institui o programa de concessão de bolsas de estudo em escolas da rede particular de ensino no Município, por meio de compensação de ISSQN nos estabelecimentos de ensino particular de ensino médio do município". Autoria: Braulio Lara, Fernanda Pereira Altoé, Flávia Borja, Henrique Braga, Irlan Melo, Jorge Santos, Marcela Trópia, Marcos Crispim, Professor Juliano Lopes, Reinaldo Gomes Preto Sacolão e Wanderley Porto. Aprovado. EM SEGUNDO TURNO: 3) Projeto de Lei nº 427/22 - "Altera a Lei nº 8.616, de 14 de julho de 2003, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte". Autoria: Executivo - Mensagem nº 36, de 6/9/22. Aprovados os §§ 1º e 2º e o caput do art. 88 da Lei nº 8.616/03, proposto pelo art. 2º da Subemenda nº 1 à Emenda nº 1; os incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 70 da Lei nº 8.616/03, proposto pelo art. 1º do projeto; o § 2º do art. 88 da Lei nº 8.616/03, proposto pelo art. 2º do projeto e o inciso X do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 8.616/03, proposto pelo art. 3º do projeto, em votação destacada. Aprovada a Subemenda n° 1 à Emenda nº 1 na parte não destacada e o projeto na parte não destacada. Prejudicada a Emenda nº 1. 4) Projeto de Lei nº 615/23 - "Dispõe sobre a desafetação das áreas públicas que menciona e autoriza sua alienação mediante venda ou permuta". Autoria: Cleiton Xavier. Aprovado. 5) Projeto de Lei nº 678/23 - "Dispõe sobre a desafetação da área pública que menciona e autoriza sua alienação". Autoria: Ciro Pereira. Aprovado. EM PRIMEIRO TURNO: 6) Projeto de Lei nº 793/23 - "Altera o art. 227 da Lei n° 8.616/03, que 'Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte". Autoria: Wanderley Porto. Aprovado. 7) Projeto de Lei nº 799/23 - "Altera a alínea 'a' do inciso IX do art. 4° da Lei n° 11.181, DE 8 DE AGOSTO DE 2019 que 'Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências". Autoria: César Gordin. Rejeitado. EM SEGUNDO TURNO: 8) Projeto de Lei nº 596/23 - "Dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em hospitais no município de Belo Horizonte para visitas a pacientes internados e dá outras providências". Autoria: Wanderley Porto. Aprovado o Substitutivo nº 2 e prejudicados o projeto e as demais emendas. EM PRIMEIRO TURNO: 9) Projeto de Lei nº 664/23 - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de monóxido de carbono em imóveis comerciais que tenham como finalidade oferecer serviços de locação e hospedagem, e que utilizem aparelhos aquecedores de água e calefatores a gás, como também lareiras". Autoria: Sérgio Fernando Pinho Tavares. Aprovado. 10) Projeto de Lei nº 738/23 - "Proíbe o funcionamento do equipamento de som automotivo popularmente conhecido como 'paredão do som' nas vias, praças e demais logradouros públicos do Município". Autoria: Irlan Melo. Aprovado. 11) Projeto de Lei nº 785/23 - "Altera os arts. 43-A e 43-B da Lei n° 8.616/03 e acrescenta os arts. 43-C, 43-D e 43-E a essa lei, gue 'Contém o Código de Posturas do município de Belo Horizonte". Autoria: César Gordin. Rejeitado. 12) Projeto de Lei nº 789/23 - "Dispõe sobre afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias ('abraço da vida' ou manobra de Heimlich') nos locais que especifica". Autoria: Juninho Los Hermanos e Wanderley Porto. Aprovado. 13) Projeto de Lei nº 795/23 - "Proíbe que condenados por crimes de racismo assumam cargos públicos no âmbito do Município de Belo Horizonte". Autoria: Wagner Ferreira. Aprovado. 14) Projeto de Lei nº 807/23 - "Altera a Lei n° 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte". Autoria: Irlan Melo. Aprovado. 15) Projeto de Lei nº 816/23 - "Proíbe o uso de abraçadeira de nylon na realização de procedimento cirúrgico veterinário no Município". Autoria: Janaina Cardoso. Aprovado. 16) Projeto de Lei nº 742/23 - "Dispõe sobre o estabelecimento de parcerias entre o Município de Belo Horizonte e cidades irmãs, e dá outras providências". Autoria: Marcela Trópia, Ciro Pereira, Irlan Melo e Reinaldo Gomes Preto Sacolão. Aprovado. EM SEGUNDO TURNO: 17) Projeto de Lei nº 765/23 - "Institui no âmbito do Município de Belo Horizonte a 'Campanha de orientação às pessoas idosas contra fraudes e golpes no setor do comércio eletrônico e na internet' e dá outras providências". Autoria: Fernando Luiz. Aprovado. EM PRIMEIRO TURNO: 18) Projeto de Lei nº 768/23 - "Altera o artigo 117 da Lei 11. 416, de 3 de outubro de 2022, garantindo às pessoas com deficiência visual e auditiva o direito de terem transcrição para o Braille e auxílio ledor nas provas de concursos públicos promovidos pela administração direta e indireta". Autoria: Maninho Félix e Marcos Crispim. Aprovado. EM SEGUNDO TURNO: 19) Projeto de Lei nº 796/23 - "Autoriza a criação do Pipódromo no âmbito do município de Belo Horizonte e cria a semana educativa de uso responsável de pipas". Autoria: Irlan Melo e César Gordin. Aprovado. EM PRIMEIRO TURNO: 20) Projeto de Lei nº 800/23 - "Altera a Lei nº 8.565/03 que dispõe sobre o controle da população de cães e gatos e dá outras providências". Autoria: Wanderley Porto e Juninho Los Hermanos. Aprovado. 21) Projeto de Lei nº 805/23 - "Dispõe sobre a proibição no Município de Belo Horizonte da incitação, defesa ou apologia aos atos praticados por indivíduos ou grupos extremistas, que promovam terrorismo ou que praticam crimes contra a humanidade e dá outras providências". Autoria: Fernanda Pereira Altoé. Aprovado. OCORRÊNCIA: reunião encerrada por falta de quórum. REDATOR DA ATA: Guilherme Barone Leal.

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente

Lixo jogado em ruas e em lotes vagos atrai insetos e outros animais. **AJUDE A CUIDAR DA CIDADE.**

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 18/04/2024, pelo assinante: GUSTAVO DE CASTRO MAGALHAES CPF: 865.260.226-34.
Hash da assinatura: F29F2C07F8F4F41A422AD7D4049969A14D3A32602. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.